SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 23 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2844

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 247/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 277/2018

3º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 247/2020
Contrato Administrativo nº. 277/2018
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME, inscrito no **CNPJ nº. 05.099.538/0001-19.**
Objeto: Prestação de serviços de disposição final adequada dos resíduos sólidos urbanos gerado por municípios consorciados.
Valor Estimado: R$ 3.693.345,78 (três milhões, seiscentos e noventa e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).
Vigência do Contrato: 19 de novembro de 2020 a 18 de novembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 13 de novembro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:72E9DC21

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 249/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 288/2018

2º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 249/2020
Contrato Administrativo nº. 288/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 84.744.994/0001-40.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos.
Valor Estimado: R$ 160.565,81 (cento e sessenta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos).
Vigência do Contrato: 19 de novembro de 2020 a 18 de novembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 16 de novembro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:6A23EC78

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 252/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 279/2018

2º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 252/2020
Contrato Administrativo nº. 279/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 15.834.732/0001-54.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos.
Valor Estimado: R$ 32.931,27 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos).
Vigência do Contrato: 19 de novembro de 2020 a 18 de novembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 16 de novembro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:9D7FA1A5

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 262/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 286/2018

2º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 262/2020
Contrato Administrativo nº. 286/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 15.845.365/0001-94.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos.

Valor Estimado: R$ 103.102,57 (cento e três mil, cento e dois reais e cinquenta e sete centavos).
Vigência do Contrato: 19 de novembro de 2020 a 18 de novembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 16 de novembro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:9CC079BD

PROCURADORIA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 267/2020

Contrato de Credenciamento nº. 267/2020
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: PARDIM E SOUZA CLÍNICAS E LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 10.405.608/0001-50.**
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Ji-Paraná/RO, 18 de novembro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:F32764BE

PROCURADORIA
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 254/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 290/2018

3º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 254/2020
Contrato Administrativo nº. 290/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 63.762.041/0001-35.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos.
Valor Estimado: R$ 113.107,31 (cento e treze mil, cento e sete reais e trinta e um centavos).
Vigência do Contrato: 19 de novembro de 2020 a 18 de novembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 16 de novembro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:18BD7E6C

PROCURADORIA
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 251/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 289/2018

3º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 251/2020
Contrato Administrativo nº. 289/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE CABIXI, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 22.855.159/0001-20.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos.
Valor Estimado: R$ 123.512,16 (cento e vinte e três mi, quinhentos e doze reais e dezesseis centavos).
Vigência do Contrato: 19 de novembro de 2020 a 18 de novembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 16 de novembro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:C1F94481

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 326/20

Portaria n.º 326/2020/GAB De 19 de novembro de 2020

*"*Exonera dos Cargos Comissionado e Função Gratificada, os servidores abaixo mencionados, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** os Cargos Comissionado e Função Gratificada, deste Município de Alta Floresta D´Oeste, abaixo relacionados:
01 – Adilson Alves Vieira;
02 – Aline Fabiane Fazollo;
03 – Aparecido Pedro da Silva;
04 – Ana Maria de Jesus de Paula;
05 – Claudia Graziela Bussolaro Bueno;
06 – Claudia Maria Boone dos Santos;
07 – Cleide Caetano do Nascimento Cruz;
08 – Daniel Paulo Fogaça Hryniewiz;
09 - Elivando Eri Kampé;

10 – Geniana de Oliveira G. Mota;
11 – Geissiani Aparecida da Silva;
12 – Geovani de Souza Lima;
13 – Ironi Maximo;
14 – Ivaneide Morais;
15 – João Ribas Scharan;
16 – Jocemar Erli Correia;
17 – Jocieli Gomes Cortez;
18 – Jose Eustáquio T. de Carvalho;
19 – Jose João Nunes;
20 – Josiane Peres de Oliveira;
21 – Juliana Pegoraro;
22- Keisiene Cristina Vieira;
23 – Kerly Cória Benites;
24 – Luciane Andrade de Freitas;
25 – Marco Antonio de Oliveira;
26 – Maria Jose de Freitas;
27 – Mauricio Paulo de A. Junior;
28 – Mayara Maika Deoti T.Mendonça;
29 – Maylon Roberto dos Santos;

30 – Neurimelli Ribeiro Funez;
31 – Neusa dos Santos Oliveira;
32 – Odair Caldeira dos Santos
33 – Pedro Gabriel Junior:
34 – Valdecy Dias de Oliveira;
35 – Uemerson Marconato Cordeiro;
36 – Vagner Souza Lenke;
37 – Vania Paula V. de Oliveira;
38 – Zelinda F. Malhado Silva.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de novembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de novembro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:8A3440EC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 325/20

Portaria n.º 325/2020/GAB De 19 de novembro de 2020

*"*Exonera dos Cargos Comissionado e Função Gratificada, os servidores abaixo mencionados, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** os Cargos Comissionado e Função Gratificada, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D´Oeste, abaixo relacionados:
01 – Ales Werneck Pazito, s/ônus;
02 – Cleide de Lourdes Mathioli;
03 – José Sebastião da Silva;
04 – Marcos Honorato Ibiapino.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de novembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de novembro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:492BCCF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 64/CPL/2020
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 64/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Aquisição de Material Permanente, Computador e Forno Micro-ondas, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 11913.577000/1150-02 emenda parlamentar nº 81001522 através do Ministério da Saúde, Processo Administrativo sob o nº. 497/SEMUSA/2020, sendo o item 01 no valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), sendo o item 02 no valor total de R$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais), em favor da empresa ANTONIO CARLOS MAERQUE JUNIOR, CNPJ: 30.635.873-31, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 20 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:C0728BF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº. 211/GP, de 20 de Novembro de 2020.

"CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 505/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os servidores abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, conforme Edital do Resultado Final nº 005/2020, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal em 22 de Outubro de 2020, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: Hospital Municipal Ana Nery, Zona Urbana
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar
NOME: Andréia dos Reis

CLASSIFICAÇÃO: 2º Lugar
NOME: Edinéia Prado

CLASSIFICAÇÃO: 3º Lugar
NOME: Alessandra de Lima Queiróz

CLASSIFICAÇÃO: 4º Lugar
NOME: Ana Cristina Gomes Nogueira Basoni

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:D4606976

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

DECRETO Nº. 212/GP, de 20 de Novembro de 2020.

"CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA A SERVIDORA SIRLENE EVANGELISTA DOS ANJOS A FAVOR DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ZONA DA MATA- SINSEZMAT.".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto na **LEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008.**

Considerando a solicitação da Presidente do SINSEZMAT, a Senhora Cristiane Ortega Dias, através do ofício nº. 199/SINSEZMAT/2020, datado em 13 de Novembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a disposição com licença remunerada para desempenho de mandato classista a servidora Sirlene Evangelista dos Anjos, inscrita no CPF/MF 957.725.882-49 e RG 1070045 SSP/RO, no cargo efetivo de Professora de Ciências Físicas e Biológicas 40 horas, no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Zona da Mata – SINSEZMAT, entidade sindical, devidamente inscrita no CNPJ/MF: 05.920.913/0001-40, com sede administrativa localizada na Avenida João Pessoa 4723, Centro, Rolim de Moura, com Ônus para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a partir de 20 de Novembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:6A0C9ADB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº. 213/GP, de 20 de Novembro de 2020.

"CONVOCAÇÃO DE CANDITADA ELEITA A CONSELHEIRA TUTELAR (SUPLENTE) PARA GESTÃO DE 2020/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO."

O Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto na **LEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008.**

D E C R E T A

Art. 1º Fica **Convocada** a candidata eleita a conselheira tutelar (suplente) para a gestão de 2020/2023, abaixo relacionado:

Juliana da Silva Bispo - Conselheiro tutelar (suplente)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:B1A8F963

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 295/GP, de 20 de Novembro de 2020.

"EXONERAR A Sr.ª ROSICLEI PEREIRA DOS SANTOS DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a pedido, a Sr.ª **ROSICLEI PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF nº. 000.152.812-21, do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 18 de Novembro de 2020

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de Novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:C141C03D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1355/GP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Lei nº. 1355/GP, de 20 de outubro de 2020.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO ALTO ALEGRE DOS PARECIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Sr. **Marcos Aurélio Marques Flores**, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber, que o Plenário da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece diretrizes para a elaboração do Orçamento programa do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, para o exercício de 2021.

Art. 2°. O orçamento do município de Alto Alegre dos Parecis/RO para o exercício de 2021 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais, estabelecidas no termo da presente Lei, conforme seus relatorios em anexo, e em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, Lei n° 4.320/64 Lei Complementar n° 101/2000 e Lei Orgânica Municipal, compreendendo:
I. As prioridades da Administração Municipal;
II. As diretrizes gerais, para a elaboração do orçamento e suas alterações;
III. As Metas Fiscais;
IV. O Orçamento Fiscal;
V. O Controle da Despesa Pública;
VI. As Disposições sobre o Orçamento da Administração Indireta;
VII. As Subvenções Sociais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º. Constituem-se prioridades do governo municipal para o exercício de 2021:
I. Promover e implementar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes e de desenvolvimento social e meio ambiente;
II. Promover o desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente criando espaços de recreação e lazer para a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos;
III. Promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;
IV. Promover a eficiência e o processo democrático na gestão pública;
V. Promover e implantar políticas de desenvolvimento da agropecuária para os pequenos produtores;
VI. Promover e implementar políticas de Inclusão Digital.
Parágrafo único: O programa de governo contendo os objetivos e ações estão estabelecidas no anexo de metas e prioridades desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4°. A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para os próximos exercícios deverá obedecer às disposições constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 5°. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender à estrutura orçamentária e as determinações emanadas pela legislação pertinente.

Art. 6°. A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal e a Lei Complementar n° 101/2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, a descentralização e compreenderá.
I. O orçamento fiscal dos poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquia e fundações mantidas pelo Poder Público;
II. O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;
III. A seleção, em conjunto com a comunidade, das prioridades estabelecidas nesta Lei, de acordo com a legislação municipal especifica, devendo ser atendida a capacidade financeira do Município.

Art. 7°. A lei orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:
I. Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II. Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III. Modernização na ação governamental.

CAPÍTULO IV
DAS METAS FISCAIS

Art. 8°. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 9°. As receitas e as despesas serão estimadas com base na projeção de receita estabelecida, e com tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do Governo Federal e a conjuntura econômica nacional e regional, em conformidade com Anexo II de Metas Fiscais que integra esta Lei.
§ 1°. Na estimativa das receitas será considerada a legislação tributária vigente.
§ 2°. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.
§ 3°. O Controle Interno é responsável em acompanhar e avaliar o cumprimento da execução das metas fiscais estimadas, e realizar audiencias públicas para avaliação dos resultados executados até 30 (trinta) dias após o encerramento do mesmo.

Art. 10. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III. Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal, com Aprovação da Câmara;
V. Utilizar o excesso de arrecadação para cobertura de créditos adicionais suplementares de projetos ou atividades de forma precisa e especialmente da área social nas ações, a saber:
a) Atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco;
b) Produção e aquisição de moradias destinadas às condições de habitabilidade e atender os programas de moradias populares a famílias de baixa renda;
c) Incremento de programas na área da saúde;
VI. Remanejar, através de créditos adicionais suplementares, as despesas previstas para projetos e atividades, até o limite da diferença que houver entre a projeção e o efetivo aumento real de preços verificado no período, independente do limite estabelecido no inciso III deste artigo, com autorização da Legislativa;
VII. O remanejamento das despesas entre os órgãos e setores governamentais, em razão da celebração de convênios com entidades externas ao Município, somente poderão ser feitas com autorização Legislativa.

Art. 11. Se o Projeto da Lei Orçamentária de 2020 não for apreciado e votado até o término da Sessão Legislativa, conforme prever o artigo 135 da Constituição Estadual, a Câmara de Vereadores será de imediata convocada extraordinariamente pelo seu Presidente, na forma do inciso III do § 3º do artigo 11 da Lei Orgânica Municipal, até que seja o projeto apreciado e votado.
Parágrafo único: Se o Projeto da Lei Orçamentária não for apreciado e votado até 31 de dezembro de 2020 o Poder Executivo sancionará o projeto em sua forma original, conforme § 1º do artigo 119 da Lei Orgânica Municipal Revisada.

Art. 12. Para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I. Estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
II. Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações do Município;
III. Emitir ao final de cada Quadrimestre Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, ao qual será dada ampla divulgação.

CAPÍTULO V
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 13. O orçamento fiscal abrangerá os poderes do Município, seus fundos, autarquias, órgãos, e as entidades da administração indireta.

Art. 14. A receita orçamentária prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes diretas e indiretas, operações de crédito e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.

Parágrafo único: fica autorizada ao municipio a cobrança de taxa referente a serviço de coleta, tratamento e destinação do lixo, bem como, taxa de contribuição de melhoria.

Art. 15. As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar Federal n° 101/2000 e os aumentos para o

exercício de 2021 negociados entre a Administração Municipal e os seus servidores na data base, ficarão condicionados à existência de recursos financeiros e às disposições emitidas no artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 16. A reserva de contingência será limitada em até 1% (um por cento) da receita corrente líquida real sendo permitida a sua utilização em até 100% (cem por cento) para a cobertura de passivos contingentes e outras ocorrências imprevistas na área fiscal.

Parágrafo único: os recursos constantes da reserva de contingência poderão no decorrer do exercicio serem utilizados para a cobertura de despesa com pessoal e contrapartida de convênio.

Art. 17. Para efeito do cumprimento do § 3º artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, será considerado irrelevante a despesa enquadrável no limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 18. As leis ordinárias que criem novos projetos de despesas de caráter continuado só poderão ser cumpridas após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas a seguir priorizadas:
I. Pessoal e encargos sociais;
II. Juros e amortização da divida pública;
III. Contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos;
IV. Transferências correntes ou de capital para os fundos e fundações municipais;
V. Ações judiciais objeto de precatórios;
VI. Despesas vinculadas constitucionalmente às parcelas da receita de impostos.

Art. 19. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do anexo de metas e prioridades desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Art. 20. A concessão de transferência de recursos orçamentários para entidades públicas ou privadas dependerá do cumprimento das determinações legais estabelecidas pela legislação atinente.

Art. 21. O Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, nos termos do disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 22. O Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde no mínimo 15% (quinze por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme o disposto no inciso III, do artigo 7° da Emenda Constitucional n.° 29/2000.

Art. 23. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 01 (um) mes antes do encerramento do exercício financeiro, que os apreciará, desenvolvendo até o final da sessão legislativa para sanção compor-se-á de:
I. Mensagem;
II. Projeto de lei orçamentário.

Art. 24. Integrará a lei orçamentária anual das administrações direta e indireta:
I. Sumário geral da receita por fonte e da despesa por funções de governo;
II. Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III. Sumário da receita por fonte;
IV. Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 25. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.

Parágrafo único: O Controle Interno do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos vinculados e dos limites de despesas estabelecidos por lei.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 26. A Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento juntamente com o setor de controle interno, adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2° do artigo 9º da Lei Complementar n° 101/2000, a seguinte seqüência:
I. Limitação das despesas com:
a) Aquisição de equipamentos;
b) Inversões e investimentos em obras;
c) Horas extraordinárias;
d) Convênios para subvenção social ou econômica.
II. Redução percentual das despesas com:
a) Aquisição de materiais de consumo;
c) Outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

Parágrafo único: No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 27. Os órgãos da Administração Indireta se houver, deverão encaminhar, mensalmente, ao Poder Executivo, relatórios sobre as receitas e despesas empenhadas em relação às previstas.

Art. 28. O Poder Executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes a despesas com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício, desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar n° 101/2000, e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único: A concessão de qualquer vantagem ou aumento além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de carreiras, bem como à admissão de pessoal a qualquer título, pela Administração Direta e Indireta, só poderá ser feita se houver prévias dotações orçamentárias, suficientes para atender as projeções de despesas até o final do exercício.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÔES SOBRE O ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 29. O Poder Executivo mediante projeto de lei, proporá a inclusão na lei orçamentária, de dispositivos necessários à implementação e demais atos necessários ao funcionamento dos fundos e autarquias criados por lei no decorrer do exercício de 2021.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. O Município poderá mediante prévia autorização legislativa conceder ajuda financeira, a título de auxílio, subvenções, contribuição ou participação, até o limite de 1% (um por cento) das receitas correntes, a entidades que prestam serviços essenciais de assistência social, médico e educacional, atividades culturais e desportivas para realização de eventos no município, desde que esteja legalmente constituída.

Parágrafo único: As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Poder Executivo conforme prazos estabelecidos na Legislação Federal e no Termo de Repasse firmado com a entidade.

Art. 31. Fica autorizada a alteração e atualização do Plano Plurianual 2018 referente ao exercício de 2021, em conformidade com esta Lei.

Art. 32. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:9AFBA542

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1_UNIDADE DE MEDIDA_LDO2021

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000
DEPTO CONTABILIDADE CNPJ: 84.744.994/0001-40

LDO Unidade de Medida

Código	Nome
1	UNIDADE
2	MENSAL
3	KILOMETRO
4	M2
5	M3
6	QUILOS
7	PERCENTUAL
8	GRAMAS
9	TONELADAS
10	LITROS
11	CRIANÇAS
12	IDOSOS
13	FAMILIAS
14	HORAS MÁQUINAS
15	PRODUTORES
16	PACIENTES
17	ALUNOS
18	PROFESSORES
19	CANDIDATOS

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D0E672AB

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2_INDICADOR_LDO2021

AV AFONSO PENA, Nº 3370 – CENTRO CEP 76.952-000
DEPTO CONTABILIDADE CNPJ: 84.744.994/0001-40
LDO Indicador

Código	Nome	Unidade de Medida
1	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	MENSAL
2	BENS MÓVEIS	UNIDADE
3	MANUT E CONSERV DE ESTRADAS VICINAIS	KILOMETRO
4	OBRAS E INSTALACOES	M2
5	MANUT E CONSERV DE RUAS E AVENIDAS	KILOMETRO
6	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA	MENSAL
7	CONCURSO PÚBLICO	CANDIDATOS
8	BEM ESTAR SOCIAL	PERCENTUAL

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:7FD2C72F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3_ÓGÃO_LDO2021

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000
DEPTO CONTABILIDADE CNPJ: 84.744.994/0001-40
LDO Órgão

Código	Descrição
1	PODER LEGISLATIVO
2	PODER EXECUTIVO

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2351E099

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4_UNIDADE ORÇAMENTÁRIA_LDO2021

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000
DEPTO CONTABILIDADE CNPJ: 84.744.994/0001-40
LDO Unidade Orçamentária

ÓRGÃO	UNID.ORÇ.	
1	1	CAMARA MUNICIPAL
2	1	GABINETE DO PREFEITO
2	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
2	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
2	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
2	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
2	9	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B78212D9

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5_UNIDADE EXECUTORA_LDO2021

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000
DEPTO CONTABILIDADE CNPJ: 84.744.994/0001-40
LDO Unidade Executora

ÓRGÃO	UNID.ORÇ.	UNID.EXEC.	DESCRIÇÃO
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
02	09	00	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2B097FD5

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
7_SUB FUNÇÃO_LDO2021

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000
DEPTO CONTABILIDADE CNPJ: 84.744.994/0001-40
LDO SubFunção

Função	SubFunção	Descrição
01	031	Ação Legislativa
04	122	Administração Geral
04	123	Administração Financeira
08	122	Administração Geral
08	242	Assistência ao Portador de Deficiência
08	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
08	244	Assistência Comunitária
10	122	Administração Geral
10	301	Atenção Básica
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10	303	Suporte Profilático e Terapêutico
10	305	Vigilância Epidemiológica
12	361	Ensino Fundamental
12	365	Educação Infantil
12	392	Difusão Cultural
13	392	Difusão Cultural
15	451	Infra-Estrutura Urbana
15	452	Serviços Urbanos
17	512	Saneamento Básico Urbano
18	541	Preservação e Conservação Ambiental
20	122	Administração Geral
20	601	Promoção da Produção Vegetal
20	605	Abastecimento
23	695	Turismo
26	122	Administração Geral
26	782	Transporte Rodoviário
27	122	Administração Geral
27	812	Desporto Comunitário
28	843	Serviço da Dívida Interna

99	999	Reserva de Contingência

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F3E6BD1A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
8_PROGRAMA_LDO2021

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000
DEPTO CONTABILIDADE CNPJ: 84.744.994/0001-40
LDO Programa

Código	Descrição	Tipo Operação
0001	APOIO ADMINISTRATIVO - CÂMARA	INICIAL
0002	APOIO ADMINISTRATIVO - GABINETE	INICIAL
0003	APOIO ADMINISTRATIVO AS ATIVIDADES DA SEMAS	INICIAL
0004	PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE LEI 220/2005	INICIAL
0005	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	INICIAL
0006	PROGRAMA DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	INICIAL
0007	APOIO A MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMFAP	INICIAL
0008	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA	INICIAL
0009	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	INICIAL
0010	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	INICIAL
0011	OBRAS E INSTAL, CONST, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	INICIAL
0012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	INICIAL
0013	TRANSPORTE ESCOLAR	INICIAL
0014	AMPLIAÇÃO DA MERENDA E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	INICIAL
0015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOB	INICIAL
0016	IMPLEMENTAÇAO E DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL	INICIAL
0017	PROGRAMA CIDADE LIMPA	INICIAL
0018	PRESERVAR PARA SOBREVIVER	INICIAL
0019	APOIO A MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMADS	INICIAL
0020	DESENVOLVIMENTO RURAL	INICIAL
0021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA	INICIAL
0022	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	INICIAL
0023	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	INICIAL
0024	MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	INICIAL
0025	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	INICIAL
0026	APOIO A MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMECT	INICIAL
0027	PROGRAMA BOM CAMINHO	INICIAL
0028	ESPORTE AMADOR E DE BASE	INICIAL
0029	INCENTIVO AS ATIVIDADES TURISTICAS	INICIAL
0030	APOIO A MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAAE	INICIAL
0031	Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Visando o Bem Estar Social	INICIAL
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	INICIAL

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:06D8CBEF

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
28_AMF-DEM VIII_LDO2021

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2021

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
Fonte: Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento	
Nota: Não houve movimento no período.	

MARCOS AURELIO M FLORES
Prefeito
198.198.112-87
Termo de Posse nº 008/2016

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Finanças
953.734.312-91
Portaria nº 219/2018

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:AD992C05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020/SEMED

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020/SEMED
MODO DE DISPUTA ABERTO
Processo Administrativo nº 1-993/2020/SEMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, Estado de Rondônia, torna público que a licitação realizada no dia 20/11/2020, às 10h00min. (horário de Brasília - DF), na modalidade **Pregão na forma Eletrônica, sob o nº 092/2020/SEMED**. Cujo objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/CONSTRUÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DAS ESCOLAS: EMEIEF OSVALDO DE ANDRADE E EMEIEFP. ANGELO SPADARI (TIPO: TIJOLOS E COLUNAS DE FERRO)"**, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), foi declarada **DESERTA** pela **AUSÊNCIA DE INTERESSADOS NO CERTAME.**

Alto Paraíso/RO, 20 de Novembro de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:296DCE09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 309 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 309 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

"NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO GOMES OLIVEIRA JUNIOR,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 748.448.572-15, para exercer o cargo de Assistente de Manutenção I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 18 de novembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:340435B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 301/A DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 301/A DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

"EXONERAR COORDENADOR GERAL DE TRIBUTOS."

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **THIAGO GARCIA DE SOUZA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 031.688.232-10, do cargo de COORDENADOR GERAL DE TRIBUTOS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de novembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C89B4332

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 310 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 310 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

"NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER".

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DANILO ANTONIO MOLINARI DOS SANTOS** inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.256.561-18, para exercer o cargo de Secretário Municipal Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 218 de 23 de julho de 2020.

Palácio dos Pioneiros, 19 de novembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6F8EF6AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 300 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 300 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

"NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I."

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **PRICILA VICENTE AUGUSTO,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 008.289.822-79, para exercer o cargo de Assistente de Manutenção I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 305 de 01 de outubro de 2019.

Palácio dos Pioneiros, 17 de novembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:4A3C061F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 303 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 303 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

"EXONERAR PREGOEIRA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LUCILENE CASTRO DE SOUSA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 348.555.562-20, do cargo de Pregoeiro.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 150/2020.

Palácio dos Pioneiros, 18 de Novembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5F319DEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 304 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 304 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

"EXONERAR MOTORISTA DE GABINETE"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DJALMA CARLOS SANTOS SOBRINHO** inscrito no CPF/MF sob o nº. 680.555.872-72, do cargo de Motorista de Gabinete.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 18 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 278/2019.

Palácio dos Pioneiros, 17 de Novembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:33D932C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 305 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 305 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

" REVOGA ATRIBUIÇÕES AO SR. DJALMA CARLOS SANTOS SOBRINHO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga atribuições ao Sr. **DJALMA CARLOS SANTOS SOBRINHO**, nomeado através da Portaria nº 278 de 17 de setembro de 2019, lotado no cargo de Motorista do Gabinete, Matrícula nº 3041.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº 174/2020.

Palácio dos Pioneiros, 17 de NOVEMBRO de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:27CBC9C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/CMAP/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/CMAP/2020
Exclusivos para EPP/ME/MEI.
MODO DE DISPUTA ABERTO
Processo nº 063/CMAP/2020

Objeto: **"contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para a instalação de aparelhos de ar condicionado Split de 58.000, 18.000 e 12.000 BTU**, **ambos da marca Elgin, os aparelhos deverão ser instalados no prédio da Câmara Municipal, Alto Paraíso/RO**, conforme termo de referência e anexo**".** Valor estimado: R$ 12.279,69 (doze mil, duzentos e setenta e nove reais, e sessenta e nove centavos), Início da sessão pública no dia **05/12/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br, www.altoparaiso.ro.gov.br e www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com ou na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Paulo VI, 3726 – Centro - CEP 76.862-000 - Alto Paraíso – RO Fones (69) 3534-2173/2176

Alto Paraíso/RO, 20 de Novembro de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:87B6EA7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/PJM/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/PJM/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO E A EMPRESA CONSTRUIR ENGENHARIA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sra. **HELMA SANTANA AMORIM,** Prefeita Municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 1.867.629 SSP-DF e do CPF nº 557.668.035-91, residente e domiciliada nesta cidade, com a interveniência da Secretária Municipal de Saúde -SEMSAU, a Sra. **Sandra Costalonga**, portador de Cédula de Identidade RG n.º 615.428 SESP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 509.976.612-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à Empresa **CONSTRUIR ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 84.577.956/0001-40, sediada no endereço A.v Campos Sales, nº 1111, sala 01/b, bairro Areal, cidade de Porto Velho, CEP 76.804.356, neste ato representada por sua representante legal , Sra **ELEN REGINA DA COSTA VIANA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 646.068 SESDEC/RO e do Cadastro de pessoas físicas CPF sob nº 365.210.082-15, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, através do Processo Administrativo 1-995/SEMSAU/2018, resolveram celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, este totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal no. 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.8.883/94, 8.958/94 e 9.648/98, mediante as clausulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Esse termo aditivo tem por objeto, prorrogar o contrato 007/2019, pelo período, de 150 **(cento e cinquenta) dias**, com o término previsto impreterivelmente, para o dia **14.03.2021**, a contar do dia imediatamente posterior ao término do prazo inicial de execução, em conformidade com o processo administrativo 1-995/SEMSAU/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 15 de Outubro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

SANDRA COSTALONGA
Secretária Municipal de Saúde

CONSTRUIR ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 84.677.956/0001-40
Contratada

TESTEMUNHA: (s)

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:F281B5C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 463/2020

PORTARIA Nº 463/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). CLEZISBEL DA MAIA MODESTO**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 984537/SSP/RO e do CPF: 860.026.001-72, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Controle Interno vinculado a Controladoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F8B6F028

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 464/2020

PORTARIA Nº 464/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). JOSÉ LUAN PEDRO, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 1575185/SESDC/RO e do CPF. 058.955.212-07 domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4B996FA5

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 465/2020

PORTARIA Nº 465/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2020.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). FREDERICO PINHO DE SOUSA CRUZ**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 34867054/SSP/RO e do CPF: 676.433.372-68, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Assistente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:04D192D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº0061/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0014/CPL/2020

PROCESSO Nº. 0061/2020	
OBJETO: **Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários consistente no processamento do pagamento da folha de pessoal dos vereadores e servidores ativos (estatutários, cedidos e comissionados) e pagamento de fornecedores da Câmara Municipal de Ariquemes.**	
VALOR : R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).	**RECURSO:** Manutenção das Atividades da CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

Ariquemes 20 de novembro de 2020.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Vereadora/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:325BDBEC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 084/2020
CELEBRAÇÃO: 09.11.2020
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2-) ENTIDADE ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA - AMOREVI
OBJETO:
Repasse financeiro à instituição de Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade Projeto ACUDA para custear despesas com Abrigo, Alimentação,Materiais de Higiêne Pessoal aos internos. Encaminhamentos às redes sócio assistenciais para inclusão em programas, conforme detalhado no Plano de Trabalho ID 100375/100418.
Valor: R$ 36.000,00***(trinta e seismil reais)***.
Fonte de Recursos: FMAS./COVID19
Vigência: 06mesesde 09 de novembro de 2020 até 09 de junho de 2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15222/2020 - SEMDES

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 16.286/PGM/2020

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:C556D075

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº446, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020. DESIGNA SERVIDOR FÁBIO ROGÉRIO MILANI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO

PORTARIA Nº446,DE17 DE NOVEMBRODE 2020.

Designa servidor Fábio Rogério Milanipara exercer a função de Fiscal do contrato abaixo

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerandoque as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerandoo disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerandoque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
1)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
2)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
4)Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1ºDESIGNA o servidor***Fábio Rogério Milaninº79146***, como fiscal dos Contratos nº,264/2020, 265/2020, 266/2020, 267/2020, 268/2020, que têm porobjeto Aquisição de equipamentos de informática e tecnológicos, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Publique-se na forma da Lei.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:202523ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº447, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020. DESIGNA SERVIDORA LORENA PEREIRA FIORENZANI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ABAIXO

Portaria nº447, de18 de novembrode 2020.

Designa servidora*Lorena Pereira Fiorenzani*para exercer a função deGestor eFiscal do contrato abaixo

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerandoque as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerandoo disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerandoque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
a)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
b)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos), o cumprimento de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
c)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
d)Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1ºDESIGNA a servidora***Lorena Pereira Fiorenzani*, Matrícula1126-9**, como**Gestora e Fiscal do Contrato nº269/2020**,que têm por objetoa**Aquisição e instalação de usina geradora de oxigênio tipo PSA com no mínimo 93% de purezaedeCentral de Ar Medicinal**, visando atender a Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes/RO, conforme as especificações e condições constantes no**processo sob nº11687/2020**,**pregão eletrônico nº134/SML/2020**, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:A253EBE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA DE Nº 449, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.020. DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA DE Nº 449, DE 20DE NOVEMBRODE 2.020.

DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

- Considerandodisposições na Lei Municipal de nº 1.336/2.007 e Decreto de nº 15.468 de 12 de Junho de 2019;
- Considerando Memorando nº 186/2020, de 21 de Outubro de 2.020, contido no âmbito do Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID: 88774;
- Considerandoa imperiosaapuração do objeto correspondente ao Memorando acima evidenciado.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR servidores para compor **COMISSÃO DE SINDICÂNCIANO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST,** deste Município, Estado de Rondônia.

Art.2º A Comissão de Sindicância em que preconiza o artigo 1º desta Portaria deverá apurar as situações inerentes ao Memorando nº 186/2020, de 21 de Outubro de 2.020, inserido no contexto do Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID: 88774, expedido pela SEMUST, e passará a ter a seguinte composição:

Presidente:
- João Batista David.

Membros:
- Dieine Eire Kondratowski;
- Cleber Arcanjo Cardoso.

Art. 3º Esta Portaria entraráem vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:F8A58FF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.948, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. CLARINDA RODRIGUES DE SÁ NUCCI, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.948, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. CLARINDA RODRIGUES DE SÁ NUCCI, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- Considerando Processo Administrativo Eletrônico nº 1-12052/2.020, cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Sistemas/EPROC;

- Considerando APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, conforme Despacho advindo da Secretaria Municipal de Educação (Sistema de Controle de Sistemas/EPROC - ID: 66367, Proc. 1-12052/2.020).

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA aServidoraPúblicaMunicipal Sra.**CLARINDA RODRIGUES DE SÁ NUCCI,**pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido(a) em 01/04/2.002, Matrícula de nº 3345-6, Cargo/Função de Professor - 20 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal deEducação, deste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º-Fica vago o Cargode Professor - 20 horas semanais.

Art. 3º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01de Setembro de 2.020.**

Art. 4º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:9380B8BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.952, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. ROSALIA AMERCES DE SOUZA OLIVEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.952, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. ROSALIA AMERCES DE SOUZA OLIVEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- Considerando Processo Administrativo Eletrônico nº 1-12475/2.020, cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Sistemas/EPROC;

- Considerando Solicitação de Exoneração feita pela Servidora em testilha (Requerimento),contida no contexto do Sistema de Controle de Sistemas/EPROC - ID: 69118, Proc. 1-12475/2.020.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA aServidoraPúblicaMunicipal Sra.**ROSALIA AMERCES DE SOUZA OLIVEIRA,**pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido(a) em 12/12/2.012, Matrícula de nº 9326-2, Cargode Técnico da Saúde I, FunçãodeTécnico em Enfermagem - 40 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal deSaúde, deste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º-Fica vago o Cargode Técnico da Saúde I, FunçãodeTécnico em Enfermagem - 40 horas semanais.

Art. 3º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01de Outubrode 2.020.**

Art. 4º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:795E3993

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.954, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. CHIRLEY DOS SANTOS SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.954, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORAPÚBLICAMUNICIPAL, SRA.CHIRLEY DOS SANTOS SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- Considerando Processo Administrativo Eletrônico nº 1-12454/2.020, cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Sistemas/EPROC;

- Considerando Solicitação de Exoneração feita pela Servidora em testilha (Requerimento),contida no âmbito do Sistema de Controle de Sistemas/EPROC - ID: 68676, Proc. 1-12454/2.020.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA aServidoraPúblicaMunicipal Sra.**CHIRLEY DOS SANTOS SILVA,**pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido(a) em 06/05/2.016, Matrícula de nº 10895-2, Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde- 40 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal deSaúde, deste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º-Fica vago o Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde- 40 horas semanais.

Art. 3º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01de Outubrode 2.020.**

Art. 4º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:EB21973A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.953, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. FELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.953, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DOSERVIDOR PÚBLICOMUNICIPAL, SR.FELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- Considerando Processo Administrativo Eletrônico nº 1-12576/2.020, cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Sistemas/EPROC;

- Considerando Solicitação de Exoneração feita pelo Servidor em testilha (Requerimento),contida no contexto do Sistema de Controle de Sistemas/EPROC - ID: 70118, Proc. 1-12576/2.020.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO o Servidor PúblicoMunicipal Sr.**FELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA,**pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido(a) em 18/04/2.019, Matrícula de nº 1219-5, Cargode Especialista da Saúde II, Função de Médico Clínico Geral - 40 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal deSaúde, deste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º-Fica vago o Cargode Especialista da Saúde II, Função de Médico Clínico Geral - 40 horas semanais.

Art. 3º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02de Outubrode 2.020.**

Art. 4º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:4BD6A0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 080/2020
PROCESSO Nº 2301/2020 - SEMED

CELEBRAÇÃO: 29/10/2020
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APP – **APP** – EMEIEF MAFALDA RODRIGUES.

OBJETO: Celebração do Termo de Repasse financeiro para realizar uma cerca de tela e arame liso em volta da Escola, proporcionando assim maior segurança no ambiente Escolar e melhorar a qualidade do trabalho do desenvolvimento Escolar., conforme detalhado no Plano de Trabalho, fls 07/11, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Prazo: 03 (três) meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2301/2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:DE301B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 081/2020
PROCESSO Nº 685/2020 - SEMED

CELEBRAÇÃO: 03/11/2020
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APP – EMEIEF JORGE TEIXEIRA.

OBJETO: Celebração do Termo de Repasse financeiro para a construção da cobertura em estrutura metálica do parque infantil, evitando a deterioração do parque que é construído em madeira e fica exposto a chuva e sol, possibilitando o uso do mesmo pelas crianças independente do clima, conforme detalhado no Plano de Trabalho, fls 09/14., preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Prazo: 06 (seis) meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 685/2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:53FA34F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 079/2020
PROCESSO Nº 704/2020 - SEMED

CELEBRAÇÃO: 29/10/2020
PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APP – Profª EVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

OBJETO: Celebração do Termo de Repasse financeiro para troca de 180M² de piso antiderrapante da sala do laboratório de informática e o salão de recuperação paralela para o ambiente seja seguro e agradável para o melhor atendimento ao aluno e para os profissionais no atendimento, conforme detalhado no Plano de Trabalho, fls 09/14, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Prazo: 03 (três) meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704/2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:7A397694

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº85 /2020 PROCESSO Nº 594/2020 - SEMED

CELEBRAÇÃO: 13/11/2020
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APP – E.M.E.I.E.F. PADRE ÂNGELO SPADARI, CNPJ n.º 02.490.301/0001-76

OBJETO: Celebração do Termo de Repasse financeiro para: aquisição dos mobiliários para atender as necessidades das salas administrativas e refeitório ao desenvolvimento dos trabalhos direcionados ao atendimento dos alunos e funcionários através do uso adequado desses equipamentos mobiliários, conforme detalhado no Plano de Aplicação, fls 10/14, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Prazo: 04 (quatro) meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 594/2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:59B35C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2020/PREGÃO/SML/PMA PROC. ADMINISTRATIVO N º 15.481/SEMSAU/2020 MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de equipamentos: ESTABILIZADOR e NOBREAK, a ser utilizado CAR - Centro de Afecções Respiratórias do Município de Ariquemes,no enfrentamento aoCOVID-19, com o valor total estimado em R$ 65.674,67.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de Julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 152/2020**do tipo **MENOR PREÇO, Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 23/11/2020 até às 09h00min do dia 30/11/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 30/11/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br,** sendo este local de realização da sessão públicae **www.ariquemes.ro.gov.br.**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 20de novembro de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:AE100663

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO, FRACASSADO DO PREGÃO ELET. N.º 124/2020/PREGÃO/SML/PMA PROC. ADMINISTRATIVO N.º 9.755/SEMSAU/2020 UASG: 450522

Objeto: Aquisição de toners originais do fabricante, primeiro uso, inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, retintagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total, não serão aceitos produtos em desacordo com essas condições, pata atender a Secretária Municipal de Saúde.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de Julho de 2020, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame denominado **PREGÃO ELET. N.º 124/2020/PREGÃO/SML/PMA**, foi declarado **FRACASSADO**, as propostas das empresas estavam maiores que o estimado pela administração. Informações adicionais poderão ser obtidas na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020/2021 e/ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 20 de Novembro de 2020

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Francielli Borges da Silva
Código Identificador:3246F0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 126/SML/2020 PROC. N.º 8064/2020/SEMPOG

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 126/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 8064/SEMPOG/2020, cujo objeto é: Aquisição de equipamentos de informática e tecnológicos, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes - FINISA. Em favor das empresas: **VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.547.557/0001-09,** com o valor total da empresa de **R$ 16.060,00** (dezesseis mil e sessenta reais), **JULIO CESAR PINTO CORDEIRO**, inscrita no CNPJ: **20.965.430/0001-55,** com o valor total da empresa de **R$ 9.200,00** (nove mil e duzentos reais), **GEMAC COMERCIO ATACADISTA E AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: **34.730.608/0001-93,** com o valor total da empresa de **R$ 17.274,95** (dezessete mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), **FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: **36.064.568/0001-13,** com o valor total da empresa de **R$ 24.998,94** (vinte e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 67.533,89** (sessenta e sete mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).

Ariquemes-RO, 20 de Novembro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:AEC4D40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO (DA GERÊNCIA DOS CEMITÉRIOS)

Conforme processo n° 1103/2019, a gerência dos cemitérios local, no uso de suas atribuições legais, comunica a comunidade de Ariquemes que:aqueles que tenham seus antes queridos sepultados em ambos os cemitérios e que ainda não adquiriram o terreno. Convoca-os a comparecer na administração local (cemitério São Sebastião), para providenciar a regularização dos mesmos, conforme ART. 13, parágrafo, 1°,2°,3° da lei municipal n° 1256/2006.

Ariquemes, 20/11/2020

JOSIEL CHAGAS MTR N° 11767
Supervisor/Adm.

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:FACED5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 088/2020 PROCESSO Nº 15.837/2020 - FUNCET

CELEBRAÇÃO: 20.11.2020
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2-)**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARIQUEMES**
OBJETO:Repasse financeiro para a**AssociaçãoComercial e Industrial de Ariquemes-ACIA**para realização do projeto "Arvore de Natal de Ariquemes".,em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Fomento, independentemente de transcriçãoID 117307, conformepreceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.
Valor de R$**56.552,00 (cinquentae seismile quinhentos e cinquenta e doisreais)**.
Prazo: 20/11/2020 a 10/01/2021 - 50 (cinquenta) dias
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.837/2020

AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS
Presidente da FUNCET
Portaria n°16.408/PGM/2020

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:A7722CC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS NOTIFICAÇÃO

À empresa
ELUGÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
CNPJ 30.869.154/0001-85

Prezado (a) Senhor (a),
Através da Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não entrega da mercadoria, para atender as necessidades da AGERB, elencados na Ordem de Faturamento n° 001502/20 do Empenho n° 89/2020 referente ao Processo n° 5-33/2020. Informamos ainda que a empresa deverá efetuar a execução imediata dos serviços contratados, e que tem o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data do recebimento do referido comunicado, para apresentar sua defesa e justificativas plausíveis. A empresa devera encaminha sua defesa ou justificativa, via e-mail, a fim de garantir sua tempestividade, mantida a obrigação de encaminhar o documento original pessoalmente e/ou via correios.
Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido ao atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, sujeita à empresa as penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 16 de novembro de 2020.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente AGERB
Dec. 7812/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:F1ECC883

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS NOTIFICAÇÃO

À empresa
SUPER TERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 27.616.844/0001-18

Prezado (a) Senhor (a),
Através da Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não entrega da mercadoria, para atender as necessidades da AGERB, elencados na Ordem de Faturamento n° 001501/20 do Empenho n° 88/2020 referente ao Processo n° 5-33/2020. Informamos ainda que a empresa deverá efetuar a execução imediata dos serviços contratados, e que tem o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data do recebimento do referido comunicado, para apresentar sua defesa e justificativas plausíveis. A empresa devera encaminha sua defesa ou justificativa, via e-mail, a fim de garantir sua tempestividade, mantida a obrigação de encaminhar o documento original pessoalmente e/ou via correios.
Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido ao atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, sujeita à empresa as penas da Lei.
Notifique-se;

Buritis/RO, 16 de novembro de 2020.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente AGERB
Dec. 7812/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:F661B5B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1843/SEMUSA/2020 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (correlatos)**, valor prévio total R$ **13.703,78 (**treze mil setecentos e três reais e oitenta e oito centavos**).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 04/12/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 20 de novembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:A1B25443

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear sem ônus a servidora **Jaquelynne da Rocha Trevizan,** cadastrada sob o CPF de nº. 996.294.372-87, no Cargo de **Diretor de Auditagem e Procedimentos Administrativos – SEMAST, (Interinamente).**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F56B4EE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.712/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Fica autorizado o servidor Wladimir da Silva a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **Wladimir da Silva,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 019.402.572-12, Cart. Hab AB, a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F9A66B1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.713/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Prorrogar a licença a servidora Luzinete do Nascimento Ladislau, e dá outras providências".

O refeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Processo Administrativo nº 1-1543/SEMUSA/2020 bem como despacho da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a licença, ora concedida através do Decreto 10.535/2020 por mais 90 (noventa) dias a partir de **18 de novembro de 2020**, a servidora **Luzinete do Nascimento Ladislau**, cargo de zeladora, matrícula 2193, por motivo de doença em pessoa da família em conformidade com o Artigo 73 da Lei nº 021/1997.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:67C39411

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.714/GAB/PMB/2020. BURITIS, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

" Dispõe sobre a prorrogação da Situação de Emergência em Saúde Pública em face da Pandemia do Novo Coronavirus Covid -19, e prorroga o Decreto 10.690/GAB/PMB/2020 e dá outras providências."

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria Conjunta nº 23 de 21 de outubro de 2020, o qual entra em vigor a partir de 22 de outubro de 2020, o ANEXO I que promove novo Enquadramento dos Municípios do estado de Rondônia, conforme o critério estabelecido no Decreto Estadual 25.470/2020 de 21 de outubro de 2020 com vigencia a partir de 22 de outubro de 2020;
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica Prorrogado a Situação de Emergência em Saúde Pública no Âmbito do município de Buritis pelo prazo de 15 dias a contar de 19 de novembro de 2020.

Artigo 2º. Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 10.690/PMB/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020, pelo prazo de **15 (quinze) dias a contar de 19/11/2020** adequando as atividades com permissão de funcionamento nos termos da **FASE 3 do Decreto Estadual nº 25.470/2020.**

Artigo 3°. As atividades escolares presenciais continuam suspensas até o dia 31/12/2020.

Artigo 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:38AA3F35

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (**Decreto 9896/2020)** e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 017/2020/CCP/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-1536/SEMAGRI/2020** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOIS VIZINHOS (ASPRODAVE), CNPJ 04.546.944/0001-10 - Objetos: 01 (um) secador de café com capacidade para 750 medidas (latão)-tombamento 014067.

Buritis – RO, 19 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7D5501D1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 149/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1554/SEMA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA CNPJ 34.439.967/0001-96,** a proposta no valor de R$ 32.750,00 (trinta e dois mil e setecentos e cinquenta reais).

Buritis/RO, 19 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8D0CA70E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 88/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 1258/SEMAST/2020** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **G DA SILVA BRUSTOLOM CNPJ 36.300.874/0001-01** a proposta no valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

Buritis – RO, 19 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C7C61379

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 137/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1705/SEMUSA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ 04.724.729/0001-61,** a proposta no valor de R$ 4.483,40 (quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

Buritis/RO, 19 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1CAF7CDD

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSO: 1- 1945/2020.

Objeto: Abertura de Sindicância para fatos apontados no Memorando 90/SEMECE/2020.

Foi encaminhado a este Gabinete o referido processo para conhecimento e apreciação quanto relatório conclusivo da Comissão Processante.
O processo em questão trata-se sindicância para apurar fatos apontados no Memorando 90/SEMECE/2020, quanto ao conteúdo das apostilas do 2º ano da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Josué de Castro.
A questão levantada foi em relação a abordagem do conteúdo das disciplinas de geografia e história, mencionando assuntos relacionados aos representantes do Poder Executivo do Município, fls 09 e 15, em período eleitoral.
De acordo com os depoimentos dos profissionais da educação envolvidos na elaboração das apostilas, as mesmas foram confeccionadas com base na Minuta do Planejamento Anual, sendo estas atividades corriqueiras e obrigatórias por parte dos docentes, que tem de certa forma autonomia para a elaboração no planejamento escolar dentro do contexto programático curricular em consonância com às diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular-BNCC.
Cabe destacar que o MEC – Ministério da Educação assim define a BNCC:
.
Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE). Este documento normativo aplica-se exclusivamente à educação escolar, tal como define o § 1º do Artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei 9.9394/96), que visam à formação humana integral e à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva, como fundamentos nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.
(http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf).

Conforme consta no relatório da Comissão, não ficou comprovado qualquer indício de fatos direcionados a cunho político, tratando-se tão somente do seguimento de conteúdos didáticos conforme estabelece a Minuta de Planejamento.
Diante de elucidação dos fatos, acatamos a sugestão da referida Comissão e autorizamos o arquivamento do presente processo.

Buritis, 17 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E660EB67

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
CÓDIGO DE ÉTICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS

Código de Ética

CÓDIGO DE ÉTICA DO INPREB ÍNDICE
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS..... 4
CAPÍTULO II – DOS VALORES E PRINCÍPIOS..... 4
CAPÍTULO III – DOS PADRÕES DE CONDUTA..... 5
CAPÍTULO IV – DAS PROIBIÇÕES 6
CAPÍTULO V – DOS ATENDIMENTOS..... 7
CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 8

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Código de Ética é aplicável aos servidores do INPREB, aos membros dos órgãos colegiados, estagiários e demais colaboradores (fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e outros), que tenham relações diretas ou indiretas com a Autarquia, constituindo fator de segurança em todas as situações em que forem confrontados com questões éticas, agindo sempre de modo proativo e íntegro, exortando-os à sua fiel observância.

CAPÍTULO II – DOS VALORES E PRINCÍPIOS

Art. 2º. Este Código de Ética reflete os valores, princípios e padrão de comportamento assumidos pelo INPREB, seus servidores e demais colaboradores, que conduzirão suas práticas orientados e motivados pelos seguintes valores: Ética, Justiça, Controle, Espirito de Equipe, Comprometimento, Flexibilidade, Organização, Planejamento, Transparencia, Especialização, Recolhecimento, Qualidade dos Serviços, Respeito pelas pessoas e pelo Meio Ambiente.

Art. 3º. São deveres do servidor público e dos colaboradores do INPREB, sem prejuízo dos principios constitucionais consagrados no artigo 37 da Constituição Federal e do disposto na Lei n° 2.673/1995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Buritis:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - ser leal às instituições a que servir;
- observar as normas legais e regulamentares;
- cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V - atender com presteza:
ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
IX - manter conduta compatível com a moralidade pública;
X - ser assíduo e pontual ao serviço;
- tratar com urbanidade as pessoas;
- representar contra ilegalidade, omissão ou abuso do poder;
- manter sempre atualizada sua declaração de família, de residência e domicílio;
- manter-se atualizado com as Leis, Regulamentos, Regimentos, Instruções e Ordens de Serviço que digam respeito às suas funções;
- sugerir providências tendentes à melhoria dos serviços e aperfeiçoamento das rotinas;
- participar de comissões instituídas pela autoridade competente.

Art. 4º. Os servidores e colaboradores estão obrigatoriamente comprometidos com a visão e missão institucional da Autarquia, o constante aprimoramento e busca pelo reconhecimento dos servidores municipais pela excelência na gestão da Previdência Municipal de Buritis.

CAPÍTULO III – DOS PADRÕES DE CONDUTA

Art. 5º. São considerados padrões de conduta e responsabilidade no âmbito do INPREB, observada a especificidade de cada atuação:

I - cumprir e fazer cumprir o disposto na Constituição Federal, bem como na legislação federal e municipal e nas normas que regem a Previdência Municipal de Buritis;
II - cumprir e fazer cumprir o disposto nas Resoluções, nos Regulamentos, neste Código de Ética e nos demais normativos internos deste RPPS;

III - aplicar, todo o zelo e diligência, e os recursos de seu saber e talento, em proveito do desenvolvimento do RPPS, visando o melhor atendimento possível e a plena satisfação dos servidores públicos municipais de Buritis;

IV - tomar decisões ou propor alternativas com base na razão, na ciência, na boa técnica, nas melhores práticas empresariais, no bom senso, na prudência e na equidade, sem preconceito, tendenciosidade, perseguição ou discriminação de qualquer natureza;
V - contribuir para a permanente higidez econômica, financeira e administrativa do INPREB;
VI - honrar os contratos, acordos, convênios ou outros instrumentos firmados pelo INPREB com terceiros;
VII - manter em sigilo quaisquer informações que, se divulgadas, possam acarretar prejuízos ao patrimônio e à imagem do INPREB, bem como guardar discrição e reserva quanto a documentos, fatos e informações, independentemente de terem sido qualificados ou não como confidenciais, salvo se de caráter público, se autorizada sua divulgação ou se a lei assim o determinar;
VIII - assumir as consequências das próprias ações e omissões, ocorridas no âmbito de suas atribuições e que causem prejuízos patrimoniais, morais ou de imagem ao Instituto;
IX - facilitar a fiscalização de todos seus atos ou serviços, por quem de direito, prestando contas nos termos da lei;
X - resistir a todas as espécies de pressões indevidas, e denunciá-las, bem como repudiar, denunciar e combater qualquer forma de corrupção, ativa ou passiva;
XI - desenvolver função e atividade com a plena utilização da capacidade, conhecimento e experiência profissional;
XII - colaborar para o bom convívio no ambiente de trabalho, mediante conduta respeitosa e cordial nos atos e nas palavras, sempre agindo com boa vontade no trato com as demais pessoas;
XIII - assumir atitudes de colaboração e desprendimento, tendo em vista a consecução dos objetivos comuns;
XIV - interromper ou redirecionar o andamento dos trabalhos diante de qualquer impedimento ético ou legal.

CAPÍTULO IV – DAS PROIBIÇÕES

Art. 6º. Ao servidor público e aos colaboradores do INPREB é proibido toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano á administração pública,
bem como, atentar contra os deveres assumidos, especialmente:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer material, objeto, equipamento ou documento da repartição;
III - recusar fé a documentos públicos;
IV - opor resistência injustificada ao andamento de processo e documentos ou a execução de serviços;
V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou atos do poder público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo porém, criticar ato do público, do ponto de vista doutrinário do serviço, em trabalho;
VII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade, ou de seu subordinado;
VIII - compelir, coagir ou aliciar servidor ou subordinado no sentido de filiação à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
IX - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares;
X - manter sob sua chefia imediata, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau civil;
XI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XII - participar de gerência ou administração de empresa privada de sociedade civil, exercer comércio ou prestar serviços como autônomo ou liberal e nestas situações, transacionar com a autarquia;
XIII - atuar como procurador ou intermediário junto à repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XIV - receber propina, comissão, ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XV - praticar usura sob qualquer forma;
XVI - proceder de forma desidiosa;
XVII - Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em
situações de emergência e transitórias;
XIX - praticar atos de sabotagem contra
XX - impedir o livre acesso dos funcionários nas repartições públicas municipais, em períodos de greve.
XXI - exercer quaisquer atividades públicas ou privadas que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com horário de trabalho.
XXII - negar-se a fazer horas extraordinárias quando convocado, exceto em caso devidamente justificado.

CAPÍTULO V – DOS ATENDIMENTOS

Art. 7º. No relacionamento entre os servidores, deve-se observar o respeito e o profissionalismo, mantendo clima organizacional propício ao desenvolvimento do INPREB, devendo as áreas somarem esforços para o alcance da missão do RPPS.

Art. 8º. Todos os atendimentos devem ser realizados de forma respeitável, com informações corretas e tempestivas, fundadas na legislação, assegurando a efetividade dos serviços oferecidos.

Parágrafo único. É assegurado, a qualquer interessado, o direito de protocolizar requerimento, cabendo ao servidor responsável encaminhá-lo ao departamento competente.

Art. 9º. O relacionamento com outros municípios e com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município são regidos pelo respeito e parceria, sempre orientadas para a melhoria de resultados, troca de experiências e o bem comum.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Havendo descumprimento do presente Código de Ética, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Municipais de Buritis.

Art. 11. Os casos omissos e não previstos neste Código serão resolvidos com fundamento

nos principios constitucionais, deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.

Art. 12. Este Código de ética entre em vigor na data da sua publicação.

Código de Ética vigente a partir de 20/11/2020.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo
Dec. 7101/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:01D58FA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2020

O Município de Cacaulândia – RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº50/2020**

– tipo menor preço por item, objetivando **registro de preço para eventual e futura aquisição de Medicamentos,** com o valor total estimado em **R$10.027,50 (dez mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos). Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 03/12/2020 (Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/. e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 20 de novembro de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:6D8DFD14

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Acato a justificativa da Secretaria e parecer jurídico e RATIFICO a dispensa de licitação a referente a revisão de 30000 km do veículo TOYOTA ETIOS HATCH BRANCO, PLACA OHS-8913 e chassi nº9BRK19BT4L2132150 conforme processo 3-45/2020, no valor total de R$ 718,58 (setecentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos) em favor de: NISSEY MOTORS JI PARANA COM DE VEIC PECAS E SERV LTDA inscrito no CNPJ **18.571.247/0002-04** por base o artigo 24, XVII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 20 de novembro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F7AA599E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA E A EMPRESA CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, designado**CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, de um lado, e de outro, a empresa**CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA**, designada**CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seu contrato social, CONSIDERANDO os argumentos expressos no Ofício nº 130/2020, com referência a necessidade de prorrogação do prazo de execução do serviço, resolvem aditar o contrato nº 021/2020, proveniente do processo administrativo nº 102/2020, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, conforme disposição nas cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O prazo de execução dos serviços previsto na cláusula décima terceira será aditado/prorrogado, por 60 (sessenta) dias, com data retroativa a partir de 27/10/2020, cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe.
CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA: A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista a necessidade da conclusão dos serviços de CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO FIO E SARJETAS EM VIA PAVIMENTADAS deste Município, mantido os preços originariamente ofertados.
E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia-RO, 18 de novembro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Janete Rossetti Menezes
Código Identificador:776EFC2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.608/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.01.031.0002.2.001. GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
8 - 3.3.90.93.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 260.000,00

Total Suplementação: 260.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**
Redução
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.01.031.0002.1.001. REALIZAÇÃO DE OBRAS E CONSTRUCÃO-CMC
1 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 260.000,00

Total Redução: 260.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C90CF7AD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.609/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 907.741,60 (novecentos e sete mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.281. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS- SERVIDORES
TEMPORÁRIOS - COVID 19
196 - 3.1.90.11.00.00 10270084 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600.000,00
178 - 3.1.90.13.00.00 10270084 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 230.000,00
179 - 3.1.90.16.00.00 10270084 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 50.000,00
180 - 3.3.90.46.00.00 10270084 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 20.000,00
13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF,
SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB
53 - 3.3.90.48.00.00 10020000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 7.741,60

Total Suplementação: 907.741,60

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**
Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.280. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19
174 - 3.3.90.30.00.00 10270084 MATERIAL DE CONSUMO 900.000,00
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
147 - 3.3.90.32.00.00 10020000MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 6.970,45
33 - 3.3.90.39.00.00 10020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 771,15

Total Redução: 907.741,60

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA79B5FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.610/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$16.900,00 (dezesseis mil novecentos reais).

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.131.0002.2.193. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC
8 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16.900,00

Total Suplementação: R$ 16.900,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA
02.001.04.122.0002.2.008. GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE
3 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 4.868,61
5 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.892,79
6 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.138,60

Total Redução: R$ 16.900,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7D78FACF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.611/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$2.592,47 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos).

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.131.0002.2.193. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC
8 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.592,47

Total Suplementação: R$ 2.592,47

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.131.0002.2.193. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC
7 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 2.592,47

Total Redução: R$ 2.592,47

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D0FFA1C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.612/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$10.495,99 (dez mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos).

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.131.0002.2.193. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC
8 - 3.3.90.39.00.00 10000000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.495,99

Total Suplementação: R$ 10.495,99

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.131.0002.2.193. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC
9 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.495,99

Total Redução: R$ 10.495,99

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F8E3486D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.613/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 366.226,30 (trezentos e sessenta e seis mil duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.221. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC
197 - 3.1.90.11.00.00 30270016 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 202.226,30
13.001.10.305.0029.2.227. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLVGS
198 - 3.1.90.11.00.00 30270015 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 120.000,00
202 - 3.1.90.13.00.00 30270015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 44.000,00

Total Suplementação: R$ 366.226,30

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**
Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC
130 - 3.3.90.30.00.00 30270016 MATERIAL DE CONSUMO 2.226,30
131 - 3.3.90.39.00.00 30270016OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 200.000,00
13.001.10.305.0029.2.226. ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS

134 - 3.3.90.30.00.00 30270015 MATERIAL DE CONSUMO 130.000,00
137 - 3.3.90.33.00.00 30270015 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 12.000,00
135 - 3.3.90.39.00.00 30270015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 22.000,00

Total Redução: R$ 366.226,30

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:498ABFE5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5536/2020
b) Licitação Nrº :	21/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Homologação :	13/11/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E MEIO FIO DE CONCRETO NA RUA MIGUEL ARCANJO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: EVERSON VICENTE DE ANDRADE EIRELI
CNPJ/CPF: 05.021.677/0001-20
Valor Total Homologado - R$ 626.270,06

CACOAL/RO, 13 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DDDA5B3D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio nº 864239/2018 – Pavimentação em CBUQ com drenagem, meio fio e sarjeta (trechos do bairro Jardim Bandeirantes)	Ministério da Defesa/ DPCN	400.000,00	19/11/2020	C.E.F./ 1823-6/ 71020-9
Convênio nº 864146/2018 – Pavimentação de ruas em blocos sextavados com meio fio, sarjeta e drenagem superficial (trechos do bairro Santo Antônio)	Ministério da Defesa/ DPCN	400.000,00	19/11/2020	B. Brasil/ 1179-7/ 57375-2

Cacoal/RO, 20 de Novembro de 2020.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6CFEB709

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0729/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 09/11/2020, o(a) senhor(a) LEONARDO MATHEUS DOS SANTOS PEREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1051631/SESDEC/RO, de 30/09/2010, e do C.P.F. n.º 97262277200, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 09/11/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, terça-feira, 17 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:753E8874

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0732/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 18/11/2020, o(a) senhor(a) GISCELIA DE SOUZA MARIANO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000933398/SESDEC/RO, de 19/08/2004, e do C.P.F. n.º 84273097249, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Biblioteca Municipal.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 18/11/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 18 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:07912295

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0733/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 16/11/2020, a Portaria nr.º 0566/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) NATALIA SOUZA DA SILVA QUEROBINO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1353028/SESDEC/RO, de 04/03/2013, e do C.P.F. n.º 03350309208, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 16/11/2020.

CACOAL - RO, quinta-feira, 19 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administra

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9AD49247

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0734/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 16/11/2020, o(a) senhor(a) ANDRE GUEDES DA SILVA FILHO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 939889/SSP/RO, e do C.P.F. n.º 83032479215, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII, a ser lotado(a) no(a) Assessoria de Impressa.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 16/11/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 19 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A0B7D086

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0727/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 11/11/2020, o(a) senhor(a) DENISE MARTINS DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /, e do C.P.F. n.º 95938370272, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 11/11/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 17 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administraç

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8CED7BF4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0731/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 06/11/2020, a Portaria nr.º 0081/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) ANA CARLA FERNANDES CUNHA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 6372438/PC/MG, de 27/06/2016, e do C.P.F. n.º 96995742672, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 06/11/2020.

CACOAL - RO, quarta-feira, 18 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:57D9E452

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0728/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/11/2020, o(a) senhor(a) CARLOS SERGIO DIAS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 426461/SSPRO, de 07/05/1990, e do C.P.F. n.º 55949916204, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/11/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, terça-feira, 17 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C462AD32

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020 PROCESSO Nº 5535/ORDINÁRIO/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DRENAGEM E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS – RUA UIRAPURU. Comunicamos aos interessados na Tomada de Preços supracitada, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Associação Rondoniense dos Municípios - AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU e site www.cacoal.ro.gov.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando a não apresentação de resposta em tempo hábil ao Pedido de Esclarecimento por parte do Setor Técnico desta PMC. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br.

Cacoal – RO, 19 de novembro de 2020.

JOELMA SESANA
Presidente da CPL
Portaria 028/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9119CD63

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 27/2020
PROCESSO ADM. N. 1018/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **P. D. V. PECAS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***28.737.608/0001-12***.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: R$ 1.610,00;
LOTE 4: R$ 1.462,00
LOTE 6: R$ 35,00
Total: 108.474,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **67/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de Novembro de 2020.

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:455BB9B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 27/2020
PROCESSO ADM. N. 1018/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **L. A. DE PICOLI EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***33.114.868/0001-71***.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 5: R$ 90,00;
LOTE 16: R$ 2.600,00
LOTE 17: R$ 2.400,00;
LOTE 21: R$ 204,00
LOTE 22: R$ 172,00;
LOTE 23: R$ 111,00
LOTE 24: R$ 104,00;
LOTE 25: R$ 34,00
LOTE 26: R$ 36,00;
LOTE 27: R$ 28,00
LOTE 28: R$ 27,00;
LOTE 38: R$ 160,00
LOTE 39: R$ 194,00;
LOTE 40: R$ 180,00
LOTE 41: R$ 196,00;
LOTE 42: R$ 86,00
LOTE 43: R$ 98,00;
LOTE 44: R$ 33,00
LOTE 45: R$ 36,00;
LOTE 49: R$ 750,00
LOTE 59: R$ 205,00;
LOTE 60: R$ 226,00
LOTE 66: R$ 1.780,00;
LOTE 67: R$ 6.000,00
LOTE 69: R$ 29,00;
LOTE 70: R$ 25,00
LOTE 72: R$ 260,00;
LOTE 82: R$ 22,00
LOTE 83: R$ 139,00;
LOTE 84: R$ 120,00
LOTE 86: R$ 140,00;
LOTE 87: R$ 116,00
LOTE 88: R$ 190,00;
LOTE 93: R$ 29,86
LOTE 96: R$ 500,00;
LOTE 97: R$ 550,00
LOTE 100: R$ 47,00;
LOTE 102: R$ 199,00
LOTE 103: R$ 166,00;
LOTE 104: R$ 235,00
LOTE 105: R$ 290,00;
LOTE 106: R$ 200,00
LOTE 108: R$ 2.620,00;
LOTE 109: R$ 2.620,00
LOTE 111: R$ 73,00

TOTAL: R$ 521.966,64

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **66/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de Novembro de 2020.

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B50E8C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 27/2020
PROCESSO ADM. N. 1018/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***34.745.729/0001-09***.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 2: R$ 1.750,00;

LOTE 3: R$ 1.550,00

LOTE 7: R$ 604,00;
LOTE 8: R$ 800,00
LOTE 9: R$ 769,00;
LOTE 10: R$ 259,00

LOTE 11: R$ 1.936,00;
LOTE 12: R$ 1.936,00
LOTE 13: R$ 1.869,00;
LOTE 14: R$ 1.869,00
LOTE 15: R$ 1.095,00;
LOTE 18: R$ 2.804,00
LOTE 19: R$ 6.599,00;

LOTE 20: R$ 230,00
LOTE 29: R$ 35,00;
LOTE 30: R$ 234,00
LOTE 31: R$ 450,00;
LOTE 32: R$ 105,00
LOTE 34: R$ 485,00;
LOTE 35: R$ 219,00
LOTE 36: R$ 230,00;
LOTE 37: R$ 171,00

LOTE 46: R$ 1.870,00;
LOTE 47: R$ 1.870,00

LOTE 48: R$ 824,00;
LOTE 50: R$ 439,00
LOTE 51: R$ 723,00;
LOTE 52: R$ 762,00
LOTE 53: R$ 762,00;
LOTE 54: R$ 714,00
LOTE 55: R$ 274,00;
LOTE 56: R$ 32,50
LOTE 57: R$ 71,00;
LOTE 58: R$ 840,00

LOTE 61: R$ 1.380,00;
LOTE 62: R$ 2.848,00
LOTE 63: R$ 2.958,00;
LOTE 64: R$ 2.957,00
LOTE 65: R$ 1.429,90;
LOTE 68: R$ 3.739,00

LOTE 71: R$ 274,00;

LOTE 74: R$ 210,00

LOTE 75: R$ 120,90;
LOTE 76: R$ 237,50
LOTE 77: R$ 494,00;
LOTE 79: R$ 98,50
LOTE 80: R$ 87,00;
LOTE 81: R$ 174,00
LOTE 85: R$ 598,00;

LOTE 94: R$ 1.500,00
LOTE 95: R$ 1.500,00;
LOTE 98: R$ 1.490,00
LOTE 99: R$ 1.490,00;

LOTE 101: R$ 410,00

LOTE 107: R$ 352,00;

LOTE 110: R$ 550,00
LOTE 112: R$ 80,00;
LOTE 113: R$ 274,00
LOTE 114: R$ 62,00

TOTAL: R$ 1.639.991,80

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **68/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de Novembro de 2020.

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B60BB694

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 27/2020
PROCESSO ADM. N. 1018/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **RONDOCAT COM. MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PEÇAS E EQUIPAMENTOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***11.994.044/0001-09***.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 33: R$ 3.800,00
LOTE 73: R$ 114,00
LOTE 78: R$ 74,00
TOTAL: R$ 8.944,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **69/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de Novembro de 2020.

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:523C0E8D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 42/2020
PROCESSO ADM. N. 1060/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA E BOTIJAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **R M NOTÁRIO DIST. DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***15.375.383/0001-50***.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: R$ 74,21;
LOTE 2: R$ 74,21
LOTE 3: R$ 316,25;
LOTE 4: R$ 132,99
LOTE 5: R$ 559,99;
LOTE 6: R$ 42,59

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **65/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de Novembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B7A7CA2C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 148/2019
PROCESSO ADM. N. 3941/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **A R S NICOCELLI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***31.712.067/0001-82***.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 11: R$ 8,78;
LOTE 12: R$ 4,18
LOTE 22: R$ 0,11;
LOTE 29: R$ 2,99
LOTE 46: R$ 48,99;
LOTE 53: R$ 9,93
LOTE 55: R$ 8,10;
LOTE 56: R$ 4,96
LOTE 59: R$ 3,99
Total: R$ 16.340,20

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **60/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de Novembro de 2020.

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF566AE6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 148/2019
PROCESSO ADM. N. 3941/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **GRAFICA BRASIL LTDA. ME.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***14.595.896/0001-03***.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 51: R$ 13,70;
LOTE 65: R$ 11,50
LOTE 67: R$ 4,50
Total: R$ 5.610,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **61/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de Novembro de 2020.

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8D338DA9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 148/2019
PROCESSO ADM. N. 3941/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **HOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***63.750.350/0001-95***.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: R$ 0,63;
LOTE 6: R$ 0,68;
LOTE 7: R$ 0,64;
LOTE 13: R$ 0,31
LOTE 15: R$ 22,72;
LOTE 23: R$ 0,14
LOTE 24: R$ 0,18;
LOTE 25: R$ 0,18
LOTE 30: R$ 48,29;
LOTE 31: R$ 46,50
LOTE 32: R$ 57,00;
LOTE 34: R$ 48,29
LOTE 35: R$ 7,47;
LOTE 37: R$ 4,85
LOTE 47: R$ 1,29;
LOTE 61: R$ 5,74
LOTE 62: R$ 3,70;
LOTE 63: R$ 6,52
LOTE 68: R$ 6,19;
LOTE 70: R$ 15,90
LOTE 71: R$ 12,34;
LOTE 72: R$ 11,99
LOTE 73: R$ 8,80;
LOTE 75: R$ 8,98
LOTE 76: R$ 1,27;
LOTE 77: R$ 1,27

Total: R$ 89.051,14

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **63/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de Novembro de 2020.

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F60AA5C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 148/2019
PROCESSO ADM. N. 3941/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SANTOS & BARRETO LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***15.539.260/0001-07***.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 3: R$ 1,28;
LOTE 4: R$ 0,89
LOTE 8: R$ 0,53;
LOTE 9: R$ 0,37
LOTE 19: R$ 0,12;
LOTE 20: R$ 0,23
LOTE 21: R$ 0,27;
LOTE 28: R$ 7,44
LOTE 38: R$ 0,08;
LOTE 39: R$ 0,19
LOTE 40: R$ 0,19;
LOTE 41: R$ 0,17
LOTE 48: R$ 5,99;
LOTE 50: R$ 4,97
LOTE 52: R$ 21,71;
LOTE 54: R$ 4,49
LOTE 57: R$ 4,95;
LOTE 58: R$ 1,69
LOTE 60: R$ 5,00;

LOTE 64: R$ 3,31
LOTE 66: R$ 11,31;
LOTE 69: R$ 13,35

Total: R$ 27.100,18

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **64/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de Novembro de 2020.

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D4669989

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 148/2019
PROCESSO ADM. N. 3941/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.635.441/0001-95***.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 2: R$ 0,92;
LOTE 5: R$ 1,05
LOTE 10: R$ 1,05;
LOTE 14: R$ 19,65
LOTE 16: R$ 21,69;
LOTE 17: R$ 23,00
LOTE 18: R$ 0,70;
LOTE 26: R$ 16,90
LOTE 27: R$ 87,40;
LOTE 33: R$ 40,00
LOTE 36: R$ 98,02;
LOTE 42: R$ 4,50
LOTE 43: R$ 0,45;
LOTE 44: R$ 7,00
LOTE 49: R$ 2,66;
LOTE 74: R$ 8,97

Total: 124.670,67

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **62/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de Novembro de 2020.

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:44D3811A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1 ° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 76/2020.
PROCESSO Nº 3174/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANHEIRO QUÍMICO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA - ME – CNPJ *11.478.546/0001-79***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 133,99
2	R$ 88,54
3	R$ 108,94
TOTAL:	303.615,10

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **131/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18 de agosto de 2020.

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preço em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1E381E74

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTARTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 85/2020.
PROCESSO Nº 3532/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE LEI.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - ME – CNPJ *07.880.019/0001-19***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: COTA PRINCIPAL

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.128,00
TOTAL:	R$ 84.600,00

LOTE 2: COTA RESERVADA

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.128,00
TOTAL:	R$ 28.200,00

LOTE 3: COTA PRINCIPAL

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.210,00
TOTAL:	R$ 90.750,00

LOTE 4: COTA RESERVADA

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.210,00
TOTAL:	R$ 30.250,00

VALOR TOTAL: R$ 233.800,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **127/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de Novembro de 2020

CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO
Diretora de Registro de Preço em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A14D1E3A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.910/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso IV da Constituição Federal e Lei n. 4.608/PMC/2020.
Considerando a necessidade de cobrir despesas com Indenizações e Restituições a serem pagas a servidores deste Poder Legislativo, por ocasião de rescisões/exonerações.
Considerando recomendações dos órgãos fiscalizadores, no sentido de evitar no Exercício de 2020 despesas de grande vulto, em consequência da pandemia de COVID 19, a reformulação não deverá causar interferência nos trabalhos deste Poder.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.01.031.0002.2.001. GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
8 - 3.3.90.93.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 260.000,00

Total Suplementação: 260.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.01.031.0002.1.001. REALIZAÇÃO DE OBRAS E CONSTRUCÃO-CMC
1 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 260.000,00

Total Redução: 260.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3016FCBC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.911/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal e Lei n. 4.609/PMC/2020.
Levando em conta a necessidade de dar continuidade as atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS, e garantir a finalização das atividades referentes ao exercício vigente;
Atentando a insuficiência orçamentária nas ações 2.215 e 2.281, referente a despesa com pagamento de pessoal e a necessidade de garantirmos os direitos trabalhistas dos servidores que prestam seus serviços à comunidade, faz-se necessário a realização de ajuste orçamentário.
Em virtude da pandemia ocorreu expressivo acréscimo de despesa com folha de pagamento, tendo em vista que muitos funcionários se afastaram por pertencerem ao grupo de risco e outros por serem acometidos pelo vírus, se fazendo assim necessário o custeio, como por exemplo, de horas extras aos funcionários em exercício para que a população fosse atendida conforma a sua necessidade.
Levando em conta que tais aumentos, afetaram o orçamento anual, pois em sua elaboração, em hipótese alguma imaginava-se que o mundo passaria por um momento tão complicado nas vertentes de saúde e economia, e que faz-se necessário cumprir com tais despesas, tanto aos servidores que atuam direta, quanto aos que atuam indiretamente no enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) no município de Cacoal, visto o esforço em realizar todos os serviços para prestar assistência a população nos tempos de pandemia;
Os saldos reduzidos não causarão prejuízos a gestão, haja visto que visando a finalização do exercício, compreende-se a responsabilidade de cumprir com todas as obrigações junto aos servidores, assim como em virtude curto tempo para finalização do exercício diminui-se a aquisição de bens e serviços.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 907.741,60 (novecentos e sete mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.281. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS- SERVIDORES
TEMPORÁRIOS - COVID 19
196 - 3.1.90.11.00.00 10270084 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600.000,00
178 - 3.1.90.13.00.00 10270084 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 230.000,00
179 - 3.1.90.16.00.00 10270084 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 50.000,00
180 - 3.3.90.46.00.00 10270084 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 20.000,00
13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF,
SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB
53 - 3.3.90.48.00.00 10020000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 7.741,60

Total Suplementação: 907.741,60

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**
Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.280. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19
174 - 3.3.90.30.00.00 10270084 MATERIAL DE CONSUMO 900.000,00
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
147 - 3.3.90.32.00.00 10020000MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 6.970,45
33 - 3.3.90.39.00.00 10020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 771,15

Total Redução: 907.741,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C5283DB2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.912/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal e Lei n. 4.610/PMC/2020.
Considerando a necessidade de executar as atividades da Assessoria de Comunicação para finalização do exercício de 2020 e que os valores referentes a custeio das despesas de contratação de empresas que prestam serviço de publicação dos atos oficiais em jornal regional não serão suficientes para atender a demanda total de novembro e dezembro/2020, haja vista a crescente demanda de serviço, principalmente em virtude da pandemia de covid-19 que gerou uma necessidade de mais atos de divulgação, principalmente dos eventos que tornaram-se virtuais, além da necessidade de publicidade dos atos oficiais e trabalhos/ações durante todo o exercício em todos os âmbitos da administração.
De tal modo, torna-se necessário a realização de adequação orçamentária, decorrente de remanejamento, tendo em vista concessão de saldo orçamentário por meio da unidade orçamentária do Gabinete da Prefeita, não ocasionando assim prejuízos as ações previstas inicialmente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$16.900,00 (dezesseis mil novecentos reais).

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.131.0002.2.193. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC
8 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16.900,00

Total Suplementação: R$ 16.900,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA
02.001.04.122.0002.2.008. GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE
3 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 4.868,61
5 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.892,79
6 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.138,60

Total Redução: R$ 16.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BAD1ADCB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.913/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.611/PMC/2020.
Considerando a necessidade de executar as atividades da Assessoria de Comunicação para finalização do exercício de 2020;
Tendo em vista que os valores referentes a custeio das despesas de contratação de empresas que prestam serviço de publicação dos atos oficiais em jornal regional não serão suficientes para atender a demanda total de novembro e dezembro/2020, haja visto a crescente demanda de serviço, principalmente em virtude da pandemia de covid-19 que gerou uma necessidade de mais atos de divulgação, principalmente dos eventos que tornaram-se virtuais, além da necessidade de publicidade dos atos oficiais e trabalhos/ações durante todo o exercício em todos os âmbitos da administração.
De tal modo, torna-se necessário a realização de adequação orçamentária, sendo estimado um valor de R$30.000,00 (trinta mil reais) para custeio total, sendo tal valor inserido ao orçamento por meio de transferência, remanejamento e crédito adicional, visando totalizar tal valor.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$2.592,47 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos).

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.131.0002.2.193. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC
8 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.592,47

Total Suplementação: R$ 2.592,47

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.131.0002.2.193. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC
7 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 2.592,47

Total Redução: R$ 2.592,47

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

MARCELO V. PENA CARVALHO
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:936019AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.914/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANFERENCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.612/PMC/2020.
Considerando a necessidade de executar as atividades da Assessoria de Comunicação para finalização do exercício de 2020;
Tendo em vista que os valores referentes a custeio das despesas de contratação de empresas que prestam serviço de publicação dos atos oficiais em jornal regional não serão suficientes para atender a demanda total de novembro e dezembro/2020, haja visto a crescente demanda de serviço, principalmente em virtude da pandemia de covid-19 que gerou uma necessidade de mais atos de divulgação, principalmente dos eventos que tornaram-se virtuais, além da necessidade de publicidade dos atos oficiais e trabalhos/ações durante todo o exercício em todos os âmbitos da administração.
De tal modo, torna-se necessário a realização de adequação orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$10.495,99 (dez mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos).

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.131.0002.2.193. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC
8 - 3.3.90.39.00.00 10000000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.495,99

Total Suplementação: R$ 10.495,99

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.131.0002.2.193. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC
9 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.495,99

Total Redução: R$ 10.495,99

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

MARCELO VAGNER P. CARVALHO
Subprocurador-Geral Do Município

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C278640F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.915/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal e Lei n. 4.613/PMC/2020.
Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA para finalização do exercício vigente;
Considerando a insuficiência orçamentária na ação 2.227 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - BLVGS, no elemento de despesa 3.1.90.11.00 destinado ao pagamento de vencimentos e vantagens fixas e 3.1.90.13.00 destinado ao pagamento de Obrigações Patronais da folha de pagamento de servidores que compõem a Vigilância em Saúde;
Considerando o saldo orçamentário será reduzido das fichas da ação 2.226 – Atendimento Vigilância Ambiental, Epidemiológica E Sanitária - BLVGS, com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no exercício de 2019, priorizando as ações para pagamento dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos;
Considerando a insuficiência orçamentária na ação 2.221 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - BLMAC, no elemento de despesa 3.1.90.11.00 destinado ao pagamento de vencimentos e vantagens fixas da folha de pagamento de servidores que compõem a Rede Hospitalar e Rede Especializada;
Considerando o saldo orçamentário será reduzido das fichas da ação 2.216 – Atendimento aos Serviços de Atenção Hospitalar Municipal - BLMAC, com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no exercício de 2019, priorizando as ações para pagamento dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos; Considerando a impossibilidade de emissão de novos empenhos por recomendação da Controladoria Geral do Município – CGM em razão da finalização do exercício;
Considerando o artigo n. 34 da Lei n. 4.320/64, que prevê que o exercício financeiro coincidirá com o ano civil, sendo assim o orçamento será nulo em 01 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 366.226,30 (trezentos e sessenta e seis mil duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.221. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC
197 - 3.1.90.11.00.00 30270016 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 202.226,30
13.001.10.305.0029.2.227. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLVGS
198 - 3.1.90.11.00.00 30270015 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 120.000,00
202 - 3.1.90.13.00.00 30270015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 44.000,00

Total Suplementação: R$ 366.226,30

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC
130 - 3.3.90.30.00.00 30270016 MATERIAL DE CONSUMO 2.226,30
131 - 3.3.90.39.00.00 30270016OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 200.000,00
13.001.10.305.0029.2.226. ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS
134 - 3.3.90.30.00.00 30270015 MATERIAL DE CONSUMO 130.000,00
137 - 3.3.90.33.00.00 30270015 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 12.000,00
135 - 3.3.90.39.00.00 30270015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 22.000,00

Total Redução: R$ 366.226,30

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D2A87282

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COMISSÃO PROCESSANTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL-RO. PROCESSO Nº05/2020 EDITAL Nº 2020/001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COMISSÃO PROCESSANTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL-RO.
PROCESSO Nº05/2020
EDITAL Nº 2020/001

O Senhor Presidente da Comissão Processante da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que nesta Comissão Processante corre seus trâmites um processo administrativo em que a denunciada: GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, brasileira, casada, inscrita no RG 114919 SSP/RO e CPF 188.852.332-87, residente na rua Machado de Assis, 2675, bairro Novo Cacoal, prefeita municipal do município de Cacoal – RO, denunciada pelo cometimento de infração politico-administrativa, com incurso nos incisos X do decreto Lei 201/67. E como se encontra detida fora da comarca de Cacoal, e não constituiu advogado, não sendo possível notifica-la pessoalmente. Dessa forma a Lei orgânica em seu art. 146, inciso III, bem como o Decreto-Lei 201/67, art. 5º, inciso III, deliberam pela notificação por Edital. Assim notifica-a pelo presente para depoimento da denunciada para o dia 25 de novembro de 2020 as 9h da manhã na sede do Comando Geral da Policia Militar em Porto Velho.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural da Câmara Municipal de Cacoal- RO. Dado e passado nesta cidade de Cacoal-RO, em 20 (nove) de novembro de dois mil e vinte. Dessa forma a Comissão Processante finda o presente edital.

CLAUDEMAR LITTIG
Presidente da Comissão Processante
Câmara Municipal de Cacoal-RO

EUZEBIO SCHERER BRIZON
Relator da Comissão

ROGERIO SOARES CHAGAS
Membro

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:F80163F5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N.º 104/SAAE/2020

Dispõe sobre a nomeação de comissão responsável pela elaboração, emissão e entrega de documentos relativos a transição de governo.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei 3.342/PMC/2014, combinado com o Decreto 6.966/PMC/2018;
CONSIDERANDO, o teor da Decisão Normativa n.º 001/2016/TCE-RO, que recomenda providências com vistas à transmissão de cargo em âmbito municipal;
CONSIDERANDO que, em 31 de dezembro de ano eleitoral, expira-se o mandato do Prefeito Municipal em exercício;
CONSIDERANDO que, em 1º de janeiro do ano subsequente às eleições, ainda não estão confeccionados os Balancetes do mês de dezembro do ano eleitoral, bem como o Balanço Geral do referido exercício, fato este que ocasionará enormes dificuldades à regular transmissão do cargo;
CONSIDERANDO que, não dispondo o SAAE das demonstrações contábeis legalmente exigidas, tão pouco de outras elucidativas da situação orçamentária, financeira e patrimonial, o ato de recebimento do cargo, por parte do novo Prefeito, seria sensivelmente afetado;
RESOLVE:
Art. 1º Criar a comissão de produção, reunião e apresentação de informações e documentação ao prefeito eleito;
I - As informações, leis, atos e documentos previstos no caput do artigo 1º, são os estipulados nos artigos 2º, incisos I a XIX e 5º da Decisão Normativa n.º 001/2016/TCE-RO, no que for aplicável ao SAAE;
II - Os trabalhos deverão iniciar-se tão logo for publicada a presente portaria no mural do SAAE.
§ 1º O prazo de entrega das informações ao prefeito eleito, não poderá ultrapassar Janeiro de 2021, conforme expresso no Oficio n.º 023/CGM/2020;
Já a entrega dos documentos à Controladoria Geral do SAAE deve ocorrer até a data de 26 de Novembro de 2020, ressalvados os casos que têm prazos expressos no artigo 2º DN n.º 001/2016/TCE-RO.
§ 2º Os documentos e informações a serem apresentados serão os referentes ao ano de 2020 observadas as datas previstas para cada item no artigo 2º da Decisão Normativa n.º 001/2016/TCE-RO;
Art. 2º As atividades previstas nesta portaria devem ser executadas em concomitância e com preferência em relação as atividades ordinárias dos responsáveis e envolvidos.
Art. 3º A presente comissão será composta, por responsáveis pelos seguintes cargos ou setores:
I – Departamento e Setor de Contabilidade;
II – Diretoria Administrativa-Financeira e Diretoria Operacional;
III – Departamento Comercial;
IV – Departamento de Engenharia;
V - Departamento de Almoxarifado;
VI – Advocacia Geral;
VII - Departamento de Recursos Humanos;
VIII – Departamento de Licitação
IX – Controladoria Geral;
§. 1º - A Controladoria ficará responsável pela coordenação, suporte e formalização da entrega dos documentos apresentados pela comissão prevista no caput do artigo 3º;
§. 2º - Os documentos previstos no artigo 1º, I, dessa portaria serão apresentados em 02 (duas) vias físicas e encaminhados para os e-mails

institucionais ci@saaecacoal.com.br e presidencia@saaecacoal.com.br nos prazos estabelecidos no §§ 1º e 2º do artigo 1º.
Art. 4º Os responsáveis previstos no artigo 3º, poderão ser auxiliados por seus subordinados e orientados pelo seu superior imediato e responderão pela entrega, nesta ordem e observando os §§ 1º e 2º do artigo 1º e § 2º do artigo 3º, dos seguintes documentos:
I – Departamento e Setor de Contabilidade – os documentos previstos no artigo 2º, incisos I, II, III, V, VI, XV e XVI da Decisão normativa 001/2016/TCE-RO;
II – Diretoria Administrativa-Financeira e Diretoria Operacional - os documentos previstos no artigo **2º, caput,** incisos III e VII da Decisão normativa 001/2016/TCE-RO concorrente com o Setor de Contabilidade e Jurídico.
III – Departamento Comercial - os documentos previstos no artigo 2º, inciso IV, da Decisão normativa 001/2016/TCE-RO;
IV – Departamento de Engenharia - os documentos previstos no artigo 2º, inciso VII, da Decisão normativa 001/2016/TCE-RO, concorrente com a Advocacia Geral;
V - Departamento de Almoxarifado - os documentos previstos no artigo 2º, incisos VIII, VI e IX, da Decisão normativa 001/2016/TCE-RO;
VI - Departamento de Recursos Humanos - os documentos previstos no artigo 2º, incisos X, XI, XII e XIII concorrente com a Advocacia Geral da Decisão normativa 001/2016/TCE-RO;
VII – Departamento de Licitação - os documentos previstos no artigo 2º, inciso XVII, da Decisão normativa 001/2016/TCE-RO;
VI – Advocacia Geral, suporte aos demais setores, inclusive com a produção de documentos e apresentação dos itens previstos no artigo 5º da Decisão normativa 001/2016/TCE-RO;
§ 1º - As informações que figurarem como atribuição de dois ou mais entes ou órgãos pressupõe atuação conjunta e as implicarem atuação de outros órgãos ou setores não previstos nessa portaria, serão requisitadas pelo responsável estipulado no artigo 3º, que dará prazo para sua entrega;
§ 2º - As informações relativas aos registros de restos a pagar, especialmente as previstas no inciso VI do artigo 2º da Decisão normativa 001/2016/TCE/RO, deverão ser tratadas em conjunto pelos Departamentos e Diretorias interessadas e consolidadas e entregues pelo Departamento de Contabilidade.
Art. 5º Os trabalhos previstos nesta portaria poderão ser acompanhados por pessoal indicado pelo prefeito eleito;
Art. 6º As atividades previstas nesta portaria não serão remuneradas.
Art. 7º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 20 de Novembro de 2020

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:4CBC43D5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 097/PMC/2020**, pelo menor preço unitário, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/SAAE/2020,** para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TECLADO, MOUSE, FONTES, CARTUCHOS ORIGINAIS, MONITORES, IMPRESSORAS, ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL VÊNUS LTDA, CNPJ 04.637.690/0001-45. ITEM E VALOR REGISTRADO item 20 R$ 899,00, item 21 R$ 455,00, item 22 R$ 460,00. Item 31 R$ 59,95. Item 35 R$ 633,00. A íntegra da Ata Nº 040/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 20 de novembro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:8B07C094

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 097/PMC/2020**, pelo menor preço unitário, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/SAAE/2020,** para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TECLADO, MOUSE, FONTES, CARTUCHOS ORIGINAIS, MONITORES, IMPRESSORAS, ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: RAPHAEL SILVA ARAUJO - ME, CNPJ 24.884.690/0001-57. ITEM E VALOR REGISTRADO item 13 R$ 25,00. A íntegra da Ata Nº 041/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 20 de novembro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:1C4A6524

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 097/PMC/2020**, pelo menor preço unitário, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/SAAE/2020,** para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TECLADO, MOUSE, FONTES, CARTUCHOS ORIGINAIS, MONITORES, IMPRESSORAS, ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ 33.145.225/0001-00. ITEM E VALOR REGISTRADO item 08 R$ 682,50. Item 32 R$ 46,79. Item 43 R$ 1.850,00. Item 50 R$ 462,56. A íntegra da Ata Nº 042/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 20 de novembro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:9A16103F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 097/PMC/2020**, pelo menor preço unitário, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/SAAE/2020,** para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TECLADO, MOUSE, FONTES, CARTUCHOS ORIGINAIS, MONITORES, IMPRESSORAS, ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: CYBER INFORMÁTCIA LTDA - ME, CNPJ 06.154.053/0001-43. ITEM E VALOR REGISTRADO item 12 R$ 529,50. Item 18 R$ 1.075,00. Item 41 R$ 482,00. A íntegra da Ata Nº 043/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 20 de novembro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:31E073AF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020 PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 097/PMC/2020**, pelo menor preço unitário, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/SAAE/2020,** para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TECLADO, MOUSE, FONTES, CARTUCHOS ORIGINAIS, MONITORES, IMPRESSORAS, ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: ERICA DE FATIMA GENTIL, CNPJ 36.656.877/0001-82. ITEM E VALOR REGISTRADO item 06 R$ 4.990,00. Item 16 R$ 133,00. A íntegra da Ata Nº 044/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 20 de novembro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:BEF6FD36

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 097/PMC/2020**, pelo menor preço unitário, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/SAAE/2020,** para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TECLADO, MOUSE, FONTES, CARTUCHOS ORIGINAIS, MONITORES, IMPRESSORAS, ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: JONES GONCALVES NASCIMENTO 00445632216, CNPJ 33.693.465/0001-24. ITEM E VALOR REGISTRADO item 05 R$ 840,00. Item 09 R$ 35,50. Item 37 R$ 87,04. Item 40 R$ 193,68. A íntegra da Ata Nº 045/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 20 de novembro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:F7BC866F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 097/PMC/2020**, pelo menor preço unitário, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/SAAE/2020,** para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TECLADO, MOUSE, FONTES, CARTUCHOS ORIGINAIS, MONITORES, IMPRESSORAS, ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: K. R. PAULUS DOS SANTOS - ME, CNPJ 32.634.648/0001-06. ITEM E VALOR REGISTRADO item 04 R$ 695,00. Item 19 R$ 10,50. A íntegra da Ata Nº 046/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 20 de novembro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:F7F0C415

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 097/PMC/2020**, pelo menor preço unitário, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/SAAE/2020,** para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TECLADO, MOUSE, FONTES, CARTUCHOS ORIGINAIS, MONITORES, IMPRESSORAS, ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 34.770.156/0001-73. ITEM E VALOR REGISTRADO item 07 R$ 708,00. Item 14 R$ 255,00. Item 24 R$ 677,00. Item 27 R$ 81,75. Item 30 R$ 13,00. Item 42 R$ 124,00. Item 45 R$ 15,25. Item 49 R$ 2.190,00. A íntegra da Ata Nº 047/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 20 de novembro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:7DAC4DB2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 097/PMC/2020**, pelo menor preço unitário, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/SAAE/2020,** para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TECLADO, MOUSE, FONTES, CARTUCHOS ORIGINAIS, MONITORES, IMPRESSORAS, ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: PUBLITEK TECNOLOGIA REIRELI - ME, CNPJ 28.055.727/0001-95. ITEM E VALOR REGISTRADO item 15 R$ 42.411,00. A íntegra da Ata Nº 048/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 20 de novembro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:E6AFD5CC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 097/PMC/2020**, pelo menor preço unitário, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/SAAE/2020,** para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TECLADO, MOUSE, FONTES, CARTUCHOS ORIGINAIS, MONITORES, IMPRESSORAS, ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA, CNPJ 03.328.413/0001-98. ITEM E VALOR REGISTRADO item 36 R$ 3.900,00. A íntegra da Ata Nº 049/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 20 de novembro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:4DFD353D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
RESOLUÇÃO 076

RESOLUÇÃO Nº 076/2020.

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 61/2015, da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, Senhor OSMAR RIBEIRO DA SILVA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica Municipal e o Regimento da Câmara de Vereadores, faz saber que o plenário da Câmara aprovou e fica promulgada a seguinte ***RESOLUÇÃO:***

Art. 1º O Parágrafo 1º do art. 4º da Resolução nº 61/2015, da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, que passará a vigorar com o seguinte texto:

Art. 4º. [...]
[...]
1º – A solicitação da viagem deverá ser realizada, sempre que possível, com antecedência mínima de três dias, podendo a presidência, diretamente ou por delegação, em caráter excepcional, autorizar a viagem solicitada em prazo inferior, mediante justificativa.

Art. 2º - Fica acrescentado a letra C no inciso II do art. 6º da Resolução nº 61/2015, da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, que passará a vigorar com o seguinte texto:

Art. 6º.
II
C – nos deslocamentos de mais de um vereador e/ ou servidor, que utilizarem do mesmo meio de transporte e pernoitarem fora da sede do município, será devido o pagamento de metade do valor da diária para cada um, e na proporção aos dias de afastamento.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Vereador Sidelvan Teixeira da Silva.

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:7BCBB921

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2020.

Processo nº 01881/2020.
Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de peças e contratação de empresa para manutenção em veículo tipo TOYOTA HILUX, 2018/2018, placa OHR-8474.

Valor Total: R$ 5.509,48 (cinco mil quinhentos e nove reais e quarenta e oito centavos).

Prazo de Entrega: Imediato, ou até 05 (cinco) dias, após a solicitação da Secretaria, conforme Projeto Básico item 05.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 020207 26 782 0012 2041 – Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário, Materiais de Consumo/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.30/39, Fonte Recursos: 0.1.00 001.002 – Recursos Livres, Ficha: 263/264.

Contratada: N. A. C. SOARES EIRELI/JMCAR CENTRO AUTOMOTIVO, CNPJ 30.891.965/0001-82.

Fundamento: Artigo 24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 13 de novembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
PÂMELA CRISTINA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Port. Nº 471/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:12F2AB98

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 248, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Cancela Concessão Municipal de Mototáxi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando apresentação de Termo de Desistência no processo nº 0001.001983/2020-77,

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a Concessão Municipal - CM nº 005 de placa para Mototáxi, concedida ao senhor JEDEIR TEIXEIRA DE SOUZA, CPF n.º XXX.102.802-20 e RG n.º 582.042 SSP/RO, de acordo com cadastro no departamento de tributação.

Art. 2º Fica determinado ao Departamento encarregado da concessão, fazer remessa deste Decreto para a CIRETRAN, órgão responsável pelo emplacamento de veículos deste Município para as devidas providências.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:1475178B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 249, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 571,89 (quinhentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.301 Atenção Básica
02.02. 05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.301.0010.2105 Manutenção das Atividades da Atenção Básica - PAB
Ficha: 98 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 571,89
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.301 Atenção Básica
02.02. 05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.301.0010.2105 Manutenção das Atividades da Atenção Básica - PAB
Ficha: 91 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 571,89
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A147AD7A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 250, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.122 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002 Administração Geral
02.02.06. 08.122.0002.2013 Manutenção das Atividades da Assistência Social
Ficha: 176 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 7.200,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 000– Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.122 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002 Administração Geral
02.02.06. 08.122.0002.2013 Manutenção das Atividades da Assistência Social
Ficha: 174 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 7.200,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 000– Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:1A66E4FF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 251, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO LOCAL, A INSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO PELO CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, em 31 de dezembro de ano eleitoral, expiram-se os mandatos dos Prefeitos Municipais em exercício;

CONSIDERANDO o disposto na Decisão Normativa n. 001/2016-TCE-RO, que trata das recomendações para a transição de Governo;

DECRETA:

Art. 1º A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.
Parágrafo único. Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editado após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.

Art. 2º A equipe de transição será composta de 06 (membros) membros, sendo 03 (três) indicados pelo candidato eleito e 03 (três) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, a seguir nominados:
I – Adroaldo Dias Gonçalves Bispo;
II – Alberto Donizete Correia;
III – Claudio Henrique Correia;
IV – Atila Santos Silva;
V – Danilo Santos da Costa;
VI – Francieli Tatiane Cresqui;
VII – Genivaldo Camilo da Costa Bertusse;
VIII - Geraldo de Souza Marink Filho;

IX – Jeferson Alvis Werkhausen;
X – Marcio da Costa Murata.
Parágrafo único. A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários, em especial os contidos no artigo 2º, da Decisão Normativa n. 001/2016-TCE-RO.

Art. 4º A nomeação da equipe de transição será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observados os ditames deste Decreto.

Art. 5º O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A166E930

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 252, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.122 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002 Administração Geral
02.02.08.20. 122.0002.2016 Manutenção das Atividades da Agricultura
Ficha: 291 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 7.600,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.122 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002 Administração Geral
02.02.08.20. 122.0002.2016 Manutenção das Atividades da Agricultura
Ficha: 289 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 7.600,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:38FFCEE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME-EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1080-2/2020

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO face à ausência de licitantes na sessão pública, para os lotes 02, 04, 06, 08, 10 e 12. Neste mesmo ato, marca-se a REABERTURA para o dia 27/11/2020, às 10:00h (Horário de Brasília). Objeto: REPETIÇÃO dos itens desertos para **Contratação de Empresa Qualificada para Aquisição de Material de Consumo (Insumos Médico Hospitalar) –** Valor Estimado R$ 117.790,73 – EDITAL: todos os elementos integrantes encontrar-se-ão disponíveis para consulta, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, a partir do dia 23 de novembro de 2020. – Maiores informações Telefone: (069) 3230-1330 e e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari/RO, **20 de novembro de 2020.**

MARISSON PIRES DOURADO
Pregoeiro
Dec. 4979 de 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:8A733B6E

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 192 /2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora EVELYN PRISCILA DOS SANTOS – EVELYN PRISCILA DOS SANTOS SILVA, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente NI – Departamento de Gestão de Unidades de Saúde – CC - 4,, Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea “a” da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

UNID. ORÇAMENTARIA: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 10.303 – Secretaria Municipal de Saúde

PROGRAMA: 0017 – Gestão Administrativo dos Programas de Apoio a Saúde

PROJ/ATIV.: 2079 - Manutenção das Atividades – MAC

MODALIDADE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

FICHA: 372

ORGAO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

UNID. ORÇAMENTARIA: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 10.303 – Secretaria Municipal de Saúde

PROGRAMA: 0017 – Gestão Administrativo dos Programas de Apoio a Saúde

PROJ/ATIV.: 2079 - Manutenção das Atividades – MAC

MODALIDADE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros

FICHA: 375

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:4F9BC785

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA.".

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº **63.761.902/0001-60**, com sede na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro: União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, brasileiro, portador do **RG: 333.492/SSP/RO** e do **CPF: 239.022.992-15**, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e demais Secretarias Municipais relacionadas respectivamente na dotação orçamentaria, e a empresa **MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.884.660/0001-04, sediada na Rua Rogério Weber, 1917 – Sala B – Centro – CEP 76.805-820 – Porto Velho – Rondônia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GILVAN GUIDIN**, portador da Carteira de Identidade nº 595.132 SSP/MT e CPF nº 411.783.861-04, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias nº 987 – Apartamento 1201 – Edifício Portal do Madeira – Bairro Centro - CEP 76.801-126 - Porto Velho – Rondônia, tendo em vista o que consta no Processo nº 64043.004002/2019/72 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 21/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), tem como objetivo atender às ncessidades e atividades da Prefeitura do Município de Candeias do Jamari, no valor de **R$ 274.250,00** (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito.
Função/Sub-Função: 04.122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Gestão Administrativa do GABINETE do PREFEITO
Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades do GABINETE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 25

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal Geral Fazenda Gestão e Planejamento
Função/Sub-Função: 12.300 – Administração Financeira
Programa: 0005 – Gestão Administrativa da SEMFAGESP
Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção das Atividades da SEMFAGESP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 78

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Obras
Função/Sub-Função: 04.122 – Administração Geral
Programa: 0014 – Gestão Administrativa da SEMOB
Projeto/Atividade: 2057 – Manut. das Ativ. da Coord. Maq. Eq. Controle de Frotas, Gar., Comb.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 286

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Obras
Função/Sub-Função: 04.122 – Administração Geral
Programa: 0014 – Gestão Administrativa da SEMOB
Projeto/Atividade: 2055 – Manut. das Ativ. da SEMOB – Rec. Própio.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 286

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função/Sub-Função: 04.122 – Administração Geral
Programa: 0012 – Gestão Administrativa da SEMAGRI
Projeto/Atividade: 2049 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI – Rec. Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 246

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação
Função/Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – Gestão Administrativa da SEMED

Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção das Atividades da SEMED – Rec. Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 113

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação
Função/Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Programa: 0009 – Gestão Administrativa do PNAT
Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção das Atividades do PNAT
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 149

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade: 02.16 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Função/Sub-Função: 04.122 – Administração Financeira
Programa: 0022 – Gestão Administrativa da SEMUSP
Projeto/Atividade: 2119 – Manutenção das Atividades da SEMUSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 452

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade: 02.11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função/Sub-Função: 18.541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0015 – Gestão Administrativa da SEMAM
Projeto/Atividade: 2060 – Manutenção das Atividades da SEMAM – Rec. Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 301

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas.

Candeias do Jamari-RO, 11 de novembro de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ/MF Sob o Nº 05.884.660/0001-04

GILVAN GUIDIN
CPF nº 411.783.861-04
Responsável Legal

OSVALDO SOUSA
Secretario Municipal de Obras

FRANCIELEN DA SILVA OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

GREGORI AGNI ROCHA DE LIMA
Secretario Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento

ADRIANO GOMES
Secretario Municipal de Agricultura

MARCOS ANTONIO SOUSA BARROS
Secretario Municipal de Educação

NEILTON BENTO SANTOS
Secretario Municipal de Serviços Públicos

TESTEMUNHAS:

_____
CPF n° __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

_____
CPF n° __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:136BEA3B

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 027/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 790-1/2020

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. LUCIVALDO FABRICIO DE MELO, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a despesa referente ao Processo: 790-**1/2020, Pregão Eletrônico 027/2020 – Objeto: Aquisição de Caminhão com Cesto Aéreo, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, através do CONVÊNIO SICONV: 883014/2019 – Ministério da Defesa – Calha Norte**

LICITANTE GANHADOR:

EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA
CNPJ: 05.163.253/0001-08
Item: 01 (Global)
Valor Geral: R$ 366.220,00 (trezentos e sessenta e seis mil duzentos e vinte e dois reais)

Candeias do Jamari, 20 de novembro de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E638BD05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

31º (TRIGÉSIMA PRIMEIRA) Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 23 de novembro de 2020.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior:
II – Apreciação do expediente recebido:
- Projeto de Lei n°107/GAB/2020. Autoria: Executivo Municipal. **Assunto:** "Denomina via pública no distrito de Jardinópolis e dá outras providencias. "
III– Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 20 de novembro de 2020.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:93A9FDF0

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

Formulário de Credenciamento
Este formulário tem por objetivo colher informações para o credenciamento de administradores, gestores e o cadastramento dos distribuidores de fundos de investimentos para Regimes Próprios de Previdência em conformidade com a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011 – alterada pela Portaria MPS Nº 440, de 09 de outubro de 2013, e alterações posteriores.
O preenchimento deste formulário, e demais anexos, em hipótese alguma, representa garantia ou compromisso de alocação de recursos na instituição, uma vez que este processo se refere a um credenciamento da instituição junto ao Instituto.

I - IDENTIFICAÇÃO DO RPPS

Nome do Cliente:					
C.N.P.J.:					
Endereço:					
Cidade:		UF		CEP	

II - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Razão Social:					
C.N.P.J.:					
Endereço:					
Cidade:		UF		CEP	

Contatos

1 – Nome:		Telefone:	
E-mail:			

2 – Nome:		Telefone:	
E-mail:			

III - DOCUMENTAÇÃO LEGAL

Instituição Financeira constituída conforme Decreto-Lei nº 759, e alterações posteriores, emitido em 12/08/1969. Entidade autorizada a exercer a atividade de Administrador de Carteira de Valores, conforme Ato Declaratório de n° 3.241 expedido em 04/01/1995 pelo (a) Comissão de Valores Mobiliários.

Atestado de Regularidade:
☒ Fiscal Federal e Previdenciária (unificada) – Vencimento em XX/XX/XXXX.
☒ Certidão do Distrito Federal (substitui a Municipal e Estadual) – Vencimento em XX/XX/XXXX.

IV – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

☐ GESTOR ☐ADMINISTRADOR ☒ GESTOR/ADMINISTRADOR ☐DISTRIBUIDOR

☐AGENTE AUTONÔMO

Possui Rating de Gestão de Qualidade?

☒ Sim ☐ Não

Emissor (es):		Rating:	
Patrimônio sob Gestão (Nacional):			
Patrimônio sob Gestão (Global):			
Patrimônio sob Gestão (RPPS):			

Fonte: ranking ANBIMA - Data base: 12/2018

A INSTITUIÇÃO É SIGNATÁRIA DO CÓDIGO DE MELHORES PRÁTICAS E AUTO-REGULAÇÃO DA ANBIMA?

☒ Sim ☐ Não

AS FUNÇÕES DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E CUSTÓDIA SÃO SEGREGADAS?

☒ Sim ☐ Não

Administração:

Gestão:

Custódia:
A instituição possui processo interno que comprove o cumprimento das disposições da Resolução BACEN/CMN nº 3.721, de 30 de Abril de 2009, em atendimento à Portaria MPAS nº 170, de 24 de agosto de 2011?
☒ Sim ☐ Não

Caso a resposta seja positiva, anexar o documento comprobatório.

V – PRODUTOS APRESENTADOS AO RPPS

Relacionar os produtos destinados aos RPPS de acordo com a legislação vigente. Informar seus respectivos patrimônios, taxa de administração, performance (se houver) e benchmark.
Data base: 31/12/2018

Ainda com relação aos produtos, informar o desempenho dos mesmos, comparados com seus respectivos benchmarks nos últimos 24 (vinte e quatro meses), bem como o comparativo com relação a volatilidade apresentada (Risco: VaR).
Dados de 30/12/2015 à 29/12/2017.

VI – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

O cliente necessita que as carteiras dos fundos sejam abertas diariamente nos formatos DF e XML, e que os extratos (conta corrente e dos investimentos), possam ser consultados. Favor informar a periodicidade para disponibilização das informações acima.
☐DIÁRIO ☐SEMANAL ☐QUINZENAL ☒MENSAL

A instituição possui ferramenta eletrônica que possibilite à consulta (visualizar) as operações efetuadas: saldos, aplicações, resgates, transferências e migrações, por meio da rede mundial de computadores?
☒ Sim ☐ Não
Caso não haja possibilidade, informar o procedimento atual compatível com a necessidade descrita.

VII – HISTÓRICO DA EMPRESA

A instituição financeira ou os dirigentes já foram autuados pela CVM ou pelo Banco Central pelo descumprimento de normas regulares? Algum processo em investigação? Caso positivo, informar o número do processo.

VIII – GESTÃO DE RISCOS

Descrição de regras e controles - Risco de Crédito.

A exposição ao risco de crédito é acompanhada e monitorada diariamente, conforme limites e critérios estabelecidos e aprovados no âmbito dos Comitês da Vice Presidência de Risco de Ativos de Terceiros.
Os limites de risco de crédito são definidos levando-se em consideração limites de concentração por tomador, garantia, produto e segmento tendo em vista rating atribuído por área avaliação de crédito da Caixa. Para os produtos de clientes exclusivos que possuem mandatos específicos, o monitoramento e controle do risco de crédito seguem os parâmetros estabelecidos em seus mandatos.

O monitoramento dos limites de exposição a riscos de crédito é realizado através de Alertas, a saber: Alerta Amarelo, Laranja e Vermelho.
No Alerta Laranja, gestores, membros dos Comitês, da Conformidade da Vice Presidência, são notificados com os apontamentos e informações/suporte para acompanhamento.
Quando há ocorrência de Alerta Vermelho ou em algumas situações dentro dos demais Alertas, gestores, membros do Comitê de Planejamento e Gestão e a Conformidade deliberam sobre a situação.
No caso de extrapolação de limite por motivo de rebaixamento ou cancelamento do rating da emissão/operação ou do emissor, a Gerência de Risco de Ativos de Terceiros relata a ocorrência aos gestores e aos membros do Comitê de Planejamento e Gestão, cabendo aos gestores envidar seus melhores esforços na tentativa de readequar o montante alocado aos limites estabelecidos ou, tratando-se de papel privado com cláusula de recompra, exercer imediatamente a recompra para adequação aos limites.

Descrição de regras e controles - Risco de Liquidez.

O gerenciamento do risco de liquidez é feito considerando-se: o fluxo de caixa, o indicador de liquidez, o cronograma de vencimentos e o perfil de concentração de cotistas do fundo por faixa de valores.
O controle do fluxo de caixa de cada produto é realizado com base nas entradas e saídas de recursos, sendo considerado como entradas as aplicações e parcelas de juros e/ou principal dos ativos alocados nas carteiras dos fundos de investimento e como saídas, os resgates de acordo com a cotização do fundo, e as despesas administrativas dos fundos.
Para os produtos de clientes exclusivos que possuem mandatos específicos, o monitoramento da liquidez segue os parâmetros estabelecidos em seus mandatos.
Na mensuração do volume de ativos líquidos primeiramente os ativos são classificados como líquidos ou ilíquidos de acordo com suas características. Os ativos a priori classificados como líquidos são reavaliados considerando o número de negócios no mercado secundário em um período, podendo ser reclassificados como ilíquidos.
É realizado monitoramento do volume aplicado e a quantidade de cotistas por produto e por tipo de cliente.
O indicador "volume projetado de resgate de cada fundo superior ao volume liquido do fundo no prazo de cotização" é monitorado de acordo com classificações de Alertas, a saber: Alerta Amarelo, Laranja e Vermelho.

Descrição de regras e controles - Risco de Derivativos.

O controle obedece ao limite estabelecido no regulamento desde que conte com garantia de liquidação por câmaras ou prestadoras de serviço de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo BACEN ou CVM.
Caso não tenham garantia de liquidação, a contraparte é enquadrada nos limites de risco de crédito de Instituição Financeira ou na impossibilidade de seu enquadramento o ativo em garantia deverá ser enquadrado nos seus limites.
No caso de contratos de swap sem garantia o enquadramento da contraparte será feito quando a posição ativa for maior que a passiva, utilizando o net das posições.
Os fundos são classificados como de risco muito baixo, baixo, médio e alto para determinar a margem de depósito em garantia do Patrimônio Líquido.

Descrição de regras e controles - Risco de Mercado.

Para o gerenciamento do risco de mercado é utilizado o LUNA – Sistema de Gerenciamento de Risco, cuja fornecedora é a empresa MAPS RISK MANAGEMENT SOLUTIONS S/C LTDA.
O risco de mercado é mensurado diariamente, através da metodologia Value at Risk (VaR) modelo paramétrico com 95% de confiança e um horizonte de tempo de 1 dia utilizando para o cálculo da volatilidade o modelo estatístico EWMA. O risco de mercado é acompanhado e monitorado através da análise da contribuição individual dos ativos com maior ou menor grau de exposição e do acompanhamento da evolução do limite de exposição utilizado.
Diariamente também se realiza o cálculo do estresse.
A aderência do modelo e dos parâmetros utilizados para cálculo do risco é verificada pelo processo de backtest.
O limite de exposição ao risco de mercado é estabelecido considerando-se as características do fundo e seu perfil de risco. Para os produtos de clientes exclusivos que possuem mandatos específicos, a mensuração e controle do risco de mercado segue os parâmetros estabelecidos em seus mandatos.
O controle da exposição ao risco de mercado é realizada através do termômetro de risco de mercado que mede a evolução de indicadores de risco e rentabilidade dos fundos.
Para os fundos que não seguem um benchmark os indicadores de risco a serem avaliados são:
• Exposição ao VaR
• Comprometimento do limite de risco.
• Indicador de rentabilidade
Para fundos que seguem um benchmark definido pelo Comitê de Riscos da Vice Presidência os indicadores de risco a serem avaliados são:
• Exposição ao VaR,
• Comprometimento do limite de risco e
• VaR Relativo em relação ao Benchmark.
• Indicador de rentabilidade
O monitoramento dos limites de exposição a riscos de mercado é realizado através de Alertas, a saber: Alerta Amarelo, Laranja e Vermelho.

Descrição de regras e controles - Risco de Legal (Operacional).

Risco operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiências ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Essa definição inclui o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela Instituição, bem como a sanções em razão do descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela Instituição.
A estrutura de gerenciamento do risco operacional implantada na CAIXA é compatível com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e a exposição a risco da empresa. Prevê a identificação, avaliação, monitoramento, controle, mitigação e reporte dessa categoria de risco, a documentação e o armazenamento de informações referentes às perdas decorrentes desse risco, a elaboração de relatórios que permitem a identificação e correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento de risco operacional, a realização de testes de avaliação dos sistemas de controles de riscos operacionais, a elaboração e disseminação da política de gerenciamento de risco operacional, a existência de plano de contingência contendo as estratégias para continuidade dos negócios em situações de crise e ocorrência de imprevistos graves.

Descrição de regras e controles - Atuação de "*Compliance*".

IX – DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que as informações acima prestadas são a expressão da verdade, exatas e inequívocas, bem como, estar em conformidades com todas as obrigações legais no âmbito Municipal, Estadual e Federal, a que está sujeita a instituição. Declaro ainda estar ciente que, o presente cadastro não implica por parte do RPPS compromisso de aplicação de recursos. O Responsável se compromete, ainda, a atualizar as informações em caso de alterações que por ventura venham ocorrer.

, de de .

Assinatura:

_____

Instituição:

Gerente Responsável:

CPF:

Relacionar os anexos encaminhados:
Administradores/Gestores
x Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria.
x Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
x Atestado de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e previdenciária;
x Rating de gestão atribuída por agência especializada.
Outros _____.

Distribuidores/Agentes Autônomos
☐ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas em cartório, em se tratando de Sociedade Comercial. Em caso de Sociedade por Ações, o ato constitutivo deverá estar acompanhado da Ata da Assembleia da última eleição da Diretoria, devidamente registrada;
☐ Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários;
☐ Contrato para Distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.
☐ Outros _____.

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:E350368C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Aquisição de materiais odontológico para suprir as demandas do Centro Especialidades Odontológica (CEO), mantido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerejeiras – RO, com Recurso SUS. Com valor total estimado em R$ 6.617,42 (seis mil seiscentos e dezessete reais quarenta e dois centavos). Processo Administrativo nº. 2528/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 03/12/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 20 de Novembro de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:5637321C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Aquisição de materiais farmacológicos, laboratoriais e hospitalares para atender as necessidades dos pacientes confirmados ou não com Covid-19 atendidos no Hospital Municipal São Lucas, através da Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSAU, com Recursos SUS. Com valor total estimado em R$ 17.685,23 (dezessete mil seiscentos e oitenta e cinco reais vinte e três centavos). Processo Administrativo nº. 2604/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 03/12/2020, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 20 de Novembro de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:377A1454

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Aquisição de medicamentos para atender a ordens judiciais para suprir as demandas Farmácia Básica Municipal, através da Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSAU, com Recursos SUS. Com valor total estimado em R$ 51.200,46 (cinquenta e um mil duzentos reais quarenta e seis centavos). Processo Administrativo nº. 2654/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 04/12/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 20 de Novembro de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:DC8C99E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.831, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Constitui a Comissão de Transição de Mandato e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º Constitui a Comissão de Transição de Mandato contendo os seguintes membros:
Membro: Valdomiro Muniz de souza
Membro: MaxDelly Luiz Faggion
Membro: Adelar Sefstroem godoi
Membro:César Romero Lins do Nascimento
Membro: Jamil de Souza Mosso
Membro: Rogério Rodrigo dos Santos
Membro: Djalma Rodrigues Costa

Art.2º Constitui a equipe de entrega de patrimônio á Comissão de Transição de Mandato, com os seguintes membros:

Membro: Reinaldo de Quadros
Membro: Nelson Pereira Alves
Membro: Clarismar Rodrigues de Lacerda

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Novembro de 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:79395E0D

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2679

DECRETO Nº 2679, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 29.770,60, no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2313, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um credito suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 29.770,60 (vinte e nove mil, setecentos e seta reais, sessenta centavos), necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Administrativas - Recursos Livres
04.122.0020.2.008 – Manutenção das Atividades da SEMAD
(58) - 3.3.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R$ 1.500,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 002– Atividades de obras e serviços públicos- Recursos Livres
15.452.0027.2.082-Manutenção de avenidas e praças
(106) - 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo R$ 1.477,97

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019-Manutenção e melhorias do ensino Fundamental R$ R$ 6.778,30
(127) -3.3.90.49.00.00-Auxilio transportes
Unidade Orçamentária: 04-Atividades do ensino- Recursos livres
(204) - 3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R$ 996,00

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
10.301.00262.042- Manutenção do programa agentes comunitários- ACS
(254) – 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 3.270,61

10.301.0026.2.051-Manutenção do programa saúde da família
(261) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 1.300,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001-Manutenção das atividades de assistência social – recursos livres
08.244.0024.2.054-Manutenção das atividades da Semas- Recursos livres
(311) - 3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R$ 9.297,72
(312) - 3.3.90.14.00.00- Diárias civil R$ 5.000,00
Unidade Orçamentária: 003-Atividades de Ação – recursos vinculados
08.244.0024.2.216- Programa primeira infância
(340) - 3.1.90.13.00.00- R$ 150,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ $ 29.770,60 (vinte e nove mil, setecentos e seta reais, sessenta centavos),será utilizado o credito suplementar provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Administrativas - Recursos Livres
04.122.0020.2.008 – Manutenção das Atividades da SEMAD
(55) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa juridica R$ 1.500,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 001– Atividades Administrativa
04.122.0027.2. 012.Manutenção das atividades da Semosp
(96) - 3.3.90.36.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa física R$ 1.477,97

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019-Manutenção e melhorias do ensino Fundamental
(124) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa juridica R$ 6.778,30
Unidade Orçamentária: 04-Atividades do ensino- Recursos livres
12.122.0023.2.034- Manutenção das atividades da Semed- Recursos livres
(207) - 3.3.90.30.00.00- material de consumo R$ 996,00

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos livres

10.122.0020.2.113-Gestão de recursos da saúde
(226)- 3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 1.300,00

Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
10.301.00262.042- Manutenção do programa agentes comunitários- ACS
(257) –3.3.90.46.00.00- Auxilio alimentação R$ 3.270,61

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001-Manutenção das atividades de assistência social – recursos livres
08.244.0024.2.054-Manutenção das atividades da Semas- Recursos livres
(313) - 3.3.90.30.00.00- material de consumo R$ 4.230,00
(319)- 3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 1.000,00
(320)- 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 2.000,00

08.244.0024.2.057-Felicidade não tem idade
(324)- 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 7.067,72

Unidade Orçamentária: 003-Atividades de Ação – recursos vinculados
08.244.0024.2.214- Programa primeira infância
(341) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 150,00

Art. 3º - Está de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 10 de agosto de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:9353A200

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2725

DECRETO Nº 2725, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 68.522,45, no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2313, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um credito suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 68.522,45 (Sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais, quarenta e cinco centavos) necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Administrativas - Recursos Livres
04.122.0020.2.008 – Manutenção das Atividades da SEMAD
(53) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 7.000,00

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária:01-Secretaria de Planejamento
04.21.0020.2.011-Manutenção das Atividades da Semplan
(82) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 3.700,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 001– Atividades Administrativas
04.122.0027.2.012- Manutenção das atividades da Semplan
(102) – 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R$ 2.298,84

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Livres
10.301.0026.2.040- Manutenção da unidade mista
(239) – 3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R$ 24.098,57

Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
10.301.0026.2.042-Manutenção do programa agentes comunitários – ACS
(254) - 3.1.90.11.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 24.000,00
(255) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 3.900,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 003-Atividades de Ação – recursos vinculados
08.244.0024.2.216- Programa primeira infância
(340) - 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais R$ 3.525,04

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ $ 68.522,45 (Sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais, quarenta e cinco centavos),será utilizado o credito suplementar provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Administrativas - Recursos Livres
04.122.0020.2.008 – Manutenção das Atividades da SEMAD
(55) - 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros/jurídica R$ 7.000,00

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária:01-Secretaria de Planejamento
04.21.0020.2.011-Manutenção das Atividades da Semplan
(83) - 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros/jurídica R$ 3.700,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 001– Atividades Administrativas
04.122.0027.2.012- Manutenção das atividades da Semplan
(96) – 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros/jurídica R$ 2.298,84

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Livres
10.122.0020.2.113- Gestão de recursos da saúde
(221) - 3.1.90.16.00.00- outras despesas variáveis R$ 2.000,00
(223) - 3.3.90.14.00.00 – Diárias civil R$ 3.560,00
(224) - 3.3.90.30.00.00- material de consumo R$ 2.686,47
(225) – 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros/jurídica R$ 6.160,00
(230) - 4.4.90.52.00.00-Equipamento e material permanente R$ 1.079,10

10.125.0020.2.081-Manutenção das atividades do Conselho de Saúde
(231) - 3.3.90.30.00.00- material de consumo R$ 3.000,00
(232) -3.3.90.36.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa física R$ 3.400,00
(233) - 4.4.90.52.00.00-Equipamento e material permanente R$ 2.000,00

10.301.0026.2.040- Manutenção da unidade mista
(248) – 3.3.90.91.00.00- Sentenças judiciais R$ 213,00

Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
10.301.0026.2.042-Manutenção do programa agentes comunitários – ACS
(257) - 3.3.90.46.00- Auxilio alimentação R$ 22.400,00

(258) - 3.3.90.49.00.00- auxilio transportes R$ 5.500,00

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 003-Atividades de Ação – recursos vinculados
08.244.0024.2.216- Programa primeira infância
(341) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 3.525,04
Art. 3º - Está de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 02 de setembro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:2B1C5A6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PE 062/2020

O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, através da Pregoeira, designada por intermédio da Portaria nº 01/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 62/2020 – Processo Administrativo nº 1851/2020, publicada em 20/11/2020, que tem como Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS INCLUINDO POSTOS CREDENCIADOS NO ESTADO DE RONDÔNIA, COM O OBJETIVO DE ATENDER A FROTA MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO**, torna publico a RETIFICAÇÃO onde se lê **MENOR PREÇO POR ITEM** passa a leia-se **MENOR PREÇO POR LOTE** mantendo-se inalteradas as demais partes do edital. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 20 de novembro de 2020.

ELIENE MEDEIROS FELIX
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:DC994CCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 1996/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
001/1996/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1996/2020

EMPRESA:SMART POINT LTDA

(CNPJ nº 09.213.371/0001-26)

OBJETO: Contratação de licença anual de software de gestão de ponto eletrônico.

VALOR:R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais)

Homologo a empresa Smart Point LTDA, vencedora por inexigibilidade de licitação do procedimento administrativo através do Processo n° 1996/2020, nos termos do artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/1993.
Sexta-feira, 20 de novembro de 2020.

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:A6BD3C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2009/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, tendo em reza o Art. 24, inciso II e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 2009/2020, na modalidade Dispensa de Licitação.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Aquisição e Instalação de Vidros nas Janelas do Hospital Municipal Dr. Pedro Granjeiro Xavier de Colorado do OesteRO, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: VIDRAÇARIA CONE SUL EIRELI
CNPJ: 25.277.386/0001-04
Valor: 1.723,50 (Mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)

Fonte: Rec.: SUS

Colorado do Oeste/RO, 20 de novembro de 2020.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:B2FD2ADC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 010

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, RO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o **Edital Complementar 10** do EDITAL Nº 001/2020 – CONCURSO PÚBLICO.

I. DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS.
1. O Resultado Definitivo da Prova de Títulos encontra-se disponível no site **www.msconcursos.com.br**, aba "RESULTADOS".

II. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.
1. A Classificação Preliminar encontra-se disponível no site **www.msconcursos.com.br**, aba "RESULTADOS".

III. DOS RECURSOS.
1. Eventual recurso, sobre a Classificação Preliminar, poderá ser impetrado nos dias 20 e 21 de novembro de 2020, nos termos do item XV do EDITAL Nº 001/2020 – CONCURSO PÚBLICO.

Corumbiara, RO, 19 de novembro de 2020.

LAERCIO MARCHINI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:D610EBAF

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 011

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, RO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o **Edital Complementar 11** do EDITAL Nº 001/2020 – CONCURSO PÚBLICO.

I. DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS E DA PROVA PRÁTICA.
1. O Resultado Definitivo da Prova de Títulos e o Resultado Definitivo da Prova Prática, encontram-se disponíveis no site **www.msconcursos.com.br**, aba "RESULTADOS".

II. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.
1. A Classificação Preliminar encontra-se disponível no site **www.msconcursos.com.br**, aba "RESULTADOS".

III. DOS RECURSOS.
1. Eventual recurso, sobre a Classificação Preliminar, poderá ser impetrado nos dias 20 e 21 de novembro de 2020, nos termos do item XV do EDITAL Nº 001/2020 – CONCURSO PÚBLICO.

Corumbiara, RO, 19 de novembro de 2020.

LAERCIO MARCHINI.

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:3C8C80B0

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 036/2020/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.___929/2020/SEMUSA, 675/2020/SEMAS, 1140/2020/SEMED, 664/2020/SEMAF, 1128/2020/SEMOSP e 1139/2020/SEMAM.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 006 de 06 de Janeiro de 2020 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Por ITEM, cujo objeto é: Formação de ATA de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (limpeza e higienização, copa e cozinha, proteção e segurança, elétrico e eletrônico, etc), os quais serão utilizados pelas secretarias na manutenção das respectivas unidades administrativas e de atendimento ao público. Atendendo assim as necessidades da SEMUSA, SEMAS, SEMED, SEMAF, SEMOSP e SEMAM, por um período de 12 meses, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **20/11/2020**, data para abertura de propostas a partir do dia **10/12/2020** e início da sessão pública: dia **10/12/2020** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**, Termo de Referência e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de **R$ 506.802,89** (quinhentos e seis mil e oitocentos e dois reais e oitenta e nove centavos).

Corumbiara-RO em 20 de Novembro de 2020.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 006/2020

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:B889C763

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 1025/2020.
Assunto: Pagamento de taxas Referente à Aferição de Tacógrafos, Guia de Recolhimento da União.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 30

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa INMETRO, tem a finalidade à Emissão de Taxas (Guia de Recolhimento da União) referentes à Aferição de Tacógrafos, para posterior troca e instalação de Horímetro/Odômetro nos Veículos do Transporte Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, explicitado no Termo de Referência anexo aos Autos.

CREDOR:
INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, Avenida Nossa Senhora das Graças, Nº 50, Bairro - Vila Operária/Xerem, Duque de Caxias-RJ,
CEP: 25.250-020
CNPJ: 00.662.270/0002-20

OBJETO:
Pagamento de Taxas (Guia de Recolhimento da União) referentes à Aferição de Tacógrafos.

VALOR:
O valor é de R$ 1.451,38 (mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere ao pagamento de Taxas (Guia de Recolhimento da União) referentes à Aferição de Tacógrafos, nos Veículos do Transporte Escolar, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 1025/2020, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 20 de Novembro de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:96B2F82B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA Nº 051/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA, **ROSEMARY APARECIDA DARTIBA**, Portadora do CPF nº 315.878.872-15, 0,5 (meia) diária para do dia 20/11/2020 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências para o Município DE ARIQUEMES/RO, realizar pagamentos que só podem ser feitos na agência.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 20 de novembro de 2020.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:245E2039

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 625/2020

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 625/2020 - VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

Data Homologação: 20/11/2020

Valor Total Homologado R$: **18.860,50 (Dezoito Mil Oitocentos e Sessenta Reais Cinquenta Centavos).**

Empresa: **JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: **63.772.925/0001-70**
Valor R$: **9.900,00 (nove mil novecentos reais)**
Empresa: **ROTA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **19.554.904/0001-97**
Valor R$: **3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais).**
Empresa: **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ: **30.511.964/0001-65**
Valor R$: **5.720,50 (cinco mil setecentos e vinte reais cinquenta centavos).**

Cujubim – RO, 20 de Novembro de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E7D1E58E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.317, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação, no valor total de R$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, provenientes de recursos de convênios, do Convênio SICONV nº. 897611/2020, firmado entre Governo Federal, através do repasse por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte e o Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básico;
d. ATIVIDADE: 17 512 1012 4058 – Aquisição de Caminhão Coletor e Compactador de Lixo;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.14 – Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1029/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 412.800,00 (quatrocentos e doze mil e oitocentos reais).

II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básico;
d. ATIVIDADE: 17 512 1012 4058 – Aquisição de Caminhão Coletor e Compactador de Lixo;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1030/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação, transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo do Convênio SICONV nº. 897611/2020, firmado entre Governo Federal, através do repasse por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 412.800,00 (quatrocentos e doze mil e oitocentos reais).
II. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de

Espigão do Oeste, o valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 680/9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência - R$ - 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de novembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:AFC53488

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4524, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SENHOR OTAMAR MACHADO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, nos termos do artigo art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "a", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRINUIÇÃO** com Proventos Integrais para o Senhor **OTAMAR MACHADO**, portador do RG nº 117.098 SSP/SP, CPF/MF sob o nº 090.545.102-34, residente e domiciliado na Rua Acre, nº 3339, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I - Referência I, matrícula nº 1325-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o processo do IPRAM de nº 173/IPRAM/2020.

Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 20 de novembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VILSON RIBEIRO EMERICH
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:98F73A67

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 081/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4683SEMOSP/2019

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação, O CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO **PREGÃO NA FORMA ELETRONICA .** JUSTIFICATIVA: O presente processo será REVOGADO, DE INTERESSE PÚBLICO do Município,

Espigão do Oeste 20 de NOVEMBRO de 2020

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira - Decreto 4462/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:FC14D55A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
COMUNICADO

ELEIÇÕES PARA PRESIDENTE DO IPRAM

COMUNICADO

A Comissão Organizadora da Eleição para Presidente do IPRAM, quadriênio 2021/2024, no uso das suas atribuições legais, torna Público a Desistência de Candidatura.
Conforme Requerimento do Candidato VILSON RIBEIRO EMERICH, o referido candidato desiste de sua candidatura previamente registrada.

01	Valdineia Vaz Lara	Deferido
02	Vilson Ribeiro Emerich	Desistencia (18/11/2020)

Espigão do Oeste, 19 de Novembro de 2020.

SERGIO DE CARVALHO
Presidente da Comissão Eleitoral

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:02F9C924

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.040/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.040/ GP / 2020 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre exoneração de servidor em Função Gratificada, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º EXONERAÇÃO da Servidora **LUCINALVA SOBRINHO DOMICIANO,** da Função Gratificadade **Assessora Técnica de Recursos Humanos** da Secretaria de Administraçãodo Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º Este DECRETO tem efeitos retroativos na data de **03 de Novembro de 2020,** e revogam as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 17 (dezessete) dias do Mês de Novembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __17_/_11_/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:D5A18EF2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.043/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.043/ GP / 2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre exoneração de servidor em Função Gratificada, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º EXONERAÇÃO da Servidora **CLEUZA DAMASCENO,** da Função Gratificada de **DIRETORA ESCOLAR,** da Secretaria de Educaçãodo Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor imediatamente**,** revogam se as disposições contrarias.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do Mês de Novembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __19_/_11_/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:C5635DE5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.044/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.044/ GP / 2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre exoneração de servidor em Função Gratificada, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º EXONERAÇÃO da Servidora **MARCIA DANGELA DE OLIVEIRA,** da Função Gratificada de **DIRETORA ESCOLAR,** da Secretaria de Educaçãodo Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogam se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do Mês de Novembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __19_/_11_/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:19E681CC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.042/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.042/ GP / 2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre Revogação de Decreto Municipal nº 7.961/GP/2020 de 14 de agosto de 2020 e Designação de Servidora EFETIVO para atuar como Coordenador do Polo do IFRO em Governador Jorge Teixeira/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º REVOGA o Decreto Municipal nº. 7.961 / GP / 2020 de 14 de Agosto de 2020, que delega a **Designação** da Servidora **Maria Glória Araújo de Medeiros,** para atuar como **Coordenador de Polo do Instituto Federal de Educação e Ciências e Tecnologia de Rondônia – IFRO** em Governador Jorge Teixeira/RO**.**

Art. 2º Fica **DESIGNADO** o Senhor **Antônio Luiz da Costa e Silva,** brasileiro, professor Nível Superior 20 Horas, sob o Cadastro nº 1.112, inscrito no CPF nº 651.035.642-20, residente e domiciliada a **Rua Sumaúma, 1215,** neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, para atuar como **Coordenadora de Polo do Instituto Federal de Educação e Ciências e Tecnologia de Rondônia – IFRO** em Governador Jorge Teixeira-RO

Art. 3º Este **Decreto** em vigor na data de sua publicação, e revogam as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 19 (dezenove) dias do mês de Novembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao (s) __19__/_11_/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:4CCE8FEB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.046/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.046/ GP / 2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre exoneração de servidor em Cargo Comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1ºEXONERAÇÃOda Servidora **DEBORA NATIELY BEZERRA VASCONCELOS,**do Cargo Comissionado de **Coordenadora Especial de Agricultura,** da Secretaria de Agriculturado Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor imediatamente**,** e revogam as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do Mês de Novembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __19_/_11_/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:A8B140D5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.047/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.047/ GP / 2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre exoneração de servidor em Cargo Comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1ºEXONERAÇÃOdo Servidor **WGNON MARTINS DE SOUZA,**do Cargo Comissionado de **Diretor do Departamento de Obras e Serviços,** da Secretaria de Obras e Serviços do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor imediatamente e revogam as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do Mês de Novembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __19_/_11_/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:BD076326

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.048/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.048/ GP / 2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre exoneração de servidor em Função Gratificada, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1ºEXONERAÇÃOdo Servidor **LEANDRO DA SILVA VIEIRA,**da Função Gratificada de **DIRETOR DA DIVISÃO DE MECANIZAÇÃO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS,** da Secretaria de Agriculturado Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogam se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do Mês de Novembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __19_/_11_/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:3434A326

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.049/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.049/ GP / 2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre exoneração de servidor em Função Gratificada, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1ºEXONERAÇÃOda Servidora **ROSENILDA ALVES DE SOUZA LIMA,**da Função Gratificada de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA BIBLIOTECA,** da Secretaria de Educação e Culturado Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogam se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do Mês de Novembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __19_/_11_/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:D9B3C73D

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 651-1/SEMEC/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/SUPEL/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 651-1/SEMEC/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/SUPEL/2020

Constitui– se objeto deste certame **PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna público a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/SUPEL/2020,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto do certame **é PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SER USADOS NA FROTA DE MAQUINAS E VEÍCULOS DA SEMOSP**, conforme especificado em Proposta da contratada e pregão eletrônico, em anexos ao processo.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

M.L BEZERRA-ME, inscrita no **CNPJ n°.17.552.444/0001-32**, valor global de R$ 47.191,68 (quarenta e sete mil, cento e noventa um reais e sessenta e oito centavos);

Publique-se o presente ato na imprensa oficial do município, Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e demais meios de publicidade pertinente.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Novembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:A6B7C2FE

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 661-1/SEMAGRI/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/SUPEL/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 661-1/SEMAGRI/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/SUPEL/2020

Constitui– se objeto deste certame **PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – **SEMAGRI.**

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna público a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/SUPEL/2020,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto do certame **é PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SER USADOS NA FROTA DE MAQUINAS E VEÍCULOS DA SEMOSP**, conforme especificado em Proposta da contratada e pregão eletrônico, em anexos ao processo.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

M.L BEZERRA-ME, inscrita no **CNPJ n°.17.552.444/0001-32**, valor global de R$ 12.712,00 (Doze mil Setecentos e doze reais);

Publique-se o presente ato na imprensa oficial do município, Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e demais meios de publicidade pertinente.

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de Novembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:8A99E368

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381/CHEF-GAB/2020 EM, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diária estadual no valor R$ 1.000,00 (mil reais) em nome do servidor **CICERO ALVES DE NORONHA FILHO**, Prefeito Municipal, para deslocar-se à cidade de Porto Velho/RO participar de reunião com o Presidente da CAERD cujo a pauta se refere ao plano de investimento da empresa e débitos, visita ao Departamento de Estradas e Rodagens - DER para tratar assuntos do FITHA e reunião no Escritório de Advocacia Especializado para discutir sobre a Auditoria do Instituto de Previdência Própria feito pela Receita Federal, nos dias 19 e 20 novembro de 2020.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se

Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B9B96F2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N 024/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 546-04/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: ROBERTA DIOGENIS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 27.363.322/0001-51, com sede na Avenida Antônio Pereira Lima, nº 362, Centro, Monte Santo de Minas/MG, CEP: 37958-000, Tel (35) 3591-1836/9148-3107, e-mail:rduniformes@outlook.com

OBJETO: aquisição de uniformes de serviço

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$: 26.397,00 (vinte e seis mil e trezentos e noventa e sete reais

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 04 Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
04 122 0002 00020000Custeio das Ativ. Operacionais e Administrativas
FICHA

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:CC339AF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 242

Lote	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Valor Orçado	Economia
1	S. ALMEIDA EIRELI	07.933.407/0001-10	R$ 14.000,00	R$ 15.420,30	9,21%
2	ECOLIM EIRELI	17.221.558/0001-08	R$ 9.507,00	R$ 10.578,70	10,13%
3	JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI	63.772.925/0001-70	R$ 25.399,98	R$ 30.959,85	17,96%
4	ECOLIM EIRELI	17.221.558/0001-08	R$ 1.700,00	R$ 2.532,80	32,88%

Total Lance: R$ 50.606,98 Total Orçado: R$ 59.491,65 Total Economia: 14,93%

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:A96ED3BD

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
LOTES ADJUDICADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 251

Item	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Valor Orçado	Economia
1	C C R COMERCIO DE GAS LTDA	22.596.685/0001- 13	R$ 7,99	R$ 8,17	2,20%
2	C C R COMERCIO DE GAS LTDA	22.596.685/0001- 13	R$ 10,69	R$ 10,77	0,74%
3	C C R COMERCIO DE GAS LTDA	22.596.685/0001- 13	R$ 2,39	R$ 2,42	1,24%

Total Lance: R$ 21,07 Total Orçado: R$ 21,36 Total Economia: 1,36%

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:1E78BF12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Permanente de Licitação constituída através da Portaria nº 151/GP/2020, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die",* da **Tomada de Preços 019/PMJ/2020,** Processo Administrativo nº. 1-8755/2020, tendo o objetivo: **Contratação de Empresa Especializada Em Engenharia Eletrica Para a Instalação de Uma Subestação de 75 KVA – 13.8kv/127/220V, na Escola E.M.E.I Maria da Costa Gonçalves e Escola E.M.E.I Elza Maria Fabis** encontrando-se SUSPENSO a partir desse aviso, para deliberação a ser realizada na planilha orçamentária e demais peças do instrumento convocatório, para posterior republicação, conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quinta-feira, 19 de novembro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:ED124073

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
DECISÃO Nº 376/2020

Processo...: 4205/2020
Assunto....: CONTRATAÇAO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

CONSIDERANDOque a Administração Públicadeve sempre observar os princípios norteadores da Carta Magna, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
CONSIDERANDOo certame licitatório, realizado através de pregão eletrônico, que tramita nestes autos,com vistas àContratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde RSS - Caracterizados como Grupos a, b e eno município de Jaru e distritos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;
CONSIDERANDOque o pregão eletrônicon° 75/PMJ/2020, com vistas à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Municípiofoi anulado*ex oficio*após análise do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o qual verificou impasses que certamente inviabilizariam a concretização da contratação, conforme cópias do Relatório de Instrução Preliminar(ID 264600)e da Decisão Monocrática 0143/2020-GCJEPPM(ID 264602);
CONSIDERANDOque diversos procedimentos para a instrução deste processo administrativo são semelhantes aos que foram adotados nos autos n°6-2305/2020, no qual transcorreu o referido pregão eletrônico n° 75/PMJ/2020, principalmente quanto à composição dos custos e exigências contidas no Termo de Referência, o que levou a equipe de técnicos responsáveis pela instrução deste processo administrativo a rever os atos praticados, resultando em alterações consideráveis, inclusive no valor da contratação;
Diante doquefoi apresentado,decido**ANULAR***ex oficio*opregão eletrônico n° 137/PMJ/2020, consubstanciado principalmente nas constatações objeto do relatório técnico emitido pelo Corpo Instrutivo do TCE-RO que se assemelham entre este pregão e o referente aos resíduos sólidos urbanos, com observância ao Principio da Autotutela Administrativa, no sentido de assegurar a lisura do certame.
Remetam-se os autos à Diretoria de Licitações para os atos pertinentes.

Jaru/RO, 19 de novembro de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Elaborado Por:
PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS
Assessor (a) Especial da SEGAP

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:7DA64B2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CONVITE NO 004/PMJ/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E. M. E. F. JEAN CARLOS MUNIZ
CONSELHO ESCOLAR JEAN CARLOS MUNIZ

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Conselho Escolar Jean Carlos Muniz.

Objeto: **Contratação de mão de obra qualificada para instalação da rede de internet e materiais de instalação.**

Valor estimado de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Data da Sessão Pública: **30 de novembro de 2020, às 14h00min** (horário de local).

Local da disputa virtual: **Escola Municial Jean Carlos Muniz**

Informações Complementares na Escola Municipal Jean Carlos Muniz, de segunda a sexta-feira das 7:15 as 11:30 e das 13:15 às 17:30h na sala da direção da Escola. Contato 3521-34-69, e-mail jeancalossecretaria@hotmail.com.

Jaru, quarta-feira, 20 de novembro de 2020.

RAIMUNDA GONÇALVES
Presidente da Comissão de Compras da Escola Jean Carlos Muniz

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:42FF0E1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1028/GP/2020 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR-STHELLA DE ALMEIDA SILVApara o cargo de**SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A) - SEMDES**, da Prefeitura Municipal de Jaru,inscrito (a) no CPF sob o n°***.286.062-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 17 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:36360A3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1029/GP/2020 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - JAKSON OLIVEIRA DOS REISpara o cargo de**FG -SEÇÃO DE APOIO AO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO- SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru,inscrito (a) no CPF sob o n° ***.987.702-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 01 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:29FC4BBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1030/GP/2020 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR-DAIANE VELOSO DA SILVA para o cargo de**FG- SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMDES**, da Prefeitura Municipal de Jaru,inscrito (a) no CPF sob o n°***.598.012-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:65F00088

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12963/GP/2020 18 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E REVOGA O DECRETO Nº 12939/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDOa Lei Municipal 2450/GP/2019 de 02 de Abril de 2019;

CONSIDERANDOque se deve aperfeiçoar constantemente os serviços públicos, mediante evolução com critérios objetivos para escolhas de servidores e demais colaboradores que devem atender a comunidade em geral.

D E C R E T A

Art. 1°-Ficam nomeados os membros representativos, os quais constituem as entidades para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Jaru, Estado de Rondônia:

I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES)
Sthella de Almeida Silva - Titular
Jorge Akio Tsuchiya Horinouti - Suplente

II. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECEL)
Maria Emília do Rosário - Titular
Maria Cleunice de Lima Lopes - Suplente

III. Secretaria Municipal de Sáude (SEMUSA)
Tatiane de Almeida Domingues - Titular
Silézia Kelly Coimbra da Silva- Suplente

IV. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda (SEMAPLANF)
Luiz Felipe Santos da Silva - Titular
Jaqueline Pagung- Suplente

V. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agriculura e Meio Ambiente (SEMINFRAM)
Cleverson Barbosa - Titular
David Cortes Leonel - Suplente

VI. Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito (SEGAP)
João Paulo Montenegro de Souza - Titular
Ana Lúcia Alves Campos - Suplente

VII. Procuradoria Geral do Município (PGM)
Wisley Machado Santos de Almada - Titular
Rodrigo Venturelle de Brito - Suplente

VIII. Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Jaru (APAE)
Maria Aparecida Martins Lisboa - Titular
Edilaine Gusmão Marculino - Suplente

IX. Igreja Católica
Shirley Lazarim - Titular
Leila Solcia Correia - Suplente

X. Instituto de Apoio a Mulher Rural (IAMUR)
Ismar José Krumenauer - Titular
Audeci Souza Santos- Suplente

XI.Associação Clube das Mães dos Setores 04 e 07 de Jaru/RO
Nelza de Souza Barater Titular
Roberta Campos Gomes Suplente

XII.Lions Clube de Jaru
Vera Angela luliano Alves Titular
Selma Cezar de Paula Suplente

XIII.Associação Cultural Social e Desportiva WS
Simone Santos Silva Titular
Gilcileia Lucia da Silva Suplente

XIV.Associação Profissional das Empregadas Domésticas
Luciana de Castro Garcia Titular
Célia Evangelista da Costa Suplente.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,ficando revogado o Decreto nº 12939/GP/2020 de 06 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:3F1DC5B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 12964/GP/2020 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigentecrédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2759/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente, crédito adicionalsuplementar proveniente de excesso de arrecadaçãodeR$ 6.082,92 (seis mil, oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 6.082,92

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0001 Promoção da Saúde e prevenção de riscos e Doenças
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica R$ 6.082,92
Ficha: 887
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, Fonte de Recursos - 01.27 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferência de recursos do SUS - Custeio -Fonte de Recursos STN (MSC)1.214.0000.

Excesso de Arrecadação: R$ 6.082,92

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal deSaúde - SEMUSA, através da comunicação interna n° 6/SEMUSA/2020.
Considerando aPortaria n° 2.138, de 14 de agosto de 2020, que dispõe sobre orepasse de recursos destinados à realização de Novos Exames de Pré-Natal da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.
Art. 1º. Ficam habilitados os Estados e Municípios a receberem, em parcela única, os recursos destinados à realização de novos exames do Componente Pré-Natal da Rede Cegonha.
Art. 2º. Os recursos a serem transferidos para realização de novos exames do Componente Pré-Natal da Rede Cegonha, foram estabelecidos de acordo com o registro no SISPRENATALWEB mais recente (2019) das gestantes e de acordo com o registro no E-SUS mais recente (2019) para os municípios que indicaram maior realização dos exames por esse sistema.
Os recursos serão destinados aos 3900 municípios que registraram o número de gestantes com exames avaliados até a 20ª semana de

gestação no e-SUS Atenção Primária. Para o repasse, ainda foram considerados aqueles municípios que haviam realizados seus registros no Sistema de Acompanhamento da Gestante (Sisprenatalweb). Os recursos representam o valor de custeio referente ao ano de 2019.
Os novos exames do componente pré-natal da Rede Cegonha foram estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e compreendem cultura de bactérias para identificação (urina); acréscimo de mais um exame de hematócrino, hemoglobina; ampliação do ultrasson obstétrico para 100% das gestantes; teste indireto de antiglobulina humana (TIA) para gestantes que apresentam RH negativo; além de exames adicionais para gestantes de alto risco, como contagem de plaquetas, dosagem de proteínas (urina 24 horas), dosagem de uréia, creatinina e ácido úrico, eletrocardiograma, ultrassom obstétrico com doppler e cardiotocografia anteparto.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2759 de 16 de novembro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte	Fonte de Recursos STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.27	1.214.0000	0	R$ 6.082,92	R$ 6.082,92

Fonte: Balancete da Receita/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:6DC36B47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 12965/GP/2020 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigentecrédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, na Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2760/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária na importância deR$ 349,21 (trezentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 349,21

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 241 0006 1011 0000 Construção do Espaço de Convivência do Idoso
4.4.90.93 Indenizações e Restituições R$ 349,21
Ficha: 839
F.R.: 06 14
6Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, Fonte de Recursos - 06.14 -Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde), Fonte de Recursos STN (MSC) 2.510.0000.

Anulação (-): R$ - 349,21

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 241 0006 1011 0000 Construção do Espaço de Convivência do Idoso
4.4.90.51 Obras e Instalações R$ - 349,21
Ficha: 506
F.R.: 06 14
6Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal deDesenvolvimento Social - SEMDES, através da Comunicação Interna nº 1148/SEMDES/2020.
Considerando que o valor do crédito adicional especial poranulação de dotação orçamentária será destinadoa devolução do saldo remanescente do recurso oriundo doTermo de Convênio nº 842868/2017 de 12/06/2020,celebrado entre o Ministério da Defesa Programa Calha Norte e o Município de Jaru,o qual teve como objetivo a construção do espaço de convivência do idoso.
Considerando a conclusão da obra deconstrução do espaço de convivência do idoso.
Considerando aPortaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2760 de 16 de novembro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso (STN)	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.1011	4.4.90.51	2.510.0000	06.14	R$ 349,21	-
0006.1011	4.4.90.93	2.510.0000	06.14	-	R$ 349,21

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:9660D332

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 12966/GP/2020 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigentecrédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2761/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária na importância deR$ 5.156,97 (cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 5.156,97

02 Poder Executivo
02.09Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0007.1031.0000 Construção do Muro da Capela Mortuária
4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 5.156,97
Ficha: 889
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, Fonte de Recursos - 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente -Recursos Ordinários, Fonte de Recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ - 5.156,97

02 Poder Executivo
02.04 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 Manutenção SEMAPLANF
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ - 5.156,97
Ficha: 131
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal deAdministração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, através da Comunicação Interna nº 867/SEMAPLANF/2020.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal deInfraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comunicação Interna nº 969/SEMINFRAM/2020.
Considerando que o valor do crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária será destinado a construção do muro da Capela Mortuária para complemento do projeto n° 2951, em razão da atualização dos valores indicados na planilha orçamentária de engenharia.
Considerando a necessidade degarantir maior segurança para o local, se precavendo de possíveis furtos e acontecimentos indesejáveis que venham importunar aos usuários e gerar prejuízos ao patrimônio público.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2761 de 16 de novembro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso (STN)	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2046	3.3.90.36	1.001.0000	01.00	R$ 5.156,97	-
0007.1031	4.4.90.51	1.001.0000	01.00	-	R$ 5.156,97

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:06D7BD0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 586/GP/2020 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica**EXONERADO (A)**do cargo de**ASSESSOR (A) TÉCNICO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO - SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru,**TATIANE SAPUCAIA DE OLIVEIRA**,inscrito (a) no CPF sob nº***.055.232-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 19 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:DC7826C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1031/GP/2020 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - JOSIANE RIBEIRO BARBOSApara o cargo de**ASSESSOR (A) TÉCNICO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO - SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru,inscrito (a) no CPF sob o n°***.599.952-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 20 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de novembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:55E8BAD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/GP/2020 19 DE NOVEMBRO DE 2020

DESIGNA O SERVIDOR CLERTON DE LIMA MOREIRA, COMO FISCAL DE CONTRATO DOS AUTOS Nº 1-6471/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº 1-6471/2020 referente a contratação de empresa especializada para a construção de subestações de energias elétricas e instalações elétrica no prédio da unidade básica de saúde Carlos Chagas e no centro de saúde da mulher.

R E S O L V E

Art. 1°- Designar SEM ÔNUS o servidor Clerton de Lima Moreira, matrícula nº 2451, como fiscal de contrato dos autos nº1-6471/2020, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais dacontratação de empresa especializada para a construção de subestações de energias elétricas e instalações elétrica no prédio da unidade básica de saúde Carlos Chagas e no centro de saúde da mulher, contrato 074/GP/2020

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 19 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:214F8EB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/GP/2020 19 DE NOVEMBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONTRUÇÃO DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIAS ELÉTRICAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CARLOS CHAGAS E NO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão responsável pelo recebimento dos serviços.

R E S O L V E

Art. 1º- CONSTITUIR Comissão responsável pelo recebimento dos serviços referente a contratação de empresa especializada para a contrução de subestações de energias elétricas e instalações elétricas no prédio da unidade básica de saúde Carlos Chagas e no centro de saúde da mulher, contrato 074/GP/2020 da Administração Pública Municipal deJaru, que passará a ter a seguinte composição:

Karina Lisbôa Pinheiro, matrícula nº 17032
Marcelo Augusto Santana Fontes, matrícula nº 17005
Rafael de Oliveira Avance, matrícula nº 13938

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 19 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:F5EFF44F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU

Processo nº: 0214/IPJ/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PODA DE ARVORE, INCLUINDO A REMOÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS E DESCARTE ADEQUADO.

Valor Estimado da Contratação: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru - RO vem por meio deste ato público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do Processo Licitatório Simplificado, Dispensa de Licitação, o qual será observado o**MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE,**sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**

PODA DE ARVORE, INCLUINDO A REMOÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS E DESCARTE ADEQUADO. Proc. Administrativo. nº 0214/2020.**Os interessados terão até PRAZO LIMITE o dia 27/11/2020 às 13h:00min (horário local)**para entregar a proposta de preços, ciente das condições estabelecidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência e seus anexos juntamente com modelo de Proposta (o qual poderá ser preenchido e enviado por e-mail ou entregue em mãos) poderão ser obtido através do sítio/link: **"http://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=013073&extencao=PDF"** ou via requerimento no e-mail ipj@jaru.ro.gov.br ou ainda na sede do Jaru-Previ, de Segunda à Sexta-feira 07h00min às 13h00min exceto feriados, ou ainda informações através dos telefones: (69) 3521 - 1774 / 1390.

Jaru/RO, 20 de Novembro de 2020

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente

Publicado por:
Anderson Lima dos Santos
Código Identificador:C77C19EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 296/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**RANYELLE MAGDA DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1243305 SESDEC RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 023.283.272-22**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **01/11/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PSICOLOGO (A) 40 HS** firmado em **26/06/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 06 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

RANYELLE MAGDA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:0E0FE19A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**MARCELO ALVES DE AZEVEDO,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 12.277.337 SSP MG, inscrito no**CPF/MF sob o nº 051.395.686-75**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**01/11/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 20 HS**firmado em**09/01/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 05 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

MARCELO ALVES DE AZEVEDO
Contratado(A)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:D39519CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 315/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**GILBERTO MACEDO FERREIRA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 736.540 SSP RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 65363124220**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**04/11/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS**firmado em**08/07/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 06 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

GILBERTO MACEDO FERREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:3AA47B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**EDINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 697171 SESDEC RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 369.422.782-20**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**03/11/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS**firmado em**15/06/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 18 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

EDINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:646A5F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 174/PMJ/2020

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de id. 316377, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, a primeira alteração da HOMOLOGAÇÃO do pregão eletrônico nº 174/PMJ/2020, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
1)	19.575.048/0003-18 - ROTA OESTE MAQUINAS LTDA	R$ 1.078.000,00
TOTAL GERAL:		R$ 1.078.000,00

(Um milhão e setenta e oito mil reais)

Jaru, 20 de novembro de 2020.

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:4BFA5C58

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2020

Edital de convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia,no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o afastamento da Conselheira Ivonete Machado Silva por motivo de saúde, sendo necessário a convocação imediata do suplente para o preenchimento da vaga, conforme ofício nº 82/CMDCA/2020 (ID 298314) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA;

CONSIDERANDO que para continuidade dos trabalhos se faz necessário a convocação imediata do suplente para o preenchimento da vaga;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014, a qual em seu art. 16 incube o Poder Executivo Municipal a convocação imediata do suplente para o preenchimento da vaga ocorrido a vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a Conselheira Tutelar Suplente **ROSINERI LANA DE OLIVEIRA** para o preenchimento da vaga da Conselheira Tutelar Ivonete Machado Silva no Conselho Tutelar do Município de Jaru.
Art. 2º - A nomeação da suplente será pelo prazo que perdurar o afastamento para tratamento de saúde da Conselheira Titular.
Art. 3º - A Conselheira Tutelar Suplente, convocada neste ato, deverá comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaru, localizado a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 setor 02, no prazo impreterível de **10 (dez) dias**, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 07h30min às 11h30min ou 13h30min até 15h30min, de segunda à sexta-feira, munida dos seguintes documentos:
a) 02 (duas) fotos 3x4;
b) Cadastro de pessoa física CPF (cópia e original);
c) Cédula de identidade RG ou RNE (cópia e original);
d) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável (cópia e original);
e) Título de eleitor, (cópia e original);
f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (cópia e original);
h) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver) - cópia;
j) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver) - cópia;
k) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo (cópia e original);
l) Comprovante de Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
m) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino (cópia e original);
n) Certidão de quitação eleitoral - Certidão de quitação eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;
o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em - Certidão Negativa e Positiva TCE-RO | Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
p) Certidões Negativas Municipal, Estadual e Federal de débitos, disponíveis, respectivamente, em:
Receita Municipal - Portal de Serviços :: SIA - Sistema Integrado de Arrecadação
Receita Estadual - https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa
Receita Federal - Emissão de Certidão Negativa
q)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal - https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/
r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça de Rondônia - TJRO - https://www.tjro.jus.br/;

Art. 4º - O não comparecimento no prazo estabelecido, para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse na referida função, fica a convocada ciente de que retornará para a listagem de suplência e será convocado o próximo suplente para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar do Município de Jaru.
Art. 5º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência da Conselheira Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.
Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 19 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:7BE05366

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 179/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-8706/PMJ/2020, visando a formalização de Ata de registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECE, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO,

Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de a ID.318044, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 179/PMJ/2020, e autoriza a futura e eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORMES no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
1)	10.143.557/0001-35 - KALANA CONFECCOES LTDA	R$ 85.950,500
TOTAL GERAL:		R$ 85.950,500

(oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

Jaru, 20 de novembro de 2020.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGES
Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

Elaborado por: José Luiz Bissoli da Silva

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:BFB44F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6398/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A - BANCOOB
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL para viabilizar a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, contribuições de melhoria e taxas diversas através de documentos emitidos pelo Município de Jaru/RO, com código de barras e a seu favor, por meio de qualquer modalidade de cobrança. 1.2. Os serviços deverão estar de acordo com o padrão FEBRABAN e as Normas do Banco Central do Brasil, através das agências e seus correspondentes bancários localizados em todo o território nacional. 1.3. A CONTRATADA prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais. 1.4. Os serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, repasse de tributos e demais receitas municipais com a respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados em favor da CONTRATANTE, serão realizados pela CONTRATADA, suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados, canais eletrônicos e home/banking office. 1.5. Será compulsório o credenciamento em todos os Canais de Cobrança descritos no edital, podendo a CONTRATADA direcionar para o melhor canal de cobrança que lhe convier, vedada a proibição ou impedimento de utilização de determinado canal pelo contribuinte.
VALOR: 1.7. O valor das tarifas pertinentes a cada serviço, corresponde a: a) Eletrônico, Caixa Automático, Home Banking, Internet: R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); b) Correspondentes Bancários, Banco Postal, Agentes Lotéricos: R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); c) Atendimento no Caixa Presencial, outros bancos: R$ 1,80 (um real e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 10.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 19/11/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário

Banco Cooperativo do Brasil S.A - BANCOOB
CNPJ nº 02.038.232/0001-64
Representante
LEONARDO SOUSA DAMASCENO
Contratada

Banco Cooperativo do Brasil S.A - BANCOOB
CNPJ nº 02.038.232/0001-64
Representante
GIL MARCOS SAGGIORO
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:BD3612D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6398/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA SICOOB OUROCREDI
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL para viabilizar a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, contribuições de melhoria e taxas diversas através de documentos emitidos pelo Município de Jaru/RO, com código de barras e a seu favor, por meio de qualquer modalidade de cobrança. 1.2. Os serviços deverão estar de acordo com o padrão FEBRABAN e as Normas do Banco Central do Brasil, através das agências e seus correspondentes bancários localizados em todo o território nacional. 1.3. A CONTRATADA prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais. 1.4. Os serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, repasse de tributos e demais receitas municipais com a respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados em favor da CONTRATANTE, serão realizados pela CONTRATADA, suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados, canais eletrônicos e home/banking office. 1.5. Será compulsório o credenciamento em todos os Canais de Cobrança descritos no edital, podendo a CONTRATADA direcionar para o melhor canal de cobrança que lhe convier, vedada a proibição ou impedimento de utilização de determinado canal pelo contribuinte.
VALOR: 1.7. O valor das tarifas pertinentes a cada serviço, corresponde a: a) Eletrônico, Caixa Automático, Home Banking, Internet: R$ 1,00 (um real); b) Correspondentes Bancários, Banco Postal, Agentes Lotéricos: R$ 1,20 (um real e vinte centavos); c) Atendimento no Caixa Presencial, outros bancos: R$ 1,20 (um real e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 10.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 17/11/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região Central de Rondônia SICOOB OUROCREDI
CNPJ nº 02.144.899/0001-41
Representante
ISAIAS JOSE BATISTA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:286402FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-85/SEMECEL/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. IMPERIAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato nº 001/GP/2020 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2020

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Imperial Segurança Eletrônica LTDA
CNPJ nº 12.902.998/0001-07
Representante
LUAN SANTOS DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:9034FB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 3813/SEMDES/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato nº 068/GP/2018 que trata da Prestação de Serviços de instalação, locação e manutenção de Sistema de Vigilância Eletrônica, para monitoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 05 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2020

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES
Secretária

Horebe Comércio e Segurança Eletrônica LTDA
CNPJ nº 07.759.409/0001-35
Representante
JEFFERSON CARLOS LOUREDO
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:E4B40386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 4309/SEMDES/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. IMPERIAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato nº 075/GP/2019 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, para prestação de serviços de instalação, locação e manutenção de Sistema de Vigilância Eletrônica, para monitoramento tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2020

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES
Secretária

Imperial Segurança Eletrônica LTDA
CNPJ nº 12.902.998/0001-07
LUAN SANTOS DA SILVA
Representante
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:C7FC71FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 1031/SEMDES/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. HOREBE COMERCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato nº 011/GP/2018 que trata da Prestação de Serviços de instalação, locação e manutenção de Sistema de Vigilância Eletrônica, para monitoramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES e o Centro de Referência de Assistência Social CRAS II tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2020

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES
Secretária

Horebe Comércio e Segurança Eletrônica LTDA
CNPJ Nº 07.759.409/0001-35
Representante
JEFFERSON CARLOS LOUREDO
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:5F56273F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 3920/SEGAP/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU/PREVI
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo da Cooperação Técnica nº 001/GP/2017 que trata do desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à busca do equilíbrio financeiro e atuarial do instituto acordante, cuja colaboração recíproca se dará nas áreas de contabilidade e CPL tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do dia 27 de novembro de 2020, tendo como prazo final o dia 27 de novembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário

Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Jaru JARU/PREVI
CNPJ nº 22.859.490/0001-19
Representante
SR. ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Jaru/Previ

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:7D0B13D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 3680/SEMECEL/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. IMPERIAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato nº 062/GP/2019 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 19/11/2020

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Imperial Segurança Eletrônica LTDA
CNPJ Nº 12.902.998/0001-07
Representante
LUAN SANTOS DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:85F1B54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 48/SEMECEL/2020

Homologa o Regimento Interno Escolarda Escola Municipal de Educação Infantil Maria Gomes da Costa Gonçalves e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Regimento Internoda Escola Municipal de Educação Infantil MARIA GOMES DA COSTA GONÇALVES, localizada àRua Margarete F. Costa, nº 1254,Município de Jaru-RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 20 de novembro de 2020.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:DADDEB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 49/SEMECEL/2020

20 de novembro de 2020

Homologa o Projeto Pedagógicoda Escola Municipal de Educação Infantil Maria Gomes da Costa Gonçalves e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Projeto Pedagógicoda Escola Municipal de Educação Infantil MARIA GOMES DA COSTA GONÇALVES, localizada à Rua Margarete F. Costa,nº 1254,Município de Jaru-RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:BD2326E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/SEMUSA/2020

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 47/SEMUSA/2020, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TAIS COMO: (AR CONDICIONADO, IMPRESSORA FILME RADIOLOGICO, CR-DIGITALIZADOR DE IMAGENS, GLICOSIMETRO, ESFIGNOMANOMETRO, POLTRONA E CAMA HOSPITALAR, ESCADA, COMPUTADOR, ARMÁRIO E EXAUSTOR DE AR)** Emenda Parlamentar nº 19047. 937000/1200-02 Ministério da Saúde e Contrapartida do Município para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE através do Processo Administrativo nº 1493/2020. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: A. PAZINATO MARINGA ME,** CNPJ nº 04.352.905/0001-81, no valor total de R$ 25.306,05 (Vinte e cinco mil trezentos e seis reais e cinco centavos); **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 71.256.283/0001-85, no valor total de R$ 87.915,00 (Oitenta e sete mil novecentos e quinze reais); **ERICA DE FATIMA GENTIL,** CNPJ nº 36.656.877/0001-82 no valor total de R$ 5.658,00 (Cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais) e **R & C PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA** CNPJ nº 23.401.205/0001-84 no valor total de R$ 23.900,00 (Vinte e três mil e novecentos reais)

Machadinho D'Oeste - RO, 20/11/2020

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:46161B72

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 40/SEMUSA/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a reabertura do Pregão Eletrônico nº 40/SEMUSA/2020 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3456/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO LEVE TIPO PASSEIO,** com recursos provenientes da Emenda Parlamentar N° 19047.937000/1170-02 Ministério da Saúde e contrapartida do Municipio. Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 1332/2020, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 23/11/2020 até as 08:00hrs do dia 04/12/2020. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 04/12/2020** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 72.218,75 (Setenta e dois mil duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 / 99249-1870 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 20/11/2020.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:095B0BF8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 51/SEMED/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 51/SEMED/2020 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3325/2019 alterado pelo Decreto de 3536/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações e visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO),** Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 1414/2020, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 23/11/2020 até as 08:00hrs do dia 07/12/2020. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 07/12/2020** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 192.054,10 (Cento e noventa e dois mil cinquenta e quatro reais e dez centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 20/11/2020.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:0914E599

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.063-2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.063 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a inserção, no orçamento vigente, através de Superávit Financeiro, o valor total de R$ 118.639,92 (cento e dezoito mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), da conta corrente abaixo, proveniente do FNDE/PROINFANCIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA

MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserção, no orçamento vigente, através de Superávit Financeiro, o valor total de R$ 118.639,92 (cento e dezoito mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), da conta corrente abaixo, proveniente do FNDE/PROINFANCIA.

Parágrafo único. Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º- Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Fica criada a rubrica orçamentária por superávit financeiro, no orçamento vigente, no valor total de R$ 118.639,92 (cento e dezoito mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 10 (dez) do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/11/2020 às 08:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**22541**e o código verificador**34372AD0.**

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:F773C478

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5325/2020

EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5113/2020 24 DE ABRIL DE 2020 QUE NOMEOU ODAIR OLIVEIRA MIRANDA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 5113/2020 de 24 de Abril de 2020 que nome ou ODAIR OLIVEIRA MIRANDA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Trabalho da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:04C4C180

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO ---- PROCESSO Nº: 1386/2020/SEMSAU --- MODALIDADE: PREGÃO 079/2020/CPL/PMMS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 1386/2020/SEMSAU
Modalidade: Pregão 079/2020/CPL/PMMS
Edital nº: 079/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item.
Modo de Disputa: ABERTO
Valor Estimado: R$ 22.362,26

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atendimento da Rede Básica de Saúde e Farmácia Básica através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 23/11/2020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **07/12/20 às 9h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **07/12/2020 às 9h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **07/12/2020 às 9h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **07/12/2020 às 9h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de

apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 20 de novembro de 2020.

CINTIA SPEROTO MOREIRA
Pregoeira Substituta
Port. nº 5.197/2020

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:CCE7CE2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.
ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/SRP/2020
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/SRP/2020
PREGÃO ELETRONICO: 007/PMMS/CPL/2020
PROCESSO: 1486/SRP/2020
OBJETO: Registro de Preço para Eventual, futura e se necessária Contratação de empresa para fornecimento de Materiais da categoria – Secos e Molhados, Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.
ADERENTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra/RO
CLAUSULA I: A adesão está autorizada nos seguintes valores:
EMPRESA DENTENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/SRP/2020
Licitante: Jessica Aparecida Huhn - Mei
Nome Fantasia: Ferreira Informática
CNPJ: 28.517.413/0001-67 TEL: (69) 9.9329-3927 / 3461-1191
E-mail: contato.htf@gmail.com
Endereço: Rua Irraquel Hotel de Souza, nº. 134, Novo Horizonte, Ouro Preto do Oeste/RO
Nome do Representante: Jessica Aparecida Huhn, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 031.563.352-23 RG sob o nº. 1320669 SESDEC/RO
Valor: R$ 733,80 (setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos)
EMPRESA DENTENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/SRP/2020
Licitante: Supermercado Andrade Mirante Ltda-Me
Nome Fantasia: Supermercado Andrade
CNPJ: 84.743.541/0001-08 TEL: (69) 9. 9968-2624 / 3463-2338
E-mail: andrade-mirante@hotmail.com
Endereço: Rua Rio Branco, nº. 2440, Centro, Mirante da Serra/RO.
Nome Do Representante: Lorival Lopes dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 643.698.972-20 RG sob o nº. 516.390 SSP/RO.
Valor: R$ 4.090,84 (quatro mil, e noventa reais e oitenta e quatro centavos)
Valor total da adesão: R$ 4.824,64 (quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Mirante da Serra, em 20 de novembro de 2020.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:58977127

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5326/2020

EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

"NOMEIA MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art.1º - Nomeia, MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A6FAB38D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/CPL/2020.

O Município de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 045/CPL/2020.
Processo Administrativo: Nº 814-1/2020 SEMOSP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONVÊNIO Nº 043/2020/FITHA-RO, na zona rural deste município Monte Negro/RO.
EMPRESA VENCEDORA: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI - CNPJ: 34.727.776/0001-20 - VALOR: R$ 187.861,36.

Monte Negro – RO 20 de novembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:1CADF708

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/2020.

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o Resultado final e Adjudicação do Pregão Eletrônico SRP acima descrito, Processo Administrativo: Nº 899/2020/SEMUSA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE CONSULTAS CLÍNICAS E DECORRENTE EMISSÃO DOS RESPECTIVOS ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL. EMPRESAS VENCEDORAS: EFICAZ GESTÃO EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 20.306.489/0001-31 - VALOR: R$ 67.660,75.

Monte Negro – RO 20 de novembro de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:8F604846

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1001/GAB/2020

PORTARIA N. 1001, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 565-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: POLIANA DA SILVA VIEIRA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 05/12/2020 á 06/03/2021, referente ao quinquênio 24/05/2012 á 23/05/2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:30B58742

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1002/GAB/2020

PORTARIA N. 1002, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando o requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI, ocupante do cargo de TÉCNICO DE CONTROLE E VERIFICAÇÃO DE DESPESA, vinculado a Controladoria Geral - COGER, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.766/GAB/2020.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0D86A6C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1003/GAB/2020

PORTARIA N. 1003, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/2019 de 02/09/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 777-1/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II AO SERVIDOR: JOAO DONIZETTI DA SILVA, Mat. 205, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, com efeitos a contar do mês subsequente do protocolo, dezembro/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:515F3D6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1004/GAB/2020

PORTARIA N. 1004 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 912-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ALBERTO PEREIRA NASCIMENTO, Matricula 231, ocupante do cargo de Artificie em serviços gerais (braçal), vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 13/11/2020 a 19/11/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6D8F3D7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1005/GAB/2020

PORTARIA N. 1005, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr(a) JUCIELI DE JESUS OLIVEIRA foi aprovado em 6º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 013/2020 e Decreto n. 1.998) para posse do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 24 de novembro de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr°(a). JUCIELI solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato(a) JUCIELI DE JESUS OLIVEIRA, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:315EE174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1006/GAB/2020

PORTARIA N. 1006, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 317/FME/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/12/2020 Á 30/12/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
37	Elias Lopes da Cunha	Agente de Serviço Escolar	13/02/2018 a 12/02/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F4F1E5B1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 017/GAB/2020

EDITAL N. 017/2020

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 014/2020, homologado em 16/11/2020, conforme Decreto n. 2014/GAB/2020, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.

Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS – UNIDADE SENTINELA COVID-19/ ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	Patricia Slaviero	54	1
MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS – HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
07	Jaime Ricardo Chumacero Cabezas Junior	82	1
02	Carlos Henrique Vargas	82	2
05	Vanessa Alves Fabri	68	3
09	Roberta Fernandes Maulaes Brandão	62	4
04	Queren Hapuque de Souza Martins	56	5

Monte Negro - RO, 20 de novembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:83A52D24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2021/GAB/2020

DECRETO N. 2021/GAB/2020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 012/2020 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 439/SEMUSA/2020 que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 20/11/2020, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.
Art. 2º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 3º - O candidato que não comparecer no prazo de 10 (dez) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO – DECRETO N. 2021/2020

MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS – UNIDADE SENTINELA COVID-19/ ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	Patricia Slaviero	54	1
MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS – HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
07	Jaime Ricardo Chumacero Cabezas Junior	82	1
02	Carlos Henrique Vargas	82	2
05	Vanessa Alves Fabri	68	3
09	Roberta Fernandes Maulaes Brandão	62	4
04	Queren Hapuque de Souza Martins	56	5

Monte Negro - RO, 20 de novembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A0E00E3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1243/2020
b) Licitação Nrº :	49/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/11/2020
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de preços para aquisição de materiais de consumo e reagentes laboratoriais necessários a manutenção das atividades do laboratório de sáude do Município de Nova Brasilândia

	D'Oeste - RO. Tais insumos são destinados ao combate do COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde constante no Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ/CPF: 32.053.182/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁGUA DESTILADA COM 5 LITROS	350	R$ 16,34	R$ 5.719,00
2	ALCOOL ETILICO 70% - FRASCO DE 1 LITRO	7000	R$ 8,31	R$ 58.170,00
3	ALCOOL ETILICO 99,8% - FRASCO DE 1 LITRO	2000	R$ 11,00	R$ 22.000,00
4	ALCOOL ETÍLICO EM GEL 70% ANTISSÉPTICO 1 LITRO C/ VALVULA PUMP	5000	R$ 8,32	R$ 41.600,00
5	QUATERNARIO DE AMÔNIO 1,6% FRASCO DE 1LITROS	5000	R$ 21,20	R$ 106.000,00
6	QUATERNARIO DE AMÔNIO 1,6% GALÃO DE 5LITROS	1000	R$ 36,01	R$ 36.010,00

Valor Total Homologado - R$ 269.499,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de novembro de 2020.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro de Oliveira Janoski
Código Identificador:60B72E71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 49/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão 49/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1243/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de Registro de preços para aquisição de materiais de consumo e reagentes laboratoriais necessários a manutenção das atividades do laboratório de sáude do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. Tais insumos são destinados ao combate do COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde constante no Termo de Referência. em favor da empresa DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 269.499,00 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Nova Brasilândia DOeste, 19 de novembro de 2020

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro de Oliveira Janoski
Código Identificador:A0284201

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 49/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão 49/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1243/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de Registro de preços para aquisição de materiais de consumo e reagentes laboratoriais necessários a manutenção das atividades do laboratório de sáude do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. Tais insumos são destinados ao combate do COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde constante no Termo de Referência. em favor da empresa GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 543.100,00 (quinhentos e quarenta e três mil e cem reais).

Nova Brasilândia DOeste, 19 de novembro de 2020

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro de Oliveira Janoski
Código Identificador:3FC148FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 49/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão 49/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1243/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de Registro de preços para aquisição de materiais de consumo e reagentes laboratoriais necessários a manutenção das atividades do laboratório de sáude do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. Tais insumos são destinados ao combate do COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde constante no Termo de Referência. em favor da empresa RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 2.617.402,41 (dois milhões, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e um centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 19 de novembro de 2020

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro de Oliveira Janoski
Código Identificador:217677B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo n° 3863/SEMAGROP/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Presidente, designado pela Portaria nº 200-GP/2019 de 15 de agosto de 2019, atendendo ao solicitado pela *Secretaria Municipal Agricultura e Pecuária – SEMAGROP*, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na **Lei Federal 13.019** de 31 de julho de 2014 **Lei Federal 11.326/2006** de 24 de julho de 2016, no Decreto Federal n° 8538 de 06 de outubro de 2015 e Lei Municipal n° 1295-GP/2017 de 22 de

novembro de 2017, **Chamamento Público para Acordo de Cooperação de Trator, Grade Aradora e Carreta Agrícola**.
Este edital encontra-se à disposição dos interessados na **Sala da Comissão Permanente de Licitação e na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária** da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, localizada na Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO. CEP: 76.857-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min bem como no endereço eletrônico http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/, **Início da Sessão Pública será às 10h00min do dia 23/12/2020.**

Nova Mamoré - RO, 19 de outubro de 2020.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CCPJ
Portaria n° 200-GP/2019

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:A975E9C2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/PMNM/2020
(Ampla Participação)
Processo n° 3475/SEMED/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 5.712-GP/2020, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Educação - SEMED*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço Global, **Ampla Participação,** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 20/11/2020 até às 09h00min. do dia 03/12/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 03/12/2020 (Horário de Brasília), no portal eletrônico** www.licitanet.com.br.

OBJETO: **Contratação de Empresa para Reparo e Manutenção das escolas, Manoel Jose dos Santos e Maria Aleuda Nunes de Souza, todas na zona rural do Município,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos anexos deste Edital, que são partes integrantes e inseparáveis do mesmo.
Valor estimado para a aquisição é de **R$ 316.207,55** (trezentos e dezesseis mil, duzentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Nova Mamoré - RO, 19 de novembro 2020.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 5.712-GP/2020

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:952FEE36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 13/11/2020	**Nº. De Diárias**	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 13/11/2020	**Valor Unitário**	93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná-RO	**Valor Total**	**93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Gilmara Garcia de Oliveira**
Cargo/Função: **Tec. de Enfermagem** Lotação: **HMEGF**
CPF: **028.709.846-00** RG: **1421417 SSP/RO**
Endereço: **Rua Castelo Branco, Nº 294** Bairro: **Jardim Tropical**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste/RO**. Telefone: **69 992774068**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta**: 39984-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora com o cargo de Técnica de Enfermagem lotada no Hospital Municipal deslocou-se deste Município de Nova União/RO, até a cidade de Ji-Paraná-RO no dia 13/11/2020, aonde acompanhou a paciente Edileusa de Souza Silva em estado de emergência ao Hospital Municipal, juntamente com o Motorista Edinaldo de Araujo**.** Segue em anexo o encaminhamento.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Gilmara Garcia de Oliveira
Tec. Enfermagem

Nova União - RO

Autorizado em: 19/11/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F9F9A32F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 13/11/2020 **Chegada**: 13/11/2020.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal deslocou-se deste Município de Nova União-RO, com destino a cidade de Ji-Paraná-RO, aonde conduziu a paciente Edileusa de Souza Silva em estado de emergência Hospital Municipal. Juntamente com a Técnica de Enfermagem Gilmara Garcia de Oliveira que fez o acompanhamento. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União-RO Autorizado em: 19/11/2020

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0E50504D

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 874-1/2020
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 874-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 039/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Comercio Varejista de Armarinho Martins Eireli, inscrito no **CNPJ n. 13.807.868/0001-40,** no valor de R$ 68.019,15 (sessenta e oito mil dezenove reais e quinze centavos).
Ecolim Eireli, inscrito no **CNPJ n. 17.221.558/0001-08,** no valor de R$ 52.188,39 (cinquenta e dois mil cento e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos).
V. Vieira Amaro Comércio, Importação e Exportação, inscrito no **CNPJ n. 37.716.848/0001-00,** no valor de R$ 19.362,90 (dezenove mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).
Ferreira Informática Comercio de Serviço Ltda, inscrito no **CNPJ n. 28.517.413/0001-67,** no valor de R$ 14.542,90 (quatorze mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).
JRP Representações Comércio e Serviços Eireli, inscrito no **CNPJ n. 63.772.925/0001-70,** no valor de R$ 869,16 (oitocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).
Vender Mais Serviços de Licitações Ltda, inscrito no **CNPJ n. 33.171.322/0001-52,** no valor de R$ 2.289,75 (Dois mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
3M Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios Eireli, inscrito no **CNPJ n. 25.132.993/0001-86,** no valor de R$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 19 de novembro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AF0F42FF

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 857-1/2020
INTERESSADO: Semosp
OBJETO: Contratação de empesa especializada na realização de revestimento primário (cascalhamento) – Convenio n. 035/2017.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 857-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Tomada de Preços n. 013/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Dantasterra Construções Ltda - EPP, inscrito no **CNPJ n. 07.308.881/0001-51,** no valor de R$ 220.758,01 (duzentos e vinte mil setecentos e cinquenta e oito reais e um centavo).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 19 de novembro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9572E19E

P M N U - RO
DECRETO Nº 2165, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

MODIFICA O DECRETO Nº 1.672 DE 20 DE JANEIRO DE 2016, INCLUINDO O CARGO DE FARMACÊUTICO CORRESPONDENTE AO GRAU DE INSALUBRIDADE MÉDIO.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica.

DECRETA:

Art 1º Fica modificado o inciso "I" do "Art 1º do Decreto nº 1.672 de 20 de janeiro de 2016, passando a vigorar a seguinte redação.

Art. 1º (...)

I – 20% (vinte por cento), correspondente ao grau de insalubridade médio, para os servidores lotados no Hospital Municipal e Laboratório Municipal, compreendendo médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, agentes de serviços gerais e farmacêuticos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4281D106

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 22/11/2020 **Chegada:** 23/11/2020	**Nº De Diárias**	01 (uma) 100%
		Valor Unitário	313,06
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**313,06**
Diária com Pernoite	**X**	**Sem Pernoite**	
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMECET**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de saúde, com cargo de Motorista irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO até a cidade de Porto Velho/RO no dia 22/11/2020 as 14h00min com retorno no dia 23/11/2020 sem previsão de horário, aonde irá conduzir os pacientes agendados para exames e consultas no Hospital do Amor, Medicina Nuclear, Daia, POC, São Pelegrino e Mega Imagem. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 313,06 (trezentos e treze reais e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
Motorista

Nova União/RO

Autorizo: 20/11/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Municipal de Saúde Interina
Port. nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D7911736

P M N U - RO
PRIMEIRO ADITATAMENTO CONTRATUAL DE 2020

REFERENTE AO CONTRATO Nº 16/2020

CELEBRAÇÃO: 13/11/2020

PARTES: Município de Nova União e a Empresa **CONSTRUNORTE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**

OBJETO: **EM PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS do Contrato** nº 16/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Aplicação de Revestimento Asfáltico nas vias urbanas (Tapa Buracos) no Munícipio de Nova União/RO, mediante Recursos Próprios, conforme Plano de Trabalho, Projetos de Engenharia e Planilhas Orçamentárias e demais documentações, por mais 90 (noventa) dias a contar a partir do dia 13 de Novembro de 2020. As demais cláusulas do contrato continuam inalteradas.

FONTE DE RECURSOS: Próprio.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO Nº: 391-1-2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EA188399

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10.11.20	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 10.11.20	V. UNT.	R$ 93,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 93,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Florindo Elias dos Santos CADASTRO: 213
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de Máquinas Pesadas LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 579.557.002-87 RG: 1431234 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Independência, nº 1126 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -992385682
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.023-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92(Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 18/11/2020

Florindo Elias dos Santos
RG Nº 1431234 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 18/11/2020

Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria Nº 09, de 15 de Janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:369EFCB8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17.11.20	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 17.11.20	V. UNT.	R$ 93,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 93,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Florindo Elias dos Santos CADASTRO: 213
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de Máquinas Pesadas LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 579.557.002-87 RG: 1431234 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Independência, nº 1126 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -992385682
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.023-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92(Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 20/11/2020

Florindo Elias dos Santos
RG Nº 1431234 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 20/11/2020 Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria Nº 09, de 15 de Janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:85F7EFED

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 23/11/2020	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 23/11/2020	**Valor Unitário**	R$ 93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 93,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Jorge Elias**
Cargo/Função: **Diretor do HMEGF** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **191.422.502-34** RG: **14.848.224** SSP/SP
Endereço**: Rua Dom Pedro I** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98119-3835**
Banco: **756 SICOOB** Agência: **0001** Conta: **62.971.470-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Ji-Paraná/RO no dia 23/11/2020 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, aonde irá conduzir pacientes para exames e consultas no Hospital Municipal. Segue a Lista em Anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Jorge Elias
RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO

Autorizado em: 20/11/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Municipal de Saúde Interina
Port. nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A9E1A39C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 844/SEMOSP/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 12/CPL/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 844/SEMOSP/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 717 de 20/11/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de Tomada de Preços Nº 12/CPL/2020, para atender a necessidade da secretaria municipal de Obras concernente a:

DO OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VEETICAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE- RO, conforme Convenio nº 008/2020/PROJUR/DETRAN-RO, Plano de Trabalho, planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, Projeto em anexo.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 08 de dezembro de 2020, do corrente ano às 09:00 horas (horário local) na prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO, sala da CPL.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Convenio- Projeto de atividades n° 1,106 no elemento de despesas 44.90.39 Ficha 416 valor de R$ 299.600,01 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos reais e cinquenta e seis centavo).
Recurso Próprio- Projeto de atividades n° 1,106 no elemento de despesas 44.90.39. Ficha 417 valor de R$ 15.768,45 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). **Totalizando R$ 315.369,01 (trezentos e quinze mil trezentos e sessenta e nove reais e um centavo).**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 20 de novembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:1B893271

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 13.893/GP/20, torna público os autos do Processo Administrativo nº. **2394/SEMINFRA/2020**, que será realizada a sessão pública no **DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2020 ÀS 09h00m** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio da Prefeitura onde funciona a sede do Município, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/20,** do tipo Menor preço global, tendo como OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS COM ÁREA DE 2.146,05M², COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO E SARJETA, REFERENTE A TRECHOS DA RUA PROJETADA XXI, ANA NERY, COSTA E SILVA E ALUÍSIO FERREIRA, na Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO.** Nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instrui o **Processo Administrativo nº. 2394/SEMINFRA/2020 (Conforme os serviços e materiais constantes na planilha orçamentária e composição de custo).** No valor global de R$ 304.954,57 (Trezentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), proveniente de recursos do **CONVÊNIO SICONV N° 865372/2018**. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 69 (3461- 2416), (3461-5269) e (3461-4795).

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de novembro de 2020.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente /CPL/DEC/GP/13.893/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:C2CF25ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.892/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/CPL/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS TAIS COMO: CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, COLHEDORA DE FORRAGENS ENSILADEIRA, DISTRIBUIDOR DE ADUBO, GRADES ARADORA HIDRÁULICAS, PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO 04 LINHAS,** CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 DESTE EDITAL),** do Processo Administrativo nº **2607/SEMINFRA/2020**. Para atendimento das atividades da **SEMINFRA.** No valor de R$ 105.426,33 (Cento e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos). Proveniente de recursos do CONVÊNIO SINCOV 884190 – CALHA NORTE. Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014, **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00m do dia 08/12/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos

interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através dos telefones: (69) (3461- 2416), (3461-5269) e (3461-4795).

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de novembro de 2020.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro /CPL
Dec. 13.892/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:DD7E884A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13. 892/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/CPL/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço do ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, **13.979/20 (COVID-19),** Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TORAX) SEM CONTRASTE.** Para manutenção das atividades da SEMSAU, referente ao atendimento do combate do **COVID-19,** conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **2650/SEMSAU/20.** No valor estimado de **R$: 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 27/11/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 Através dos telefones: 69 (3461- 2416), (3461-5269) e (3461-4795).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de novembro de 2020.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro /CPL
Dec. 13.892/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:7B5908D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ERRATA A DISPENSA DE Nº 012/2020.

ERRATA:
JUSTIFICATIVA 012/2.020 PARECIS – RO
PROCESSO Nº 094/2.020

OBJETIVO: Para cobrir despesas por estimativa, com CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NO ÂMBITO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS TÉCNICO – CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E FINANCEIRA, COM A FINALIDADE DE ORIENTÇÃO JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS. Pelo período de 06 (seus) meses.

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

"Art. 25". É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL:

I – para aquisição de matérias, equipamentos, ou gêneros que só passam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferencia de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comercio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo sindicato, federação ou confederação patronal, ou, ainda pelas entidades equivalentes.

Assim sendo, solicito de Vossa Senhoria, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** sendo em favor da empresa: **F. A. ANTONIETTI ME,** inscrita no **CNPJ. sob nº 11.517.268/0001-11. Com efeitos retroativos de 30 de outubro de 2.020.**

Em 20 de novembro de 2.020.

Homologado em: 20 de novembro de 2.020.

ADALBERTO AMARAL DE BRITO
Presidente/Vereador.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:00A0B5B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 138/2020/SADM/CMPB
Processo Licitatório nº 002/2020/CMPB
Pregão Eletrônico nº 002/2020/CMPB

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, nomeado pela Portaria nº 018/SADM/CMPB/2020, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, c/c art. 9º, Inciso V, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, considerando que, juntamente com sua equipe, cumpriram todas as exigências do procedimento da presente licitação, **ADJUDICA** à empresa vencedora: **IRMÃOS GIRIOLI COMÉRCIO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.575.205/0001-63, com sede na Av. BARÃO DO RIO BRANCO, 3056, CEP: 76980-002 – Vilhena/RO. Fone: (69) 3322-2943 (69) 3322-1332, o resultado do Processo Licitatório nº 002/2020/CMPB, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020/CMPB, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em software para Desenvolver, Reformular ou Adaptar, Hospedar, Implantar e Executar Manutenção no Site Oficial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de **R$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais).**

Pimenta Bueno/RO, 20 de novembro de 2020.

ROBSON DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 018/SADM/CMPB/2020

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:EC0E508B

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA N° 007/2020

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
CARONA N°: 007/2020 PROCESSO N°: 5873/2020/SEMSAU
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A **CNPJ Nº** 01.571.702/0001-98
RUA ALAMEDA ANGICO, QUADRA 21 LT 20 COND. FLORAIS DOS LAGOS BAIRRO RIBEIRÃO DO LIPA CUIABÁ/MT
O OBJETO: Carona na Ata n° 012/PMJ-SEMUSA/2020 – Pregão Eletrônico Nº. 067/PMJ/2020 para Aquisição de Medicamentos.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária.
Projeto Atividade: 1968 - Material de Consumo - SEMSAU.
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.
Fonte de Recursos 102700160
Solicitação de Despesa no valor **Total de: R$ 15.400,00 (Quinze Mil e Quatrocentos Reais).**

Pimenta Bueno/RO, 20 de Novembro de 2020.

KAROLINA FERREIRA DA SILVA
Diretora Divisão de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C84AD249

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA N° 006/2020

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
CARONA N°: 006/2020 PROCESSO N°: 5874/2020/SEMSAU
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: MERCANTIL BARRETO COM. PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA **CNPJ N.º**. 15.031.173/0001-44
RUA A QUADRA A e E GLEBA 01 D LOJA 02 BAIRRO PARQUE ESPLANADA, VALPARAISO DE GÓIAS/GO
O OBJETO: Carona na Ata n° 012/PMJ-SEMUSA/2020 – Pregão Eletrônico Nº. 067/PMJ/2020 para Aquisição de Medicamentos.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária.
Projeto Atividade: 2144 - Material de Consumo - SEMSAU.
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.
Fonte de Recursos 102700160
Solicitação de Despesa no valor **Total de: R$ 11.480,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).**

Pimenta Bueno/RO, 20 de Novembro de 2020.

KAROLINA FERREIRA DA SILVA
Diretora Divisão de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8E0A556A

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA N° 005/2020

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
CARONA N°: 005/2020 PROCESSO N°: 5875/2020/SEMSAU
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ N.º**. 17.472.278/0001-64
Rua Gotardo Mazzarolo Nº 16, Bairro Centro Barão de Cotegipe/RS
O OBJETO: Carona na Ata n° 012/PMJ-SEMUSA/2020 – Pregão Eletrônico Nº. 067/PMJ/2020 para Aquisição de Medicamentos.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária.
Projeto Atividade: 1968 - Material de Consumo - SEMSAU.
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.
Fonte de Recursos 102700160
Solicitação de Despesa no valor **Total de: R$ 29.850,00 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).**

Pimenta Bueno/RO, 19 de Novembro de 2020.

KAROLINA FERREIRA DA SILVA
Diretora Divisão de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:150CF8AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/GP/2020. DE, 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas polo Decreto nº 5.141/2019, e tendo vista o que consta no Processo n.º 6202/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para o servidor Vice-Prefeito Municipal, visto que o mesmo irá até a cidade de Porto Velho/RO, para tratar de assuntos do município de Pimenta Bueno, junto ao DER/RO e na Assembleia Legislativa buscar recursos junto aos parlamentares.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
VICE-PREFEITO
CPF: 644.722.802-27
03 (três) diárias no valor total de R$ 1.200,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público modelo S10 Placa OHT – 4524, com saída no dia 23/11/2020 às 08hs e com retorno no dia 25/11/2020 após o término dos compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Novembro de 2020.

MAGNA STELLA ROSA DA SILVA QUARESMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EED9C68C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.859/2020 DE, 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE DE DIRETRIZES PARA CONVIVÊNCIA NA PRAÇA DOS PIONEIROS NA CIDADE DE PIMENTA BUENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Praça dos Pioneiros é um dos principais pontos de convivência, lazer e entretenimento na cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se restabelecer e manter a segurança, a ordem e a higiene na Praça dos Pioneiros;

CONSIDERANDO que a Praça dos Pioneiros se trata de ambiente de convivência de crianças, adolescentes e famílias para lazer e entretenimento;

CONSIDERANDO que a Praça dos Pioneiros tem sido indevidamente utilizada por ébrios habituais, usuários de drogas e população flutuante;

CONSIDERANDO os diversos danos ocasionados nas instalações gerais da Praça dos Pioneiros por essas pessoas;

CONSIDERANDO as questões ambientais e sanitárias, devido ao acumulo de lixo resultante de recipientes de bebidas alcoólicas, restos de comida, embalagens, talheres, pratos, etc., dispensados por essas pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de se proporcionar uma melhor utilização da Praça dos Pioneiros, local este destinado ao lazer e entretenimento dos munícipes;

CONSIDERANDO as diversas queixas por perturbação do sossego público promovida por ébrios habituais, usuários de drogas e população flutuante que se concentram na Praça dos Pioneiros;
CONSIDERANDO que é responsabilidade do Gestor Municipal a manutenção e preservação dos espaços públicos e de se evitar danos ao patrimônio público;

DECRETA:

Art. 1° Fica proibido na Praça dos Pioneiros:

I – Consumir, portar, vender, transportar todos e quaisquer tipos de bebidas alcoólicas;

II – Produzir qualquer tipo de alimento com instalação de fogão, fogareiro, churrasqueiras e fogueiras;

III – Instalação de todos e quaisquer tipos de barracas e tendas, inclusive para fins de acampamento.

Parágrafo Único. Eventos previamente organizados, poderão obter licença especial para permitir as práticas vedadas neste artigo.

Art. 2º O descumprimento ao disposto nos incisos do artigo anterior sujeitará o infrator à multa de 5 UVFs, duplicando em caso de reincidência, e apreensão dos objetos.

Parágrafo Único. A autoridade fiscalizadora, além de efetivar as medidas administrativas, deverá comunicar imediatamente os organismos policiais os casos de descumprimentos deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO, 20 de novembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B370EBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 22/2020 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico n.º 6177/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 1 1/2 (uma e meia) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 375,00 – (Trezentos e setenta e cinco reais) ao servidor abaixo, o mesmo se descolocara até cidade de porto velho no dia 20/11/2020 a 23/11/2010, para interceder junto a SEDUC afim de regularizar a ampliação de metas dos convênios de construção de 3 salas de aula nas escolas Lairce Santiado e Luiz Cabral, da obra de construção da cobertura da quadra Nair Barros e da construção de refeitórios.
Informo ainda que o mesmo passara o final de semana junto com sua família, abrindo mão da diária nos dias 21 e 22 de novembro de 2020.

FABRICIO GONZATO HERMES FERREIRA ZOLINGER – ENGENHEIRO CIVIL
CPF: 527.158.252-34
1 1/2 (uma e meia) diárias no valor total de R$ 375,00.

Art. 2.ºO deslocamento será através do veículo FIORINO placa PRA-2683 com saída 20/11/2020 as 14:00hrs e o retorno será no dia 23/11/2020 após termino dos compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do(a) mesmo(a).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Novembro de 2020.

LUIZ GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO
Ordenador de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C34D3A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 23/2020 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico n.º 6138/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 3 (três) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo o total de R$ 600,00 – (Seiscentos reais) ao servidor abaixo, para o mesmo conduzir os servidores do conselho tutelar até a cidade de porto velho, para realizar o acompanhamento e providencias cabíveis para a criança E.M.P nascido em 21/12/2009, sendo que a criança tem laudo médico por motivo neurológico e exames marcado para o dia 23/11/2020 na capital. Informamos ainda que o conselho tutelar vem acompanhando a família dos infantes, conforme orientação e determinação da promotoria de justiças.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES- MOTORISTA
CPF: 692.415.542-15
03 (três) diárias no valor total de R$ 600,00.

Art. 2.ºO deslocamento será no dia 22/11/2020 as 08:00hrs com veículo da secretaria municipal de saúde que estiver disponível no dia, o retorno será no dia 24/11/2020 com chegada prevista para as 18:00hrs. Informo ainda que o motorista vai ser da secretaria municipal de educação e cultura.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do(a) mesmo(a).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Novembro de 2020.

LUIZ GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO
Ordenador de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3535A951

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 397/CMPV-2020

DECRETO N° 397/CMPV-2020 De 17 de novembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear **Luiz André Duarte,** no cargo de Controlador Geral, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, pelo período de 16 a 30 de novembro de 2020, em **substituição ao titular Victor Morelly Dantas Moreira,** que se encontra em usufruto de férias no mesmo período.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F140E070

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
OITAVA ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PROTOCOLADOS EM FASE DE RECURSO PELOS ESPAÇOS CULTURAIS LEI ALDIR BLANC

Ao vinte (20) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020), às nove (9) horas e quatorze (14) minutos, na sala da Assessoria Técnica da Funcultural – ASTEC, com fundamento na Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, reuniu a Comissão Técnica de Acompanhamento e Execução das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural, designada através da Portaria n. 045/GAB/FUNCULTURAL/2020, nomeando os seguintes servidores: Alessandra Cristina Silva Paes – Coordenadora, Altair Dos Santos Lopes – Membro, Gisele de Paula Pereira Spadeto – Membro, José Carlos da Costa Fernandes – Membro e Tainara Melo Sobral – Membro para analisar os documentos protocolados pelos espaços culturais **EM FASE DE RECURSO**. Passamos à análise e julgamento do Processo Administrativo de n. 21.00142-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **JAKEIRAS AFRO REGGAE** – Categoria – Pessoa Física – CPF 776.314.392-49, representado por o senhor **José da Silva Reis**, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou intenção de recurso sobre a decisão da inabilitação, neste momento foi constatado que o espaço cultural apresentou o contrato de locação de imóvel referente à conta de energia elétrica, apresentada anteriormente em nome de **Maria Francisca da Silva Reis** como comprovante de gastos do exercício de 2019 dentro do prazo solicitado. Contudo, o proponente não se enquadra como uma atividade cultural específica, mas sim, como estabelecimento comercial, caracterizando dessa forma fora das especificações constadas na Lei Aldir Blanc, conforme se segue: Art. 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como: I - pontos e pontões de cultura; II - teatros independentes; III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; IV - circos; V - cineclubes; VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio; VIII - bibliotecas comunitárias; IX - espaços culturais em comunidades indígenas; X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros; XI - comunidades quilombolas; XII - espaços de povos e comunidades tradicionais; XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; XV - livrarias, editoras e sebos; XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos; XVII - estúdios de fotografia; XVIII - produtoras de cinema e audiovisual; XIX - ateliês de pintura, moda,designe artesanato; XX - galerias de arte e de fotografias; XXI - feiras de arte e de artesanato; XXII - espaços de apresentação musical; XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei. Parágrafo único. Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o inciso II do caput do art. 2º desta Lei a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
Desta forma, o referido espaço cultural permanece junto a Comissão Técnica de Acompanhamento e Execução declarado como **INABILITADO.**

ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES
Coordenadora da Comissão Técnica de Acompanhamento e Execução
Portaria N. 045, de 05 de Outubro de 2020

ALTAIR DOS SANTOS LOPES
Membro da Comissão Técnica de Acompanhamento e Execução
Portaria N. 045, de 05 de Outubro de 2020

GISELE DE PAULA PEREIRA SPADETO
Membro da Comissão Técnica de Acompanhamento e Execução
Portaria N. 045, de 05 de Outubro de 2020

JOSÉ CARLOS DA COSTA FERNANDES
Membro da Comissão Técnica de Acompanhamento e Execução
Portaria N. 045, de 05 de Outubro de 2020

TAINARA MELO SOBRAL
Membro da Comissão Técnica de Acompanhamento e Execução
Portaria N. 045, de 05 de Outubro de 2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98FC73B7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 460/2020

Porto Velho, 20 de novembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n.° 52/2020/GEAD de 19 de novembro de 2020.

Resolve,

Designar os servidores: **FELIPE AUGUSTO LUNA DE LIMA – Titular**, cadastro n° 1294-7/1, **MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA – Suplente**, cadastro nº 23-0/1, para fiscalização do contrato da empresa **NÚCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI– IEL/RO,** atendendo as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Porto Velho- IPAM.

Nº PROCESSO	2020.2352.903194
EMPRESA	NÚCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/RO
CNPJ	34.475.988/0001-67
OBJETO	Contratação de agentes de integração para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos, referente ao estágio de alunos de ensino superior, médio e profissionalizante, no âmbito do Município de Porto Velho, incluindo o recrutamento e o processamento administrativo de pagamento das bolsas auxílio e do auxílio-transporte, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.
VIGÊNCIA	26/10/2020 até 26/10/2021

O prazo da duração desta portaria se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de outubro de 2020.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F01D23E7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 461/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 20 de novembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24592P/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 447/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 03 de novembro de 2020, publicada no DOM nº 2832, de 05 de novembro de 2020, que **concedeu** Aposentadoria por Idade**,** a servidora **SANDRA SARA ANTUNES,**

Onde se lê: RG: 39660288 SSP/RO,

Lê-se: RG: 3.966.028 - 8 SSP/PR.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88937D15

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.070/I DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **SIRLEI NOBRE SANTOS,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 20 de novembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:66D284E3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.071/I DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 6.068/I, de 19 de novembro de 2020, que nomeou os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 19 de novembro de 2020.

LUCIVALDO BESERRA BATISTA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
LEONARDO CARDOSO RODRIGUES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:59D0AA86

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.072/I DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 20 de novembro de 2020.

MACSUEL DE SOUZA LUZ	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
MARIO MARCELO DE SOUZA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:193470C2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.073/I DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 20 de novembro de 2020.

PAULO RUBENS MUNIZ DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
JADIR PEREIRA LEITE	CHEFE DE EQUIPE DE APOIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	CC-5

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:FFC10D16

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.074/I DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 20 de novembro de 2020.

SLANNY MAGNO COSTA SARAIVA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
RISELE FLORES DO NASCIMENTO	CHEFE DE EQUIPE DE APOIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	CC-5
ROBSON LICHINSKI	ADMINISTRADOR DISTRITAL	CC-13

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:D2860656

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.075/I DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 20 de novembro de 2020.

JACKSON SANTOS DA SILVA	CHEFE DE APOIO	CC-6
ILÁZIA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	CHEFE DE APOIO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:C969C2E5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.076/I DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 20 de novembro de 2020.

ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA	CHEFE DE APOIO	CC-6
JANDERSON VITAL DE SOUZA	CHEFE DE APOIO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:4DBBB447

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (492ª) QUADRINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (492ª) QUADRINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Basílio Leandro Pereira de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari**, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira Silva**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. REUNIÃO DISCURSIVA ACERCA DO FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE PORTO VELHO - FGP/PVH.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Cinco de Novembro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Nonagésima Segunda Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. REUNIÃO DISCURSIVA ACERCA DO FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE PORTO VELHO - FGP/PVH.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, solicitou que o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, explanasse sobre a referida pauta desta reunião a todos os presentes. De posse da palavra, o Gestor de Engenharia e Projetos, relatou que em vista aos virtuosos investimentos e riscos envolvidos em um contrato de Parceria Público-Privada, faz-se necessárias à implementação de garantias concretas, que assegurem o Parceiro Privado investidor e tornem as parcerias público privadas altamente atrativa entre os principais players do mercado. Conseguinte, informou que essa segurança pode ser refletida de diversas maneiras, devendo estas serem estabelecidas previamente aos contratos de parcerias público-privado. Prosseguindo, enfatizou que conforme o Art. 8º Lei Nº11.079

que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada no âmbito da administração pública, as obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de Parceria Público-Privada poderão ser garantidas mediante a vinculação de receitas, observado o disposto no inciso IV do art. 167 da Constituição Federal; instituição ou utilização de fundos especiais previstos em lei; contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público; garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público; garantias prestadas por fundo garantidor ou empresa estatal criada para essa finalidade. Diante disso, o Gestor de Engenharia e Projetos, relatou que conforme o Artº42 da Lei 592/2015, que Institui o Programa de Parceria Público-Privada no âmbito da Administração Pública do Município de Porto Velho e, este Conselho Gestor, os contratos poderão ainda prever adicionalmente a possibilidade de emissão de empenho em nome dos financiadores do projeto em relação às obrigações pecuniárias da Administração Pública e a legitimidade dos financiadores do projeto para receber indenizações por extinção antecipada do contrato, bem como pagamentos efetuados pelos fundos e empresas estatais garantidores de parcerias público-privadas. Desse modo, prosseguiu seu entendimento informando que dentre as possíveis formas de garantias elencadas, destaca-se no cenário nacional o Fundo Garantidor de Parceria Público-Privadas. Ante exposto, ressaltou que a Lei 592/2015, em seu Art. 56 cria o Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas de Porto Velho - FGP/PVH, sendo este de natureza privada e patrimônio próprio separado do patrimônio municipal, por meio de integralização de cotas e pelos rendimentos obtidos com sua administração, tendo este por objetivo garantir o pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos em virtude os contratos de parceria, estando autorizado a integralização das cotas do Fundo Garantidor de Parceria Público Privado por meio de; dinheiro; imóveis dominicais; bens móveis; direitos com valor patrimonial; royalties ou compensações financeiras, devidos ao município; rendimentos provenientes de depósitos bancários e aplicações financeiras do fundo; produtos de operações de crédito internas e externas; produtos de doações, auxílios, contribuições e legados destinados ao Fundo; recursos provenientes da União e do Estado; outros fundos municipais, desde que as leis que os regulamente assim permitam e, outras receitas. De imediato, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes,Sendo, enfatizou que em vista o término da fase de seleção dos estudos atinentes ao PMI 002/2018 alusivo à implantação, operação, manutenção, limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final de resíduos sólidos no Município de Porto Velho, faz-se necessário aprofundar os estudos sobre a política de concessões de garantias, para perfeita implementação de estatuto e regulamentação do FGP/PVH, detalhando suas regras e finalidades, sugerindo assim que fosse oficializado a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, para agendamento de uma reunião com os técnicos da Secretaria Executiva deste Conselho Gestor de Parceria Público-Privada com o Secretário da SEMFAZ e os respectivos técnicos que se fizerem necessário, para que sejam colocados em pauta a medidas necessárias para a implementação do referido Fundo de Garantias. Ato contínuo todos os membros presentes deliberaram por unanimidade a sugestão do Gestor de Engenharia e Projetos. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Nonagésima Segunda Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 05 de novembro de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Assessor Técnico do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C39BED18

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (493ª) QUADRINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (493ª) QUADRINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Basílio Leandro Pereira de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari**, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira Silva**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 2602/2020/DP-SPJ ATINENTE AO PROCESSO Nº 02740/2020/TCE-RO ACERCA DA DECISÃO MONOCRÁTICA N°0187/2020/GCFTCS DOS AUTOS.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Seis de Novembro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Nonagésima Terceira Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 2602/2020/DP-SPJ ATINENTE AO PROCESSO Nº 02740/2020/TCE-RO ACERCA DA DECISÃO MONOCRÁTICA N°0187/2020/GCFTCS DOS AUTOS.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, informou que na manhã do dia 06 de novembro de 2020, foi recebido por esse Conselho Gestor, o Ofício nº 2602/2020/DP-SPJ, referente a Decisão Monocrática n°0187/2020/GCFTCS atinente ao relato dos Autos-e nº 02740/2020/TCE-RO. Sem demora, solicitou que o Gestor Jurídico, Rennan Alberto Vláxio do Couto relatasse o teor do referido ofício. Prontamente, o Gestor Jurídico, expos que o referido documento trata da representação formulada pela Empresa Amazon Fort Soluções Ambientais e Serviços de Engenharia Eireli, em face do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho, sobre supostas irregularidades no Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI Nº 002/2018, que tem por objeto a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, operação, manutenção, limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos do Município de Porto Velho. Relatou que conforme consta da decisão proferida nos autos de processo nº 027/40/2020/TCE-RO, onde foi realizado o procedimento apuratório instaurado nos presentes autos, foi realizado a análise de seletividade levando em consideração o índice RROMA (Relevância, Risco, Oportunidade e Materialidade) e aplicado a matriz GUT (Gravidade, Urgência e Tendência), assim foi somada as pontuações de cada critério e as informações ali contidas alcançaram o índice de 47,6 restando abaixo do mínimo que é 50 pontos, assim não preenchendo os requisitos de seletividade, conforme disposição do art. 4º da Portaria nº466/2019, c/c com o art. 9º da Resolução nº 291/2019. Diante do exposto, em virtude da complexidade e relevância da matéria, ficara decido: I - Arquivar o presente Procedimento Apuratório Preliminar - PAP, com fundamento no art. 9º, caput, da Resolução nº 291/2019, referente a possíveis irregularidades na retomada das atividades e alterações realizadas no edital do PMI nº 002/2018 quanto a ausência de publicação por parte do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho, por não terem alcançado o mínimo necessário de 50 pontos do índice RROMA, deixando de preencher, assim, os critérios de seletividade necessários para realização de ação de controle por esta Corte de Contas; II – Cientificar, por ofício, aos Senhores Hildon de Lima Chaves, Prefeito do Município de Porto Velho - CPF nº 476.518.224-04, Wellem Antônio Prestes Campos, Subsecretário Municipal de Serviços Básicos - CPF nº 210.585.982-87, Thiago dos Santos Tezzari, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho - CPF nº 790.128.332-72, e, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho - CPF nº 010.515.880-14, ou quem lhes substituem, da necessidade de observância ao princípio da publicidade, alertando-os da necessidade de publicação de todos os ato relativos ao Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 002/2018, sob pena de ter seus atos questionados, dispensando-os da remessa de qualquer documento a este Tribunal, que se resguarda de futura fiscalização, caso entenda necessária; III - Dar conhecimento do teor desta Decisão aos Interessados via Diário Oficial Eletrônico; IV - Intimar o Ministério Público de Contas, acerca do teor desta decisão; V – Determinar ao Departamento do Pleno que, adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis ao devido cumprimento desta Decisão, sejam os autos arquivados. Sendo assim, o presente procedimento apuratório preliminar foi devidamente arquivado por não ter alcançado os requisitos mínimos para seu prosseguimento. Diante do exposto, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, sugeriu que a Assessora Técnica, Ligiane Alves da Silva e a Suporte Administrativo, Singredi Souza Lima, fizesse o envio desse documento para ciência do Sr. Prefeito Hildon de Lima Chaves, Wellen Antônio Prestes Campos, Thiago dos Santos Tezzari e Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, comunicando da necessidade de observância ao princípio da publicidade, no tocante aos atos relativos ao Procedimento de Manifestação de Interesse nº 002/2018. Ato contínuo todos os membros presentes deliberaram por unanimidade a sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Nonagésima Terceira Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 06 de novembro de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Assessor Técnico do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A4BAF93

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (494ª) QUADRINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (494ª) QUADRINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho

Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira Silva**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. RELATO DA REUNIÃO DA VERSÃO PRELIMINAR DO PRODUTO 05 – PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES E HIERARQUIZAÇÃO DAS ÁREAS E DOS PROGRAMAS DE INTERVENÇÃO ACERCA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Nove de Novembro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Nonagésima Quarta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. RELATO DA REUNIÃO DA VERSÃO PRELIMINAR DO PRODUTO 05 – PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES E HIERARQUIZAÇÃO DAS ÁREAS E DOS PROGRAMAS DE INTERVENÇÃO ACERCA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, solicitou que Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, relatasse sobre a reunião ocorrida em 06 de novembro do presente ano, acerca do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB. Sem demora, a Gestor de Engenharia e Projetos, contextualizou que o grupo técnico de trabalho havia expedido a este Conselho Gestor a versão preliminar do Produto 05 – Programas, Projetos e Ações e Hierarquização das Áreas e dos Programas de Intervenção. De posse da palavra, o Gestor de Engenharia e Projetos, informou que mediante os apontamentos indicados por vários técnicos fora marcado uma reunião no dia 06 de novembro do presente ano, a tratar de ajustes finais no referido Produto Técnico. Relatou que dentro dos temas abordados, fora redefinidos as metas a curto, médio e longo prazo para os serviços de abastecimento de água tratada e coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário. Mediante o exposto, o Gestor de Engenharia e Projetos, relatou que fora indicado como objetivo alcançar 100% de atendimento em abastecimento de água, esgotamento sanitário e limpeza e manejo de resíduos sólidos com 14,36% para recuperação de recicláveis, meta extremamente audaciosa, tendo em vista que os municípios que possuem melhores classificações em saneamento básico não alcançaram taxas de universalização em 100%. Destaca-se ainda que Porto Velho apresenta grandes dimensões territoriais, ocupando o cargo de mais extensa capital brasileira, sendo composto por 14 distritos, distribuídos em 3 regiões, sendo que a grande distância entre a sede e os distritos, além das dificuldades logísticas para acesso, principalmente em relação aos Distritos do Alto e Baixo Madeira, que necessitam de travessias por barcos ou balsas, dificultam a prestação dos serviços. Seguidamente, ressaltou que foram retirados do escopo alguns programas sociais, que foram considerados importantes, mas que não devem ser escopo do Plano Municipal de Saneamento Básico, se adequando melhor a metas do Plano Diretor Municipal. Por fim, destacou a importância da aprovação de um Plano Municipal de Saneamento Básico que tenha diretrizes e metas efetivas para o acompanhamento e fiscalização do poder público às futuras concessões dos serviços de saneamento básico e implantações dos programas necessários. Continuamente, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins parabenizou o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes pela sua estima participação na reunião do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, como forma de aprimoramento para contribuição na realização da análise do PMI de competência desse Conselho Gestor. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Nonagésima Quarta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 09 de novembro de 2020.

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Assessor Técnico do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A27057D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (495ª) QUADRINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (495ª) QUADRINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Basílio Leandro Pereira de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari**, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira Silva**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel**

Gaiotto Jaquini, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01 ANÁLISE DOS VALORES PARA RESSARCIMENTO DO PMI 002/2018 – REFERENTE A PRODUÇÃO DOS ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Dez de Novembro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Nonagésima Quinta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. ANÁLISE DOS VALORES PARA RESSARCIMENTO DO PMI 002/2018 – REFERENTE A PRODUÇÃO DOS ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRO.** Prosseguindo, de posse da palavra, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, apresentou aos membros presentes todo o esforço Jurídico e Econômico, no intuito de viablizar os valores de ressarcimento do PMI 002/2018 junto a empresa Marquise, no que tange a entrega dos Produtos Técnico, Econômico-Financeiro e Jurídico, do Procedimento de Manifestação de Interesse supramencionado. Abordou aos presentes que para viabilizar o referido estudo para uma futura licitação, compete ao Conselho Gestor, mediar o valor médio para ressarcimento dos estudos, principalmente por conta do percentual aproveitável do referido estudo, visto que os estudos apresentados não foram aproveitados em sua integralidade, carecendo de informações para contemplar a totalidade das solicitações requeridas no edital de PMI, assim como no seu respectivo Termo de Referência, sendo necessários a realização de ajustes técnicos e incrementos de informações para subsidiar a futura licitação da concessão dos serviços públicos previstos. O Secretário Executivo, relatou que conforme apurado junto ao Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, bem como junto ao Gestor Jurídico, Rennan Alberto Vláxio do Couto, e também junto ao Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, que a metodologia para definição de ressarcimento, bem como o grau da contribuição dos cadernos técnicos, fora levado em consideração os cadernos técnico, econômico-financeiro e jurídico, levando em consideração as notas dos mesmos, sendo elas, 80, 80 e 85 respectivamente, resultando em uma média ponderada de 81,66 pontos, ou seja, obtenha-se um percentual máximo de ressarcimento de 81,66%. O Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, relatou que o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privada, emitiu o Ofício de nº 037/GP/CGP-PVH/2020, solicitando da empresa Marquise S/A para que apresentasse ao Conselho Gestor os valores e despesas realizadas para elaboração dos estudos, conforme preconizava o edital em seu item 16.1. Vale destacar que para atendimento do item, a empresa deverá encaminhar para fins de comprovação, planilha descritiva com a composição dos preços propostos. Recebido posteriormente da empresa Marquise S/A, em resposta ao ofício supramencionado, a Construtora Marquise S/A, apresentou sua planilha de composição de custo ao Conselho Gestor para aprovação, na qual, informou que os valores a serem ressarcidos, estão avaliados em R$700.000,00 (Setecentos Mil Reais), lembrando que conforme preconizava o edital, o valor será ressarcido pela empresa arrematante da concessão, na qual não será pago pela administração municipal de forma direta. O Gestor Contábil, informou que, por mais que a Construtora Marquise/SA, apresente a planilha de custos, a mesma não é relativamente a certeza do valor a ser reembolsado, carecendo de diligências em itens como custos de viagens, BDI e hospedagens. Destaca-se que todos os demais custos, estão referenciados, tais como custo de hora/homem necessários para execução do projeto. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, elucidou que o Conselho Gestor, como forma de diligenciar os valores apurados, emitiu o ofício de nº 038/ GP/CGP-PVH/2020, no intuito de esclarecer os apontamentos aferidos pelo Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, tendo em vista que a aprovação dos valores, deverá ser por unanimidade deste Conselho, visto que qualquer incompatibilidade, deverá ser diligenciado. O Gestor Contábil, indagou que a Construtora Marquise S/A, respondeu os questinamentos ofertados no ofício anterimente mencionado, todavia, carece de apuração do Gestor Jurídico, Rennan Alberto Vláxio do Couto, bem como avaliação do Secretário Executivo. De posse da palavra, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, sugeriu para deliberação dos membros presentes, que deverá ser estendido o prazo para aprovação dos valores de ressarcimento junto a Construtora Marquise/SA, visto que caberá uma avaliação minuciosa da resposta da Construtora. Ato contínuo, os membros deliberaram por unanimidade a sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Nonagésima Quinta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 10 de novembro de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Assessor Técnico do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E8D8D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
AVISO DE RESULTADO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMAD/2020

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO Nº 07.03896-000/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, designada pela Portaria nº 027/DEAD/SEMAD, publicada no DOMER nº 2836, de

11.11.2020, torna público para conhecimento dos interessados o resultado e julgamento dos documentos de habilitação dos leiloeiros. **Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMAD/2020 - CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da sessão pública de **20/11/2020** publicada na íntegra no sítio www.portovelho.ro.gov.br, a Comissão informa aos interessados que decidiu pela **INABILITAÇÃO** de VERA MARIA AGUIAR DE SOUZA; e FLÁVIA LAÍS COSTA NASCIMENTO e decidiu ainda pela **HABILITAÇÃO** dos (as) leiloeiros (as) participantes: **FRANCISCO PORTELA AGUIAR, DEONIZIA KIRATCH, MARCUS ALLAIN D. BARBOSA e VERA LÚCIA A. DE SOUSA.**
Destacamos que o detalhamento desta decisão encontra-se publicado no sítio desta Prefeitura.
Ademais, a senhora Flávia Laís Costa Nascimento manifestou intenção de recurso, sendo assim concedido o prazo de 03 (três) dias para essa apresentar as suas razões conforme item 9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, constante no Edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: na sede da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro Arigolândia - CEP: 76801-006; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min, **Contatos:** telefone: (69) 3901-3077 e e-mail: comissao.leiloeiro@portovelho.ro.gov.br.

Porto Velho, 20 de Novembro de 2020

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público
Matrícula nº 320036

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:810139E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.042 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando o Ofício n.º 303/2020/DEC/SUFIN/SEMFAZ de 11 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.735.656,23 (três milhões, setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
06.01.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP	FIS	3.3.90.47	3.000	3.735.656,23
SUB TOTAL					3.735.656,23
TOTAL					3.735.656,23

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08D18AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.043 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando o Ofício n.º 355/2020/DA/SGG de 11 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 44.895,33 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO					
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
02.01.04.122.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	4.4.90.52	3.023	44.895,33
SUB TOTAL					44.895,33
TOTAL					44.895,33

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5465AA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.044 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Decreto n.º 17.044 de 19 de novembro de 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando os Ofícios n.º 723/DA/GAB/SEMI/2020 de 05 de novembro de 2020 e 744/ DA/GAB/SEMI/2020 de 24 de agosto de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI					
16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
16.31.18.542.350.2.912	Promover a gestão das políticas públicas sustentáveis/mudanças climáticas	FIS	4.4.90.52	3.000	50.000,00
			3.3.90.37		70.000,00
			3.3.90.92		27.750,00
SUB TOTAL					147.750,00
TOTAL					147.750,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F67354A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 058/2020/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020/SML/PVH

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM Ano XII, nº 2842 de 19.11.2020, por meio deste Retificar o Extrato da Ata de **Registro de Preços Permanente nº 058/2020/SML/PVH – Pregão Eletrônico nº 106/2020/SML/PVH – Licitação nº 839326 – Processo 02.00148-000/2020**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CRACHÁ COM CORDÃO PERSONALIZADO E PRENDEDOR METÁLICO**, conforme especificado no Edital e seus anexos, referente ao lote:

Onde se lê: LOTE 01 – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EP

Leia-se: LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01. CRACHÁ FRENTE E VERSO, com texto composto no alfabeto padrão da PREFEITURA (Anexo II), fundo gráfico, composto pelo padrão da marca PREFEITURA (ANEXO II), nas cores padrão PREFEITURA (ANEXO II), em fundo branco de boa qualidade, formato retangular vertical, na dimensão, aproximadamente, (54x85mm), material plástico específico e de boa qualidade, com fornecimento de presilha metálica tipo jacaré, alça medindo 10x850mm, personalizado na cor preto com serigrafia amarela para uso da Secretaria Municipal de _____, com protetor para crachá em PVC leitoso, vertical com alça para presilha, na cor "transparente". Velho	4.148	UNID.	IDCONTROLL	R$ 4,58	R$ 18.997,84
EMPRESA DETENTORA: IDCONTROL IDENTIFICAÇÃO TECNOLOGIA LTDA **CNPJ:** 35.663.840/0001-19 **End.:** AV: CONTORNO, 2905 – SaLA 407 – BAIRRO SANTA EFIGÊNIA – BELO HORIZONTE/MG **CEP:** 30.110-915 **Responsável:** BALTAZAR SOARES ARRUDA FELÍCIO **CPF:** 051.603.686-63					

Porto Velho, 20 de novembro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37A66843

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 048/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020/SML/PVH

Aos **dezessete** dias do mês de **Novembro** do ano **dois mil e vinte**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. **05.903.125/0001-45**, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ sob n. 07.094.705/0001-64**, neste ato representada por seu Representante, **Sr. LUCAS VINÍCIUS INOCÊNCIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob n. 034.205.971-85, com sede na Rua Pires do Rio, Qd. 21, Lote 09, Bairro Jardim Luz, Aparecida Goiânia/GO, CEP. 74.915-185, doravante de nominada **DETENTORA**.

Os quais firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00431/2018** e homologada nos autos respectivos, relativos ao **Pregão Eletrônico n. 080/2020/SML,** visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (COMPRESSAS CAMPO OPERATÓRIO, COMPRESSA DE GAZE E ESTÉRIL E NÃO ESTÉRIL),** conforme especificações técnicas e demais prescrições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2020/SML/PVH,** para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE **Nº 048/2020.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora do **LOTE 06** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 454.962,56** (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa, **fls. 1.708**, e do Quadro de Vencedores, **fls. 1.933** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdno no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020/SML/PVH, com todos os seus Anexos,** a **Proposta de Preços da Contratada** e o **Cadastro Reserva de Fornecedores**, quando houver.

13.4. Os Preços Registrados estão consignados na Proposta da Empresa, **fls. 1.708**, e no Quadro de Vencedores, **fls. 1.933** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

TATIANE MARINAO SILVA
Pregoeira/SML

LUCAS VINÍCIUS INOCÊNCIO DE OLIVEIRA
Imagem Produtos Hospitalares EIRELI ME
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 048/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020/SML/PVH

Aos **dezessete** dias do mês de **Novembro** do ano **dois mil e vinte**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. **05.903.125/0001-45**, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

ERIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ sob n. 19.844.928/0001-80**, neste ato representada por seu Administrador, Sr. **Dirceu da Silva Leite**, inscrito no CPF sob n. 395.241.329-15, com sede na Rua Fioravante Lulu, n. 478, Bairro Miniparque Industrial, Assis Chateaubriand/PR, CEP. 85.935-000, doravante de nominada **DETENTORA**.

Os quais firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00431/2018** e homologada nos autos respectivos, relativos ao **Pregão Eletrônico n. 080/2020/SML,** visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (COMPRESSAS CAMPO OPERATÓRIO, COMPRESSA DE GAZE E ESTÉRIL E NÃO ESTÉRIL),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2020/SML/PVH,** para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE **Nº 048/2020.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora do **LOTE 07** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 72.748,20** (Setenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa, **fls. 1.779/1.780**, e do Quadro de Vencedores, **fls. 1.934** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá,

ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020/SML/PVH, com todos os seus Anexos,** a **Proposta de Preços da Contratada** e o **Cadastro Reserva de Fornecedores**, quando houver.

13.4. Os Preços Registrados estão consignados na Proposta da Empresa, **fls. 1.779/1.780**, e no Quadro de Vencedores, **fls. 1.934** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

TATIANE MARIANO SILVA
Pregoeira/SML

DIRCEU DA SILVA LEITE
Erimed Industria E Comercio De Produtos Para Saúde EIRELI
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 048/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020/SML/PVH

Aos **dezessete** dias do mês de **Novembro** do ano **dois mil e vinte**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. **05.903.125/0001-45**, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPR. COMERCIAIS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ sob n. 27.048.093/0001-80**, neste ato representada por seu proprietário, **Sr. Antônio Alves de Sousa**, inscrito no CPF sob n. 289.755.612-91, com sede na Rua Benjamin Constant, n. 2173, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP. 76.804-056, doravante de nominada **DETENTORA**.

Os quais firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00431/2018** e homologada nos autos respectivos, relativos ao **Pregão Eletrônico n. 080/2020/SML,** visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (COMPRESSAS CAMPO OPERATÓRIO, COMPRESSA DE GAZE E ESTÉRIL E NÃO ESTÉRIL),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2020/SML/PVH,** para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE **Nº 048/2020.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora dos **LOTES 02 e 05** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 409.474,88** (Quatrocentos e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa, **fls. 1.648/1.649**, e do Quadro de Vencedores, **fls. 1.932** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdо no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020/SML/PVH, com todos os seus Anexos,** a **Proposta de Preços da Contratada** e o **Cadastro Reserva de Fornecedores**, quando houver.

13.4. Os Preços Registrados estão consignados na Proposta da Empresa, **fls. 1.648/1.649**, e no Quadro de Vencedores, **fls. 1.932** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho

(www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

TATIANE MARIANO SILVA
Pregoeira/SML

ANTONIO ALVES DE SOUSA
Regional Comercio Serviços E Refr. Comerciais EIRELI
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 048/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020/SML/PVH

Aos **dezessete** dias do mês de **Novembro** do ano **dois mil e vinte**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. **05.903.125/0001-45**, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

VIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPRESSAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ sob n. 11.010.109/0001-26**, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, Sra. Viviane Pinheiro Barreto, inscrita no CPF sob n. 446.016.032-34, com sede na Rua José Miranda Coelho, n. 277, Bairro Jorge Teixeira, Manaus/AM, CEP. 69.088-025, doravante de nominada **DETENTORA**.

Os quais firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00431/2018** e homologada nos autos respectivos, relativos ao **Pregão Eletrônico n. 080/2020/SML,** visando atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (COMPRESSAS CAMPO OPERATÓRIO, COMPRESSA DE GAZE E ESTÉRIL E NÃO ESTÉRIL),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2020/SML/PVH,** para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE **Nº 048/2020.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora dos **LOTES 01, 03 e 04** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 715.615,48** (Setecentos e Quinze Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Quarenta e Oito Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa, **fls. 1.830/1.831**, e do Quadro de Vencedores, **fls. 1.931** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020/SML/PVH, com todos os seus Anexos,** a **Proposta de Preços da Contratada** e o **Cadastro Reserva de Fornecedores**, quando houver.

13.4. Os Preços Registrados estão consignados na Proposta da Empresa, **fls. 1.830/1.831**, e no Quadro de Vencedores, **fls. 1.931** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

TATIANE MARINAO SILVA
Pregoeira/SML

VIVIANE PINHEIRO BARRETO
Vimed Industria E Comercio De Compressas LTDA
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A85A66A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020/SML

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **04.00083/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA DA FABRICANTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DA MARCA ELGIN,** pertencentes à Procuradoria Geral do Município**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **Nº110/2020**, nº do Pregão no Licitações-e **841125**.
Considerando o Parecer Jurídico 560/SPACC/PGM/2020, fls. 403 a 407, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico **nº 110/2020/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	PROSISTEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICOS, MECÂNICOS E DE REFRIGERAÇÃO EIRELI
CNPJ:	**27.542.945/0001-91**
Lote:	01
Valor Total:	R$ 21.500,00
Valor por extenso:	VINTE E UM MILS E QUINHENTOS REAIS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 20 de novembro de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38A9815B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP:003/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00035/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA (PRAÇA DAS CAMÉLIAS), em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos – SEMISB. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 20/11/2020, está **HABILITADA** a empresa: **JJ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ: 11.411.952/0001-14 e TERRA FORTE EIRELI – CNPJ: 01.999.130/0001-42**, por atenderem aos requisitos do edital. Por outro lado, a empresa **ARENA PORTO ENGENHARIA SERV. EIRELI – CNPJ: 13.239.682/0001-3,** não atendeu o subitem 10.5.6**,** e as empresas **CONSTRUTORA MM LTDA EPP – CNPJ:15.360.856/0001-45,** e **V E TECH ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 26.991.364/0001-*74***, a primeira por não ter sido possível constatar a descrição de maior reflexo relevante ao objeto supracitado submetidas ao indicador de 50%, e a segunda, por não ter sido possível constatar a Declaração de Anuência de Responsabilidade Técnica de seu Responsável Técnico, não atendendo aos subitens 10.4.3.1 e 10.4.4.2**,** conforme estabelecido em edital e por esse motivo encontram-se **INABILITADAS.** Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos que não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 20 de novembro de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL- Obras /SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00967C95

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 127/2020/SML - SRPP 069/2020

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 127/2020/SML – SRPP 069/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00509/2018**, cujo objeto resumido é o Registro de preços permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, **MEDICAMENTOS - COMPRIMIDOS** II (IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ISOFLAVONA SOJA 75 MG, e OUTROS), visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/12/2020 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação 846683.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.178.736,00 (Dois milhões, cento e setenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais).

Porto Velho, 20 de novembro de 2020.

JANÍNI F. TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95DA0E9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1--832/SEMADRH/2020

Extrato da ata Registro de Preços Nº 061/2020 do processo administrativo Nº. 1--832/SEMADRH/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: UZZY TELECOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS DE COMUNICACOES CNPJ: 11.767.980/0001-79 **Do Valor:** R$ 120.193,68 (cento e vinte mil e cento e noventa e três reais e sessenta e oito centavos). **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de Serviço de combo com fornecimento de link de internet, com interconexão de dados entre pontos por fibra óptica para atender as

Secretarias SEMADRH, SEMAS, SEMEC e SEMUSA. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 20 de Novembro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:203EE9AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 029/2020
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.
Contratado: ANDREY MARQUES JACOVOZZY DA SILVA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO – ME.
CNPJ: 22.140.726/0001-62
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, do sistema de climatização dos prédios da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
Valor Global: R$ 2.179,00 (dois mil cento e setenta e nove reais)
Dotação: 33.90.39.20
Data de Assinatura: 20 de novembro de 2020.
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Cristóvão Lourenço – Presidente do Legislativo 2019/2020.

Primavera de Rondônia – RO, 20 de novembro de 2020.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:B5DE9DAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 356/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por término do contrato 020/2019 processo 1245-1/2019, a Senhora **MARIANA PELAI DE OLIVEIRA,** portadora do CPF: 814.954.632-49, do cargo contratado de serviços – **Odontologia 40 hs semanais.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, com seus efeitos a parti de 04 de novembro 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de novembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F9B247DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 130/2020 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PORTAL WEB GERENCIAVEL COM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E TREINAMENTO**. Valor estimado **R$** 23.963,88 **(**Vinte e três mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos**)**. Será realizada dia **03 de Dezembro de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo **Nº 4466-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 20 de Novembro de 2020.

GILDO LIMANA
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:7F3993B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 44-2020 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/CIMCERO-2020.

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 44-2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/CIMCERO-2020.
PREGÃO Nº 10/2019, – ELETRÔNICO – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2020**. Da autorização: concernente a **OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE).**
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até, 07.01.2021. A empresa

vencedora do Item foi: **HILGERT & CIA LTDA, CNPJ;** 22.881.858/0001-45. Quantidade adquirida: **VALOR 675.000,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil)**. Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 20 de Novembro de 2020.

MARCELINO ALVES LIMA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:DE953B1C

ROLIM PREVI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

LOCATÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA- ROLIM PREVI.
LOCADOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **61.198.164/0001-60.**
PROCESSO: 224/RP/2019.
OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa jurídica especializada no ramo de Seguro Compreensivo, com a finalidade de assegurar o automóvel TOYOTA ETIOS SD x VSC AT- Placa OHR 5103, ano de fabricação 2019/modelo/2020 de propriedade deste Instituto conforme detalhado no Termo de Referência e Especificações Técnicas do Edital.
VALOR:
O valor total do presente contrato é de R$ 1.625,30 (mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavo), sendo pagos, após a vistoria do veículo, bem como assinatura da apólice.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A execução do objeto contratado será feita na qualidade e forma exigidas e descritas no termo de referência e edital de licitação, que segue anexo ao presente termo de contrato.
Após a solicitação do Instituto de Previdência, emissão da nota de empenho, assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço a contratada deverá proceder pela vistoria e apólice do seguro.
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses IMPRORROGÁVEIS.
CONDIÇOES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado após a vistoria do veículo e assinatura da apólice do seguro, através de ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
FORO E DOMICÍLIO:
As partes elegem o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rolim de Moura - RO, 21 de OUTUBRO de 2020.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ROLIM DE MOURA-RO-ROLIM PREVI
Contratante

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Dirigente do Rolim Previ

Contratada
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
PAULO HUMBERTO CERA JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:C9AB9E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE Nº 139 – SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RO.

ATA DE REUNIÃO
ATA DE REUNIÃO N° 139 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM/RO

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte (**20/11/2020**), ás 14h00min., em reuniram-se extraordinariamente, os membros deste conselho, no qual foram convocado um dia antes, para deliberarem a pauta na ordem abaixo. O senhor Presidente João Marcio de Oliveira Rodrigues, deu boas Vendas gradeceu a presença de todos, dando seguimento referente a Pauta - **1 Escolha do Presidente e Vice-Presidente do CMAS:** O senhor João Márcio, de início relatou sobre a necessidade de cumprir com a Lei Municipal que regulamenta o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no Município de Rolim de Moura, e que o mandato de Presidente e Vice-Presidente venceu em 14 de novembro de 2020, mandato este de 01 (um) ano. Sendo assim se faz necessário realizar a presente reunião para prorrogação ou escolha (eleição) entre os membros presentes; o senhor João Márcio colocou em apreciação a prorrogação ou uma nova eleição, e que o mesmo de início já se candidatou para a função de Presidente e caso mais alguém queira se candidatar está aberto pois todos os membros podem se candidatar a preencher o referido cargo, democraticamente; após as discussões, foi reeleito como Presidente senhor João Marcio de Oliveira Rodrigues e como vice presidente a senhora Gislaine Rodrigues dos Santos. Sem mais nada a tratar, eu Sonia Cristina da Silva Chaves, Secretária Executiva dos Conselhos, subscrevi com as devidas considerações, assinada por mim e por todos os presentes.

JOÃO MARCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente

ROSENILDA MARIA DA COSTA
Vice-Presidente

Membros:

Representante do Executivo Municipal SEMAS

CARLA RODRIGUES SHOCK
Titular:

FABIANA SCHIMER
Suplente

VANIA REGINA DA SILVA
Suplente: SEMEC Titular

Representante da Sociedade Civil

FABIULA DE AVILA CAETANO

GISLAINE RODRIGUES DOS SANTOS

EMERSON R. DOS SANTOS

MARCELO AURELIO PRIMAZ MICHELS

MAYKON WILIAN DE FREITAS

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

ROSELI MOLINA DE OLIVEIRA VIEIRA

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:F89A55C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE N° 017/2020

A Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste - RO inscrita sob o número de CNPJ 05.881.214/0001-38, vem por meio deste ato público, justificar a dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a administração, a empresa **CUMPUNET INFORMATICA LTDA – ME,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.186.962/0001-38, situada na Avenida 25 de Agosto 5251, Bairro Centro, Município de Rolim de Moura – RO, CEP 76.940-000. E a empresa **D`MARCA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.401.743/0001-24, situada na Rua Corumbiara, nº 5186 , Bairro Centro, Município de Rolim de Moura – RO, CEP 76.940-000. Material permanente e consumo para atender às necessidades funcionais da Câmara Municipal de Santa Luzia totalizando um Valor de R$: 9.235,70 (Nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta centavos) conforme relacionado abaixo.

Os materiais permanente e consumo a ser adquiridos constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (35)		
01	Computador com: **Processador** compatível ou superior a Intel i5de 9 geração com 6 núcleos, com frequência base mínima de 3 GHz e 9 MB de cache. **Memória** Ram com 8 GB de capacidade do tipo DDR4 e com frequência de 2666MHz com latência CAS de ao menos 17(quanto menor melhor). **Armazenamento interno** deve ser por meio de dois dispositivos um SSD M2 NVME de 240 GB com leitura mínima de 545MB/s e um HD de 1TBcom 64MB de cache e um RPM de 7200. **Fonte de alimentação** com selo 80 plus de eficiência energética mínimo bronze e de potência a suprir toda necessidade energética da máquina. P**laca-mãe** deve possuir interface de rede gigabyte, ter no mínimo6 UBS com ao menos 2sendo USB 3.0 e possuir saída HDMI, entrada para SSD M2 NVME, 4 entradas Sata III, ter uma PCIE 3.0 16X e 1 PCIE 4X, socket compatível com o processador. **Gabinete** padrão ATX na cor preta, acompanhado de fans para refrigeração. **Sistema operacional i**nstalado deve ser o Windows 10 Pro, instalado no SSD M2e deve ser acompanhado da chave de ativação. Os componentes do computador devem ser novas, sem sinal de uso, devem estar montado se acompanhado dos cabos para instalação.	UND	01
02	**Monitor de 19.5 polegadas** no formato 16:9 com resolução mínima de 1366 x 768e trabalhar com frequência de 60 MHz, deve apresentar uma entrada HDMI, vir acompanhado de todos os cabos para instalação inclusos, a cor do monitor deve ser preta, o produto deve ser nova e sem sinal de uso.	UND	01
03	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** com funções: Imprimir, copiar, digitalizar. Tecnologia de impressão Laser. Bandeja de entrada para 150 folhas. Velocidade do processador 400 MHz. Base plana para digitalização Tamanho (máximo) 216x297mm. Conectividade padrão Porta USB 2.0 de alta velocidade. Velocidade de impressão preto (normal, A4) com toner recarregável	UND	02
	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (17)		
04	**Teclado USB** padrão ABNT2 semimecânico e mouse óptico USB de 1000DPI com tamanho igual ou superior de 9 X 11 CM	UND	03
05	**Bateria 12V 60 A.** (para adaptar nos nobreak)	UND	02

Prestador: O prestador este ciente do termo de referência, no qual regula a entrega, prazo, pagamentos e obrigações fiscais e entre outras.

Santa Luzia D'oeste- RO, 20 de Novembro de 2020.

MARLI APARECIDA VELHO TABALIPA
Secretária de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:9AE828A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA 07/2020

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 07 2020
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a Chamada Púbica nº 07/2020, Objeto: Aquisição gêneros alimentícios – COMPRA DIRETA AGRICULTURA FAMILIAR para atender as necessidades das Escolas Municipais **JOSÉ RONALDO ARAGÃO, CRECHE MUNICIPAL TIA LILI, PRÉ- ESCOLAR MANOEL DE LIMA PAZ**, atendendo assim a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Advindo do processo 803-1/2020.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 11/12/2020 - Horário: 09:00hs (Horário Local).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.brcplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 20 de Novembro de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente CPLM-O
Port. 111/GP/2020

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:AA9931CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 92/2020

Processo nº 1120 - 1/2020

Pregão Eletrônico: 92/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EPI COVID 19

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 1120 - 1/2020 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELLI
CNPJ: Nº 22.327.120/0001-30
VALOR: R$ 1.575,00 (hum mil quinhentos e setenta e cinco reais).
EMPRESA: HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: Nº 26.581.761/0001-30
VALOR: R$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais).
EMPRESA: CAMILO & MORBECK COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: Nº 38.456.846/0001-03
VALOR: R$ 347,20 (trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).
EMPRESA: JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: Nº 63.772.925/0001-70
VALOR: R$ 224,50 (duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 20 de novembro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:2A35BA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 269/2020

Port.: 0269/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, demais disposições legais e decisão normativa 001/2016/TCE-RO;

R E S O L V E

Art.1º- CONSTITUIR comissão de TRANSMISSÃO DE CARGO no âmbito Municipal, em conformidade com a decisão Normativa n° 001/2016/TCE-RO, constituída pelos seguintes membros:
GESTAO ATUAL
Francielle Sturm de França Souza
Marcos Aparecido Cocato
Marcos Henrique Ferreira Silva
Alexsandra Cândida de Paula
Nilson Gregório Neto
Arlindo Barbosa Neto
GESTAO 2021/2024
Alexsandra de Lima Queiroz
Cinthia Camila Noronha
Edson Moreira
Jardel de Deus dos Reis
Lucio Cardoso Leal
Valdir Moreira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 19 de novembro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:BE17FAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 270/2020

Port.: 0270/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER ao Servidor JULIANO CARDOSO DIAS **,** portador da cédula de Identidade N° 597.092 SSP/RO e inscrito no **CPF 622.751.192-72** lotado na Secretaria Municipal de administração , no Cargo/função Fiscal Tributário , licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 45(quarenta e cinco dias) convertida em pecúnia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 19 de novembro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:D746CD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 93/2020

Processo nº 1104 - 1/2020

Pregão Eletrônico: 93/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 1104 - 1/2020 RATIFICA e HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de Registro de Preço em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: Nº 30.511.964/0001-65
VALOR: R$ 71.690,00 (setenta e um mil seiscentos e noventa reais).

EMPRESA: 3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELLI
CNPJ: Nº 25.132.993/0001-86
VALOR: R$ 8.835,00 (oito mil oitocentos e trinta e cinco reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 20 de novembro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:59B90613

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 851/2020 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020
PUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

Lei Municipal n.º 851/2020 de 15 de **outubro** de 2020.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 52.729,54 para Aquisição de Cestas Básicas para famílias carentes por conta da Pandemia do COVID-19 e cumprimento ao Termo de Convênio nº 236/PGE-2020 e dá outras providências."

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R$ 52.729,54** (cinquenta e dois mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos), para fins de aquisição de Cestas Básicas para distribuição gratuita às famílias carentes por conta da Pandemia do SarsCoV2 e cumprimento ao Termo de Convênio nº 236/PGE-2020 e reforço das seguintes dotações orçamentárias:
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
07.001. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.1254 Aquisição Cestas Básicas – Famílias Carentes – COVID-19 e Termo de Convênio 236/PGE-2020.
33.90.32.00 Material, Bem ou Serviço p Distribuição Gratuita R$ 50.000,00
SUB-TOTAL R$ 50.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados para fins de aquisição de Cestas Básicas para distribuição gratuita às famílias carentes por conta da Pandemia do SarsCoV2 e cumprimento ao Termo de Convênio nº 236/PGE-2020 n**o valor de R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R$ 2.729,54 (dois**

mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos) que será anulado da seguinte programação:
Órgão- 03-PODER EXECUTIVO
Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**
9.9.99.99.00.00- Reserva De contingência.....**R$ 2.729,54**.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3D1EB2B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 71/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 71/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	890/2020
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRONICO	71/2020
Data Licitação/Homologação:	20 DE NOVEMBRO DE 2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES CLINICAS PARA RELAIZAÇÃO DE EXAMES, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 890/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	S.F. RIBEIRO DOS SANTOS EIRELI
CNPJ.:	29.276.600/0001-69
Valor homologado	R$ 152.271,00
Empresa vencedora	ALVES & SANTOS LABORATORIOS LTDA
CNPJ	18.064.217/0001-20
Valor homologado	22.400,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0159BA46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.29/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº.29/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em cumprimento ao Edital 001/2019-PSFO, de 09 de outubro de 2019, convoca o (s) candidato (os) mencionado (os) no Anexo I do presente Edital, aprovados no Concurso Público 001/2019-PSFO, cujo Termo de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 26/02/2020, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332 e no Diário Oficial do Estado em www.diof.ro.gov.br Ano XXIX nº. 2587, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme item 12.3 do Edital 001/2019-PSFO**, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Assessoria de Recursos Humanos e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (18/11/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, conforme Resultado Final do Concurso Publico, CONVOCADOS

CLASSIF.	NOME	CARGO	NOTA
9º	KAMILA CHAGAS ALVES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	43
3º	ROGERIO ELIAS PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	79
2º	HIGOR NOBRE DOS SANTOS	FISCAL DE PATRIMÔNIO	80
1º	CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	83
6º	ALINE MIRANDA ENGELHARDT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	61
1º	FELIPE PINTO DUARTE	CONTADOR	76
1º	JÉSSICA NEVES MOREIRA	CONTROLADOR INTERNO	90
1º	WESLEY SANTANA FERREIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	59
1º	ADRIANA GOMES LOPES	NUTRICIONISTA	68

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5266C639

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	879/2020
b) Licitação Nrº :	117/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	19/11/2020
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (CESTAS BÁSICAS), REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 104/2020, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 34.515.349/0001-88
Valor Total Homologado - R$ 50.323,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de novembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:51429235

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 49/2020

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de Fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Daniel Antonio Filho**, Diretor executivo, inscrito no CPF sob o n° 420, 666, 542-72**.** 02 diárias e meias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) cada, gerando um valor total de R$**: 625,00** Onde o mesmo estará se deslocando ate o município de Ji Paraná/RO Para participar, juntamente com o senhor diretor executivo do treinamento RPPS municipal após emenda constitucional 103/19 que acontecerá nos dias 18 e 19 do corrente mês, no auditório do hotel Jacone.
A saída será no dia 17 as 17 horas e retorno no dia 19 às 21 horas do corrente
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de novembro de 2020.

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor Executivo IPMSM
Portaria 010/2017

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:3BCFF767

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 50/2020

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de Fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Jair dos Santos Teodoro**, Diretor Adm. Finançeiro, inscrito no CPF sob o n° 592.763.122-34.02 diárias e meias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) cada, gerando um valor total de R$**: 625,00** Onde o mesmo estará se deslocando ate o município de Ji Paraná/RO Para participar, juntamente com o senhor diretor executivo do treinamento RPPS municipal após emenda constitucional 103/19 que acontecerá nos dias 18 e 19 do corrente mês, no auditório do hotel Jacone.
A saída será no dia 17 as 17 horas e retorno no dia 19 às 21 horas do corrente
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de novembro de 2020.

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor Executivo IPMSM
Portaria 010/2017

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:E7AA7A4A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 51/2020

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de Fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a Senhora **Marilucia Marin Santos Geraldi**, Diretora de controle interno, inscrita no CPF sob o n° 661.742.792-00. 02 diárias e meias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) cada, gerando um valor total de R$**: 625,00** Onde a mesma estará se deslocando ate o município de Ji Paraná/RO Para participar, juntamente com o senhor diretor executivo do treinamento RPPS municipal após emenda constitucional 103/19 que acontecerá nos dias 18 e 19 do corrente mês, no auditório do hotel Jacone.
A saída será no dia 17 as 17 horas e retorno no dia 19 às 21 horas do corrente
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de novembro de 2020.

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor Executivo IPMSM
Portaria 010/2017

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:18948CDE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 52/2020

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de Fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Marcelo Flores da Silva** presidente do conselho deliberativo inscrito no CPF: 644.517.712-34.02 diárias e meias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) cada, gerando um valor total de R$**: 625,00** Onde o mesmo estará se deslocando ate o município de Ji Paraná/RO Para participar, juntamente com o senhor diretor executivo do treinamento RPPS

municipal após emenda constitucional 103/19 que acontecerá nos dias 18 e 19 do corrente mês, no auditório do hotel Jacone.
A saída será no dia 17 as 17 horas e retorno no dia 19 às 21 horas do corrente
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de novembro de 2020.

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor Executivo IPMSM
Portaria 010/2017

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:75D48501

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 53/2020

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de Fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Marcos da Silva Henrique** membro do conselho deliberativo, inscrito no CPF: 582.807.742-20. 02 diárias e meias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) cada, gerando um valor total de R$**: 625,00** Onde o mesmo estará se deslocando ate o município de Ji Paraná/RO Para participar, juntamente com o senhor diretor executivo do treinamento RPPS municipal após emenda constitucional 103/19, que acontecerá nos dias 18 e 19 do corrente mês, no auditório do hotel Jacone.
A saída será no dia 17 as 17 horas e retorno no dia 19 às 21 horas do corrente
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de novembro de 2020.

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor Executivo IPMSM
Portaria 010/2017

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:45DA4E41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 180/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 180/2020 de 20/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1419/2020 de 07/02/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
12 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
13 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 20/11/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:7D0D7E31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE CAUÇÃO

Em conformidade com a Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a proprietária do loteamento, denominado "**JARDINS DAS SERINGUEIRAS**", a Empresa **EFFE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E CONSTRUÇÕES LTDA**, registrada no CNPJ/MF nº 35.576.079/0001-88, dá em caução de hipoteca de 1° grau como garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura, conforme Termo de Compromisso firmado pelo loteador e por força do Decreto Municipal nº 178/GAB/PMS/2020, de 10 de novembro de 2020, os lotes abaixo descriminados:

QUADRA	LOTES	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
01	01, 02, 03, 04 e 05	05	2.388,94
04	08, 09, 10, 11 e 12	05	1.898,12
09	09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18	10	3.624,53

Os lotes acima descritos são em número de 20 (vinte) que representam 10,64% da Área das Quadras/Lotes, que deverão ser caucionados em nome do Município de Seringueiras - RO, quando do Registro do Loteamento no Cartório de Imóveis desta Comarca, em conformidade com o art. 18, V, da Lei Federal n. 6.766/79, bem como de acordo com as leis Municipais. Para que produza todos os efeitos legais, firmam o presente TERMO DE CAUÇÃO, perante duas testemunhas.

Seringueiras - RO, 10 de novembro de 2020.

EFFE ServIços de Engenharia Civil e Contruções LTDA
JARDINS DAS SERINGUEIRAS
Compromitente

Testemunhas:

1._____
NOME: CPF.:

2._____
NOME: CPF.

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:7FA02AA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE COMPROMISSO

Aos 10 dias do mês de novembro de 2020, nesta cidade de Seringueiras - RO, nos autos do Processo Administrativo nº 752/2013, perante o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, 864, Bairro Centro, na cidade de Seringueiras, representado por sua Prefeita Municipal senhora **LEONILDE ALFLEN GARDA**, brasileiro, casada, agente político, portadora da Cédula de Identidade nº 6000672 SESDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, residente e domiciliado nesta cidade de Seringueiras, compareceu a Requerente do Loteamento "**JARDINS DAS SERINGUEIRAS**" a Empresa **EFFE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E CONSTRUÇÕES LTDA**, registrada no CNPJ/MF nº 35.576.079/0001-88, sede na Av. Marechal Rondon, 2907, Sala C, 2 de Abril, CEP. 76.900-877, Ji-Paraná-RO, neste ato representada por seu administrador, o senhor **EDMAR GOMES FERREIRA**, brasileiro casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 337.521/SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº 221.372.702-34, residente e domiciliado na QNM 03, Conjunto A, Lote 06, Loja 02, Ceilândia Sul, Ceilândia/DF, devidamente representado pelo seu bastante procurador o Sr. JURACI CORRÊA JUNIOR, brasileiro, casado, assessor jurídico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.295.520 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.936.201- 17, residente e domiciliado na Avenida Dom Bosco, 1142, Bairro Dom Bosco, na Cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia; representante do Lote de Terra Urbano nº 08-A, Gleba 02-A, PA Bom Princípio, neste município de Seringueiras - RO, com área de totalizando 137.572 m² (cento e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e dois metros quadrados), registrado sob a Matrícula nº 2.280, de 01 de agosto de 2018, Livro 2 Registro Geral no Oficio de Registro de Imóveis de Seringueiras – RO, área que está sendo objeto de Loteamento denominado "JARDINS DAS SERINGUEIRAS", aprovado por este Município de Seringueiras- RO, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 752/2013, de 21 de outubro de 2013; mediante o presente TERMO DE COMPROMISSO, os proprietários, doravante denominados compromitentes, se obrigam por si e por seus sucessores, de acordo com a Lei n. 6.766/79, Leis Municipais nº 824/2012, nº 846/2013, 1.453/2020 e ato de aprovação do loteamento Decreto nº 178/GAB/PMS/2020, à observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os trabalhos necessários à total execução do projeto de loteamento acima especificado, bem como os projetos complementares, serão executados por conta exclusiva dos compromitentes, sem ônus para Município e sem que lhe assista o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - As ruas serão abertas, devidamente consolidadas e com pavimentação asfáltica ou bloquetes sextavados e meio-fio em concreto pré-fabricado aprovado pela fiscalização do Município, obedecendo rigorosamente aos perfis do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os cordões ou meios-fios serão colocados nas cotas, respeitarão os alinhamentos projetados, observando-se na sua construção as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA QUARTA - Os terrenos sujeitos a formação de águas paradas serão devidamente drenados e aterrados.

CLÁUSULA QUINTA - Todas as quadras e lotes serão facilmente identificados.

CLÁUSULA SEXTA - As redes de energia elétrica domiciliar e pública serão executadas por conta do compromitente, de acordo com as exigências do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Seringueiras.

CLÁUSULA SÉTIMA - A rede de distribuição de água potável será executada por conta dos compromitentes de acordo com as normas do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Seringueiras.

CLÁUSULA OITAVA - As galerias de águas pluviais serão colocadas nos locais previstos no projeto, devendo permitir seu pleno escoamento.

CLÁUSULA NONA - Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas, os compromitentes caucionarão 20 (vinte) lotes, os quais correspondem a 10,64% do total de lotes residenciais, encravados no loteamento aprovado; conforme dispõem o artigo 18, V da Lei Federal nº 6.766/79.

QUADRA	LOTES	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
01	01, 02, 03, 04 e 05	05	2.388,94
04	08, 09, 10, 11 e 12	05	1.898,12
09	09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18	10	3.624,53

CLÁUSULA DÉCIMA - A garantia para a execução das obras mencionadas na cláusula anterior será explicitamente registrada na inscrição do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Município se compromete a liberar o caucionamento dos lotes quando forem executados os serviços e obras acordadas, na seguinte proporção: a) 50% (cinquenta por cento) quando concluídos os serviços e obras de localização e demarcação das quadras, lotes e áreas públicas, nivelamento, alinhamento, terraplanagem e abertura de vias de circulação interna, com os respectivos marcos, alinhamentos e nivelamento, rede para abastecimento de água potável em todos os lotes; rede de energia elétrica, domiciliar e pública; b) 50% (cinquenta por cento) restantes, após a pavimentação das vias de circulação, incluindo meio-fio e sarjeta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Na conclusão dos serviços elencados na Cláusula Décima Primeira, alínea "a" serão liberados a caução, e para venda os Lotes das Quadras:

QUADRA	LOTES	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
01	01,02,03,04,05	05	2.388,94
04	08,09,10,11,12	05	1.898,12

Totalizando 10 (dez) lotes, que correspondem a uma área acumulada de 4.287,06 m² (quatro mil, duzentos e oitenta e sete metros e seis centímentos quadrados), que representam 54,18% dos lotes caucionados. O restante dos lotes caucionados será liberado após a conclusão dos serviços descritos na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Verificada a não conclusão das obras no prazo estabelecido na Cláusula Décima Quinta, o Município promoverá a competente ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os compromitentes até que se concluam a execução das obras e serviços abaixo enumerados não poderão comercializar nenhum lote sob pena do Poder Público Municipal decretar a nulidade do ato de aprovação do projeto: I - Abertura e terraplenagem das vias de circulação, contendo respectivos marcos de alinhamento e nivelamento; II - Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas; III - Rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes; IV - Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os compromitentes têm o prazo de 2 (dois) meses para iniciar as obras do loteamento e o prazo máximo de 1 (um) ano para concluí-las, a partir da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As obras de implantação do loteamento serão supervisionadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento de acordo com o projeto aprovado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os compromitentes se obrigam a fornecer, para arquivo na Prefeitura Municipal, dentro de 180 (cento e oitenta) dias subsequentes à inscrição do loteamento no Registro de Imóveis desta Comarca, uma certidão da inscrição, uma cópia da planta e do memorial descritivo dos lotes. Para constar e valer em

todos os efeitos de direito, lavrou-se o presente TERMO DE COMPROMISSO que, depois de lido, as partes e testemunhas assinam.

Seringueiras, 10 de novembro de 2020.

Município de Seringueiras
LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Jardins Das Seringueiras
EDMAR GOMES FERREIRA
Promitente

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:983C67A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 271/GAB/PMS/2020 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 271/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 20 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 60 dias ao servidor **GEBER BISSOLI FANCHIOTTI,** mat.1449, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 16/11/2020 com término em 14/01/2021, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 19/11/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16/11/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:AF235827

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº117/2020 PROCESSO Nº 494/SEMAD/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: B & B DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÁS E AGUA LTDA.
CNPJ N°. 32.151.394/0001-75
OBJETO: O OBJETO DESSE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO PARA FORNECIMENTO DE 04(QUATRO) RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) BOTIJA DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS).
PRAZO: 02 (DOIS) MESES
SERINGUEIRAS/RO; 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
ILNADIR PEREIRA DA ROCHA– SECRETÁRIO.
B&B DISTRIB. E COM. DE GÁS E AGUA LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:23E995A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº. 005/2020 - CME.

Resolução nº. 005/2020 - CME – SERINGUEIRAS/RO.

"Fixa normas para implantação da progressão continuada nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, e dá outras providências"

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
- O disposto na Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005;
- O disposto na Lei nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006;
- O disposto na alínea "c" do § 1º do art.9º da Lei nº. 4.024/61, com a redação dada pela Lei nº. 9.131/95, no art.32 da Lei 9394/96, na Lei nº 11.274/2006.
- Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017.
- Resolução n. 1088/12-CEE/RO, de 17 de dezembro de 2012.
- O disposto no inciso I do artigo 32 da LDB, "o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;"

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar normas para a implantação da progressão automática na trajetória da vida escolar dos estudantes nos dois (02) primeiros anos do ensino fundamental de nove anos no Sistema Municipal de Ensino a partir de janeiro do ano letivo de 2021.
I- A Secretaria Municipal de Educação por meio da equipe pedagógica, equipe gestora das instituições escolares e os professores, com o apoio das famílias e da comunidade, envidarão esforços para assegurar o progresso contínuo dos alunos no que se refere ao seu desenvolvimento pleno e garantir condições significativas de aprendizagem, lançando mão de todos os recursos disponíveis e criando renovadas oportunidades para evitar que a trajetória escolar discente seja retardada ou indevidamente interrompida.
II - Devem, portanto, adotar as providências necessárias para que a operacionalização do princípio da continuidade não seja traduzida como "promoção automática" de alunos de um ano, para o seguinte, e para que o combate à repetência não se transforme em descompromisso com o ensino e a aprendizagem.
III - A organização do trabalho pedagógico assegurará o tempo e espaço escolar, a diversidade nos agrupamentos de estudantes, as diversas linguagens artísticas, a diversidade de materiais, os vários suportes literários, as atividades que mobilizem o raciocínio, as atitudes investigativas, as abordagens complementares e as atividades de reforço, recuperação, articulação entre a escola e a comunidade e o acesso aos espaços de expressão cultural.
IV - A ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, de modo que se garanta aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos estudantes, e o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas.
Art. 2º - A necessidade de assegurar aos estudantes um percurso contínuo de aprendizagens a qualidade da Educação Básica. Considerando que o lúdico no ensino contribuirá para melhor qualificar a ação pedagógica junto às crianças, sobretudo nos anos iniciais dessa etapa da escolarização.
Os dois anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar:
I- A alfabetização e o letramento;

II- O desenvolvimento das diversas formas de expressão, diante das Áreas do Conhecimento de Linguagens o Componentes Curricular, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, Educação Física e Arte, áreas do conhecimento de Ciências Humanas, o Componentes Curricular de História e Geografia, Áreas do Conhecimento de Ciências da Natureza, o Componentes Curricular Ciências da Natureza, Áreas do Conhecimento da Matemática o Componentes Curricular Matemática, Áreas do Conhecimento da Educação Religiosa, o Componente Curricular Educação Religiosa;
III - A continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no Ensino Fundamental como um todo e, particularmente, na passagem do primeiro para o segundo ano de escolaridade.
IV - Os dois anos iniciais do Ensino Fundamental serão considerados um bloco pedagógico, sem interrupção passiva, onde o aluno passará do 1º ano para o 2º ano e deste, podendo ser retido na passagem para o 3º ano, desde que o professor e a equipe pedagógica da unidade escolar tenham cumprido todos os requisitos citados nos parágrafos I,II, III do Art. 1º desta resolução.
Art. 3º - Na avaliação da aprendizagem será adotada a progressão continuada do 1º para o 2º ano, podendo ser retido no 2º ano, caso o estudante não apresente conhecimento satisfatório, obedecendo aos incisos I, II e III do artigo 1º desta Resolução.
I - O estudante matriculado no 3º, 4º e 5º ano será avaliado de acordo com a avaliação adotada pela instituição de ensino e deve assumir caráter processual, diagnóstica, formativa e participativa, contínua e cumulativa. Caso haja necessidade o aluno fará recuperação, obedecendo ao seu Regimento Interno e as normas legais da LDB 9394/96 e legislações vigentes; e alcançando êxito em seus conhecimentos estará apto a cursar o ano seguinte.
II - Na Progressão Automática o estudante será avaliado continuamente através de diversos instrumentais, permitindo que a equipe escolar acompanhe o desenvolvimento de sua aprendizagem.
III – O estudante que apresentar dificuldade de aprendizagem durante o processo, a Instituição solicitará acompanhamento profissional de: médicos, psicopedagogo, psicólogo, assistente social, nutricionista, entre outros, para possibilitar avanço em suas aprendizagens.
Art. 4º - A avaliação deverá ser de acordo com a Resolução nº. 7/CNE/10, com a LDB e legislação vigente, devendo constar nos Regimentos Internos e proposta pedagógica.
Art. 5º - Os casos não contemplados na presente Resolução deverão ser submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação.
Art. 6º - Revoga-se a Resolução nº 001/2011- CME, de 22 de dezembro de 2011.
Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de primeiro de janeiro do ano de 2021.

Seringueiras-RO 20 de agosto de 2020.

JOSE ROBERTO RAMOS DOS SANTOS
Presidente

_____
ANGELA MARIA ALVES CORREIA

_____
LEONICE PEREIRA ALVES BASÍLIO

_____
ILNADIR PEREIRA DA ROCHA

_____
WOLNEY BLOSFELD

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:AD8947AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-430/2020**, e principalmente a licitação realizado através da Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO **n.º 87/CPL/2020**. Referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor das empresas:

EMPRESA: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI – 13.807.868/0001-40, vencedora dos **ITENS 001, 002, 003, 007, 008, 009, 011, 012, 013, 015, 016, 017, 022 e 028,** perfazendo um valor de **R$ 4.616,75 (Quatro mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).**
EMPRESA: ECOLIM EIRELI – 17.221.558/0001-08, vencedora dos **ITENS 004, 014, 019, 023, 027, 029, 030 e 033,** perfazendo um valor de **R$ 863,01 (Oitocentos e sessenta e três reais e um centavo).**
EMPRESA: BONIN & BONIN LTDA – 29.004.099/0001-81, vencedora do **ITEM 025,** perfazendo um valor de **R$ 313,50 (Trezentos e treze reais e cinquenta centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 19 de Novembro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:25294E61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-461/2020**

CONTRATADA: **GESIANE T DA COSTA CARLOS ME**
No valor de: **R$ 2.028,95 (dois mil e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).**

CONTRATADA: **ALVARO RODRIGUES DE PAULO 00445680709**
No valor de: **R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo e prestação de serviço (materiais de construção, e serviços de reconstrução da tampa de fossa, instalação de vidros nas janelas, reconstrução de beiral, instalação de lavatórios.) para atender as necessidades das Escolas DA Rede Municipal de Ensino.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 20 de Novembro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:4686C749

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. NICLÉIA FERREIRA DOS SANTOS NO CARGO DE SUPERINTENDENTE DO I.P.T. DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o NOMEAR a Sra. Nicléia Ferreira dos Santos, na Superintendência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Theobroma - IPT.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (17/11/2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Glairislaine Barbosa dos Santos
Código Identificador:927B766E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CONTRATO Nº 088/PMT/OBRAS/2020. DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
PROCESSO: 850/OBRAS/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA (RO) E A EMPRESA SIDNEY DO NASCIMENTO - ME.

CONTRATANTE:

Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNCIPAL DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, CNPJ 84.727.601-90, situada à Av. 13 de Fevereiro, 1431 - Centro – Theobroma, Estado de Rondônia, neste ato representada pela Prefeito Municipal, Sr.º JOSE ABEL PINHEIRO, inscrita no CNPF sob nº 623.229.071-20, residente e domiciliada nesta cidade de Theobroma (RO), doravante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

e a empresa SIDNEY DO NASCIMENTO - ME. CNPJ n. 24.112.329/0001-02, situada à Rua 12 , Esperantina, nº 4783, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, denominada CONTRATADA, de conformidade com Processo nº. 850/GP/PMT/OBRAS/2020, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo contratação de Serviços de 200 horas caminhão Tanque tipo (PIPA) capacidade para 6.00 Litros, diesel, 132 Cv. Conforme empenho 1289/2020 de 17/11/2020 anexo aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, no Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da proposta constante no Processo nº 850/GP/PMT/2020 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO. (art. 55, inciso II)
O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III)

DO PAGAMENTO: Em razão da contratação ocorrer através de Dispensa de licitação conforme art. 24 da lei 8.666/93. Considerando que o Município efetuara o pagamento conforme Serviço e/ou Aquisição, observando a cláusula 6ª § 1º deste contrato).

DO VALOR: O preço e/ou valor fica consubstanciado conforme valor DO Empenho n. 1289 podendo ser reajustado de acordo com art. 65 da Lei 8.666/93, R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

§ 1º À Prefeitura Municipal de Theobroma, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução dos trabalhos, constatar falhas de execução e/ou inexecução dos serviços apresentados através da respectiva medição, ou seja, não estiver de acordo exigências da Cláusula Primeira.

§ 2º O pagamento referente o objeto deste contrato será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e relatório de execução, e ocorrerá na forma depósito bancário no máximo, até o 30º (trigésimo) dia após o seu adimplemento pela Comissão de Fiscalização conforme o cronograma de desembolso.
§ 3º O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa e será feito de acordo com a prestação dos serviços, observado o § 2º desta cláusula.

§ 4º Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado pró-rata dia.

§ 5º Não será efetuado qualquer tipo adiantamento ou antecipações de pagamentos.

§ 6º Os preços propostos são irreajustáveis, por força da Lei 9.069, de 29/06/95

§ 7º. Nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos bens adquiridos, poderá haver equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurado e autorizado pela Contratante, o que poderá ser efetivado por intermédio de documento nos Termos do artigo 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, limitado o novo preço, contudo, ao valor correspondente aos preços praticados no mercado.

§ 8º. A empresa contratada deverá executar os serviços necessários de acordo com a programação prevista para a execução dos serviços, independente do mesmo não constar no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

O presente contrato terá validade e será executado no prazo de 12 (doze) meses, conforme especificado no Projeto Básico, conforme exigência do Termo de referência e empenho podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º. A empresa vencedora executará os serviços, objeto deste contrato, durante o prazo 12 (doze) meses, a contar da ordem de serviços, podendo ser prorrogado se houver necessidade.

Todas as informações e instruções técnicas serão fornecidas mediante documento expresso dirigido à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

§ 2º Os prazos de execução não admitem prorrogação, exceto se devidamente justificado pela administração e mediante parecer técnico da assessoria jurídica por escrito e autorizado, previamente, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, caso que ocorra qualquer motivo estipulado no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações subseqüentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 02

Unid. Orçamentária: 02.004 Sec. Munic. De Obras e Serviços Públicos.

Sub. Função: 782 - Transporte Rodoviário.

Prog. Trabalho: 04.122.0010.024.0000 – manutenção das atividades – Semosp

Nat. Da despesa: 3.3.90.99.00.00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII)

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através do Responsável pela Fiscalização e Acompanhamento a inspeção dos serviços ora contratados;

A contratante deverá designar um profissional (servidor público de carreira) para o acompanhamento junto à empresa contratada referente aos serviços prestados.

A contratante deverá disponibilizar todos os documentos pertinentes aos convênios e contratos de repasse, para que a contratada possa realizar os trabalhos dentro dos prazos estabelecidos por lei (inicio e término de vigência de convênios e contratos de repasse).

d) Efetuar pagamento após emissão da nota fiscal, desde que devidamente atestadas pelo Secretario da pasta ou servidor designado pela Fiscalização, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias.

A Contratada se obriga a:

a) executar os serviços especificados na cláusula primeira deste contrato e de acordo com o Projeto Básico.

b) executar os serviços no prazo de enquanto perdurar os trabalhos e a critério da Administração Publica contados a partir da ordem de serviços pela Prefeitura Municipal de Theobroma - RO.

d) A empresa contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, e no caso de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, de acordo com o art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame pela Assessoria Jurídica do Município.

e) Comunicar a Administração por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa à execução do Contrato total ou parcialmente, por motivo superveniente.

f) A empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiro em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

g) A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, ás suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.

h) Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

i) Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços e até a finalização do contrato.

j) Adquirir e manter permanentemente no escritório da prestadora de serviço, um livro de ocorrências, padrão para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecem destaque.

k) A empresa contratada se obrigará a manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado na Relação/Declaração de Disponibilidade das Instalações, dos Equipamentos/Máquinas e do Pessoal Técnico, qualquer que seja a influencia salarial do mercado de trabalho local, bem como os equipamentos necessários, podendo, porém a fiscalização exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas.

l) Substituir, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os laudos, relatórios em que se verificarem rasuras ou erros em geral;

m) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos;

n) Entregar os serviços no prazo contido no item 9;

o) Garantir a legalidade dos serviços prestados;

p) Prestar o serviço de acordo com a especificação contida no item 04 (quatro);

q) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendo as reclamações, durante todo o período de vigência do contrato.

r) Receber, datando, apondo assinatura e carimbo do CNPJ, as ordens de serviço ou Notas de Empenho que a Administração lhe submeter, sob pena da recusa ser punida na forma legal.

s) Informar formalmente a Administração, sempre com antecedência, eventuais acontecimentos que possam importar em retardo da execução contratual, solicitando, se cabível, dilação do prazo de entrega, em cujo pedido deverão ser anexados documentos comprobatórios das alegações do fornecedor.

t) Recolher os materiais (laudos, relatórios, etc.) provenientes da prestação de serviços recebidos provisoriamente, sempre que a Administração constatar que os mesmos não correspondem às especificações exigidas, procedendo à sua substituição em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da ciência do fato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

u) Cabe à CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei n. 8.666/93 e normas.

Entregar os serviços na sede da Prefeitura Municipal do Município de Theobroma.

2) Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;

3) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

4) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5)Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII)

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

§ 1º - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Theobroma, por um prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 10º (décimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§ 2º - O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 3º - As sanções previstas alíneas “a”, “b” e “c”, poderão ser aplicadas cumulativamente com as alíneas “d”, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (Lei Federal 8.666/93, art. 65)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art.55, inciso VIII e IX)

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.
§ 3º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, e suas alterações, fica designado o Secretario da pasta ou servidor designado responsável pela Fiscalização e Acompanhamento da Prefeitura Municipal de Theobroma, para acompanhar a execução e fiscalizar o presente contrato.
Ao concluir o serviço, a empresa executora deverá apresentar relatório de atividade à Comissão de Fiscalização possa promover a inspeção geral, conforme Projeto Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este Contrato Vinculado ao empenho 1289 do processo administrativo 850/PMT/OBRAS/2020 disposições da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, cujas disposições integram este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

JOSE ABEL PINHEIRO
Refeito Municipal
Contratante

SIDNEY DO NASCIMENTO-ME
24.112.329/001-02
P/ Contratado

1ª TESTEMUNHA_____

2ª TESTEMUNHA_____

Publicado por:
Glairislaine Barbosa dos Santos
Código Identificador:D7124A89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 004, PROCESSO N. 649/2020/SEMEC

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Tomada de Preços n. 004/2020** referente ao **Processo n. 649/2020/SEMEC,** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO MARTINS.** Fundamento Legal: Art.21, inciso II, §2º, inciso II alínea a, §3º c/c Art. 49 da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:
Fornecedor: V. S. CONSTRUCOES E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
CNPJ/CPF: 10.935.865/0001-01

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO MARTINS, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS (MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA E PLANTA BAIXA).	SERVIÇO	1,00	R$ 279.161,26	R$ 279.161,26

Valor Total Homologado - R$ 279.161,26

Urupá-RO, 20 de novembro de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Munícipio de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:A7EBE288

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1354/GP, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Lei nº. 1354/GP, de 20 de novembro de 2020

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1272, de 20 de Dezembro de 2019.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e através do Remanejo de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
Func/Prog	12.3610012.2025	Manut das Ativ da Educação Básica - 5% e 25%			
Crédito	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126	1.001.0046	190.000,00
Crédito	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	135	1.001.0046	15.000,00
Total da Ação				R$	205.000,00
Func/Prog	12.3650012.2076	Manut. Ativid. Educ. Básica - INF CRECHE FUNDEB 60%			
Crédito	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166	1.011.0078	20.000,00
Crédito	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	167	1.011.0078	5.000,00
Total da Ação				R$	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				**R$**	**230.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo que será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
Func/Prog	12.3610012.2025	Manut das Ativ da Educação Básica - 5% e 25%			
Recurso	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	130	1.001.0046	7.500,00
Recurso	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	131	1.094.9999	7.500,00
Total da Ação				R$	15.000,00

Func/Prog	12.3610013.2030	Apoio ao Transporte Escolar - 5% e 25%			
Recurso	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	158	1.001.0046	190.000,00
Func/Prog	12.3650012.2034	Manut. Ativid. Educ. Básica - INF FUNDEB 60%			
Recurso	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	163	1.011.0081	20.000,00
Recurso	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	164	1.011.0081	5.000,00
Total da Ação				R$	25.000,00
TOTAL DO RECURSO/REDUÇÃO.				**R$**	**230.000,00**

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:87B3C062

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1353/GP, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Lei nº. 1353/GP, de 20 de novembro de 2020

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais)"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1272, de 20 de Dezembro de 2019.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e através do Remanejo de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
Func/Prog	08.1220003.2003	Manutenção das Atividades da SEMAS			
Crédito	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22	1.000.9999	40.000,00
Crédito	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23	1.000.9999	15.000,00
Crédito	3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25	1.000.9999	33.000,00
Total da Ação				R$	88.000,00
Func/Prog	08.2430004.2007	Manutenção das Atividades da Casa da Criança			
Crédito	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50	1.000.9999	23.000,00
Crédito	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51	1.000.9999	4.000,00
Total da Ação				R$	27.0000,00
Func/Prog	08.2440005.2010	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV			
Crédito	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72	1.015.0057	12.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				**R$**	**127.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo que será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
Func/Prog	08.1220003.2003	Manutenção das Atividades da SEMAS			
Recurso	3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24	1.000.9999	5.000,00
Recurso	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	26	1.000.9999	10.000,00
Recurso	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	27	1.094.9999	5.000,00
Recurso	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28	1.000.9999	2.000,00
Recurso	3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	29	1.000.9999	10.000,00
Recurso	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30	1.000.9999	4.000,00
Recurso	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32	1.000.9999	5.800,00
Recurso	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	33	1.000.9999	5.000,00
Recurso	3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	34	1.000.9999	5.000,00
Recurso	3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36	1.000.9999	1.800,00
Recurso	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37	1.000.9999	1.800,00
Total da Ação				R$	55.400,00
Func/Prog	08.2430004.2007	Manutenção das Atividades da Casa da Criança			
Recurso	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	53	1.000.9999	40.000,00
Recurso	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54	1.000.9999	7.000,00
Total da Ação				R$	47.000,00
Func/Prog	08.2440005.2010	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV			
Recurso	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	73	1.015.0057	9.000,00
Recurso	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74	1.015.0057	3.000,00
Total da Ação				R$	12.000,00
Func/Prog	08.2430004.2071	Apoio as Atividades da Instituição Educacional Policia Mirim			
Recurso	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57	1.000.9999	10.000,00
Recurso	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59	1.000.9999	2.000,00
Total da Ação				R$	12.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				**R$**	**127.000,00**

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5A353193

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
6_FUNÇÃO_LDO2021

AV AFONSO PENA, Nº 3370 – CENTRO CEP 76.952-000
DEPTO CONTABILIDADE CNPJ: 84.744.994/0001-40
LDO Função

Código	Descrição
01	Legislativa
02	Judiciária
03	Essencial à Justiça
04	Administração
05	Defesa Nacional
06	Segurança Pública
07	Relações Exteriores
08	Assistência Social
09	Previdência Social
10	Saúde
11	Trabalho
12	Educação
13	Cultura

14	Direitos da Cidadania
15	Urbanismo
16	Habitação
17	Saneamento
18	Gestão Ambiental
19	Ciência e Tecnologia
20	Agricultura
21	Organização Agrária
22	Indústria
23	Comércio e Serviços
24	Comunicações
25	Energia
26	Transporte
27	Desporto e Lazer
28	Encargos Especiais
99	Reserva de Contingência

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6027523F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
9_AÇÃO_LDO2021

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000
DEPTO CONTABILIDADE CNPJ: 84.744.994/0001-40
LDO Ação

Código	Descrição	Tipo Operação
1001	Aquisição de Veículos - Câmara Municipal	INICIAL
1002	Ampliação e Reforma da Câmara Municipal	INICIAL
1007	Melhoria das Estradas Vicinais Convenio FITHA	INICIAL
2001	Manutenção das Atividades Legislativas	INICIAL
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete	INICIAL
2003	Manutenção das Atividades da SEMAS	INICIAL
2004	Apoio as Atividades da APAE	INICIAL
2005	Manutenção das Atividades do FMDCA	INICIAL
2006	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	INICIAL
2007	Manutenção das Atividades da Casa da Criança	INICIAL
2008	Piso Básico Fixo - PAIF	INICIAL
2009	Piso Básico Variável III - Equipe Volante	INICIAL
2010	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV	INICIAL
2011	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	INICIAL
2012	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	INICIAL
2013	Manutenção das Atividades da SEMFAP	INICIAL
2014	Manutenção da Folha da SEMFAP	INICIAL
2015	Contribuição PASEP	INICIAL
2016	Manutenção e Abertura de Vias Urbanas	INICIAL
2017	Manutenção da Conservação e Revitalização do Paisagismo Urbano	INICIAL
2018	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	INICIAL
2019	Manutenção da Sinalização de Trânsito	INICIAL
2020	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	INICIAL
2021	Parcelamento de Débitos Previdênciários	INICIAL
2022	Parcelamento de Débitos - Ceron	INICIAL
2023	Precatórios Judiciais	INICIAL
2024	Manut das Ativ da Educ Básica - Salario Educação	INICIAL
2025	Manut das Ativ da Educação Básica - 5% e 25%	INICIAL
2026	Manut. Ativid. Educ. Básica - FUNDEB 60%	INICIAL
2027	Manut. Ativid. Educ. Básica - FUNDEB 40%	INICIAL
2028	Programa Nac. do Transporte Escolar - PNATE	INICIAL
2029	Apoio ao Transporte Escolar - Conv. SEDUC	INICIAL
2030	Apoio ao Transporte Escolar - 5% e 25%	INICIAL
2032	Ampl. Merenda e Alimentação Escolar - PNAE	INICIAL
2033	Ampliação da Merenda e Alimentação Escolar - 5% e 25%	INICIAL
2034	Manut. Ativid. Educ. Básica - INF FUNDEB 60%	INICIAL
2035	Manutenção das Atividades da SEMOB	INICIAL
2036	Melhoria das Estradas Vicinais	INICIAL
2037	Patrulha Mecanizada no Campo - Lei nº 858/2015 - Semob	INICIAL
2038	Manutenção da Limpeza Pública e Destinação de Resíduos	INICIAL
2039	Educação, Conservação e Recuperação Ambiental	INICIAL
2040	Manutenção das Atividades da SEMADS	INICIAL
2041	Incentivo a Produção Agricola e Animal	INICIAL
2042	Patrulha Mecanizada no Campo - Lei nº 858/2015 - Semads	INICIAL
2043	Manut. das Ativid. da Semusa Administrativo	INICIAL
2044	Atenção Basica - Recurso Próprio	INICIAL
2045	Agente Comunitario de Saude ACS - Rec - Proprio	INICIAL
2046	Manutenção do PAB-FIXO	INICIAL
2047	Nucleo de Apoio a Saude da Familia - NASF	INICIAL
2048	Saude Bucal - SB	INICIAL
2049	Manutenção do PMAQ(RAB-PMAQ-SM)	INICIAL
2051	Agente Comunitario de Saude - ACS	INICIAL
2052	Manutenção da Saude da Familia - SF	INICIAL
2053	Assistencia Farmaceutica - Federal	INICIAL
2054	Prog. Nac. Qualif. Assist Farmaceutica (QUALIFAR-SUS)	INICIAL
2055	Assistencia Farmaceutica - Estadual	INICIAL
2056	Assistencia Farmaceutica - Recurso Próprio	INICIAL
2057	Teto Municipal - MAC	INICIAL
2058	Média Compl. Amb. Hospitalar - MAC - Recurso Próprio	INICIAL
2059	Hospital de Peq. Porte - HPP - Estadual	INICIAL
2060	Vigilancia e Promoção da Saude - PFVPS	INICIAL
2061	Manutenção das Atividades das SEMECT	INICIAL
2062	Expressões Culturais e Artísticas	INICIAL
2063	Fomentando o Esporte Amador	INICIAL
2064	Da Base para o Futuro	INICIAL
2065	Desenvolver o Turismo Ecológico	INICIAL
2066	Manutenção as Ativdades do SAAE	INICIAL
2069	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	INICIAL
2071	Apoio as Atividades da Instituição Educacional Policia Mirim	INICIAL
2072	Manutenção das Atividades do CMAS - IGD SUAS/BF 3%	INICIAL

2074	Apoio à Manutenção dos Pólos da academia de Saúde	INICIAL
2075	Manutenção das Atividades do CMS	INICIAL
2076	Manut. Ativid. Educ. Básica - INF CRECHE FUNDEB 60%	INICIAL
2077	PISO FIXO-PSB - ESTADO	INICIAL
2078	PISO FIXO-PSE - ESTADO	INICIAL
2079	BENEFICIOS EVENTUAIS-ESTADO	INICIAL
2080	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	INICIAL
Código	**Descrição**	**Tipo Operação**
2081	INCENT. FINANC. DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	INICIAL
9999	Reserva de Contingencia	INICIAL

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:0BF79BA9

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
10_LDO LEI_LDO2021

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000
DEPTO CONTABILIDADE CNPJ: 84.744.994/0001-40
LDO Lei

Número/Ano	Descrição	Data	Vigente Em	Aprovada
1055 / 2017	DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO ALTO ALEGRE DOS PARECIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	21/12/2017	01/01/2018	SIM
1068 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no orçamento vigente até o valor de R$ 35.200,00	12/01/2018	12/01/2018	SIM
1069 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no orçamento vigente até o valor de R$ 132.250,00	12/01/2018	12/01/2018	SIM
1070 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de Convênio no valor de R$ 430.350,77 no Orç. Vig	12/01/2018	12/01/2018	SIM
1071 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o P.E.M. a A.C.A.E. por Exc. Arrec. CV de R$ 100.000,00 e por Anulação de Dotação de R$ 3.505,00, no total de R$ 103.505,00 no Orç. Vig	26/01/2018	26/01/2018	SIM
1072 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o P.E.M. a A.C.A.E. por Exc. de Arrec. de CV de R$ 169.923,00 e por Anulação de Dotação de R$ 6.796,00, no total de R$ 176.719,00 no Orç. Vigente	26/01/2018	26/01/2018	SIM
1073 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o Poder Exec. Mun. a A.C.A.E. por Superávit Financeiro de CV de R$ 84.670,62 no Orçamento Vigente	26/01/2018	26/01/2018	SIM
1074 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o Poder Exec. Mun. a A.C.A.E. por Superávit Financeiro de CV de R$ 84.670,62 no Orçamento Vigente	26/01/2018	26/01/2018	SIM
1075 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o P.E. M. a A.C.A.E. por Superávit Fin. de CV de R$ 12.028,36 e por Suplem. Orça. de R$ 23,73, no total de R$ 12.052,09 no Orç. Vige. P/ Restituição	26/01/2018	26/01/2018	SIM
1076 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no orçamento vigente até o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)	16/02/2018	16/02/2018	SIM
1077 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no orçamento vigente até o valor de R$ 3.914,00	16/02/2018	16/02/2018	SIM
1078 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o Poder Exec. Mun. a A.C.A.E. por Superávit Financeiro de CV de R$ 70.007,34, por Sup. Orç. R$ 16.563,84, total de R$ 86.571,16 no Orç. Vigente	16/02/2018	16/02/2018	SIM
1079 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o P.E. Mun. a A.C.A.E. por Sup. Finan. de C. Partida/CV de R$ 7.148,32, por Exc. Arrec. de CV de R $ 100.000,00, total de 107.148,32 no Orç. Vigente	16/02/2018	16/02/2018	SIM
1080 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o P.E. Mun. a A.C.A.E. por Sup. Finan. de Convênio no valor de R$ 5.516,97 no Orçamento Vigente para Restituição	16/02/2018	16/02/2018	SIM
1080 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o P.E. Mun. a A.C.A.E. por Sup. Finan. de Convênio no valor de R$ 5.516,97 no Orçamento Vigente para Restituição	16/02/2018	16/02/2018	SIM
1082 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de Convênio no valor de R$ 66.390,81 no Orçamento Vigente	26/02/2018	26/02/2018	SIM
1083 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no orçamento vigente até o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)	05/03/2018	05/03/2018	SIM
1084 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o P.E. M. a A.C.A.E. por S.F. de CV R$ 44.088,92 por Exc. Arrec. de Rend. De Aplicação de R$ 283,67 no total de R$ 44.372,59 no Orç. Vigente.	05/03/2018	05/03/2018	SIM
1085 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no orçamento vigente até o valor de R$ 150.000,00	05/03/2018	05/03/2018	SIM
1086 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o P.E. M. a A.C.A.E. por S.F. de CV R$ 2.648,60 por Exc. Arrec. de Rend. De Aplicação de R$ 24.57 no total de R$ 2.673,17 no Orç. Vigente.	13/03/2018	13/03/2018	SIM
1087 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o P.E. M. a A.C.A.E. de Convênio no Orç. Vigente no valor de R$ 100.000,00, sendo por Sup. Fin. R$ 20.000,00 e por Exc. Arrec. de R$ 80.000,00.	13/03/2018	13/03/2018	SIM
1088 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o P.E. M. a A.C.A.E. de Convênio no Orç. Vigente no valor de R$ 100.000,00, sendo por Sup. Fin. R$ 20.000,00 e por Exc. Arrec. de R$ 80.000,00.	13/03/2018	13/03/2018	SIM
1089 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o P.E. M. a A.C.A.E. por Excesso de Arrecadação de Convênio no Orç. Vigente no valor de R$ 150.000,00.	21/03/2018	21/03/2018	SIM
1091 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e autoriza o Poder Exec. Mun. a Remanejar Dotações Orç. no Orç. Vigente até R$ 176.214,83 e Cria o El. de Desp. 3.1.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores	28/03/2018	28/03/2018	SIM
1094 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente até o valor de R$ 17.500,00	18/04/2018	18/04/2018	SIM
1093 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no orçamento vigente até o valor de R$ 568.423,28.	18/04/2018	18/04/2018	SIM
1096 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o P.E.M. a A.C.A.E. Orça. Vigente de R$ 1.968.314,92- TC-PAR nº 7970/2013-FNDE, sendo S.F.R$ 32.602,21, E.A.R$ 1.163.438,78 e S.Orça. R$ 772.273,93.	18/04/2018	18/04/2018	SIM
1098 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro apurado ao final do exercício de 2017 no Orçamento vigente no valor de R$	18/04/2018	18/04/2018	SIM
1097 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente no valor de R$ 103.347,69	18/04/2018	18/04/2018	SIM
1095 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o P.E.M. a A.C.A.E. por Excesso de Arrecadação no Orça. Vigente de R$ 4.392.939,99 - CVNº011/17/PJ/DER-RO.	18/04/2018	18/04/2018	SIM
1092 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o Poder Executivo Municipal a A.C.A.E. por Excesso de Arrecadação Rendimentos de Aplicação de Convênio no Orçamento Vigente no valor de R$ 676,45.	18/04/2018	18/04/2018	SIM
1101 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e autoriza o Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orâmentárias no Orçamento Vigente no valor de R$ 58.951,00	24/04/2018	24/04/2018	SIM
1102 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o P.E.M. a A.C.A.E. Orça. Vigente de R$ 53.224,86, sendo S.F. R$ 52.389,62, E.A. de Rendimentos de Aplicação R$ 835,24.	03/05/2018	03/05/2018	SIM
Número/Ano	**Descrição**	**Data**	**Vigente Em**	**Aprovada**
1103 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o P.E.M. a A.C.A.E. Orça. Vigente de R$ 23.686,78, sendo S.F. R$ 22.745,38, E.A. de Rendimentos de Aplicação R$ 941,40.	03/05/2018	03/05/2018	SIM
1104 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o P.E.M. a A.C.A.E. Orça. Vigente de R$ 46.080,03, sendo S.F. R$ 44.930,98, E.A. de Rendimentos de Aplicação R$ 1.149,05.	03/05/2018	03/05/2018	SIM
1105 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o P.E.M. a A.C.A.E. Orça. Vigente de R$ 23.500,00, sendo por Exc. De Arrecadação R$ 20.000,00, e Contra	03/05/2018	03/05/2018	SIM

	Partida por Anulação de Dotação de R$ 3.500,			
1106 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o P.E.M. a A.C.A.E. Orça. Vigente de R$ 548.860,72, sendo por Exc. Arrec. R$ 500.640,00, e Contra Partida por Anulação de Dotação de R$ 48.220,72	03/05/2018	03/05/2018	SIM
1107 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o P.E.M. a A.C.A.E. Orça. Vigente de R$ 886.437,86, sendo por Exc. Arrec. R$ 799.008,00, e Contra Partida por Anulação de Dotação de R$ 87.429,86.	03/05/2018	03/05/2018	SIM
1107 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o P.E.M. a A.C.A.E. Orça. Vigente de R$ 886.437,86, sendo por Exc. Arrec. R$ 799.008,00, e Contra Partida por Anulação de Dotação de R$ 87.429,86.	03/05/2018	03/05/2018	SIM
1109 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o P.E.M. a A.C.A.E. Orça. Vigente de R$ 66.109,96, sendo por Superávit Financeiro de R$ 65.348,83 e por Exc. Arrec. de Rendimentos de R$ 761,13.	15/05/2018	15/05/2018	SIM
1112 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o Poder Exec. Muni. a Remanejar Dotações Orça. no Orça Vigente até o valor de R$ 12.830,78 para Restituição a Concedente do CV Nº 024/16/PJ/DER - RO	29/05/2018	29/05/2018	SIM
1113 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente até o valor de R $ 124.797,40	11/06/2018	11/06/2018	SIM
1114 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o P.E.M. a A.C.A.E. Orça. Vigente de R$ 80.000,00, sendo por Excesso de Arrecadação do Termo de Compromisso Nº1100371712190940270	21/06/2018	21/06/2018	SIM
1115 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o P.E.M. a A.C.A.E. Orça. Vigente de R$ 190.000,00, sendo por Excesso de Arrecadação do Termo de Compromisso Nº1100371712291123530	21/06/2018	21/06/2018	SIM
1116 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o P.E.M. a A.C.A.E. Orça. Vigente de R$ 25.000,00, sendo por Excesso de Arrecadação do Termo de Compromisso Nº1100371712271305831	21/06/2018	21/06/2018	SIM
1117 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o P.E.M. a A.C.A.E. Orça. Vigente de R$ 1.637,47, sendo por Superávit Financeiro de R$ 1.622,13 e por Exc. Arrec. de Rendimentos de R$ 15,34.	21/06/2018	21/06/2018	SIM
1118 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente até o valor de R $ 2.500,00	21/06/2018	21/06/2018	SIM
1119 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente até o valor de R $ 30.000,00	21/06/2018	21/06/2018	SIM
1120 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e autoriza o Poder Executivo a A.C. Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 62.008,61 por Excesso de Arrecadação de FPM/EDUCAÇÃO/MP81/2017	21/06/2018	21/06/2018	SIM
1121 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e autoriza o Poder Executivo a A.C.A.E. no Orçamento Vigente no valor de R$ 161.136,00 por Excesso de Arrecadação Incremento Temporário PAB-PROP N180806/18	21/06/2018	21/06/2018	SIM
1122 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o P.E.M. a A.C.A.E. Orça. Vigente de R$ 200.000,00, sendo por Excesso de Arrecadação de Incremento Temporário PAB-PROP N184904/18	21/06/2018	21/06/2018	SIM
1123 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o P.E.M. a A.C.A.E. Orça. Vigente de R$ 20.000,00, sendo por Excesso de Arrecadação de Incremento Temporário PAB-PROP N184602/18	21/06/2018	21/06/2018	SIM
1124 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o P.E.M. a A.C.A.E. Orça. Vigente de R$ 50.000,00, sendo por Excesso de Arrecadação da PROP N1180 - 02	21/06/2018	21/06/2018	SIM
1125 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o P.E.M. a A.C.A.E. Orça. Vigente de R$ 50.000,00, sendo por Excesso de Arrecadação da PROP N1180 - 05	21/06/2018	21/06/2018	SIM
1126 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e autoriza o Poder Executivo A.C.A.E. por Superávit Financeiro apurado ao final do exercício de 2017 no Orçamento vigente no valor de R$ 83.322,19	21/06/2018	21/06/2018	SIM
1129 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o P.E.M. a A.C.A.E. Orça. Vigente de R$ 1.496,58, sendo por Superávit Financeiro de R$ 1.256,79 e por Exc. Arrec. de Rendimentos de R$ 239,79.	27/06/2018	27/06/2018	SIM
1131 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o P.E.M. a A.C.A.E. Orça. Vigente de R$ 22.949,83, sendo por Superávit Financeiro de R$ 22.580,29 e por Exc. Arrec. de Rendimentos de R$ 369,24	27/06/2018	27/06/2018	SIM
1130 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o P.E.M. a A.C.A.E. Orça. Vigente de R$ 12.761,78, sendo por Superávit Financeiro de R$ 11.436,86 e por Exc. Arrec. de Rendimentos de R$ 1.324,92	27/06/2018	27/06/2018	SIM
1132 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente até o valor de R $ 109.600,00	10/07/2018	10/07/2018	SIM
1133 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 120.000,00 por Exc. Arrec. PROP N1180-04	10/07/2018	10/07/2018	SIM
1134 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 180.000,00 por Exc. de Arrec. PROP N184792/18	10/07/2018	10/07/2018	SIM
1135 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente até o valor de R $ 40.000,00			

Número/Ano	Descrição	Data	Vigente Em	Aprovada
		18/07/2018	18/07/2018	SIM
1136 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e autoriza o P.E. a A.C.A.E. no Orç. Vigente de R$ 49.000,00, sendo de R$ 40.000,00 por Exc. Arrec. e R$ 9.000,00 de contra partida por A.D. CV Nº 082/PGE/2018	18/07/2018	18/07/2018	SIM
1138 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente até o valor de R $ 100.000,00 (cem mil reais)	15/08/2018	15/08/2018	SIM
1139 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente até o valor de R $ 175.264,81	24/08/2018	24/08/2018	SIM
1140 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 30.000,00 do MDS/SUAS.	24/08/2018	24/08/2018	SIM
1141 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente até o valor de R $ 144.431,96	18/09/2018	18/09/2018	SIM
1142 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente até o valor de R $ 141.225,00	18/09/2018	18/09/2018	SIM
1143 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO e a LOA com A.C.A.E. no Orç. Vigente de R$ 74.359 CV Nº 053/18/FITHA, sendo: R$ 66.936,17 por Excesso de Arrecadação e R$ 4.423,60 por Sup. Orç. p/ Contra Partida	18/09/2018	18/09/2018	SIM
1144 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO e a LOA com A.C.A.E. no Orç Vigente de R$ 8.718,75, sendo, R$ 8.557,53 por Sup. Financeiro e R$ 161,22 por Exc. de Arrec. de Rend. de Aplicação recurso do FNDE/MEC	18/09/2018	18/09/2018	SIM
1145 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e autoriza o P.E.A.C.A.E. no Orça. Vig. de R$ 1.839,76, sendo R$ 1.809,11 por Sup. Finan. e R$ 30,65 por Exc. de Arrec. de Rend. TC PAC2-FNDE Nº 203544/2012	27/09/2018	27/09/2018	SIM
1146 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente até o valor de R $ 69.428,67	16/10/2018	16/10/2018	SIM
1147 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e autoriza o P.E. a A.C.A.E. no Orça. Vig. no total de R$ 7.308,05, sendo, R$ 7.095,00 de Supl. Orça. E R$ 213,05 de Exc. de Arrec. de Rend.-CV Nº 283/PGE/2017	16/10/2018	16/10/2018	SIM
1149 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente até o valor de R $ 299.877,27	26/10/2018	26/10/2018	SIM
1150 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente até o valor de R $ 94.021,40	26/10/2018	26/10/2018	SIM
1151 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e autoriza o Poder Executivo a A.C.A.E no Orça. Vigente no valor de R$ 1.000.000,00 por excesso de arrecadação de Doação Financeira de Santo Antônio Energia S.A	26/10/2018	26/10/2018	SIM
1152 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente até o valor de R $ 42.500,03	26/10/2018	26/10/2018	SIM
1153 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, LOA e Autoriza o Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente até o valor de R $ 83.240,00			

Número/Ano	Descrição	Data	Vigente Em	Aprovada
		26/10/2018	26/10/2018	SIM
1154 / 2018	Dispõe sobre alteração do PPA, LDO e a LOA com A.C.A.E. no Orç. Vig. de R$ 428.400,00, sendo: R$ 420.000,00 por Exc. de Arrec. e R$ 8.400,00 por Anul. de Dotação p/ Contra Partida--CV Nº 551/DPCN/2017	26/10/2018	26/10/2018	SIM

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:BA6A2DCE

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
11_RESUMO DA LDO 2021

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO								CEP 76.952-000
DEPTO CONTABILIDADE CNPJ: 84.744.994/0001-40								
Resumo do LDO -Exercícios de 2021								
Programa	**Projeto/Atividade/Operações Especiais**		**2021**				**Total**
LDO							
0001	APOIO ADMINISTRATIVO - CÂMARA						
	1001	Aquisição de Veículos - Câmara Municipal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1002	Ampliação e Reforma da Câmara Municipal	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
	2001	Manutenção das Atividades Legislativas	1.445.000,00	0,00	0,00	0,00	1.445.000,00
TOTAL			**1.526.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.526.000,00**
0002	APOIO ADMINISTRATIVO - GABINETE						
	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00
TOTAL			**390.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**390.000,00**
0003	APOIO ADMINISTRATIVO AS ATIVIDADES DA SEMAS						
	2003	Manutenção das Atividades da SEMAS	618.000,00	0,00	0,00	0,00	618.000,00
	2004	Apoio as Atividades da APAE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL			**623.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**623.000,00**
0004	PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE LEI 220/2005						
	2005	Manutenção das Atividades do FMDCA	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00
	2006	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	159.000,00	0,00	0,00	0,00	159.000,00
	2007	Manutenção das Atividades da Casa da Criança	168.000,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00
	2071	Apoio as Atividades da Instituição Educacional	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TOTAL			**496.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**496.000,00**
0005	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
	2008	Piso Básico Fixo - PAIF	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
	2009	Piso Básico Variável III - Equipe Volante	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
	2010	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vin	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00
	2069	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança F	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
	2077	PISO FIXO-PSB - ESTADO	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
	2078	PISO FIXO-PSE - ESTADO	22.200,00	0,00	0,00	0,00	22.200,00
TOTAL			**292.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**292.700,00**
0006	PROGRAMA DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA						
	2011	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	31.200,00	0,00	0,00	0,00	31.200,00
	2012	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	11.640,00	0,00	0,00	0,00	11.640,00
	2072	Manutenção das Atividades do CMAS - IGD SUAS/B	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00
	2079	BENEFICIOS EVENTUAIS-ESTADO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL			**63.200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**63.200,00**
Programa	**Projeto/Atividade/Operações Especiais**		**2021**				**Total**
0007	APOIO A MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMFAP						
	2013	Manutenção das Atividades da SEMFAP	1.768.000,00	0,00	0,00	0,00	1.768.000,00
	2014	Manutenção da Folha da SEMFAP	5.340.902,00	0,00	0,00	0,00	5.340.902,00
	2015	Contribuição PASEP	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
TOTAL			**7.428.902,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.428.902,00**
0008	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA						
	2016	Manutenção e Abertura de Vias Urbanas	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
	2017	Manutenção da Conservação e Revitalização do P	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	2018	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação P	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
	2019	Manutenção da Sinalização de Trânsito	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
TOTAL			**630.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**630.000,00**
0009	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS						
	2020	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Púb	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
TOTAL			**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**
0010 ENCARGOS	ESPECIAIS DO MUNICÍPIO						
	2021	Parcelamento de Débitos Previdênciários	551.000,00	0,00	0,00	0,00	551.000,00
	2022	Parcelamento de Débitos - Ceron	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
	2023	Precatórios Judiciais	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
TOTAL			**806.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**806.000,00**
0012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
	2024	Manut das Ativ da Educ Básica - Salario Educaç	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
	2025	Manut das Ativ da Educação Básica - 5% e 25%	1.718.670,00	0,00	0,00	0,00	1.718.670,00
	2026	Manut. Ativid. Educ. Básica - FUNDEB 60%	5.610.000,00	0,00	0,00	0,00	5.610.000,00
	2027	Manut. Ativid. Educ. Básica - FUNDEB 40%	2.820.000,00	0,00	0,00	0,00	2.820.000,00
	2034	Manut. Ativid. Educ. Básica - INF FUNDEB 60%	602.000,00	0,00	0,00	0,00	602.000,00
	2076	Manut. Ativid. Educ. Básica - INF CRECHE FUNDE	368.000,00	0,00	0,00	0,00	368.000,00
TOTAL			**11.518.670,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.518.670,00**
0013	TRANSPORTE ESCOLAR						
	2028	Programa Nac. do Transporte Escolar - PNATE	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	2029	Apoio ao Transporte Escolar - Conv. SEDUC	825.000,00	0,00	0,00	0,00	825.000,00
	2030	Apoio ao Transporte Escolar - 5% e 25%	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TOTAL			**1.525.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.525.000,00**
0014	AMPLIAÇÃO DA MERENDA E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
	2032	Ampl. Merenda e Alimentação Escolar - PNAE	168.000,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00
Programa	**Projeto/Atividade/Operações Especiais**		**2021**				**Total**
	2033	Ampliação da Merenda e Alimentação Escolar - 5	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TOTAL			**468.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**468.000,00**
0015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOB						
	2035	Manutenção das Atividades da SEMOB	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TOTAL			**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**
0016	IMPLEMENTAÇAO E DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL						
	1007	Melhoria das Estradas Vicinais Convenio FITHA	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
	2036	Melhoria das Estradas Vicinais	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
	2037	Patrulha Mecanizada no Campo - Lei nº 858/2015	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
	2042	Patrulha Mecanizada no Campo - Lei nº 858/2015	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL			**1.663.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.663.000,00**
0017	PROGRAMA CIDADE LIMPA						

	2038	Manutenção da Limpeza Pública e Destinação de	290.400,00	0,00	0,00	0,00	290.400,00
TOTAL			**290.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**290.400,00**
0018	PRESERVAR PARA SOBREVIVER						
	2039	Educação, Conservação e Recuperação Ambiental	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
		TOTAL	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
0019 APOIO A		MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMADS					
	2040	Manutenção das Atividades da SEMADS	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
		TOTAL	**370.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**370.000,00**
0020	DESENVOLVIMENTO RURAL						
	2041	Incentivo a Produção Agricola e Animal	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
TOTAL			**360.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**360.000,00**
0021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA						
	2043	Manut. das Ativid. da Semusa Administrativo	830.000,00	0,00	0,00	0,00	830.000,00
	2075	Manutenção das Atividades do CMS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL			**850.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**850.000,00**
0022	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA						
	2044	Atenção Basica - Recurso Próprio	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00
	2045	Agente Comunitario de Saude ACS - Rec - Propri	567.000,00	0,00	0,00	0,00	567.000,00
Programa	**Projeto/Atividade/Operações Especiais**		**2021**				**Total**
	2046	Manutenção do PAB-FIXO	391.812,00	0,00	0,00	0,00	391.812,00
	2047	Nucleo de Apoio a Saude da Familia - NASF	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
	2048	Saude Bucal - SB	120.420,00	0,00	0,00	0,00	120.420,00
	2049	Manutenção do PMAQ(RAB-PMAQ-SM)	58.500,00	0,00	0,00	0,00	58.500,00
	2051	Agente Comunitario de Saude - ACS	709.800,00	0,00	0,00	0,00	709.800,00
	2052	Manutenção da Saude da Familia - SF	312.768,00	0,00	0,00	0,00	312.768,00
	2074	Apoio à Manutenção dos Pólos da academia de Sa	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
	2080	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	40.140,00	0,00	0,00	0,00	40.140,00
	2081	INCENT. FINANC. DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇ	78.500,00	0,00	0,00	0,00	78.500,00
TOTAL			**3.264.940,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.264.940,00**
0023	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
	2053	Assistencia Farmaceutica - Federal	79.500,00	0,00	0,00	0,00	79.500,00
	2054	Prog. Nac. Qualif. Assist Farmaceutica (QUALIF	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
	2055	Assistencia Farmaceutica - Estadual	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	2056	Assistencia Farmaceutica - Recurso Próprio	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL			**138.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**138.500,00**
0024	MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR						
	2057	Teto Municipal - MAC	385.000,00	0,00	0,00	0,00	385.000,00
	2058	Média Compl. Amb. Hospitalar - MAC - Recurso P	3.368.000,00	0,00	0,00	0,00	3.368.000,00
	2059	Hospital de Peq. Porte - HPP - Estadual	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
TOTAL			**4.073.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.073.000,00**
0025	VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
	2060	Vigilancia e Promoção da Saude - PFVPS	194.500,00	0,00	0,00	0,00	194.500,00
TOTAL			**194.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**194.500,00**
0026 APOIO A	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMECT						
	2061	Manutenção das Atividades das SEMECT	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
TOTAL			**76.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**76.000,00**
0027	PROGRAMA BOM CAMINHO						
	2062	Expressões Culturais e Artísticas	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL			**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
0028	ESPORTE AMADOR E DE BASE						
	2063	Fomentando o Esporte Amador	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
	2064	Da Base para o Futuro	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
TOTAL			**229.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**229.000,00**
Programa	**Projeto/Atividade/Operações Especiais**		**2021**				**Total**
0029	INCENTIVO AS ATIVIDADES TURISTICAS						
	2065	Desenvolver o Turismo Ecológico	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TOTAL			**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**
0030	APOIO A MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAAE						
	2066	Manutenção as Ativdades do SAAE	492.240,00	0,00	0,00	0,00	492.240,00
TOTAL			**492.240,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**492.240,00**
9999 RESERVA	DE CONTINGENCIA						
	9999	Reserva de Contingencia	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL			**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
TOTAL LDO			**38.504.052,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**38.504.052,00**

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4FDCF7A3

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
12_ANEXO V_ PLANEJAMNEO ORÇAMENTÁRIO_LDO2021

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000			
DEPTO CONTABILIDADE	**CNPJ: 84.744.994/0001-40**		
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO - CÂMARA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
CAMARA MUNICIPAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 01.01.00			
OBJETIVO:			
Prover a Câmara Municipal de meios para a sua atuação legislativa.			
JUSTIFICATIVA:			

Atender as necessidades dos municipes com criação de Leis Específicas

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
OBRAS E INSTALACOES	M2	12,00	12,00
BENS MÓVEIS	UNIDADE	1,00	1,00
DESPESA DE CARATER CONTINUADO	MENSAL	12,00	12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 1.526.000,00

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO - GABINETE

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.01.00

OBJETIVO:

Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.

JUSTIFICATIVA:

Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
BENS MÓVEIS	UNIDADE	12,00	12,00
DESPESA DE CARATER CONTINUADO	MENSAL	12,00	12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 390.000,00

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO AS ATIVIDADES DA SEMAS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.02.00

OBJETIVO:

Executar a gestão da política pública de assist. social, buscando atender as necessidades básicas dos segmentos populacionais em situação de pobreza e vulnerabilidade social, integrando nos programas, projetos e serviços de assist. na perspectiva de prevenção, proteção, inclusão e promoção social.

JUSTIFICATIVA:

Devido as dificultades sociais tais como: desemprego, desestrutura familiar, analfabetismo, pessoas portadoras de necessidade especiais, pessoas portadoras de doenças, outras necessidade eventuais se faz necessario atender as eventuais necessidades que possa ocorrer no dia-a-dia das famílias com baixa renda.

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
BENS MÓVEIS	UNIDADE	12,00	12,00
DESPESA DE CARATER CONTINUADO	MENSAL	12,00	12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 623.000,00

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE LEI 220/2005

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.02.00

OBJETIVO:

Reduzir o numero de crianças e adolescentes em situação de risco, buscando sempre resgatar a dignidade e auto-estima quando sofrem com falta de apoio familiar e da sociedade.

JUSTIFICATIVA:

Promover o fiel cumprimento das politicas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente conforme prevê a Lei Ordinária nº 220/2005

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
BENS MÓVEIS	UNIDADE	12,00	36,00
DESPESA DE CARATER CONTINUADO	MENSAL	12,00	12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 496.000,00

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.02.00

OBJETIVO:

A proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

JUSTIFICATIVA:

Melhorar a qualidade dos serviços por meio de programas e projetos locais para garantir digno acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, além de incluir as pessoas com deficiência de modo a inseri-las nas diversas ações ofertadas.

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
BENS MÓVEIS	UNIDADE	12,00	36,00
DESPESA DE CARATER CONTINUADO	MENSAL	12,00	36,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 292.700,00

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: PROGRAMA DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.02.00

OBJETIVO:

Melhorar a gestão dos processos de cadastramento, contemplando atividades de identificação do público a ser cadastrado, entrevista e coleta de dados, inclusão dos dados no sistema de cadastramento, atualização das informações cadastradas.

JUSTIFICATIVA:

A Gestão Descentralizada é uma forma que permite que a União, Estados, Distrito Federal e Municípios compartilhem entre si os processos de tomadas de decisão, criando bases de cooperação para o combate à pobreza e à exclusão social. Isso está consagrado na Constituição Federal pelo Pacto Federativo. Os entes federados pactuam o desafio de conduzir a implementação dessa política de transferência direta de renda com condicionalidades, sendo parceiros efetivos, corresponsáveis pela implementação e o controle.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
BENS MÓVEIS	UNIDADE	12,00	36,00
DESPESA DE CARATER CONTINUADO	MENSAL	12,00	36,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 63.200,00

INICIAL (X) | **ALTERAÇÃO ( )** | **INCLUSÃO ( )** | **EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: APOIO A MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMFAP

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00

OBJETIVO:

Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.

JUSTIFICATIVA:

Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
BENS MÓVEIS	UNIDADE	1,00	1,00
DESPESA DE CARATER CONTINUADO	MENSAL	12,00	36,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 7.428.902,00

INICIAL (X) | **ALTERAÇÃO ( )** | **INCLUSÃO ( )** | **EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00

OBJETIVO:

Melhorar a trafegabilidade do transito nas ruas, avenidas com mais segurança dos pedestres e condutores de veículos em ruas bem cuidadas e sinalizadas, cuidar do paisagismo, das arvores, canteiros, praças, dar manutenção nas redes de iluminação publica, bem como investir na sua ampliação.

JUSTIFICATIVA:

Melhorar a trafegabilidade do transito nas ruas, avenidas com mais segurança dos pedestres e condutores de veículos em ruas bem cuidadas e sinalizadas, cuidar do paisagismo, das arvores, canteiros, praças, dar manutenção nas redes de iluminação publica, bem como investir na sua ampliação.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
BENS MÓVEIS	UNIDADE	1,00	1,00
DESPESA DE CARATER CONTINUADO	MENSAL	12,00	36,00
MANUT E CONSERV DE RUAS E AVENIDAS	KILOMETRO	1,00	1,00
OBRAS E INSTALACOES	M2	1,00	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 630.000,00

INICIAL (X) | **ALTERAÇÃO ( )** | **INCLUSÃO ( )** | **EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00

OBJETIVO:

Melhorar as condições dos prédios públicos por meio de obras de reforma e ampliação dos mesmos com a finalidade de garantir ambiente adequado para os servidores realizarem suas tarefas e também a população que busca no serviço publico atendimento para suas necessidades básicas.

JUSTIFICATIVA:

Melhorar as condições dos prédios públicos por meio de obras de reforma e ampliação dos mesmos com a finalidade de garantir ambiente adequado para os servidores realizarem suas tarefas e também a população que busca no serviço publico atendimento para suas necessidades básicas.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
DESPESA DE CARATER CONTINUADO	MENSAL	12,00	36,00
OBRAS E INSTALACOES	M2	1,00	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 80.000,00

INICIAL (X) | **ALTERAÇÃO ( )** | **INCLUSÃO ( )** | **EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00

OBJETIVO:

Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos, no que tange ao pagamento de dividas contraidas junto aos órgãos de previdencia, concessionária de energia elétrica e precatórios judiciais.

JUSTIFICATIVA:

Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos, no que tange ao pagamento de dividas contraidas junto aos órgãos de previdencia, concessionária de energia elétrica e precatórios judiciais.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA	MENSAL	12,00	36,00
DESPESA DE CARATER CONTINUADO	MENSAL	12,00	36,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 806.000,00

INICIAL (X) | **ALTERAÇÃO ( )** | **INCLUSÃO ( )** | **EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: OBRAS E INSTAL, CONST, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0011

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00

OBJETIVO:

Este programa tem por objetivo ações que visem a reestruturação das escolas municipais, promovento reformas, adequações, ampliações e construções com a finalidade de fornecer a clientela escolar formada por alunos, professores e demais profissionais ligados ao ensino um ambiente adequado.

JUSTIFICATIVA:

Visando oferecer à comunidade escolar as devidas condições mínimas de funcionamento das escolas, faz-se necessário os investimentos na construção, reforma e ampliação e manutenção das escolas públicas, tendo em vista o aumento da demanda de alunos.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
DESPESA DE CARATER CONTINUADO	MENSAL	12,00	36,00
OBRAS E INSTALACOES	M2	12,00	36,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 0,00

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00

OBJETIVO:

Contemplar as atividades que dão suporte às atividades de manutenção do desenvolvimento da Educação Básica.

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a real necessidade de reorganização dos mecanismos pedagógicos faz-se necessário os investimentos no setor.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
BENS MÓVEIS	UNIDADE	12,00	36,00
DESPESA DE CARATER CONTINUADO	MENSAL	12,00	36,00
OBRAS E INSTALACOES	M2	12,00	36,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 11.518.670,00

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00

OBJETIVO:

Melhorar a manutenção do transporte escolar para que possa atender as necessidades da Educação Básica.

JUSTIFICATIVA:

A manutenção do transporte é uma premissa necessária par uma boa qualidade do ensino público. Isso se faz necessário tendo em vista a dificuldade de acesso às escolas.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
BENS MÓVEIS	UNIDADE	12,00	36,00
DESPESA DE CARATER CONTINUADO	MENSAL	12,00	36,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 1.525.000,00

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: AMPLIAÇÃO DA MERENDA E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00

OBJETIVO:

Oferecer merenda escolar de qualidade a todos os alunos da Educação Municipal.

JUSTIFICATIVA:

A alimentação escolar é condição necessária para se obter uma boa qualidade de ensino, haja vista que um aluno bem alimentado tem melhores condições de aprendizado.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
DESPESA DE CARATER CONTINUADO	MENSAL	12,00	36,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 468.000,00

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOB

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0015

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.05.00

OBJETIVO:

Proporcionar melhores condições de tráfego para a população rural, agilidade e segurança no transporte escolar e rapidez e eficiência escoamento da produção e deslocamento ate a sede do município.

JUSTIFICATIVA:

Proporcionar melhores condições de tráfego para a população rural, agilidade e segurança no transporte escolar e rapidez e eficiência escoamento da produção e deslocamento ate a sede do município.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
BENS MÓVEIS	UNIDADE	12,00	36,00
DESPESA DE CARATER CONTINUADO	MENSAL	12,00	36,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 300.000,00

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: IMPLEMENTAÇAO E DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.05.00

OBJETIVO:

Visa atender o produtor rural com oferta de patrulha mecanizada para implementar e desenvolver a infraestrutura rural com manutenção das linhas vicinais, pontes e bueiros, além de benfeitorias dentro das propriedades rurais através do Programa Porteira Adentro (lei nº 858/2015).

JUSTIFICATIVA:

Visa atender o produtor rural com oferta de patrulha mecanizada (horas máquinas e caminhões) para implementar e desenvolver a infraestrutura rural com manutenção das linhas vicinais, pontes e bueiros, além de benfeitorias dentro das propriedades rurais através do Programa Porteira Adentro (lei nº 858/2015), proporcionando facilidade no manejo e escoamento da produção agrícola, pecuária, piscicultura e atividades diversificadas que venha valorizar a produção.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
BENS MÓVEIS	UNIDADE	3,00	0,00
DESPESA DE CARATER CONTINUADO	MENSAL	12,00	36,00
MANUT E CONSERV DE ESTRADAS VICINAI	KILOMETRO	12,00	36,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 1.663.000,00

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: PROGRAMA CIDADE LIMPA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.06.00

OBJETIVO:

Coletar o lixo produzido nos comércios e residências buscando conscientizar a população sobre a limpeza dos bairros, ruas e avenidas e a correta destinação do lixo produzindo e também buscar implantar o sistema de coleta seletiva do lixo primando pela sustentabilidade do planeta.

JUSTIFICATIVA:

O conceito de preservação ambiental ganhou destaque nos últimos anos, devido à preocupação relativa ao aquecimento global que ameaça o planeta. Diversas medidas foram adotadas para evitar danos ao meio ambiente, dentre elas, a coleta de lixo. A limpeza urbana não está apenas associada à varrição de ruas, mas também a toda a manutenção da limpeza pública, em geral, como de parques e praças, capinação de ruas, podas de árvores e limpeza de bueiros também estão inclusas nos serviços.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
BENS MÓVEIS	UNIDADE	12,00	12,00
DESPESA DE CARATER CONTINUADO	MENSAL	12,00	36,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 290.400,00

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: PRESERVAR PARA SOBREVIVER

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.06.00

OBJETIVO:

Conscientizar e apoiar a preservação da Fauna, Flora e recursos naturais ainda existente.

JUSTIFICATIVA:

Devido ao alto índice de desmatamentos das matas ciliares do município, que tem provocado assoreamentos dos rios e nascentes tem se necessidade deste programa, com a finalidade de garantir a sustentabilidade dos recursos hídricos do município e pela necessidade de preservação das espécies, para uma melhor qualidade de vidas futuras.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
DESPESA DE CARATER CONTINUADO	MENSAL	12,00	36,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 100.000,00

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: APOIO A MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMADS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.06.00

OBJETIVO:

Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.

JUSTIFICATIVA:

Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
BENS MÓVEIS	UNIDADE	12,00	12,00
DESPESA DE CARATER CONTINUADO	MENSAL	12,00	36,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 370.000,00

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO RURAL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.06.00

OBJETIVO:

Promover o desenvolvimento e a sustentabilidade do setor rural.

JUSTIFICATIVA:

Criar alternativas para o aproveitamento dos recursos disponíveis na propriedade e diversificar a produção vegetal e animal para que venham possibilitar o aumento da renda familiar.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
BENS MÓVEIS	UNIDADE	12,00	12,00
DESPESA DE CARATER CONTINUADO	MENSAL	12,00	36,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 360.000,00

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.07.00

OBJETIVO:

Prestar assistência aos serviços de saúde garantindo o cumprimento das políticas de saúde, por meio de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde visando à melhoria da qualidade de vida da população do município de Alto Alegre dos Parecis.

JUSTIFICATIVA:

Necessidade de controle das despesas correntes e de capital, com enfoque nos recursos inerentes ao financiamento necessário para manter as despesas existentes bem como criação de mecanismos para implantação de novas ações.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
DESPESA DE CARATER CONTINUADO	MENSAL	12,00	36,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 850.000,00

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.07.00

OBJETIVO:

Fortalecer a Atenção Básica oferecendo um serviço de qualidade, seguindo os preceitos do Sistema de Único saúde.

JUSTIFICATIVA:

A atenção básica tem a Saúde da Família como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, tendo como fundamento possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade, desenvolver relações de vínculo e responsabilização, humanização e participação social, considerados aspectos essenciais para uma atenção básica resolutiva, com capacidade para promover melhores resultados, maior satisfação do usuário e menores custos para o Sistema de Saúde. Com a estruturação das equipes, espera-se aumentar a cobertura de exames cito patológicos, consequentemente diagnóstico precoce de células cancerígenas, redução das taxas de internação por hipertensão e diabetes, gestantes com mais de 07 consultas no pré-natal. A hipertensão arterial é a mais freqüente das doenças cardiovasculares e é considerada o principal fator para as complicações de Acidente Vascular Cerebral e Infarto Agudo do Miocárdio. Mudanças no estilo de vida.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
BENS MÓVEIS	UNIDADE	12,00	36,00
DESPESA DE CARATER CONTINUADO	MENSAL	12,00	36,00
OBRAS E INSTALACOES	M2	12,00	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 3.264.940,00

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0023

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.07.00

OBJETIVO:

Promover a Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

JUSTIFICATIVA:

A assistência farmacêutica fortalece a saúde básica o que melhora a eficácia dos tratamentos da Saúde da Família, como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, tendo como fundamento possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade, desenvolver relações de vínculo e responsabilização, humanização e participação social.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
DESPESA DE CARATER CONTINUADO	MENSAL	12,00	36,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 138.500,00

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.07.00

OBJETIVO:

Garantir acesso dos usuários a atendimento de qualidade e humanizado.

JUSTIFICATIVA:

Sendo constante a necessidade de se melhorar as ações e serviços que visam a atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
DESPESA DE CARATER CONTINUADO	MENSAL	12,00	36,00
OBRAS E INSTALACOES	M2	1,00	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 4.073.000,00

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0025

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.07.00

OBJETIVO:

Detecção oportuna e adoção de medidas adequadas para a resposta às emergências de saúde pública, prevenção e controle das doenças transmissíveis e doenças crônicas não transmissíveis, dos acidentes e violências, prevenção de riscos ambientais em saúde e vigilância da saúde do trabalhador.

JUSTIFICATIVA:

A Vigilância em Saúde constitui um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
BENS MÓVEIS	UNIDADE	12,00	12,00
DESPESA DE CARATER CONTINUADO	MENSAL	12,00	36,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 194.500,00

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: APOIO A MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMECT

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0026

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.08.00

OBJETIVO:

Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.

JUSTIFICATIVA:

Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
BENS MÓVEIS	UNIDADE	12,00	36,00
DESPESA DE CARATER CONTINUADO	MENSAL	12,00	36,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 76.000,00

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: PROGRAMA BOM CAMINHO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0027

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.08.00

OBJETIVO:

Elevar o conhecimento cultural da população através de palestras, artes, danças, teatros e outros eventos.

JUSTIFICATIVA:

A cultura de um povo é o complexo dos padrões de comportamento, das crenças, das instituições e de outros valores espirituais e materiais transmitidos coletivamente e característicos de uma sociedade ou civilização. A cultura, portanto, é o espaço onde as invenções reinam, onde a criação humana através dos tempos se desenvolve. As artes podem ser o caminho, porém não o único, que representa a síntese de uma comunidade, chamada cultura.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
DESPESA DE CARATER CONTINUADO	MENSAL	12,00	36,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 30.000,00

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: ESPORTE AMADOR E DE BASE

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0028

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.08.00

OBJETIVO:

Promover eventos esportivos e de lazer, ampliar e melhorar as estruturas esportivas existentes, construção de ginásio poliesportivo, centro de lazer, estádio de futebol, academia ao ar livre, infraestrutura para pratica de atividades esportivas e de lazer, manifestações corporais, entre outras.

JUSTIFICATIVA:

As práticas esportivas e as atividades voltadas ao lazer e as atividades motoras, devem ser compreendidas como um direito de todos e estimuladas pelo poder público em todas as suas manifestações e modalidades. É dentro desses princípios que é necessário ampliar a participação popular em atividades esportivas, de lazer e de atividades motoras, tanto em esportes tradicionais e contemporâneos, atividades recreativas e de lazer e outras manifestações corporais, sempre embasadas no movimento humano e que possam ser oferecidas aos vários segmentos da população.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
DESPESA DE CARATER CONTINUADO	MENSAL	12,00	36,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 229.000,00

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: INCENTIVO AS ATIVIDADES TURISTICAS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0029

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.08.00

OBJETIVO:

Expandir o turismo do município nos setores artificiais e naturais e incentivar a iniciativa privada a investir no turismo.

JUSTIFICATIVA:

O município que possui uma clara vocação para o turismo - ou seja, tem condições para receber o turista em seu território e se beneficiar desempenhando um papel de provedor ou fornecedor de mão-de-obra ou de produtos destinados a atender o turista, permitindo, assim, ganhos não só para o município que recebe o visitante, mas para toda a região.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
DESPESA DE CARATER CONTINUADO	MENSAL	12,00	36,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 25.000,00

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: APOIO A MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAAE

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0030

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00

OBJETIVO:

Captar, tratar e Elevar agua tratada a todos os municipes e ampliar a rede de distribuição de aguas.

JUSTIFICATIVA:

Elevar aos municipes acesso a agua de qualidade e saneamento basico.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
BENS MÓVEIS	UNIDADE	12,00	12,00
DESPESA DE CARATER CONTINUADO	MENSAL	12,00	36,00
OBRAS E INSTALACOES	M2	1,00	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 492.240,00

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXERCÍCIO: 2021

PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGENCIA
CÓDIGO DO PROGRAMA: 9999
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00
OBJETIVO:
Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos para evento incerto no futuro. Reserva orçamentária que irá absorver situações ou perdas prováveis e estimáveis, como calamidades naturais ou greves, bem como contrapartidas de convênios.
JUSTIFICATIVA:
Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos para evento incerto no futuro. Constitui-se pela destinação de recursos orçamentários para formação de uma reserva que irá absorver situações ou perdas prováveis e estimáveis, como calamidades naturais ou greves, bem como contrapartidas de convênios.

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
DESPESA DE CARATER CONTINUADO	MENSAL	12,00	36,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 200.000,00

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4BA5A42E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
13_ANEXO VI_ PLANEJAMNEO ORÇAMENTÁRIO_LDO2021

AV AFONSO PENA, Nº 3370 - CENTRO CEP 76.952-000			
DEPTO CONTABILIDADE	**CNPJ: 84.744.994/0001-40**		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: CAMARA MUNICIPAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 01.01.00			
FUNÇÃO: Legislativa			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 01			
SUBFUNÇÃO: Ação Legislativa			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 31			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO - CÂMARA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
Aquisição de Veículos - Câmara Municipal			
CÓDIGODO PROJETO: 1001			
META FÍSICA - BENS MÓVEIS			
QUANTIDADE TOTAL: 1.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:		**R$ 1.000,00**	
JUSTIFICATIVA			
Atender as necessidades das Ações Legislativas e dos municipes.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: CAMARA MUNICIPAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 01.01.00			
FUNÇÃO: Legislativa			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 01			
SUBFUNÇÃO: Ação Legislativa			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 31			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO - CÂMARA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
Ampliação e Reforma da Câmara Municipal			
CÓDIGODO PROJETO: 1002			
META FÍSICA - OBRAS E INSTALACOES			
QUANTIDADE TOTAL: 80.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: M2**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 80.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Atender as necessidades da manutenção e a consevação do Patrimonio Publico.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: CAMARA MUNICIPAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 01.01.00			
FUNÇÃO: Legislativa			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 01			
SUBFUNÇÃO: Ação Legislativa			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 31			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO - CÂMARA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção das Atividades Legislativas			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2001			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 1.445.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 1.445.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Atender as necessidades dos municipes com criação de Leis Específicas.			

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00			
FUNÇÃO: Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO - GABINETE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção das Atividades do Gabinete			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2002			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 390.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 390.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO AS ATIVIDADES DA SEMAS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção das Atividades da SEMAS			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2003			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 618.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 618.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: Assistência ao Portador de Deficiência			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 242			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO AS ATIVIDADES DA SEMAS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Apoio as Atividades da APAE			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2004			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 5.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 5.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Assegurar a melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de necessidades especiais que recebem apoio da Associação de Pais, criando condições para promover sua autonomia, inclusão social e participação efetiva na sociedade.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243			
PROGRAMA: PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE LEI 220/2005			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção das Atividades do FMDCA			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2005			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 109.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 109.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Alto índice de crianças e adolescentes em situação de risco com seus laços familiares violados.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente			

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243			
PROGRAMA: PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE LEI 220/2005			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2006			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 159.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 159.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Alto índice de crianças e adolescentes em situação de risco com seus laços familiares violados.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243			
PROGRAMA: PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE LEI 220/2005			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção das Atividades da Casa da Criança			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2007			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 168.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 168.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Alto índice de crianças e adolescentes em situação de risco com seus laços familiares violados.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243			
PROGRAMA: PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE LEI 220/2005			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Apoio as Atividades da Instituição Educacional Policia Mirim			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2071			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 60.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 60.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Visando atender crianças e adolescente de 09 a 17 anos do Município de Alto Alegre dos Parecis, com ações de aula de reforço escolar, musica, enfermagem, e estudo do ECA, legislação no transito, e da Ordem com apoio da policia mitilar e outras atividades			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Piso Básico Fixo - PAIF			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2008			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 108.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 108.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Desenvolver ações e serviços básicos continuados para famílias em situação de vulnerabilidade social na unidade do CRAS, tendo por perspectivas o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o direito à Proteção Social Básica e a ampliação da capacidade de proteção social e de prevenção de situações de risco no território de abrangência do CRAS.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Piso Básico Variável III - Equipe Volante			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2009			

META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 54.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 54.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Ampliar o acesso da população, em especial a que se encontra em situação de extrema pobreza, aos serviços socioassistenciais de proteção social básica, por meio da busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas em situação de extrema pobreza, contribuindo para a efetiva consecução da Política Nacional de Assistência Social e para o acesso às demais políticas públicas; e apoiar a atualização cadastral e a inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico das famílias.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2010			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 42.500,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 42.500,00			
JUSTIFICATIVA			
O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários. Podem participar crianças, jovens e adultos; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243			
PROGRAMA: PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2069			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 54.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 54.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Visando promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, o município aderiu ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social/SUAS (Criança Feliz), procurando fortalecer o enfrentamento da pobreza com redução de vulnerabilidades e desigualdades e potencializa a integração do acesso à renda com inclusão em serviços e programas, e atenção às crianças com deficiência beneficiárias do BPC e privadas do convívio familiar, acolhidas em serviços de acolhimento, e suas famílias - que é público prioritário do Programa.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
PISO FIXO-PSB - ESTADO			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2077			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 12.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 12.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Visa à aquisição de material de consumo e equipamentos e material permanente atender a demanda e desenvolver os trabalhos do CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social), onde serão atendidas as famílias em vulnerabilidade social, proporcionando um acolhimento digno e a melhoria na qualidade de vida dessas famílias.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
PISO FIXO-PSE - ESTADO			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2078			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 22.200,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 22.200,00			
JUSTIFICATIVA			
Visa à aquisição de material de consumo e equipamentos e material permanente para atender a demanda da casa da criança, que é a unidade de acolhimento municipal, proporcionando as crianças e adolescentes atendidas um acolhimento digno e ambiente adquado, visando o seu bem estar e a melhoria na sua qualidade de vida.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: PROGRAMA DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2011			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 31.200,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 31.200,00			
JUSTIFICATIVA			
Índice de Gestão Descentralizada (IGD), que tem por objetivo aferir a qualidade da gestão do PBF e do Cadastro Único, considerando, primordialmente: os cadastros atualizados das famílias e o companhamento das condicionalidades de saúde e de educação. Representa, portanto, um novo modelo, vinculado a metas e indicadores, alinhado a mecanismos de monitoramento e avaliação que promovam aprendizado institucional, transparência e responsabilização.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: PROGRAMA DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Índice de Gestão Descentralizada do SUAS			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2012			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 11.640,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 11.640,00			
JUSTIFICATIVA			
O índice é uma forma de medir os resultados da gestão descentralizada do SUAS, considerando a atuação da gestão na implementação, execução e monitoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, bem como na articulação intersetorial. Ao mesmo tempo, visa incentivar a obtenção de resultados positivos na gestão e o alcance de patamares de qualidade do Sistema.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: PROGRAMA DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção das Atividades do CMAS - IGD SUAS/BF 3%			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2072			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 360,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 360,00			
JUSTIFICATIVA			
Visando o desenvolvimento da manutenção das atividades do conselho municipal de assistência social, que atuam na fiscalização das ações do programa IGD SUAS/BF realizadas pela secretaria junto aos beneficiários do programa.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: PROGRAMA DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
BENEFICIOS EVENTUAIS-ESTADO			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2079			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 20.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 20.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Visa o reforço no recurso do Cofinanciamento dos benefícios eventuais, tem como objetivo atender as famílias em estado de vulnerabilidade social assistida pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), priorizando as famílias que estão em situação de vulnerabilidade alimentar proporcionando o básico para a manutenção da vida.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: Administração Financeira			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 123			
PROGRAMA: APOIO A MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMFAP			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção das Atividades da SEMFAP			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2013			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 1.768.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 1.768.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: Administração Financeira			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 123			
PROGRAMA: APOIO A MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMFAP			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção da Folha da SEMFAP			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2014			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 5.340.902,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 5.340.902,00			
JUSTIFICATIVA			
Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: Administração Financeira			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 123			
PROGRAMA: APOIO A MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMFAP			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Contribuição PASEP			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2015			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 320.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 320.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: Urbanismo			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15			
SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 452			
PROGRAMA: PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção e Abertura de Vias Urbanas			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2016			
META FÍSICA - MANUT E CONSERV DE RUAS E AVENIDAS			
QUANTIDADE TOTAL: 300.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: KILOMETRO**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 300.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Contribuir para melhor qualidade de vida da população, com ruas e avenidas bem conservadas, limpas, sinalizadas, iluminadas e arborizadas.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: Urbanismo			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15			
SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 452			

PROGRAMA: PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção da Conservação e Revitalização do Paisagismo Urbano			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2017			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 100.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 100.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Contribuir para melhor qualidade de vida da população, com ruas, avenidas, canteiros, praças e arvores bem conservadas e limpas.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: Urbanismo			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15			
SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 452			
PROGRAMA: PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2018			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 150.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 150.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Contribuir para melhor qualidade de vida da população, com ruas e avenidas bem iluminadas, garantindo assim um ambiente mais seguro tanto no centro da cidade como nos bairros.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: Urbanismo			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15			
SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 452			
PROGRAMA: PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção da Sinalização de Trânsito			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2019			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 80.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 80.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Melhorar a sinalização de transito, principalmente nas ruas e avenidas já pavimentadas, buscando assim diminuir o indice de acidentes de transito.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: Urbanismo			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15			
SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 452			
PROGRAMA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2020			
META FÍSICA - OBRAS E INSTALACOES			
QUANTIDADE TOTAL: 80.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: M2**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 80.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Conservar os Prédios Públicos para melhorar o ambiente de trabalho dos servidores e o atendimento da população altoalegrense.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: Encargos Especiais			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 28			
SUBFUNÇÃO: Serviço da Dívida Interna			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 843			
PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Parcelamento de Débitos Previdênciários			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2021			
META FÍSICA - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA			
QUANTIDADE TOTAL: 551.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 551.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos no que se refere ao cumprimento de obrigação contraida junto a órgão de previdência oficial.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: Encargos Especiais			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 28			
SUBFUNÇÃO: Serviço da Dívida Interna			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 843			
PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Parcelamento de Débitos - Ceron			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2022			
META FÍSICA - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA			
QUANTIDADE TOTAL: 35.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 35.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos no que se refere ao cumprimento de obrigação contraida junto a concessionária de energia elétrica.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: Encargos Especiais			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 28			
SUBFUNÇÃO: Serviço da Dívida Interna			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 843			
PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Precatórios Judiciais			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2023			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 220.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 220.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manut das Ativ da Educ Básica - Salario Educação			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2024			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 400.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 400.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Tendo em vista a real necessidade de reorganização dos mecanismos pedagógicos faz-se necessário os investimentos no setor.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manut das Ativ da Educação Básica - 5% e 25%			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2025			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 1.718.670,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 1.718.670,00			
JUSTIFICATIVA			
Tendo em vista a real necessidade de reorganização dos mecanismos pedagógicos faz-se necessário os investimentos no setor para um melhor atendimento e qualidade na educação basica.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			

FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manut. Ativid. Educ. Básica - FUNDEB 60%			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2026			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 5.610.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 5.610.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Tendo em vista a real necessidade de reorganização dos mecanismos pedagógicos faz-se necessário os investimentos no setor.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manut. Ativid. Educ. Básica - FUNDEB 40%			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2027			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 2.820.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 2.820.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Tendo em vista a real necessidade de reorganização dos mecanismos pedagógicos faz-se necessário os investimentos no setor.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: Educação Infantil			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365			
PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manut. Ativid. Educ. Básica - INF FUNDEB 60%			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2034			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 602.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 602.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Tendo em vista a real necessidade de reorganização dos mecanismos pedagógicos faz-se necessário os investimentos no setor.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: Educação Infantil			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365			
PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manut. Ativid. Educ. Básica - INF CRECHE FUNDEB 60%			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2076			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 368.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 368.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Tendo em vista a real necessidade de reorganização dos mecanismos pedagógicos faz-se necessário os investimentos no setor.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: TRANSPORTE ESCOLAR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			

Programa Nac. do Transporte Escolar - PNATE			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2028			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 200.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 200.000,00			
JUSTIFICATIVA			
A manutenção do transporte é uma premissa necessária par uma boa qualidade do ensino público. Isso se faz necessário tendo em vista a dificuldade de acesso às escolas.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: TRANSPORTE ESCOLAR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Apoio ao Transporte Escolar - Conv. SEDUC			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2029			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 825.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 825.000,00			
JUSTIFICATIVA			
A manutenção do transporte é uma premissa necessária par uma boa qualidade do ensino público. Isso se faz necessário tendo em vista a dificuldade de acesso às escolas.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: TRANSPORTE ESCOLAR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Apoio ao Transporte Escolar - 5% e 25%			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2030			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 500.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 500.000,00			
JUSTIFICATIVA			
A manutenção do transporte é uma premissa necessária par uma boa qualidade do ensino público. Isso se faz necessário tendo em vista a dificuldade de acesso às escolas.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: AMPLIAÇÃO DA MERENDA E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Ampl. Merenda e Alimentação Escolar - PNAE			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2032			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 168.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 168.000,00			
JUSTIFICATIVA			
A alimentação escolar é condição necessária para se obter uma boa qualidade de ensino, haja vista que um aluno bem alimentado tem melhores condições de aprendizado.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: AMPLIAÇÃO DA MERENDA E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Ampliação da Merenda e Alimentação Escolar - 5% e 25%			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2033			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 300.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 300.000,00			
JUSTIFICATIVA			
A alimentação escolar é condição necessária para se obter uma boa qualidade de ensino, haja vista que um aluno bem alimentado tem melhores condições de aprendizado.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00			
FUNÇÃO: Transporte			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 26			
SUBFUNÇÃO: Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOB			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0015			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção das Atividades da SEMOB			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2035			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 300.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 300.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Proporcionar melhores condições de tráfego para a população rural, agilidade e segurança no transporte escolar e rapidez e eficiência escoamento da produção e deslocamento ate a sede do município			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00			
FUNÇÃO: Transporte			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 26			
SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 782			
PROGRAMA: IMPLEMENTAÇAO E DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
Melhoria das Estradas Vicinais Convenio FITHA			
CÓDIGODO PROJETO: 1007			
META FÍSICA - MANUT E CONSERV DE ESTRADAS VICINAIS			
QUANTIDADE TOTAL: 530.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: KILOMETRO**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 530.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Proporcionar melhores condições de tráfego para a população rural, agilidade e segurança no transporte escolar e rapidez e eficiência escoamento da produção e deslocamento ate a sede do município.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00			
FUNÇÃO: Transporte			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 26			
SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 782			
PROGRAMA: IMPLEMENTAÇAO E DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Melhoria das Estradas Vicinais			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2036			
META FÍSICA - MANUT E CONSERV DE ESTRADAS VICINAIS			
QUANTIDADE TOTAL: 1.100.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: KILOMETRO**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 1.100.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Proporcionar melhores condições de tráfego para a população rural, agilidade e segurança no transporte escolar e rapidez e eficiência escoamento da produção e deslocamento ate a sede do município.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00			
FUNÇÃO: Agricultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20			
SUBFUNÇÃO: Abastecimento			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 605			
PROGRAMA: IMPLEMENTAÇAO E DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Patrulha Mecanizada no Campo - Lei nº 858/2015 - Semob			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2037			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 13.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 13.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Visa atender o produtor rural com oferta de patrulha mecanizada (horas máquinas e caminhões) para implementar e desenvolver a infraestrutura rural com manutenção das linhas vicinais, pontes e bueiros, além de benfeitorias dentro das propriedades rurais através do Programa Porteira Adentro (lei nº 858/2015), proporcionando facilidade no manejo e escoamento da produção agrícola, pecuária, piscicultura e atividades diversificadas que venha valorizar a produção.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00			
FUNÇÃO: Agricultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20			
SUBFUNÇÃO: Abastecimento			

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 605			
PROGRAMA: IMPLEMENTAÇAO E DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Patrulha Mecanizada no Campo - Lei nº 858/2015 - Semads			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2042			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 20.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 20.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Visa atender o produtor rural com oferta de patrulha mecanizada (horas máquinas e caminhões) para implementar e desenvolver a infraestrutura rural com manutenção das linhas vicinais, pontes e bueiros, além de benfeitorias dentro das propriedades rurais através do Programa Porteira Adentro (lei nº 858/2015), proporcionando facilidade no manejo e escoamento da produção agrícola, pecuária, piscicultura e atividades diversificadas que venha valorizar a produção.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00			
FUNÇÃO: Urbanismo			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15			
SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 452			
PROGRAMA: PROGRAMA CIDADE LIMPA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção da Limpeza Pública e Destinação de Resíduos			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2038			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 290.400,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 290.400,00			
JUSTIFICATIVA			
O conceito de preservação ambiental ganhou destaque nos últimos anos, devido à preocupação relativa ao aquecimento global que ameaça o planeta. Diversas medidas foram adotadas para evitar danos ao meio ambiente, dentre elas, a coleta de lixo. A limpeza urbana não está apenas associada à varrição de ruas, mas também a toda a manutenção da limpeza pública, em geral, como de parques e praças, capinação de ruas, podas de árvores e limpeza de bueiros também estão inclusas nos serviços.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00			
FUNÇÃO: Gestão Ambiental			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 18			
SUBFUNÇÃO: Preservação e Conservação Ambiental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 541			
PROGRAMA: PRESERVAR PARA SOBREVIVER			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Educação, Conservação e Recuperação Ambiental			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2039			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 100.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 100.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Devido ao alto índice de desmatamentos das matas ciliares do município, que tem provocado assoreamentos dos rios e nascentes tem se necessidade deste programa, com a finalidade de garantir a sustentabilidade dos recursos hídricos do município e pela necessidade de preservação das espécies, para uma melhor qualidade de vidas futuras.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00			
FUNÇÃO: Agricultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20			
SUBFUNÇÃO: Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: APOIO A MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMADS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção das Atividades da SEMADS			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2040			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 370.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 370.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00			
FUNÇÃO: Agricultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20			
SUBFUNÇÃO: Abastecimento			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 605			
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO RURAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			

Incentivo a Produção Agricola e Animal			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2041			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 360.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 360.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Criar alternativas para o aproveitamento dos recursos disponíveis na propriedade e diversificar a produção vegetal e animal para que venham possibilitar o aumento da renda familiar.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manut. das Ativid. da Semusa Administrativo			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2043			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 830.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 830.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Necessidade de controle das despesas correntes e de capital, com enfoque nos recursos inerentes ao financiamento necessário para manter as despesas existentes bem como criação de mecanismos para implantação de novas ações.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção das Atividades do CMS			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2075			
META FÍSICA - BENS MÓVEIS			
QUANTIDADE TOTAL: 0,00		**UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 20.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Dar condições mínimas e suficientes de trabalho para o Conselho Municipal de Saúde, com vistas a garantir que este realize suas funções e atribuições de maneira satisfatória.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção das Atividades do CMS			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2075			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 20.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 20.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Dar condições mínimas e suficientes de trabalho para o Conselho Municipal de Saúde, com vistas a garantir que este realize suas funções e atribuições de maneira satisfatória.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Atenção Básica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Atenção Basica - Recurso Próprio			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2044			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 710.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 710.000,00			
JUSTIFICATIVA			
A atenção básica tem a Saúde da Família como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, tendo como fundamento possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade, desenvolver relações de vínculo e responsabilização, humanização e participação social, considerados aspectos essenciais para uma atenção básica resolutiva, com capacidade para promover melhores			

resultados, maior satisfação do usuário e menores custos para o Sistema de Saúde. Com a estruturação das equipes, espera-se aumentar a cobertura de exames cito patológicos, consequentemente diagnóstico precoce de células cancerígenas, redução das taxas de internação por hipertensão e diabetes, gestantes com mais de 07 consultas no pré-natal. A hipertensão arterial é a mais freqüente das doenças cardiovasculares e é considerada o principal fator para as complicações de Acidente Vascular Cerebral e Infarto Agudo do Miocárdio. Mudanças no estilo de vida.

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXERCÍCIO: 2021

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00

FUNÇÃO: Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: Atenção Básica

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301

PROGRAMA: PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

Agente Comunitario de Saude ACS - Rec - Proprio

CÓDIGODA ATIVIDADE: 2045

META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO

QUANTIDADE TOTAL: 567.000,00	**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 567.000,00

JUSTIFICATIVA

A atenção básica tem a Saúde da Família como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, tendo como fundamento possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade, desenvolver relações de vínculo e responsabilização, humanização e participação social, considerados aspectos essenciais para uma atenção básica resolutiva, com capacidade para promover melhores resultados, maior satisfação do usuário e menores custos para o Sistema de Saúde. Com a estruturação das equipes, espera-se aumentar a cobertura de exames cito patológicos, consequentemente diagnóstico precoce de células cancerígenas, redução das taxas de internação por hipertensão e diabetes, gestantes com mais de 07 consultas no pré-natal. A hipertensão arterial é a mais freqüente das doenças cardiovasculares e é considerada o principal fator para as complicações de Acidente Vascular Cerebral e Infarto Agudo do Miocárdio. Mudanças no estilo de vida.

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXERCÍCIO: 2021

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00

FUNÇÃO: Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: Atenção Básica

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301

PROGRAMA: PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

Manutenção do PAB-FIXO

CÓDIGODA ATIVIDADE: 2046

META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO

QUANTIDADE TOTAL: 391.812,00	**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 391.812,00

JUSTIFICATIVA

A atenção básica tem a Saúde da Família como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, tendo como fundamento possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade, desenvolver relações de vínculo e responsabilização, humanização e participação social, considerados aspectos essenciais para uma atenção básica resolutiva, com capacidade para promover melhores resultados, maior satisfação do usuário e menores custos para o Sistema de Saúde. Com a estruturação das equipes, espera-se aumentar a cobertura de exames cito patológicos, consequentemente diagnóstico precoce de células cancerígenas, redução das taxas de internação por hipertensão e diabetes, gestantes com mais de 07 consultas no pré-natal. A hipertensão arterial é a mais freqüente das doenças cardiovasculares e é considerada o principal fator para as complicações de Acidente Vascular Cerebral e Infarto Agudo do Miocárdio. Mudanças no estilo de vida.

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXERCÍCIO: 2021

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00

FUNÇÃO: Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: Atenção Básica

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301

PROGRAMA: PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

Nucleo de Apoio a Saude da Familia - NASF

CÓDIGODA ATIVIDADE: 2047

META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO

QUANTIDADE TOTAL: 240.000,00	**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 240.000,00

JUSTIFICATIVA

A atenção básica tem a Saúde da Família como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, tendo como fundamento possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade, desenvolver relações de vínculo e responsabilização, humanização e participação social, considerados aspectos essenciais para uma atenção básica resolutiva, com capacidade para promover melhores resultados, maior satisfação do usuário e menores custos para o Sistema de Saúde. Com a estruturação das equipes, espera-se aumentar a cobertura de exames cito patológicos, consequentemente diagnóstico precoce de células cancerígenas, redução das taxas de internação por hipertensão e diabetes, gestantes com mais de 07 consultas no pré-natal. A hipertensão arterial é a mais freqüente das doenças cardiovasculares e é considerada o principal fator para as complicações de Acidente Vascular Cerebral e Infarto Agudo do Miocárdio. Mudanças no estilo de vida.

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXERCÍCIO: 2021

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00

FUNÇÃO: Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: Atenção Básica

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301

PROGRAMA: PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE:

Saude Bucal - SB

CÓDIGODA ATIVIDADE: 2048

META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO

QUANTIDADE TOTAL: 120.420,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 120.420,00			
JUSTIFICATIVA			
A atenção básica tem a Saúde da Família como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, tendo como fundamento possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade, desenvolver relações de vínculo e responsabilização, humanização e participação social, considerados aspectos essenciais para uma atenção básica resolutiva, com capacidade para promover melhores resultados, maior satisfação do usuário e menores custos para o Sistema de Saúde. Com a estruturação das equipes, espera-se aumentar a cobertura de exames cito patológicos, consequentemente diagnóstico precoce de células cancerígenas, redução das taxas de internação por hipertensão e diabetes, gestantes com mais de 07 consultas no pré-natal. A hipertensão arterial é a mais freqüente das doenças cardiovasculares e é considerada o principal fator para as complicações de Acidente Vascular Cerebral e Infarto Agudo do Miocárdio. Mudanças no estilo de vida.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Atenção Básica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção do PMAQ(RAB-PMAQ-SM)			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2049			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 58.500,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 58.500,00			
JUSTIFICATIVA			
A atenção básica tem a Saúde da Família como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, tendo como fundamento possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade, desenvolver relações de vínculo e responsabilização, humanização e participação social, considerados aspectos essenciais para uma atenção básica resolutiva, com capacidade para promover melhores resultados, maior satisfação do usuário e menores custos para o Sistema de Saúde. Com a estruturação das equipes, espera-se aumentar a cobertura de exames cito patológicos, consequentemente diagnóstico precoce de células cancerígenas, redução das taxas de internação por hipertensão e diabetes, gestantes com mais de 07 consultas no pré-natal. A hipertensão arterial é a mais freqüente das doenças cardiovasculares e é considerada o principal fator para as complicações de Acidente Vascular Cerebral e Infarto Agudo do Miocárdio. Mudanças no estilo de vida.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Atenção Básica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Agente Comunitario de Saude - ACS			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2051			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 709.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 709.800,00			
JUSTIFICATIVA			
A atenção básica tem a Saúde da Família como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, tendo como fundamento possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade, desenvolver relações de vínculo e responsabilização, humanização e participação social, considerados aspectos essenciais para uma atenção básica resolutiva, com capacidade para promover melhores resultados, maior satisfação do usuário e menores custos para o Sistema de Saúde. Com a estruturação das equipes, espera-se aumentar a cobertura de exames cito patológicos, consequentemente diagnóstico precoce de células cancerígenas, redução das taxas de internação por hipertensão e diabetes, gestantes com mais de 07 consultas no pré-natal. A hipertensão arterial é a mais freqüente das doenças cardiovasculares e é considerada o principal fator para as complicações de Acidente Vascular Cerebral e Infarto Agudo do Miocárdio. Mudanças no estilo de vida.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Atenção Básica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção da Saude da Familia - SF			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2052			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 312.768,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 312.768,00			
JUSTIFICATIVA			
A atenção básica tem a Saúde da Família como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, tendo como fundamento possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade, desenvolver relações de vínculo e responsabilização, humanização e participação social, considerados aspectos essenciais para uma atenção básica resolutiva, com capacidade para promover melhores resultados, maior satisfação do usuário e menores custos para o Sistema de Saúde. Com a estruturação das equipes, espera-se aumentar a cobertura de exames cito patológicos, consequentemente diagnóstico precoce de células cancerígenas, redução das taxas de internação por hipertensão e diabetes, gestantes com mais de 07 consultas no pré-natal. A hipertensão arterial é a mais freqüente das doenças cardiovasculares e é considerada o principal fator para as complicações de Acidente Vascular Cerebral e Infarto Agudo do Miocárdio. Mudanças no estilo de vida.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Atenção Básica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			

ATIVIDADE:			
Apoio à Manutenção dos Pólos da academia de Saúde			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2074			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 36.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 36.000,00			
JUSTIFICATIVA			
O programa de Incentivo Financeiro de Custeio dos Pólos da Academia Da Saúde visa contribuir para a promoção da saúde da populaçao com as praticas corporais, praticas artisticas, educação popular em saude, realização de grupos de apoio ao autocuidado, atividade física e de lazer e modos de vida saudaveis da populaçao, com atividades de incentivo a alimentaçcao saudave, empoderamento, mbilização social entre outros.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Atenção Básica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2080			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 40.140,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 40.140,00			
JUSTIFICATIVA			
A atenção básica tem a Saúde da Família como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, tendo como fundamento possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade, desenvolver relações de vínculo e responsabilização, humanização e participação social, considerados aspectos essenciais para uma atenção básica resolutiva, com capacidade para promover melhores resultados, maior satisfação do usuário e menores custos para o Sistema de Saúde. Com a estruturação das equipes, espera-se aumentar a cobertura de exames cito patológicos, consequentemente diagnóstico precoce de células cancerígenas, redução das taxas de internação por hipertensão e diabetes, gestantes com mais de 07 consultas no pré-natal. A hipertensão arterial é a mais freqüente das doenças cardiovasculares e é considerada o principal fator para as complicações de Acidente Vascular Cerebral e Infarto Agudo do Miocárdio. Mudanças no estilo de vida.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Atenção Básica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
INCENT. FINANC. DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2081			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 78.500,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 78.500,00			
JUSTIFICATIVA			
A atenção básica tem a Saúde da Família como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, tendo como fundamento possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade, desenvolver relações de vínculo e responsabilização, humanização e participação social, considerados aspectos essenciais para uma atenção básica resolutiva, com capacidade para promover melhores resultados, maior satisfação do usuário e menores custos para o Sistema de Saúde. Com a estruturação das equipes, espera-se aumentar a cobertura de exames cito patológicos, consequentemente diagnóstico precoce de células cancerígenas, redução das taxas de internação por hipertensão e diabetes, gestantes com mais de 07 consultas no pré-natal. A hipertensão arterial é a mais freqüente das doenças cardiovasculares e é considerada o principal fator para as complicações de Acidente Vascular Cerebral e Infarto Agudo do Miocárdio. Mudanças no estilo de vida.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 303			
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0023			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Assistencia Farmaceutica - Federal			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2053			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 79.500,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 79.500,00			
JUSTIFICATIVA			
A assistência farmacêutica fortalece a saúde básica o que melhora a eficácia dos tratamentos da Saúde da Família, como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, tendo como fundamento possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade, desenvolver relações de vínculo e responsabilização, humanização e participação social.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 303			
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0023			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			

Prog. Nac. Qualif. Assist Farmaceutica (QUALIFAR-SUS)			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2054			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 24.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 24.000,00			
JUSTIFICATIVA			
A assistência farmacêutica fortalece a saúde básica o que melhora a eficácia dos tratamentos da Saúde da Família, como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, tendo como fundamento possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade, desenvolver relações de vínculo e responsabilização, humanização e participação social.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 303			
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0023			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Assistencia Farmaceutica - Estadual			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2055			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 30.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 30.000,00			
JUSTIFICATIVA			
A assistência farmacêutica fortalece a saúde básica o que melhora a eficácia dos tratamentos da Saúde da Família, como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, tendo como fundamento possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade, desenvolver relações de vínculo e responsabilização, humanização e participação social.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 303			
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0023			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Assistencia Farmaceutica - Recurso Próprio			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2056			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 5.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 5.000,00			
JUSTIFICATIVA			
A assistência farmacêutica fortalece a saúde básica o que melhora a eficácia dos tratamentos da Saúde da Família, como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, tendo como fundamento possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade, desenvolver relações de vínculo e responsabilização, humanização e participação social.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 302			
PROGRAMA: MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Teto Municipal - MAC			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2057			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 385.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 385.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Sendo constante a necessidade de se melhorar as ações e serviços que visam a atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 302			
PROGRAMA: MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Média Compl. Amb. Hospitalar - MAC - Recurso Próprio			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2058			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 3.368.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 3.368.000,00			

JUSTIFICATIVA			
Sendo constante a necessidade de se melhorar as ações e serviços que visam a atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 302			
PROGRAMA: MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Hospital de Peq. Porte - HPP - Estadual			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2059			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 320.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 320.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Sendo constante a necessidade de se melhorar as ações e serviços que visam a atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 302			
PROGRAMA: MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Hospital de Peq. Porte - HPP - Estadual			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2059			
META FÍSICA - OBRAS E INSTALACOES			
QUANTIDADE TOTAL: 0,00		**UNIDADE DE MEDIDA: M2**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 320.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Sendo constante a necessidade de se melhorar as ações e serviços que visam a atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 305			
PROGRAMA: VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0025			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Vigilancia e Promoção da Saude - PFVPS			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2060			
META FÍSICA - BENS MÓVEIS			
QUANTIDADE TOTAL: 0,00		**UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 194.500,00			
JUSTIFICATIVA			
A Vigilância em Saúde constitui um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 305			
PROGRAMA: VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0025			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Vigilancia e Promoção da Saude - PFVPS			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2060			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 194.500,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 194.500,00			
JUSTIFICATIVA			
A Vigilância em Saúde constitui um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00			
FUNÇÃO: Desporto e Lazer			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 27			
SUBFUNÇÃO: Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: APOIO A MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMECT			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0026			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção das Atividades das SEMECT			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2061			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 76.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 76.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00			
FUNÇÃO: Cultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 13			
SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 392			
PROGRAMA: PROGRAMA BOM CAMINHO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0027			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Expressões Culturais e Artísticas			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2062			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 30.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 30.000,00			
JUSTIFICATIVA			
A cultura de um povo é o complexo dos padrões de comportamento, das crenças, das instituições e de outros valores espirituais e materiais transmitidos coletivamente e característicos de uma sociedade ou civilização. A cultura, portanto, é o espaço onde as invenções reinam, onde a criação humana através dos tempos se desenvolve. As artes podem ser o caminho, porém não o único, que representa a síntese de uma comunidade, chamada cultura.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00			
FUNÇÃO: Desporto e Lazer			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 27			
SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 812			
PROGRAMA: ESPORTE AMADOR E DE BASE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0028			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Fomentando o Esporte Amador			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2063			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 175.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 175.000,00			
JUSTIFICATIVA			
Promover melhor qualidade nas praticas esportivas para que os desportistas alcancem melhores resultados.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00			
FUNÇÃO: Desporto e Lazer			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 27			
SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 812			
PROGRAMA: ESPORTE AMADOR E DE BASE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0028			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Da Base para o Futuro			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2064			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 54.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 54.000,00			
JUSTIFICATIVA			
O esporte tem seu alicerce maior nas categorias de base, onde os atletas dão os primeiros passos na sua formação atlética. Nesta etapa, acontece a iniciação esportiva dos garotos e garotas. A formação técnica, tática, cognitiva e psicológica é iniciada, transformando-os em atletas aptos para realizarem suas atividades nos mais altos níveis de intensidade e exigências condizentes com o esporte.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00			
FUNÇÃO: Comércio e Serviços			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 23			
SUBFUNÇÃO: Turismo			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 695			

PROGRAMA: INCENTIVO AS ATIVIDADES TURISTICAS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0029			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Desenvolver o Turismo Ecológico			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2065			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 25.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 25.000,00			
JUSTIFICATIVA			
O município que possui uma clara vocação para o turismo - ou seja, tem condições para receber o turista em seu território e se beneficiar desempenhando um papel de provedor ou fornecedor de mão-de-obra ou de produtos destinados a atender o turista, permitindo, assim, ganhos não só para o município que recebe o visitante, mas para toda a região.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: Saneamento			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 17			
SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 512			
PROGRAMA: APOIO A MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAAE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0030			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção as Atividades do SAAE			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2066			
META FÍSICA - BENS MÓVEIS			
QUANTIDADE TOTAL: 0,00		**UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 492.240,00			
JUSTIFICATIVA			
Elevar aos municipes acesso a agua de qualidade e saneamento basico.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: Saneamento			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 17			
SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 512			
PROGRAMA: APOIO A MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAAE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0030			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção as Atividades do SAAE			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2066			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 492.240,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 492.240,00			
JUSTIFICATIVA			
Elevar aos municipes acesso a agua de qualidade e saneamento basico.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: Saneamento			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 17			
SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 512			
PROGRAMA: APOIO A MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAAE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0030			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
Manutenção as Atividades do SAAE			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2066			
META FÍSICA - OBRAS E INSTALACOES			
QUANTIDADE TOTAL: 0,00		**UNIDADE DE MEDIDA: M2**	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 492.240,00			
JUSTIFICATIVA			
Elevar aos municipes acesso a agua de qualidade e saneamento basico.			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: Reserva de Contingência			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 99			
SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingência			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 999			
PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGENCIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 9999			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
RESERVA:			
Reserva de Contingencia			
CÓDIGODA RESERVA: 9999			
META FÍSICA - DESPESA DE CARATER CONTINUADO			
QUANTIDADE TOTAL: 200.000,00		**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL**	

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 200.000,00
JUSTIFICATIVA
Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos para evento incerto no futuro. Constitui-se pela destinação de recursos orçamentários para formação de uma reserva que irá absorver situações ou perdas prováveis e estimáveis, como calamidades naturais ou greves, bem como contrapartidas de convênios.

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C58B3A26

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
14_METODOLOGIA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais
I - Receitas
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF
TOTAL DAS RECEITAS
I.a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita

Receitas Tributárias		
Metas Anuais	Valore Nominais - R$ milhares	Variações %
2018	1.703.106,21	-
2019	1.589.243,66	-6,6856
2020	1.654.000,00	4,0747
2021	2.343.000,00	41,6566
2022	2.373.120,00	1,2855
2023	2.444.313,60	3,0000
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valore Nominais - R$ milhares	Variações %
2018	13.293,65	-
2019	-	-100,0000
2020	150.000,00	#DIV/0!
2021	150.000,00	0,0000
2022	154.500,00	3,0000
2023	159.135,00	3,0000
Rendimento de Aplicação		
Metas Anuais	Valore Nominais - R$ milhares	Variações %
2018	140.039,60	-
2019	141.104,87	0,7607
2020	180.000,00	27,5647
2021	-	-100,0000
2022	-	#DIV/0!
2023	-	#DIV/0!
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valore Nominais - R$ milhares	Variações %
2018	319.649,20	-
2019	368.760,82	15,3642
2020	403.000,00	9,2849
2021	338.240,00	-16,0695
2022	329.847,20	-2,4813
2023	339.742,62	3,0000
Transferências da União		
Metas Anuais	Valore Nominais - R$ milhares	Variações %
2018	15.259.234,15	-
2019	16.312.926,47	6,9053
2020	16.546.868,32	1,4341
2021	18.067.140,00	9,1877
2022	17.308.985,20	-4,1963
2023	17.828.254,76	3,0000
Transferências do Estado		
Metas Anuais	Valore Nominais - R$ milhares	Variações %
2018	10.511.382,67	-
2019	11.882.713,45	13,0462
2020	12.353.000,00	3,9577
2021	12.094.200,00	-2,0950
2022	13.580.550,00	12,2898
2023	13.987.966,50	3,0000
Transferências de instituições privadas		
Metas Anuais	Valore Nominais - R$ milhares	Variações %
2018	1.000.000,00	-
2019	-	-100,0000
2020	-	#DIV/0!
2021	-	#DIV/0!
2022	-	#DIV/0!
2023	-	#DIV/0!
Transferências de recursos FUNDEB		
Metas Anuais	Valore Nominais - R$ milhares	Variações %
2018	7.814.522,97	-
2019	9.139.032,96	16,9493
2020	9.120.000,00	-0,2083
2021	9.400.000,00	3,0702
2022	9.682.000,00	3,0000
2023	9.972.460,00	3,0000
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valore Nominais - R$ milhares	Variações %
2018	152.873,62	-

2019	210.485,86	37,6862
2020	296.463,03	40,8470
2021	270.372,00	-8,8008
2022	282.603,16	4,5238
2023	291.081,25	3,0000
Receita de Capital		
Metas Anuais	Valore Nominais - R$ milhares	Variações %
2018	3.703.862,24	-
2019	2.503.866,22	-32,3985
2020	1.876.354,91	-25,0617
2021	530.000,00	-71,7537
2022	545.900,00	3,0000
2023	562.277,00	3,0000
Receita de Intra Orçamentaria		
Metas Anuais	Valore Nominais - R$ milhares	Variações %
2018	-	-
2019	-	#DIV/0!
2020	-	#DIV/0!
2021	-	#DIV/0!
2022	-	#DIV/0!
2023	-	#DIV/0!
Deduçoes		
Metas Anuais	Valore Nominais - R$ milhares	Variações %
2018	-3.683.762,96	-
2019	-4.107.593,39	11,5054
2020	-4.667.700,00	13,6359
2021	-4.688.900,00	0,4542
2022	-4.829.567,00	3,0000
2023	-4.822.108,77	-0,1544
RESUMO GERAL		
Metas Anuais	Valore Nominais - R$ milhares	Variações %
2018	36.934.201,35	-
2019	38.040.540,92	2,9954
2020	37.911.986,26	-0,3379
2021	38.504.052,00	1,5617
2022	39.427.938,56	2,3995
2023	40.763.121,96	3,3864
Fonte: Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento		
Exercícios 2018 a 2019 - Prestação de contas		
Exercícios 2021 a 2023 - Valores Projetados		

MARCOS AURELIO M FLORES
Prefeito
198.198.112-87
Termo de Posse nº 008/2016

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Finanças
953.734.312-91
Portaria nº 219/2018

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:32EF57C5

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
15_TOTAL RECEITAS_LDO2021

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais
I - Receitas
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF
TOTAL DAS RECEITAS
I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as receitas

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO - R$ milhares		
	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	42.666.952,00	43.711.605,56	45.022.953,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.343.000,00	2.373.120,00	2.444.313,60
Impostos	2.178.000,00	2.212.440,00	2.278.813,20
Taxas	165.000,00	160.680,00	165.500,40
Contribuição de Melhoria	-	-	-
Contribuição	150.000,00	154.500,00	159.135,00
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita Serviços	338.240,00	329.847,20	339.742,62
Transferências Correntes	39.561.340,00	40.571.535,20	41.788.681,26
Transferências da União	18.067.140,00	17.308.985,20	17.828.254,76
Transferências do Estado	12.094.200,00	13.580.550,00	13.987.966,50
Transferências de instituições privadas	-	-	-
Transferências de recursos FUNDEB	9.400.000,00	9.682.000,00	9.972.460,00
Demais Receitas Correntes	274.372,00	282.603,16	291.081,25
Outras Receitas	274.372,00	282.603,16	291.081,25
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	530.000,00	545.900,00	562.277,00

Operações de Crédito	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	530.000,00	545.900,00	562.277,00
Convênios	-	-	-
Outras Transferências de Capital	530.000,00	545.900,00	562.277,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇOES	-4.688.900,00	-4.829.567,00	-4.822.108,77
Deduções para Formação do FUNDEB	-4.688.900,00	-4.829.567,00	-4.822.108,77
TOTAL DAS RECEITAS	38.508.052,00	39.427.938,56	40.763.121,96
Fonte: Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento			
Metodologia Aplicada conforme fonte abaixo:			
http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/777476/Manual+de+Demonstrativos+Fiscais+- +MDF+10%C2%AA%20Edi%C3%A7%C3%A3o/a7de0c10-15aa-4eab-9c18-91931d4d069d			
Fonte de indices econômicos:			
https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo			
Expectativas Mediana para o Cenário Macro-econômicos 2018 a 2023			
Variáveis	2021	2022	2023
Crescimento Real do PIB (% a.a)	1,0350	1,0300	1,0300
PIB Nominal Nacional(R$ bilhões)	7600,8	8196,8	8839,4
IPCA (IBGE) - % aa.	1,0290	1,0350	1,0350
Base de cálculo dos valores constantes (MDF)	1,0650	1,0712	1,1023
Taxa Selic real / IPCA (acumulado 12 meses) %	1,0099	1,0207	1,0326
Fonte: Projeções economicas elaboradas pelo Bradesco - 05/09/2019			
Notas Explicativas			
Nota 1: Cálculos efetuados em conformidade com Manual de Orientação do TCE/RO - ANEXO DE METAS FISCAIS E RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 10ª edição.			
Nota 2: As projeções das metas anuais para a LDO 2021 e para os anos subsequentes foram estabelecidas em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas do País, e das projeções para outros indicadores macroeconômicos, além dos desempenhos esperados para algumas categorias de receitas.			
Nota 3: Foi utilizada na metodologia de projeção de receitas uma combinação de métodos, de forma a dar maior consistência de estimação em função de fatores como sazonalidade, inexistência de série histórica de algumas receitas ou registros contábeis irregulares na série histórica. Assim, para um grupo de receitas considerou-se a "tendência linear" – o mesmo proposto pela IN 001/TCER-99 – para outras espécies de receitas a média anual e média de evolução mensal/anual indexadas por indicadores como índice de correção monetária, índice de crescimento econômico, índice de modernização da administração tributária, dentre outros.			

MARCOS AURELIO M FLORES
Prefeito
198.198.112-87
Termo de Posse nº 008/2016

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Finanças
953.734.312-91
Portaria nº 219/2018

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:AF4D5C4E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
16_METODOLOGIA DESPESA_LDO2021

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais
II - Despesas Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF
TOTAL DAS DESPESAS
II.a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valore Nominais - R$ milhares	Variações %
2018	20.484.622,16	-
2019	20.650.004,43	0,8073
2020	22.840.200,00	13,8130
2021	23.502.380,00	5,3682
2022	24.066.308,52	5,8671
2023	24.881.287,36	3,3864
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valore Nominais - R$ milhares	Variações %
2018	36.482,61	-
2019	54.265,04	48,7422
2020	65.000,00	19,7825
2021	65.000,00	0,0000
2022	66.559,64	2,3995
2023	68.813,61	3,3864
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valore Nominais - R$ milhares	Variações %
2018	10.452.726,06	-
2019	12.318.731,20	17,8519
2020	11.976.928,49	-2,7747
2021	13.487.572,00	12,6129
2022	13.811.199,93	2,3995
2023	14.278.900,89	3,3864
Investimentos		
Metas Anuais	Valore Nominais - R$ milhares	Variações %
2018	6.042.340,05	-
2019	2.268.652,68	-62,4541
2020	2.199.857,77	-67,9061
2021	728.100,00	-66,1082
2022	745.570,42	5,8671

2023	770.818,33	3,3864
Superavít		
Metas Anuais	Valore Nominais - R$ milhares	Variações %
2018	-	-
2019	2.138.882,80	#DIV/0!
2020	-	-100,0000
2021	-	#DIV/0!
2022	-	#DIV/0!
2023	-	#DIV/0!
Amortização Financeira		
Metas Anuais	Valore Nominais - R$ milhares	Variações %
2018	751.462,12	-
2019	611.463,21	-18,6302
2020	630.000,00	-14,7945
2021	521.000,00	-15,3173
2022	533.501,15	5,8671
2023	551.567,57	3,3864
Reserva de Contingência		
Metas Anuais	Valore Nominais - R$ milhares	Variações %
2018	-	-
2019	-	-
2020	200.000,00	-
2021	200.000,00	0,0000
2022	204.798,91	2,3995
2023	211.734,19	3,3864
RESUMO GERAL		
Metas Anuais	Valore Nominais - R$ milhares	Variações %
2018	37.767.633,00	-
2019	38.041.999,36	0,726
2020	37.911.986,26	-0,342
2021	38.504.052,00	1,5617
2022	39.427.938,56	2,3995
2023	40.763.121,96	3,3864
Fonte: Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento		
Exercícios 2018 a 2019 - Prestação de contas		
Exercícios 2021 a 2023 - Valores Projetados		

MARCOS AURELIO M FLORES
Prefeito
198.198.112-87
Termo de Posse nº 008/2016

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Finanças
953.734.312-91
Portaria nº 219/2018

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:33E1F1B0

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
17_TOTAL DESPESAS_LDO2021

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais
II - Despesas
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

TOTAL DE DESPESAS
II – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as despesas

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA	PREVISÃO - R$ milhares		
DE DESPESA	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	37.054.952,00	37.944.068,09	39.229.001,86
Pessoal e Encargos Sociais	23.502.380,00	24.066.308,52	24.881.287,36
Juros e Encargos da Dívida	65.000,00	66.559,64	68.813,61
Outras Despesas Correntes	13.487.572,00	13.811.199,93	14.278.900,89
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.249.100,00	1.279.071,57	1.322.385,90
Investimentos	728.100,00	745.570,42	770.818,33
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização Financeira	521.000,00	533.501,15	551.567,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	200.000,00	204.798,91	211.734,19
TOTAL (IV)=(I+II+III)	38.504.052,00	39.427.938,56	40.763.121,96
Fonte: Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento			
Metodologia Aplicada conforme fonte abaixo:			
http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/777476/Manual+de+Demonstrativos+Fiscais+- +MDF+10%C2%AA%20Edi%C3%A7%C3%A3o/a7de0c10-15aa-4eab-9c18-91931d4d069d			
Fonte de indices econômicos:			
https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo			
0			
Variáveis	2021	2022	2023
Crescimento Real do PIB (% a.a)	1,0350	1,0300	1,0300
PIB Nominal Nacional(R$ bilhões)	7600,8	8196,8	8839,4
IPCA (IBGE) - % aa.	1,029	1,035	1,035

Base de cálculo dos valores constantes (MDF)	1,065015	1,0712	1,1023
Taxa Selic real / IPCA (acumulado 12 meses) %	1,0099	1,0207	1,0326
Fonte: Projeções economicas elaboradas pelo Bradesco - 05/09/2019			
Notas Explicativas			
Nota 1: Cálculos efetuados em conformidade com Manual de Orientação do TCE/RO - ANEXO DE METAS FISCAIS E RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 10ª edição.			
Nota 2: Na fixação da despesa para o período de 2020-2022 foram considerados os seguintes aspectos:			
(*) Despesa com pessoal projetada com base na planilha de controle de gasto com pessoal para os exercícios 2020 a 2022, considerou-se a base orçamentária de gasto de pessoal projetado no PPA 2018 – 2021.			
(**) Juros, Encargos e Amortização da Dívida projeção com base para os exercícios 2020 – 2022, considerou-se a base orçamentária de despesa com Juros e Encargos projetadas no PPA 2018 - 2021.			
(***) Outras Despesas Correntes e Concessão de Empréstimos para os exercícios 2020 – 2022, considerou-se a base orçamentária de Despesas Correntes projetadas no PPA 2018 - 2021.			
(****) Investimentos 2018 a 2021 dedutíveis da soma algébrica: Receita Total - (Despesas Correntes + Inversões Financeiras + Amortização da Dívida).			

MARCOS AURELIO M FLORES
Prefeito
198.198.112-87
Termo de Posse nº 008/2016

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Finanças
953.734.312-91
Portaria nº 219/2018

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:626F0723

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
18_AMF-R. PRIMÁRIO_LDO202

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	33.230.339,11	35.536.674,70	36.035.631,35	37.974.052,00	38.882.038,56	40.200.844,96
Receita Tributária	1.703.106,21	1.589.243,66	1.654.000,00	2.343.000,00	2.373.120,00	2.444.313,60
Receita de Contribuição	13.293,65	-	150.000,00	150.000,00	154.500,00	159.135,00
Receita Patrimonial	140.039,60	141.104,87	180.000,00	-	-	-
Aplicações Financeiras (II)	140.039,60	141.104,87	180.000,00	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	
Transferências Correntes	30.901.376,83	33.227.079,49	33.352.168,32	34.872.440,00	35.741.968,20	36.966.572,49
Receita de Serviço	319.649,20	368.760,82	403.000,00	338.240,00	329.847,20	339.742,62
Demais Receitas Correntes	152.873,62	210.485,86	296.463,03	270.372,00	282.603,16	291.081,25
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	33.090.299,51	35.395.569,83	35.855.631,35	37.974.052,00	38.882.038,56	40.200.844,96
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	3.703.862,24	2.503.866,22	1.876.354,91	530.000,00	545.900,00	562.277,00
Operações de Crédito (V)	-	-	-	-	-	
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	
Alienação de Bens (VII)	-	-	-	-	-	
Transferências de Capital	3.703.862,24	2.503.866,22	1.876.354,91	530.000,00	545.900,00	562.277,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	3.703.862,24	2.503.866,22	1.876.354,91	530.000,00	545.900,00	562.277,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	36.794.161,75	37.899.436,05	37.731.986,26	38.504.052,00	39.427.938,56	40.763.121,96
DESPESAS CORRENTES (X)	28.393.129,63	35.307.915,28	34.862.502,32	37.054.952,00	38.166.600,56	39.311.598,58
Pessoal e Encargos Sociais	19.484.722,66	21.949.048,05	22.840.200,00	23.502.380,00	24.207.451,40	24.933.674,94
Juros e Encargos da Dívida (IX)	36.482,61	54.265,04	45.373,83	65.000,00	66.950,00	68.958,50
Outras Despesas Correntes	8.871.924,36	13.304.602,19	11.976.928,49	13.487.572,00	13.892.199,16	14.308.965,13
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	28.356.647,02	35.253.650,24	34.817.128,49	36.989.952,00	38.099.650,56	39.242.640,08
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.796.276,68	5.379.272,56	2.829.857,77	1.249.100,00	1.283.444,15	1.324.008,86
Investimentos	4.044.814,56	4.767.809,35	2.199.857,77	728.100,00	749.943,00	772.441,29
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	751.462,12	611.463,21	630.000,00	521.000,00	533.501,15	551.567,57
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	4.044.814,56	4.767.809,35	2.199.857,77	728.100,00	749.943,00	772.441,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	200.000,00	200.000,00	204.798,91	211.734,19
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII) = (XIII + XV + XVI + XVII)	32.401.461,58	40.021.459,59	37.216.986,26	37.918.052,00	39.054.392,47	40.226.815,56
RESULTADO PRIMARIO (IX-XVIII)	4.392.700,17	(2.122.023,54)	515.000,00	586.000,00	373.546,10	536.306,40
Fonte: Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento						
Exercícios 2018 a 2019 - Prestação de contas						
Exercícios 2021 a 2023 - Valores Projetados						
Notas Explicativas						
Nota 1: A previsão de resultado primário para o exercício 2020, os gastos orçamentários são compatíveis com a sua arrecadação, as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.						
Nota 2: Na fixação da despesa para o período de 2020-2022 foram considerados os seguintes aspectos:						
(*) Despesa com pessoal projetada com base na planilha de controle de gasto com pessoal para os exercícios 2020 a 2022, considerou-se a base orçamentária de gasto de pessoal projetado no PPA 2018 – 2021.						
(**) Juros, Encargos e Amortização da Dívida projeção com base para os exercícios 2020 – 2022, considerou-se a base orçamentária de despesa com Juros e Encargos projetadas no PPA 2018 - 2021.						
(***) Outras Despesas Correntes e Concessão de Empréstimos para os exercícios 2020 – 2022, considerou-se a base orçamentária de Despesas Correntes projetadas no PPA 2018 - 2021.						
(****) Investimentos 2018 a 2021 dedutíveis da soma algébrica: Receita Total - (Despesas Correntes + Inversões Financeiras + Amortização da Dívida).						

MARCOS AURELIO M FLORES
Prefeito
198.198.112-87
Termo de Posse nº 008/2016

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Finanças
953.734.312-91
Portaria nº 219/2018

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:411F6B38

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
20_MONTANTE DA DIVIDA_LDO2021

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF
META FISCAL - MONTANTE DA DIVIDA

V – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública						
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.605.477,50	3.315.822,06	2.920.000,00	2.427.908,00	1.944.664,55	1.456.493,04
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	4.605.477,50	3.315.822,06	2.920.000,00	2.427.908,00	1.944.664,55	1.456.493,04
DEDUÇÕES (II)	7.032.332,48	6.808.774,77	7.150.120,71	7.943.474,22	8.595.041,91	9.432.174,78
Ativo Disponível	9.178.202,61	6.533.071,96	6.662.620,71	7.441.836,72	8.075.847,10	8.894.808,15
Haveres Financeiros	433.906,75	414.123,78	630.000,00	648.270,00	670.959,45	694.443,03
(-) Restos a Pagar Processados	2.579.776,88	138.420,97	142.500,00	146.632,50	151.764,64	157.076,40
DCL (III) = (I – II)	(2.426.854,98)	(3.492.952,71)	(4.230.120,71)	(5.515.566,22)	(6.650.377,37)	(7.975.681,74)
Fonte: Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento						
Exercícios 2018 a 2019 - Prestação de contas						
Exercícios 2021 a 2023 - Valores Projetados						
Metodologia Aplicada conforme fonte abaixo:						
http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/777476/Manual+de+Demonstrativos+Fiscais+-+MDF+10%C2%AA%20Edi%C3%A7%C3%A3o/a7de0c10-15aa-4eab-9c18-91931d4d069d						
Fonte de indices econômicos:						
https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo						
Expectativas Mediana para o Cenário Macro-econômicos 2018 a 2023						
Variáveis	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Crescimento Real do PIB (% a.a)	1,0130	1,0110	0,9410	1,0350	1,0300	1,0300
PIB Nominal Nacional(R$ bilhões)	6827,6	7285,4	7054,4	7600,8	8196,8	8839,4
IPCA (IBGE) - % aa.	1,0375	1,0431	1,0170	1,0290	1,0350	1,0350
Base de cálculo dos valores constantes (MDF)	1,0375	1,0431	1,0170	1,0650	1,0712	1,1023
Taxa Selic real / IPCA (acumulado 12 meses) %	1,0681	1,0258	1,0240	1,0099	1,0207	1,0326
Fonte: Projeções economicas elaboradas pelo Bradesco - 05/09/2019						
Notas Explicativas						
Nota 1: Cálculos efetuados em conformidade com Manual de Orientação do TCE/RO - ANEXO DE METAS FISCAIS E RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 10ª edição.						
Nota 2: As projeções das metas anuais para a LDO 2021 e para os anos subsequentes foram estabelecidas em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas do País, e das projeções para outros indicadores macroeconômicos, além dos desempenhos esperados para algumas categorias de receitas.						
Nota 3: Projeção do PIB: Até o momento da elaboração deste demonstrativo as projeções do PIB do Estado de Rondônia não foram disponibilizadas pelo IBGE, nem pelo Governo do Estado.						
Nota 4: Dívida Pública Consolidada é o montante total apurado:						
a) Das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;						
b) Dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.						
Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida das disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.						
(*)É importante destacar, em relação aos limites de endividamento de Estados e Municípios, o que estabelece a Resolução do Senado Federal no 40/2001:						
"Art. 3º – A dívida consolidada líquida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de publicação desta Resolução, não poderá exceder, respectivamente, a: I – no caso dos Estados e do Distrito Federal: 2 (duas) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º; e II – no caso dos Municípios: a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º. Parágrafo único. Após o prazo a que se refere o caput, a inobservância dos limites estabelecidos em seus incisos I e II sujeitará os entes da Federação às disposições do art. 31 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000."						
Nota 5:Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF segue a memória e metodologia de cálculo das metas anuais para o Montante da Dívida Pública, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.						

MARCOS AURELIO M FLORES
Prefeito
198.198.112-87
Termo de Posse nº 008/2016

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Finanças
953.734.312-91
Portaria nº 219/2018

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:EA6014A6

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
22_AMF-DEM II_LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2021

AMF – Tabela 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)						R$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	Metas Prev./2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realiz.2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor	%

							(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	32.875.305,48	0,48	226,19%	38.040.540,92	522147,60%	107,05%	5.165.235,44	15,71
Receitas Primárias (I)	32.104.551,00	0,47	220,89%	37.899.436,05	520210,78%	106,65%	5.794.885,05	18,05
Despesa Total	32.875.305,48	0,48	226,19%	38.040.540,92	522147,60%	107,05%	5.165.235,44	15,71
Despesas Primárias (II)	32.032.705,48	0,47	220,40%	40.021.459,59	549337,85%	112,62%	7.988.754,11	24,94
Resultado Primário (III) = (I–II)	71.845,52	0,00	0,49%	-2.122.023,54	-29127,07%	-5,97%	-2.193.869,06	-3.053,59
Resultado Nominal	-277.004,60	-0,00	-1,91%	-1.066.097,73	-14633,35%	-3,00%	-789.093,13	284,87
Dívida Pública Consolidada	4.605.477,50	0,07	31,69%	3.315.822,06	45513,25%	9,33%	-1.289.655,44	-28,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00%	-3.492.952,71	-47944,56%	-9,83%	-3.492.952,71	#DIV/0!
Fonte: Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento								
Prestação de Contas exercício 2018								
Fonte de indices econômicos:								
https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo								

Variáveis	VALOR - R$ MILHARES
Previsão do PIB Nacional para (R$ bilhões)	6.827.600.000,00
RCL - Receita Corrente Liquida (R$ milhões) Prevista	14.534.057,43
RCL - Receita Corrente Liquida (R$ milhões) Realizada	35.536.674,70
Valor efetivo (realizado) do PIB Nominal (R$ bilhões) Nacional para 2018	7.285,400000000
Fonte: Projeções economicas elaboradas pelo Bradesco - 05/09/2019	
Notas Explicativas	
Nota 1: Projeção do PIB: Até o momento da elaboração deste demonstrativo as projeções do PIB do Estado de Rondônia não foram disponibilizadas pelo IBGE, nem pelo Governo do Estado.	
Nota 2: As metas previstas de receitas primárias, despesas primárias, resultado nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida foram Fixadas no anexo de metas fiscais da LDO de 2018.	

MARCOS AURELIO M FLORES
Prefeito
198.198.112-87
Termo de Posse nº 008/2016

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Finanças
953.734.312-91
Portaria nº 219/2018

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:95B24B7C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
23_AMF-DEM III_LDO2021

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2021

AMF – Tabela 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	36.934.201,35	38.040.540,92	3,00	37.911.986,26	-0,34	38.508.052,00	1,57	39.427.938,56	2,39	40.763.121,96	3,39
Receitas Primárias (I)	36.794.161,75	37.899.436,05	3,00	37.731.986,26	-0,44	38.504.052,00	2,05	39.427.938,56	2,40	40.763.121,96	3,39
Despesa Total	36.934.201,35	38.040.540,92	3,00	37.911.986,26	-0,34	38.508.052,00	1,57	39.427.938,56	2,39	40.763.121,96	3,39
Despesas Primárias (II)	32.401.461,58	40.021.459,59	23,52	37.216.986,26	-7,01	37.918.052,00	1,88	39.054.392,47	3,00	40.226.815,56	3,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.392.700,17	-2.122.023,54	-148,31	515.000,00	-124,27	586.000,00	13,79	373.546,10	-36,25	536.306,40	43,57
Resultado Nominal	-1.601.631,16	-1.066.097,73	-33,44	-737.168,00	-30,85	-1.285.445,50	74,38	-1.134.811,15	-11,72	-1.325.304,38	16,79
Dívida Pública Consolidada	4.605.477,50	3.315.822,06	-28,00	2.920.000,00	-11,94	2.427.908,00	-16,85	1.944.664,55	-19,90	1.456.493,04	-25,10
Dívida Consolidada Líquida	-2.426.854,98	-3.492.952,71	43,93	-4.230.120,71	21,10	-5.515.566,22	30,39	-6.650.377,37	20,57	-7.975.681,74	19,93
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	38.319.233,90	39.680.088,23	3,55	38.556.490,03	-2,83	36.157.286,05	-6,22	36.806.402,54	1,80	36.980.379,52	0,47
Receitas Primárias (I)	38.173.942,82	39.532.901,74	3,56	38.373.430,03	-2,93	36.153.530,24	-5,78	36.806.402,54	1,81	36.980.379,52	0,47
Despesa Total	38.319.233,90	39.680.088,23	3,55	37.849.675,03	-4,61	36.157.286,05	-4,47	36.806.402,54	1,80	36.980.379,52	0,47
Despesas Primárias (II)	33.616.516,39	41.746.384,50	24,18	37.849.675,03	-9,33	35.603.303,24	-5,93	36.457.693,26	2,40	36.493.841,37	0,10
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.557.426,43	-2.213.482,75	-148,57	523.755,00	-123,66	550.227,00	5,05	348.709,28	-36,62	486.538,16	39,53
Resultado Nominal	-1.661.692,33	-1.112.046,54	-33,08	-749.699,86	-32,58	-1.206.974,08	60,99	-1.059.358,35	-12,23	-1.202.318,58	13,49
Dívida Pública Consolidada	4.778.182,91	3.458.733,99	-27,61	2.969.640,00	-14,14	2.279.693,71	-23,23	1.815.365,16	-20,37	1.321.333,17	-27,21
Dívida Consolidada Líquida	-2.517.862,04	-3.643.498,97	44,71	-4.230.120,71	16,10	-5.178.862,47	22,43	-6.208.198,43	19,88	-7.235.553,21	16,55
Fonte: Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento											
Exercícios 2018 a 2019 - Prestação de contas											
Exercícios 2021 a 2023 - Valores Projetados											
Metodologia Aplicada conforme fonte abaixo:											
http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/777476/Manual+de+Demonstrativos+Fiscais+-+MDF+10%C2%AA%20Edi%C3%A7%C3%A3o/a7de0c10-15aa-4eab-9c18-91931d4d069d											
Fonte de indices econômicos:											
https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo											

Expectativas Mediana para o Cenário Macro-econômicos 2018 a 2023						
Variáveis	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Crescimento Real do PIB (% a.a)	1,0130	1,0110	0,9410	1,0350	1,0300	1,0300
PIB Nominal Nacional(R$ bilhões)	6827,6	7285,4	7054,4	7600,8	8196,8	8839,4
IPCA (IBGE) - % aa.	1,0375	1,0431	1,0170	1,0290	1,0350	1,0350
Base de cálculo dos valores constantes (MDF)	1,0375	1,0431	1,0170	1,0650	1,0712	1,1023
Taxa Selic real / IPCA (acumulado 12 meses) %	1,0681	1,0258	1,0240	1,0099	1,0207	1,0326
Fonte: Projeções economicas elaboradas pelo Bradesco - 05/09/2019						
Notas Explicativas						

Nota 1: Cálculos efetuados em conformidade com Manual de Orientação do TCE/RO - ANEXO DE METAS FISCAIS E RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 10ª edição.
Nota 2: As projeções das metas anuais para a LDO 2021 e para os anos subsequentes foram estabelecidas em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas do País, e das projeções para outros indicadores macroeconômicos, além dos desempenhos esperados para algumas categorias de receitas.

MARCOS AURELIO M FLORES
Prefeito
198.198.112-87
Termo de Posse nº 008/2016

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Finanças
953.734.312-91
Portaria nº 219/2018

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E1423286

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
24_AMF-DEM IV_LDO2021

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Evolução do Patrimônio Líquido
2021

AMF – Tabela 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	38.251.214,75	86,96%	32.454.317,03	84,85%	30.768.235,50	94,80%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	5.737.814,27	13,04%	5.796.897,72	15,15%	1.686.081,53	5,20%
TOTAL	43.989.029,02	100%	38.251.214,75	100%	32.454.317,03	100%
Regime Previdenciário						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Reservas	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
TOTAL	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Fonte: Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento						
Exercícios 2017 a 2019 - Prestação de contas						

MARCOS AURELIO M FLORES
Prefeito
198.198.112-87
Termo de Posse nº 008/2016

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Finanças
953.734.312-91
Portaria nº 219/2018

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1C2ADF13

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
25_AMF-DEM V_LDO2021

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2021

AMF – Tabela 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (d)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
(II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE			
PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO			
VALOR (III)	-	-	-
Fonte: Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento			

Nota: Não houve movimento no período.

MARCOS AURELIO M FLORES
Prefeito
198.198.112-87
Termo de Posse nº 008/2016

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Finanças
953.734.312-91
Portaria nº 219/2018

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:CD941F4A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
26_AMF-DEM VI_LDO2021

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III- II)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
ADMINISTRAÇÃO (V)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (VI)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)2			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
VALOR			

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
RECEITAS CORRENTES (IX)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (X)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
ADMINISTRAÇÃO (XII)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XIII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)2			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Nota: Não houve movimento no período.

Notas Explicativas

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

MARCOS AURELIO M FLORES
Prefeito
198.198.112-87
Termo de Posse nº 008/2016

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Finanças
953.734.312-91
Portaria nº 219/2018

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C6A66546

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
27_AMF-DEM VII_LDO2021

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo deMetas Fiscais
Estimativa e Compensação da Renúcia de Recetia
2021

AMF – Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento						
Nota: Não houve movimento no período.						

MARCOS AURELIO M FLORES
Prefeito
198.198.112-87
Termo de Posse nº 008/2016

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Finanças
953.734.312-91
Portaria nº 219/2018

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:086D2118

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
29_ANEXO RISCOS FISCAIS_LDO2021

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2021

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	200.000,00	Abertura de Credito Especial para acobertar Contra-Partidas de Convênios	200.000,00
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00
TOTAL	200.000,00	TOTAL	200.000,00
Fonte: Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento			
Notas Explicativas			
Nota 1: O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situaçãoes acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.			

MARCOS AURELIO M FLORES
Prefeito
198.198.112-87
Termo de Posse nº 008/2016

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Finanças
953.734.312-91
Portaria nº 219/2018

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:DD44F708

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 209/GP, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1353/GP, DE 20/11/2020

Decreto nº 209/GP, de 20 de novembro de 2020 autorizado pela Lei nº. 1353/GP, de 20/11/2020

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais)"

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e através do Remanejo de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
Func/Prog	08.1220003.2003	Manutenção das Atividades da SEMAS			
Crédito	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22	1.000.9999	40.000,00
Crédito	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23	1.000.9999	15.000,00
Crédito	3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25	1.000.9999	33.000,00
Total da Ação				R$	88.000,00
Func/Prog	08.2430004.2007	Manutenção das Atividades da Casa da Criança			
Crédito	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50	1.000.9999	23.000,00
Crédito	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51	1.000.9999	4.000,00
Total da Ação				R$	27.0000,00
Func/Prog	08.2440005.2010	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV			
Crédito	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72	1.015.0057	12.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				**R$**	**127.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo que será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
Func/Prog	08.1220003.2003	Manutenção das Atividades da SEMAS			
Recurso	3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24	1.000.9999	5.000,00
Recurso	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	26	1.000.9999	10.000,00
Recurso	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	27	1.094.9999	5.000,00
Recurso	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28	1.000.9999	2.000,00
Recurso	3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	29	1.000.9999	10.000,00
Recurso	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30	1.000.9999	4.000,00
Recurso	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32	1.000.9999	5.800,00
Recurso	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	33	1.000.9999	5.000,00
Recurso	3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	34	1.000.9999	5.000,00
Recurso	3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36	1.000.9999	1.800,00
Recurso	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37	1.000.9999	1.800,00
Total da Ação				R$	55.400,00
Func/Prog	08.2430004.2007	Manutenção das Atividades da Casa da Criança			
Recurso	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	53	1.000.9999	40.000,00
Recurso	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54	1.000.9999	7.000,00
Total da Ação				R$	47.000,00
Func/Prog	08.2440005.2010	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV			
Recurso	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	73	1.015.0057	9.000,00
Recurso	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74	1.015.0057	3.000,00
Total da Ação				R$	12.000,00
Func/Prog	08.2430004.2071	Apoio as Atividades da Instituição Educacional Policia Mirim			
Recurso	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57	1.000.9999	10.000,00
Recurso	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59	1.000.9999	2.000,00
Total da Ação				R$	12.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				**R$**	**127.000,00**

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6F64DCB2

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 210/GP, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1354/GP, DE 20/11/2020

Decreto nº 210/GP, de 20 de novembro de 2020 autorizado pela Lei nº. 1354/GP, de 20/11/2020

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)"

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e através do Remanejo de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
Func/Prog	12.3610012.2025	Manut das Ativ da Educação Básica - 5% e 25%			
Crédito	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126	1.001.0046	190.000,00
Crédito	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	135	1.001.0046	15.000,00
Total da Ação				R$	205.000,00
Func/Prog	12.3650012.2076	Manut. Ativid. Educ. Básica - INF CRECHE FUNDEB 60%			
Crédito	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166	1.011.0078	20.000,00
Crédito	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	167	1.011.0078	5.000,00
Total da Ação				R$	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				**R$**	**230.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo que será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
Func/Prog	12.3610012.2025	Manut das Ativ da Educação Básica - 5% e 25%			
Recurso	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	130	1.001.0046	7.500,00
Recurso	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	131	1.094.9999	7.500,00
Total da Ação				R$	15.000,00
Func/Prog	12.3610013.2030	Apoio ao Transporte Escolar - 5% e 25%			
Recurso	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	158	1.001.0046	190.000,00
Func/Prog	12.3650012.2034	Manut. Ativid. Educ. Básica - INF FUNDEB 60%			
Recurso	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	163	1.011.0081	20.000,00
Recurso	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	164	1.011.0081	5.000,00
Total da Ação				R$	25.000,00
TOTAL DO RECURSO/REDUÇÃO.				**R$**	**230.000,00**

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1ED8211B

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1 BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00								
RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.911.986,26	45.602.549,59	7.102.559,40	15,57	35.402.832,61	77,63	10.199.716,98
RECEITAS CORRENTES	36.035.631,35	40.386.221,07	6.455.387,63	15,98	32.165.149,21	79,64	8.221.071,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.654.000,00	1.654.000,00	307.249,57	18,58	1.359.142,69	82,17	294.857,31
Impostos	1.471.000,00	1.471.000,00	291.944,12	19,85	1.241.388,67	84,39	229.611,33
Taxas	183.000,00	183.000,00	15.305,45	8,36	117.754,02	64,35	65.245,98
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	180.000,00	181.018,22	1.849,14	1,02	35.340,29	19,52	145.677,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	180.000,00	181.018,22	1.849,14	1,02	35.340,29	19,52	145.677,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	403.000,00	403.000,00	83.528,23	20,73	316.995,66	78,66	86.004,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	393.000,00	393.000,00	83.528,23	21,25	316.995,66	80,66	76.004,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.352.168,32	37.701.739,82	6.045.648,84	16,04	30.335.977,56	80,46	7.365.762,26
Transferências da União e de suas Entidades	13.982.768,32	17.919.336,94	2.660.853,12	14,85	14.544.212,46	81,16	3.375.124,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.249.400,00	10.662.402,88	1.905.493,07	17,87	8.557.808,63	80,26	2.104.594,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.120.000,00	9.120.000,00	1.479.302,65	16,22	7.233.956,47	79,32	1.886.043,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	296.463,03	296.463,03	17.111,85	5,77	117.693,01	39,70	178.770,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	1.744,30	11,63	13.255,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	256.463,03	256.463,03	17.111,85	6,67	115.948,71	45,21	140.514,32
RECEITAS DE CAPITAL	1.876.354,91	5.216.328,52	647.171,77	12,41	3.237.683,40	62,07	1.978.645,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.876.354,91	5.216.328,52	647.171,77	12,41	3.237.683,40	62,07	1.978.645,12
Transferências da União e de suas Entidades	1.876.354,91	4.054.697,57	647.171,77	15,96	2.076.052,45	51,20	1.978.645,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.161.630,95	0,00	0,00	1.161.630,95	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.911.986,26	45.602.549,59	7.102.559,40	15,57	35.402.832,61	77,63	10.199.716,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.911.986,26	45.602.549,59	7.102.559,40	15,57	35.402.832,61	77,63	10.199.716,98
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.911.986,26	45.602.549,59	7.102.559,40	15,57	35.402.832,61	77,63	10.199.716,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.742.694,88	0,00	0,00	2.742.694,88	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.742.694,88	0,00	0,00	2.742.694,88	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.911.986,26	48.345.244,47	5.324.789,29	31.898.538,18	16.446.706,29	5.614.659,48	26.054.805,43	22.290.439,04	25.502.997,44
DESPESAS CORRENTES	34.882.128,49	41.155.049,93	4.608.215,01	27.517.354,38	13.637.695,55	4.836.461,93	24.140.718,57	17.014.331,36	23.590.752,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.840.200,00	25.500.395,28	3.320.324,81	17.380.080,70	8.120.314,58	3.319.175,93	17.376.404,34	8.123.990,94	16.930.456,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	65.000,00	65.000,00	17.415,86	44.141,74	20.858,26	17.415,86	44.141,74	20.858,26	44.141,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.976.928,49	15.589.654,65	1.270.474,34	10.093.131,94	5.496.522,71	1.499.870,14	6.720.172,49	8.869.482,16	6.616.154,43
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.976.928,49	15.589.654,65	1.270.474,34	10.093.131,94	5.496.522,71	1.499.870,14	6.720.172,49	8.869.482,16	6.616.154,43
DESPESAS DE CAPITAL	2.829.857,77	7.083.941,87	716.574,28	4.381.183,80	2.702.758,07	778.197,55	1.914.086,86	5.169.855,01	1.912.244,86
INVESTIMENTOS	2.199.857,77	6.453.941,87	617.612,44	4.049.490,03	2.404.451,84	679.235,88	1.582.393,26	4.871.548,61	1.580.551,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	630.000,00	630.000,00	98.961,84	331.693,77	298.306,23	98.961,67	331.693,60	298.306,40	331.693,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	106.252,67	0,00	0,00	106.252,67	0,00	0,00	106.252,67	0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.911.986,26	48.345.244,47	5.324.789,29	31.898.538,18	16.446.706,29	5.614.659,48	26.054.805,43	22.290.439,04	25.502.997,44

AMORTIZAÇÃO DA DÍV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.911.986,26	48.345.244,47	5.324.789,29	31.898.538,18	16.446.706,29	5.614.659,48	26.054.805,43	22.290.439,04	25.502.997,44
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	3.504.294,43	0,00	0,00	9.348.027,18	0,00	9.899.835,17
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.911.986,26	48.345.244,47	5.324.789,29	35.402.832,61	0,00	5.614.659,48	35.402.832,61	0,00	35.402.832,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE CARLOS FERMINO FARIAS
Contador
CRC:RO-006703/O-1

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:20238FC2

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2 FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.911.986,26	48.345.244,47	5.324.789,29	31.898.538,18	100,00	16.446.706,29	5.614.659,48	26.054.805,43	100,00	22.290.439,04
LEGISLATIVA	1.480.000,00	1.480.000,00	202.682,37	984.849,17	3,09	495.150,83	202.682,37	984.849,17	3,78	495.150,83
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.012.425,00	9.315.352,70	999.359,77	5.111.822,37	16,03	4.203.530,33	802.604,12	4.399.889,42	16,89	4.915.463,28
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.493.071,43	1.699.978,77	149.323,60	1.031.008,52	3,23	668.970,25	182.840,56	906.441,90	3,48	793.536,87
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	8.327.629,92	12.995.633,11	1.635.580,82	8.682.544,94	27,22	4.313.088,17	1.599.594,99	7.870.165,05	30,21	5.125.468,06
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	13.078.505,00	13.932.853,26	1.459.628,47	10.125.365,12	31,74	3.807.488,14	1.707.926,23	8.345.431,69	32,03	5.587.421,57
CULTURA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.426.400,00	1.715.919,12	138.138,88	736.222,80	2,31	979.696,32	241.721,09	492.469,03	1,89	1.223.450,09
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	542.000,00	714.981,82	49.562,44	479.662,61	1,50	235.319,21	65.845,32	338.195,39	1,30	376.786,43
GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	756.594,91	726.837,57	10.674,66	258.544,43	0,81	468.293,14	69.085,81	162.531,04	0,62	564.306,53
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	2.405.360,00	4.681.307,32	542.075,91	3.863.919,52	12,11	817.387,80	457.371,46	1.932.054,20	7,42	2.749.253,12
DESPORTO E LAZER	305.000,00	198.757,59	21.184,67	173.637,50	0,54	0,00	168.410,00	171.817,51	0,66	26.940,08
ENCARGOS ESPECIAIS	750.000,00	777.370,54	116.577,70	450.961,20	1,41	326.409,34	116.577,53	450.961,03	1,73	326.409,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	106.252,67	0,00	0,00	0,00	106.252,67	0,00	0,00	0,00	106.252,67
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.911.986,26	48.345.244,47	5.324.789,29	31.898.538,18	100,00	16.446.706,29	5.614.659,48	26.054.805,43	100,00	22.290.439,04

JOSE CARLOS FERMINO FARIAS
Contador
CRC:RO-006703/O-1

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:FADFBFA5

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4 RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	40.386.221,07	32.165.149,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.654.000,00	1.359.142,69
IPTU	525.000,00	405.102,04
ISS	346.000,00	255.888,49
ITBI	250.000,00	238.950,09
IRRF	350.000,00	341.448,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	183.000,00	117.754,02
Contribuições	150.000,00	0,00
Receita Patrimonial	181.018,22	35.340,29
Aplicações Financeiras (II)	181.018,22	35.340,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	37.701.739,82	30.335.977,56
Cota-Parte do FPM	10.240.000,00	6.722.854,13
Cota-Parte do ICMS	7.840.000,00	6.548.141,91
Cota-Parte do IPVA	544.000,00	533.716,36
Cota-Parte do ITR	6.400,00	37.050,76
Transferências da LC 87/1996	10.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	30.400,00	33.040,30
Transferências do FUNDEB	9.120.000,00	7.203.373,86
Outras Transferências Correntes	9.910.939,82	9.257.800,24
Demais Receitas Correntes	699.463,03	434.688,67
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	699.463,03	434.688,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	40.205.202,85	32.129.808,92
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.216.328,52	3.237.683,40
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.216.328,52	3.237.683,40
Convênios	4.998.328,52	3.019.683,40
Outras Transferências de Capital	218.000,00	218.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.216.328,52	3.237.683,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	45.421.531,37	35.367.492,32

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	41.155.049,93	27.517.354,38	24.140.718,57	23.590.752,58	79.789,79	703.124,53	702.894,09
Pessoal e Encargos Sociais	25.500.395,28	17.380.080,70	17.376.404,34	16.930.456,41	34.699,29	4.455,71	4.455,71
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	65.000,00	44.141,74	44.141,74	44.141,74	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.589.654,65	10.093.131,94	6.720.172,49	6.616.154,43	45.090,50	698.668,82	698.438,38
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.589.654,65	10.093.131,94	6.720.172,49	6.616.154,43	45.090,50	698.668,82	698.438,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	41.090.049,93	27.473.212,64	24.096.576,83	23.546.610,84	79.789,79	703.124,53	702.894,09
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.083.941,87	4.381.183,80	1.914.086,86	1.912.244,86	56.967,00	682.695,94	587.924,97
Investimentos	6.453.941,87	4.049.490,03	1.582.393,26	1.580.551,26	56.967,00	682.695,94	587.924,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	630.000,00	331.693,77	331.693,60	331.693,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.453.941,87	4.049.490,03	1.582.393,26	1.580.551,26	56.967,00	682.695,94	587.924,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	106.252,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	47.650.244,47	31.522.702,67	25.678.970,09	25.127.162,10	136.756,79	1.385.820,47	1.290.819,06

RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) =[XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	8.812.754,37
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	515.000,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	55.507,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	74.057,39

RESULTADO NOMINAL TOTAL	VALOR CORRENTE	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	8794204,56	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.481.140,73	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ (a)	Até o Bimestre (b)

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.315.822,06	2.987.042,80
DEDUÇÕES (XXIX)	6.808.774,77	14.387.755,75
Disponibilidade de Caixa	6.394.650,99	14.372.382,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.533.071,96	15.022.905,56
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	138.420,97	650.522,71
Demais Haveres Financeiros	414.123,78	15.372,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 3.492.952,71	- 11.400.712,95
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)		7.907.760,24
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)		- 512.101,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		3.180.273,51
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO		VALOR CORRENTE
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		11.600.135,49
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.742.694,88
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.742.694,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

JOSE CARLOS FERMINO FARIAS
Contador
CRC:RO-006703/O-1

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2023E72E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
6 DESPESA COM EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE

RREO – Anexo VIII (LDB, Art.72) R$ 1,00				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS *(caput do art. 212 da Constituição)*	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.471.000,00	1.471.000,00	1.241.388,67	84,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	525.000,00	525.000,00	405.102,04	77,16
1.1.1- IPTU	280.000,00	280.000,00	258.408,34	92,29
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	245.000,00	245.000,00	146.693,70	59,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	250.000,00	250.000,00	238.950,09	95,58
1.2.1- ITBI	250.000,00	250.000,00	238.950,09	95,58
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	346.000,00	346.000,00	255.888,49	73,96
1.3.1- ISS	335.000,00	335.000,00	242.256,38	72,32
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.000,00	11.000,00	13.632,11	123,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	350.000,00	350.000,00	341.448,05	97,56
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.338.500,00	23.338.500,00	17.299.823,79	74,13
2.1- Cota-Parte FPM	12.800.000,00	12.800.000,00	8.368.147,50	65,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.800.000,00	12.800.000,00	8.368.147,50	65,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.800.000,00	9.800.000,00	8.185.177,16	83,52
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	38.000,00	38.000,00	33.040,30	86,95
2.5- Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	46.313,36	578,92
2.6- Cota-Parte IPVA	680.000,00	680.000,00	667.145,47	98,11
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.809.500,00	24.809.500,00	18.541.212,46	74,73

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	7.500,00	7.500,00	0,00	22,09	0,29
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	773.000,00	773.000,00	0,00	532.078,92	68,83
5.1- Transferências do Salário-Educação	400.000,00	400.000,00	0,00	212.962,39	53,24
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas – PNAE	168.000,00	168.000,00	0,00	145.701,00	86,73
5.4 - Transferências Diretas – PNATE	200.000,00	200.000,00	0,00	172.362,42	86,18
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.000,00	5.000,00	0,00	1.053,11	21,06
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	825.000,00	1.654.068,95	0,00	867.827,16	52,47
6.1- Transferências de Convênios	825.000,00	1.654.068,95	0,00	867.827,16	52,47
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.605.500,00	2.434.568,95	0,00	1.399.928,17	57,50

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.667.700,00	4.667.700,00	0,00	3.363.188,01	72,05
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.560.000,00	2.560.000,00	0,00	1.583.461,05	61,85
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.960.000,00	1.960.000,00	0,00	1.637.035,25	83,52
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	7.600,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.600,00	1.600,00	0,00	9.262,60	578,91
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	136.000,00	136.000,00	0,00	133.429,11	98,11
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.130.000,00	9.130.000,00	0,00	7.205.812,51	78,92
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.120.000,00	9.120.000,00	0,00	7.203.373,86	78,98
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	0,00	2.438,65	24,39
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.452.300,00	4.452.300,00	0,00	3.840.185,85	86,25

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)= (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.019.200,00	6.019.200,00	4.548.860,56	75,57	4.548.822,34	75,57
13.1- Com Educação Infantil	905.000,00	905.000,00	600.704,21	66,38	600.704,21	66,38
13.2- Com Ensino Fundamental	5.114.200,00	5.114.200,00	3.948.156,35	77,20	3.948.118,13	77,20
14- OUTRAS DESPESAS	3.100.800,00	3.100.800,00	1.844.091,10	59,47	1.842.891,10	59,43
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.100.800,00	3.100.800,00	1.844.091,10	59,47	1.842.891,10	59,43
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.120.000,00	9.120.000,00	6.392.951,66	70,10	6.391.713,44	70,08

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 FUNDEB 60%	0,00
16.2 FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 FUNDEB 60%	0,00
17.2 FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	6.391.713,44
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério 1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	63,13
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	25,58
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	11,30
CONTROLE DA ATUALIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM (EXERCÍCIO ANTERIOR) QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE (EXERCÍCIO)2	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)= (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	905.000,00	905.000,00	600.704,21	66,38	600.704,21	66,38
22.1- Creche	300.000,00	455.000,00	368.157,63	80,91	368.157,63	80,91
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	300.000,00	455.000,00	368.157,63	80,91	368.157,63	80,91
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	605.000,00	450.000,00	232.546,58	51,68	232.546,58	51,68
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	605.000,00	450.000,00	232.546,58	51,68	232.546,58	51,68
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.558.005,00	10.524.501,72	7.523.287,91	71,48	7.067.854,84	67,16
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.215.000,00	8.215.000,00	5.792.247,45	70,51	5.791.009,23	70,49
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.343.005,00	2.309.501,72	1.731.040,46	74,95	1.276.845,61	55,29
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.463.005,00	11.429.501,72	8.123.992,12	71,08	7.668.559,05	67,09

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.840.185,85
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	2.725,75
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	3.842.911,60
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.825.647,45
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,63

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.203.373,86	212.962,39
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.312.183,33	170.990,55
47.1 Orçamento do Exercício	6.237.638,29	160.759,44
47.2 Restos a Pagar	74.545,04	10.231,11
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.438,65	572,42
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	985.078,08	120.561,56
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00

50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	985.078,08	120.561,56

JOSE CARLOS FERMINO FARIAS
Contador
CRC:RO-006703/O-1

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:ED1D7C96

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
8 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE

RREO – Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial	37.911.986,26
Previsão Atualizada	45.602.549,59
Receitas Realizadas	35.402.832,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.742.694,88
Dotação Inicial	37.911.986,26
Dotação Atualizada	48.345.244,47
Despesas Empenhadas	31.898.538,18
Despesas Liquidadas	26.054.805,43
Despesas Pagas	25.502.997,44
Superávit Orçamentário	9.348.027,18
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	31.898.538,18
Despesas Liquidadas	26.054.805,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.405.100,75
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	515.000,00	8.812.754,37	17,11
Resultado Primário	1.481.140,73	8.794.204,56	5,94

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscritos	Cancelados Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	138.420,97	29,52	136.756,79	1.634,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	1.938.488,08	132.311,63	1.290.819,06	515.357,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de (18% / 25%) das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.825.647,45	<18% / 25%>	20,63
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.548.822,34	60%	63,13
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		4.381.183,80	2.702.758,07

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
10º Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
20º Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
35º Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos		0,00	6.536.493,09
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.734.172,78	15%	25,53
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

JOSE CARLOS FERMINO FARIAS
Contador
CRC:RO-006703/O-1

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:636F8465

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.964, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020. REGULAMENTA A CONCESSÃO DO PRÊMIO DE GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE PARA OS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DEAUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº16.964,DE 20DENOVEMBRODE2020.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DOPRÊMIO DE GRATIFICAÇÃO PORPRODUTIVIDADE PARA OS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DEAUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Ariquemes,**no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nosartigos15, II, e 27, da Lei n.2.143, de11deabrilde 2018,
DECRETA:

Art.1º Fica concedido o Prêmio de Gratificação por Produtividade- PGP para o servidor ocupante do cargo efetivode Auditor Fiscal de Tributos do Município de Ariquemes, instituído pela Lei Municipal n.2.143, de 11 de abril de 2018, de acordo com as disposições deste Decreto.
Art. 2ºA remuneração do Auditor Fiscal de Tributos do Município de Ariquemes será composta do vencimento básico, acrescido de gratificação de representação auferida sob a forma Prêmio de Gratificação de Produtividade - PGP, dentretodas asoutras formas estabelecidas em leivigente, respeitando valor mensal fixado e o teto constitucional do funcionalismo público municipal.
Art. 3ºOPGPpara fins de pagamento ao Auditor Fiscal de Tributos é fixado mensalmente em até 2.000 (dois mil) pontos mensais, sendo auferidos mediante procedimentos fiscais em conformidade com atribuições inerentes ao cargo.
§1ºO valor de cada ponto é de R$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos), atualizado anualmente em conformidade como INPC/IBGE, aplicando-se às tabelas em anexo para auferir a gratificação de produtividade.
§2ºNão fará jus ao recebimento do PGPo servidor cuja soma de pontos apurada em contagem total de atividades, em determinado mês, não atingir a pontuação mínima de 1.000 (mil) pontos.
§3º Deverão ser disponibilizadas ao Auditor Fiscal de Tributosas tarefas/atividades necessárias que possibilitem alcançaro PGP, na formado presente regulamento, sendo vedado criar ou alterar situações que impeçam, afastemou inviabilizemo alcance do piso.
Art. 4ºO Auditor fiscal de Tributos, fará jus a 02 (dois) pontos para cada Unidade Fiscal de Ariquemes - UFAR de PGP proveniente de Crédito Tributário(CT)e não tributário constituído através de Processo Administrativo Fiscal(PAF), em conformidade coma Tabela constante no Anexodeste Decreto.
Paragrafo Único. Ocorrendo a extinção doCT, nos termos do artigo100, incisos I, II, III, VI e VII, do Código Tributário Municipal(CTM) instituído pela Lei Municipal nº2.116/2017, constituído pelo autor do procedimento fiscal, o mesmo fará jusao PGPaté a cessação dos pontos auferidos, conforme TABELA 1doanexo.
Art. 5ºO Auditor Fiscal de Tributos que for nomeado formalmente para participar de Comissões Administrativas e/ouGrupos de Trabalho, Projetos, Fiscalizaçãoe similares fará jus a 300 (trezentos) pontos de PGP por cada sessão/reunião que comprovadamente participar devendo tal ato ser atestado pelo Diretor de Receita Municipal.
Art. 6º Para fins de pagamento doPGP, no caso de férias, 13º (décimo terceiro) salário ou de afastamento por licenças previstas no Estatuto Geral dos Servidores do Município, exceto para tratar de interesses particulares, para exercer mandato eletivo ou para exercer cargos em comissão e funções gratificadas fora do âmbito da Prefeitura de Ariquemes, será considerada a média da gratificação percebida pelo servidor nos 12 (doze) meses que precederem a concessão das licenças.

Art. 7ºA inidoneidade ou falsidade de dados constantes de relatórios, documentos, notificações, autos de infração e intimações, ou qualquer outro ato que concedao PGP, que venham proporcionar vantagem ao autor do procedimento, implicará em responsabilidade funcional, punível nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, independentemente do desconto em dobro das cotas auferidas.
Art. 8ºOPGPserá concedido à vista de Relatório Mensal de Atividades Fiscais(REMAF), apresentado pelo Auditor Fiscal de Tributos até o 10º(décimo) dia do mês subsequente às atividades desempenhadas, proporcionalmente aos números de pontos obtidos, e atestados pela chefia imediata.
§1ºO PGPserá mensurado, mensalmente, através do cumprimento individual de procedimentos fiscais, para o Auditor Fiscal de Tributos, inclusive em atendimento a Ordens de Serviço regularmente emitidas pela chefia imediata.
§2º Para o Auditor Fiscal de Tributos que realizar suas atividades mediante o cumprimento de Ordens de Serviço, a gratificação de produtividade será calculada de acordo com a prática de procedimentos administrativos fiscais.
§3ºA execução dos procedimentos administrativos fiscais a serem retribuídos em forma de pontos são as constantes da Tabela1 do Anexo único deste Decreto.
§4º Ressalvada a nomeação para cargo de direção no âmbito da Secretaria de Fazenda, não fará jus ao adicional de produtividade o Auditor Fiscal de Tributos que não estiver exercendo a função inerente ao cargo.
Art. 9º Nos termos do artigo27, § 5º da Lei Municipal nº 2.143/2018, é permitido o aproveitamento de 50% (cinquenta por cento) dos pontos individuais, referentes aos procedimentos fiscais, excedidos no limite do teto definido do PGPpara aproveitamento do excesso dos pontos para os meses subsequentes.
Parágrafo Único. Somente será permitido transpassar pontos de um mês para o outro mês imediatamente subsequente, sendo que os pontos não utilizados como crédito serão zerados, não podendo haver acúmulo dos pontos transpassados de mês a mês.
Art. 10.Os pontos atribuídos e pagos que forem julgados improcedentes, ou insubsistentes após o seu pagamento por motivo de nulidade dos autos de infração ou qualquer outra irregularidade, serão descontados de todos os pontos alcançados no mês seguinte ao da decisão, independentemente de qualquer outra sanção administrativa ou disciplinar, após o devido processo legal.
Parágrafo Único. Os pontos resultantes de auto de infração para pagamento do PGPserão auferidos levando-se em consideração o valor total da multa aplicada no mês anterior.
Art.11. OSecretário Municipal de Fazenda e o Diretor de Receita Municipal poderão editar normas complementares, tais como instruções normativas, resoluções, e afins que disponham sobre a matéria deste Decreto.
Art.12.A primeira avaliação de que trata este Decreto compreenderá as atividades desenvolvidas no período de 01/08/2020 a 30/08/2020 sendo que a aplicação financeira de seu resultado se dará a partir da folha do mês de setembro de 2020, não ocasionando nenhum direito a devolução retroativos de valores acaso pagos.
Art. 13. Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01 de Agosto de 2.020.
Art. 14. Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 20 de Novembro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município

ANEXO
Tabela01- Atividades desenvolvidas pelo Auditor Fiscal de Tributos do Grupo da Fiscalização Tributária

Código	Atividades Fiscais/ Serviços	Pontos Produtividade
01	02 pontos para cada UFAR resultante de aplicação de auto de infração e multa julgados administrativamente procedente.	-
02	02 pontos para cada UFAR resultante de constituição do credito tributário lançado, de acordo com auditoria fiscal em processo.	-
03	Apuração ITBI Boletim de Avaliação de Imóvel ou planilha de lançamento de ITBI.	17
05	Auto de infração e multa lavrado, por auto	30
06	Cassação da licença/alvará, Termo de Cassação, por estabelecimento.	100
07	Comunicado/Atestado/Declaração/Certidão procedimento da fiscalização tributária.	16
08	Declaração de valor venal para fins de ITBI.	16
09	Despacho fundamentado (requerimento, solicitação) a outro setor para alguma informação, diligência, esclarecimento ou outro procedimento interno necessário a instrução do processo, por despacho.	40
10	Diligência e ou despacho em processo de incentivo fiscal (isenção, remissão), por processo.	07
11	Diligências volantes com fim de verificar ou fixar tributosou preço público.	13
12	Fiscalização em rodovias ou qualquer ponto estratégico, por relatório/dia.	26
13	Fiscalização noturna, orientativa ou não, designada pelo chefe imediato.	65
14	Fiscalização, acompanhamento, procedimento fiscal em cumprimento aConvênioe/ou acordo de cooperação técnica ou de informação firmado em outro órgão ou ente de qualquer das unidades federativas. Por processo, ou por dia a disposição do conveniado.	Calcula-se a produtividade correspondente aos dias participados pela proporção da pontuação máxima em que pode ser auferida pelo servidor durante o mês.
15	Iniciar Processo administrativo tributário-fiscal por fixação ou revisão de tributo na modalidade de estimativa, por contribuinte.	30
16	Iniciativa em instaurar processopara apuração de Tributos Municipais(Termo Início de Fiscalização)	30
17	Iniciativa em instaurar processo (Termo Início de Fiscalização)demais tributos ou preço público.	30
18	Iniciativa em instaurar processo tributário-fiscal (Termo Início de Fiscalização) em serviçopara atividadede Diversão, Lazer ou Entretenimento.	50
19	Iniciativa em instaurar processo tributário-fiscal (Termo Início de Fiscalização) em serviçopara atividadede Instituição Financeira.	50
20	Inscrição municipal**de ofício**(apresentar o espelho do cadastro devidamente preenchido), por inscrição.	30
21	Inspeção em documentário fiscal-contábil-tributário, em processo de auditoria, por empresa e por documento - por termo de inspeção.	20
22	Laudo.	80
23	Notificação.	20
24	Notificação de Lançamento, cada.	20
25	Ordem de Intimação.	13
26	Ordem de Intimação ao contribuinte, por intimação e por contribuinte.	13
27	Outras diligências processuais, por despacho ou informação.	30
28	Parecer Consultivo.	80
29	Parecercircunstanciado/defesa administrativa,individual/avulso e/ouem processo de Impugnação.	150
30	Parecer para implantação, projetos, gestão, programas em matéria contábil-fiscal-tributário, incentivo e renúncias fiscais, remissão, anistia, isenção, centro/polo, núcleo empresarial, comercial, industrial, financeiro, negócios, economia, finanças, grupo de atividades, interpretação da legislação tributária, etc. (por parecer)	300
31	Participação em cursos, capacitação, aperfeiçoamento, simpósio, seminário, feiras, oficinas, palestras, e similares encaminhados pelo Chefe imediato , com aproveitamento de 75% de presença, ou homologado pelo Chefe Imediato.	Calcula-se a produtividade correspondente aos dias participados pela proporção da pontuação máxima em que pode ser auferida pelo servidor durante o mês.
32	Planilha de apuração de ISSQN, por contribuinte.	100
33	Planilha de apuração de valores.	80

34	Publicação em Edital.	10
35	Regime especial de fiscalização por plantão ou não, nos estabelecimentos ou em local designado pelo chefe imediato, por escala ou ordem de serviço, de qualquer natureza, por relatório/dia.	100
36	Relatório Fiscal Apuração ou Fiscalização de Tributos.	80
37	Relatório Fiscal,em geral.	80
38	Termo de ajustamento de conduta TAC (inicio de fiscalização com pedagógica-orientativa).	80
39	Termo de Apreensão,por livros, bens,documentos, etc.	33
40	Termo de Arbitramento, por contribuinte e/ouexercício.	30
41	Termo de Depoimento, por contribuinte.	64
42	Termo de Diligência,alteração cadastral**com vistoria.**	30
43	Termo de Diligência,alteração cadastral**sem vistoria**(enquadramento ME/EPP, mudança de alíquota, quadro societário, capital social, CEP, etc.).	30
44	Termo de Diligência,encerramento/baixade inscrição**deOficio.**	30
45	Termo de Encerramento de processo.	10
46	Termo de Homologação de tributos.	
47	Termo de Interdição, por estabelecimento.	100
48	Termo de Revelia.	12
49	Termo de Revisão de lançamento (relatório de revisão de lançamento).	30
50	Termo desuspensãoda interdição.	16
51	Termo de vistoria, inerente a vistoria na empresa/estabelecimento ou ponto de referência(com finalidade de lançamento da taxa para a licença, independente de lei de incentivo fiscal para isenção, remissão ou anistia).	13

Ariquemes-RO, 20 de Novembro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:96B13F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16965/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 3.267,99 (TRÊS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO-CGM E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º e em conformidade com o §1º, inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo nº1-6268/2020e1-16665/2020e Memorando Memorando 208 de 20/11/2020 (ID 121079)eMemorando 198 de 20/11/2020 (ID 121473)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 3.267,99 (três mil e duzentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos)** em favor da unidade: Controladoria Geral do Município-CGM e Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMUST conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 04-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-CGM				
Projeto/Atividade: 2009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	053	02.04.04.122.0004.2009	3.3.90.46.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	1.767,99
ANULAÇÃO	052	02.04.04.122.0004.2009	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	- 1.767,99
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2201-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUST				
SUPLEMENTAR	317	02.09.06.122.0009.2201	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
ANULAÇÃO	319	02.09.06.122.0009.2201	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	- 1.500,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**3.267,99**
TOTAL DE ANULAÇÃO				**- 3.267,99**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:0D6BC2C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.919/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.365/PMC/2019.

Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações da Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL.
Considerando a necessidade de suplementar o valor de indenizações e restituições trabalhistas, com o objetivo de proporcionar o pagamento de rescisões e assim garantir aos servidores seus direitos trabalhistas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
24		**Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL**		**24**		**Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL**	
24.001 13.122.0002.2.145		**Pagamento de pessoal e encargos sociais -FUNCCAL**		**24.001 13.122.0002.2.145**		**Pagamento de pessoal e encargos sociais -FUNCCAL**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		*1.000.0000*		Recursos Ordinários	
10	3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 9.200,00	08	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$ 7.200,00
				11	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	R$ 2.000,00
TOTAL						**R$ 9.200,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de **anulação parcial da dotação especificada na coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ED8DE8DD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.921/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações do Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS.
Considerando as demanda referente aos deslocamentos de servidores para tratar de assuntos pertinentes a administração pública por meio do FMAS, que tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos que se constituem como apoio aos indivíduos, famílias e para a comunidade no enfrentamento de suas dificuldades.
Considerando a indisponibilidade de saldo orçamentário para custeio de despesas com diárias para deslocamentos de servidores, demandas esta que são espontâneas sem datas definidas, uma vez que esta secretaria atende a determinações do Ministério Público do Estado de Rondônia – MP/ RO, e demandas que surgem de formas eventuais, portanto é impossível a previsão exata de gastos com este tipo de despesa.
Considerando que o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no período de janeiro a dezembro gerou despesa , empenhada e paga, quanto ao custeio de diárias no total de R$ 77.730,00 (setenta e sete mil setecentos e trinta reais), totalizando assim uma média de R$ 7.773,00 (sete mil setecentos e setenta e três reais). Haja visto que as viagens a serem realizadas por muitas vezes são em decorrências de ações junto aos órgão de controle e que dessa forma não é possível a não execução da atividade, considerando ainda que no atual momento o saldo disponível não é o suficiente para cobrir tais despesas, faz-se necessário a realização de ajuste orçamentário.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Red.	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Red.*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
10		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.**		**10**		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.**	
10.001. 08.244.0034.2.203.		GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – FMAS.		10.001. 08.244.0034.2.203.		GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – FMAS.	
1.017.0048.		*Outras Transferências de Recursos Estaduais Destinadas a Fundos.*		*1.017.0048.*		*Outras Transferências de Recursos Estaduais Destinadas a Fundos.*	
110	3.3.90.14.00	DIARIAS – PESSOAL CIVIL.	**15.000,00**	**85**	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA.	**15.000,00**
TOTAL						**R$ 15.000,00.**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 7, 41 e 42 da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 1171

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:36E5ACA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
CÂMARA MUNICIPAL DE JARÚ/RO LOTE(S) CANCELADOS OU NÃO ADJUDICADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9 / 2020
PROCESSO LICITATÓRIO 242

Lote 5
Fornecedor: DESERTO -

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
1	Suporte Para Coador De Café Uso Profissional 48cm. Material: Aço cromado. Para uso de coador de pano. Medidas: Altura total: 48cm; Diâmetro do espaço para o coador: 14 cm.	2,00	UN			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 84,69	R$ 169,38	100,00%
2	CANECÃO EM ALUMÍNIO, capacidade mínima de 6 litros, com cabo de baquelite e espessura de 3mm. Medidas Mínimas:Altura:20 cm.Diâmetro:20 cm.Espessura:1,60 mm.	5,00	UN			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 77,43	R$ 387,15	100,00%
3	CONCHA, fabricada em ALUMINIO – Tipo: alumínio fundido, medindo no mínimo 30 cm.	3,00	UN			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17,91	R$ 53,73	100,00%
4	LIQUIDIFICADOR. 500 W. 2 velocidades + Função Pulsar. Copo Polipropileno inquebrável. Lâminas Integradas ao copo. Lâminas em aço inox. Potência (W) 500. Capacidade total do copo (litros) 1,500. Tensão/Voltagem: 110V. Garantia: 12 meses.	1,00	UN			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 106,09	R$ 106,09	100,00%
5	GARRAFA TÉRMICA. Descrição: Garrafa térmica de mesa, corpo em aço em inox de alta qualidade com sistema de Pressão, alça para transporte. Ampola de vidro conforme NBR13282, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Capacidade 1,8 Litros. Conserva líquidos: Quente ou Frio.	6,00	UN			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 98,05	R$ 588,30	100,00%

Motivo: Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados no LOTE 5.
Sub Total: R$ 0,00 Sub Total: R$ 1.304,65

Fornecedor(es) Participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Cancelado(s) ou Não Adjudicado(s)	Total Geral R$	Total Orçado R$	Economia
DESERTO		5 -	R$ 0,00	R$ 384,17	100,00%
Total Geral			R$ 0,00	R$ 384,17	100,00%

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:09405514

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

PROCESSO Nº.1286/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/GAB/2020

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150, – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Celisia Evangelista dos Santos, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e as empresas: **D.B.DOS S. ALMEIDA,** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 27.091.880/0001-05** situada à Av. Brasil, nº. 4073, Bairro – centro, CEP: 76.868-000 na Cidade de Machadinho D`Oeste/RO, Tel: (69) 9.8462-2571, representada legalmente pela Srª **Damares Barboza dos Santos Almeida**, inscrita no CPF nº 041.759.542-52 e RG nº 1596022 SESDEC/RO, residente e domiciliado em Machadinho D`Oeste/RO; **RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME,** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 10.578.654/0001-50** situada à Av. Marechal Dutra, nº. 3592, Bairro - União, CEP: 76868-000 na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel: (69) 98425-4213 representada legalmente pelo Sr. **Renilson de Souza Negreiro**, inscrito no CPF nº 315.747.852-49 e RG nº 381.296 SSP/RO, residente e domiciliado em Machadinho D'Oeste/RO. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 37/2020, realizado no dia vinte e oito de outubro do ano de dois mil e vinte, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 23226, do processo em referência **RESOLVE PROMOVER A *FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM GERAL, ASPIRAÇÃO DE FORRO E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA,** conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• SERVIÇOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNID	VALOR UNIT EM (R$)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇAO, DESRATIZAÇAO DO AMBIENTE INTERNO E EXTERNO NO PRÉDIO DOS PROGRAMAS SOCIAIS, CRAS, CREAS, LOCALIZADO NA AVENIDA TANGARÁ, Nº 3282	760,89	M²	0,44	D.B.DOS S. ALMEIDA
2	SERVIÇO DE DEDETIZAÇAO, DESRATIZAÇAO DO AMBIENTE INTERNO E EXTERNO NO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR, LOCALIZADO NA AVENIDA TANGARÁ, Nº 3282, FUNDOS	112,34	M²	0,44	D.B.DOS S. ALMEIDA
3	SERVIÇO DE DEDETIZAÇAO, DESRATIZAÇAO DO AMBIENTE INTERNO E EXTERNO NO PRÉDIO DO CENTRO DO IDOSO, LOCALIZADO NA AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 3264, CENTRO.	263,32	M²	0,44	D.B.DOS S. ALMEIDA
4	SERVIÇO DE DEDETIZAÇAO, DESRATIZAÇAO DO AMBIENTE INTERNO E EXTERNO NO PRÉDIO DA CASA DA CRIANÇA AYRTON SENA, LOCALIZADA NA AVENIDA JOÃO GOULART, Nº 2535, CENTRO.	118	M²	0,44	D.B.DOS S. ALMEIDA
5	SERVIÇO DE DEDETIZAÇAO, DESRATIZAÇAO DO AMBIENTE INTERNO E EXTERNO NO PRÉDIO DA POLICIA MILITAR LOCALIZADO NA RO 133 SEDE DA EMBRAPA	200	M²	0,44	D.B.DOS S. ALMEIDA
6	SERVIÇO DE DEDETIZAÇAO, DESRATIZAÇAO DO AMBIENTE INTERNO E EXTERNO NO PRÉDIO DO CRAS, DISTRITO DO 5º BEC. (OBS. APROXIMADAMENTE 41 KM DO MUNICÍPIO)	600	M²	1,39	D.B.DOS S. ALMEIDA
7	SERVIÇO DE DEDETIZAÇAO, DESRATIZAÇAO DO AMBIENTE INTERNO E EXTERNO NO PRÉDIO DA CAPELA MORTUÁRIA, LOCALIZADO NA AVENIDA TANGARÁ	144	M²	1,39	D.B.DOS S. ALMEIDA
8	SERVIÇO DE ASPIRAÇAO DE FORRO DO AMBIENTE INTERNO E EXTERNO NO PRÉDIO DOS PROGRAMAS SOCIAIS: CRAS, CREAS LOCALIZADO NA AVENIDA TANGARA Nº 3282	760,89	M²	1,69	D.B.DOS S. ALMEIDA
9	SERVIÇO DE ASPIRAÇAO DE FORRO DO AMBIENTE INTERNO E EXTERNO NO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR LOCALIZADO NA AVENIDA TANGARA Nº 3282 FUNDOS.	112,34	M²	1,69	D.B.DOS S. ALMEIDA
10	SERVIÇO DE ASPIRAÇAO DE FORRO DO AMBIENTE INTERNO E EXTERNO NO PRÉDIO DO IDOSO, LOCALIZADO NA AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 3264, CENTRO.	263,32	M²	1,69	D.B.DOS S. ALMEIDA
11	SERVIÇO DE ASPIRAÇAO DE FORRO DO AMBIENTE INTERNO E EXTERNO NO PRÉDIO DO CRAS DISTRITO DO 5º BEC (OBS. APROXIMADAMENTE A 41 KM DO MUNICIPIO)	600	M²	1,57	D.B.DOS S. ALMEIDA
12	SERVIÇO DE ASPIRAÇAO DE FORRO INTERNO E EXTERNO NO PRÉDIO DA CAPELA MORTUARIA, LOCALIZADO NA AVENIDA TANGARÁ S/N.	144	M²	1,62	D.B.DOS S. ALMEIDA
13	SERVIÇO DE DEDETIZAÇAO, DESRATIZAÇAO DO AMBIENTE INTERNO E EXTERNO NO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA AV. CASTELO BRANCO.	980	M²	0,98	D.B.DOS S. ALMEIDA
14	SERVIÇO DE DEDETIZAÇAO, DESRATIZAÇAO DO AMBIENTE INTERNO E EXTERNO E ASPIRAÇÃO DOS FORROS DO CENTRO CULTURAL. NA AV TANGARÁ.	480	M²	0,98	D.B.DOS S. ALMEIDA
15	SERVIÇO DE DEDETIZAÇAO, DESRATIZAÇAO DO AMBIENTE INTERNO E EXTERNO E ASPIRAÇÃO DOS FORROS NO PREDIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL AV. DIOMERO MORAIS BORBA.	257,90	M²	0,98	D.B.DOS S. ALMEIDA
16	SERVIÇO DE DEDETIZAÇAO, DESRATIZAÇAO DO AMBIENTE INTERNO, EXTERNO E ASPIRAÇÃO DO FORRO DOS BANHEIROS E DOS PONTOS DE COMERCIALIZAÇÃO FORRADOS, NO FEIRÃO MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, RUA GOIAS ESQ. COM A AVENIDA DIOMERO MORAIS BORBA.	2015	M²	1,58	D.B.DOS S. ALMEIDA
17	SERVIÇO DE DEDETIZAÇAO, DESRATIZAÇAO DO AMBIENTE INTERNO, EXTERNO E ASPIRAÇÃO DO FORRO NO PRÉDIO DA SEMAGRI, NA AVENIDA COSTA E SILVA 2318, CENTRO	195	M²	1,14	D.B.DOS S. ALMEIDA
18	SERVIÇO DE DEDETIZAÇAO, DESRATIZAÇAO DO AMBIENTE INTERNO E EXTERNO E DO PRÉDIO DA RECEITA CADASTRO MUNICIPAL. AV. RIO DE JANEIRO.	300	M²	1,39	D.B.DOS S. ALMEIDA
19	SERVIÇO DE DEDETIZAÇAO, DESRATIZAÇAO DO AMBIENTE INTERNO E EXTERNO E DO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL. AV. SÃO PAULO.	650	M²	1,27	D.B.DOS S. ALMEIDA
20	CONTRATAÇAO DE EMPRESA QUE PRESTARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO, ASPIRAÇÃO DE FORROS, CONTROLE DE MORCEGOS E DESRATIZAÇÃO EM GERAL: NAS FOSSAS, CANALIZAÇÃO DE ESGOTOS, FORROS E PAREDES EM TODA A EXTENSÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA ÁREA DE PESSOAL, DE EQUIPAMENTOS E VENENOS NECESSÁRIOS, FICANDO RESPONSÁVEL EM ADQUIRIR OS MESMOS. POSSIVELMENTE OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, POIS NESSES PERÍODOS OS SERVIDORES NÃO ESTARÃO EM SEUS LOCAIS DE TRABALHOS, FACILITANDO ASSIM, O TRABALHO DE AMBAS AS PARTES. A MESMA DEVERÁ FICAR A DISPOSIÇÃO DURANTE O PERÍODO DE 30 DIAS ESTABELECIDOS.	3400	M²	1,69	D.B.DOS S. ALMEIDA
21	CONTRATAÇAO DE EMPRESA QUE PRESTARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO ASPIRAÇÃO DE FORROS, CONTROLE DE MORCEGOS E DESRATIZAÇÃO EM GERAL: NAS FOSSAS, CANALIZAÇÃO DE ESGOTOS, FORROS E PAREDES EM TODA A EXTENSÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA/FUNASA (400 MTS²), CAPS .(400 MTS²) CENTRO DE REABILITAÇÃO (515 MTS²). A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA ÁREA DE PESSOAL, DE EQUIPAMENTOS E VENENOS NECESSÁRIOS, FICANDO RESPONSÁVEL EM ADQUIRIR OS MESMOS. POSSIVELMENTE OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, POIS NESSES PERÍODOS OS SERVIDORES NÃO ESTARÃO EM SEUS LOCAIS DE TRABALHOS, FACILITANDO ASSIM, O TRABALHO DE AMBAS AS PARTES. A MESMA DEVERÁ FICAR A DISPOSIÇÃO DURANTE O PERÍODO DE 30 DIAS ESTABELECIDOS.	1315	M²	2,54	D.B.DOS S. ALMEIDA
22	CONTRATAÇAO DE EMPRESA QUE PRESTARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO, ASPIRAÇÃO DE FORROS, CONTROLE DE MORCEGOS E DESRATIZAÇÃO EM GERAL:	3400	M²	2,54	D.B.DOS S. ALMEIDA

	NAS FOSSAS, CANALIZAÇÃO DE ESGOTOS, FORROS E PAREDES EM TODA A EXTENSÃO DA REDE BÁSICA, INCLUINDO CENTRO ODONTOLÓGICO (400 MTS²), POSTO IZAIAS DIAS (400 MTS²) CLÍNICA DA CRIANÇA (400 MTS²), CLÍNICA DA MULHER (400 MTS²), AMBULATÓRIO (400 MTS²), CENTRO DO PARTO NORMAL (600 MTS²), UBS TANGARA (400 MTS²), SAMU/ALMOXARIFADO/RH/CPDS (400 MTS²). A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA ÁREA DE PESSOAL, DE EQUIPAMENTOS E VENENOS NECESSÁRIOS, FICANDO RESPONSÁVEL EM ADQUIRIR OS MESMOS. POSSIVELMENTE OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, POIS NESSES PERÍODOS OS SERVIDORES NÃO ESTARÃO EM SEUS LOCAIS DE TRABALHOS, FACILITANDO ASSIM, O TRABALHO DE AMBAS AS PARTES. A MESMA DEVERÁ FICAR A DISPOSIÇÃO DURANTE O PERÍODO DE 30 DIAS ESTABELECIDOS.				
23	CONTRATAÇAO DE EMPRESA QUE PRESTARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO ASPIRAÇÃO DE FORROS, CONTROLE DE MORCEGOS E DESRATIZAÇÃO EM GERAL: NAS FOSSAS, CANALIZAÇÃO DE ESGOTOS, FORROS E PAREDES EM TODA A EXTENSÃO DA REDE BÁSICA, INCLUINDO POSTO ENTRE RIOS (400 MTS²) E PONTO DE APOIO TABAJARA (250 MTS²). A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA ÁREA DE PESSOAL, DE EQUIPAMENTOS E VENENOS NECESSÁRIOS, FICANDO RESPONSÁVEL EM ADQUIRIR OS MESMOS. POSSIVELMENTE OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, POIS NESSES PERÍODOS OS SERVIDORES NÃO ESTARÃO EM SEUS LOCAIS DE TRABALHOS, FACILITANDO ASSIM, O TRABALHO DE AMBAS AS PARTES. A MESMA DEVERÁ FICAR A DISPOSIÇÃO DURANTE O PERÍODO DE 30 DIAS ESTABELECIDOS (APROXIMADAMENTE 150 KM IDA/VOLTA).	650	M²	**3,27**	**D.B.DOS S. ALMEIDA**
24	CONTRATAÇAO DE EMPRESA QUE PRESTARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO ASPIRAÇÃO DE FORROS, CONTROLE DE MORCEGOS E DESRATIZAÇÃO EM GERAL: NAS FOSSAS, CANALIZAÇÃO DE ESGOTOS, FORROS E PAREDES EM TODA A EXTENSÃO DA REDE BÁSICA, INCLUINDO POSTO AMIGOS DO CAMPO (400 MTS²), POSTO 5º BEC (850 MTS²), POSTO ESTRELA AZUL (400 MTS²). A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA ÁREA DE PESSOAL, DE EQUIPAMENTOS E VENENOS NECESSÁRIOS, FICANDO RESPONSÁVEL EM ADQUIRIR OS MESMOS. POSSIVELMENTE OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, POIS NESSES PERÍODOS OS SERVIDORES NÃO ESTARÃO EM SEUS LOCAIS DE TRABALHOS, FACILITANDO ASSIM, O TRABALHO DE AMBAS AS PARTES. A MESMA DEVERÁ FICAR A DISPOSIÇÃO DURANTE O PERÍODO DE 30 DIAS ESTABELECIDOS. (APROXIMADAMENTE 80 KM IDA/VOLTA)	1650	M²	**3,27**	**D.B.DOS S. ALMEIDA**
25	CONTRATAÇAO DE EMPRESA QUE PRESTARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO ASPIRAÇÃO DE FORROS, CONTROLE DE MORCEGOS E DESRATIZAÇÃO EM GERAL: NAS FOSSAS, CANALIZAÇÃO DE ESGOTOS, FORROS E PAREDES EM TODA A EXTENSÃO DA FARMÁCIA BÁSICA. SECRETARIA DE SAÚDE. A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA ÁREA DE PESSOAL, DE EQUIPAMENTOS E VENENOS NECESSÁRIOS, FICANDO RESPONSÁVEL EM ADQUIRIR OS MESMOS. POSSIVELMENTE OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, POIS NESSES PERÍODOS OS SERVIDORES NÃO ESTARÃO EM SEUS LOCAIS DE TRABALHOS, FACILITANDO ASSIM, O TRABALHO DE AMBAS AS PARTES. A MESMA DEVERÁ FICAR A DISPOSIÇÃO DURANTE O PERÍODO DE 30 DIAS ESTABELECIDOS.	500	M²	**2,40**	**D.B.DOS S. ALMEIDA**
26	CONTRATAÇAO DE EMPRESA QUE PRESTARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO ASPIRAÇÃO DE FORROS, CONTROLE DE MORCEGOS E DESRATIZAÇÃO EM GERAL: NAS FOSSAS, CANALIZAÇÃO DE ESGOTOS, FORROS E PAREDES EM TODA A EXTENSÃO DOS PONTOS DE APOIO DA M.A 16 (250 MTS²), E PÉ DE GALINHA (250 MTS²). A EMPRESA VENCEDORA CUSTEARÁ TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA ÁREA DE PESSOAL, DE EQUIPAMENTOS E VENENOS NECESSÁRIOS, FICANDO RESPONSÁVEL EM ADQUIRIR OS MESMOS. POSSIVELMENTE OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS AOS SÁBADOS/DOMINGOS OU FERIADOS, POIS NESSES PERÍODOS OS SERVIDORES NÃO ESTARÃO EM SEUS LOCAIS DE TRABALHOS, FACILITANDO ASSIM, O TRABALHO DE AMBAS AS PARTES. A MESMA DEVERÁ FICAR A DISPOSIÇÃO DURANTE O PERÍODO DE 30 DIAS ESTABELECIDOS. (APROXIMADAMENTE 80 KM IDA/VOLTA)	500	M²	**2,40**	**D.B.DOS S. ALMEIDA**
27	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA 15.000 LITROS HOSPITAL MUNICIPA	2	SERV.	**778,00**	**RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME**
28	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA 20.000 LITROS HOSPITAL MUNICIPAL	2	SERV.	**1.429,90**	**D.B.DOS S. ALMEIDA**
29	SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA 2000/2500 LITROS- CENTRO ODONTOLÓGICO, POSTO IZAIAS DIAS, CLINICA DA MULHER, AMBULATORIO, CENTRO DO PARTO NORMAL, UBS TANGARA, VIGILANCIA SANITARIA, FARMACIA BASICA, CENTRO DE REABILITAÇÃO E CAPS.	28	SERV.	**190,00**	**RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME**
30	SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA 2000 LITROS- PONTOS DE APOIO DA M.A 16, E PÉ DE GALINHA, POSTO UBS ESTRELA AZUL, POSTO UBS AMIGOS DO CAMPO, POSTO UBS 5º BEC. DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL APROXIMADAMENTE 80 KM IDA/VOLTA	10	SERV.	**248,99**	**D.B.DOS S. ALMEIDA**
31	SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA 5.000 LITROS - POSTO UBS 5º BEC. DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL APROXIMADAMENTE 80 KM IDA/VOLTA.	2	SERV.	**288,99**	**D.B.DOS S. ALMEIDA**
32	SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA 2.000 LITROS - POSTO ENTRE RIOS E PONTO DE APOIO TABAJARA. DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL APROXIMADAMENTE 150 KM IDA/VOLTA.	4	SERV.	**330,00**	**RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME**

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 - Os serviços poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - As NADs (Nota de Autorização de Despesas) serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do produto requisitado e quantidade;

A NADs (Nota de Autorização de Despesas), deverá conter as mesmas informações quando da solicitação

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o produto/serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 **-** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.
13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.
14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;
II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais
por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seus favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO

16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
16.2- E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS
Gestora do Setor de Registro de Preços

EDEMILSON FARIAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Empresa Detentora Da Ata:

D. B. Dos S. Almeida
CNPJ n°. 27.091.880/0001-05
Representante legal
SRªDAMARES BARBOZA DOS SANTOS ALMEIDA
CPF nº 041.759.542-52 e RG nº 1596022 SESDEC/RO

Renilson De Souza Negreiro ME
CNPJ n°. 10.578.654/0001-50
Representante legal
SR.RENILSON DE SOUZA NEGREIRO
CPF nº 315.747.852-49 e RG nº 381.296 SSP/RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:25553C21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 016/GAB/2020

EDITAL N. 016/2020 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
101 Agente de Limpeza e Conservação/Zeladora			
30300492	STEFANI BARBOSA DE SOUZA	4	ADMINISTRAÇÃO GERAL
107 Agente de Vigilancia/Vigia			
30306804	SALMOS BENJMAIN DAVI ALMEIDA LIMA	5	ADMINISTRAÇÃO GERAL
30303782	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	6	
30305281	DANIEL SOUSA ALVES	7	
109 Operador de Trator Agrícola			
30300338	LEANDRO DOMINGOS DA SILVA	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
110 Operador de Máquinas Pesadas			
30303869	MARCOS DIONE MOREIRA	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
30300874	ARIONE RIOS	3	
111 Artífice Soldador			
30310094	WEDSLEI CORTES DA SILVA	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
116 Artífice em Mecânica Leve e Máquina Pesada			
30305431	GIBEOM PEDRO DA SILVA	1	
30305344	BRENO C. BONIFÁCIO DA SILVA	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
117 Artífice em Eletricidade			
30310395	PAULO ROGÉRIO NEVES ARAÚJO	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
122 Motorista de Veículo Pesado			
30303609	RAFAEL MILITAO BECKHAUSER	1	
30307719	JEOVANE LUIZ DE CARVALHO	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
203 Agente Administrativo I e II			
30302283	ALAESTE MACHADO BORGES NETO	6	ADMINISTRAÇÃO GERAL
30300589	ELISANGELA FERNANDA RODRIGUES	7	
125 Merendeira			
30307999	ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA	1	SEMDES
103 Agente de Limpeza e Conservação/Zeladora			
30308531	CAMILA SOUZA DUARTE	9	SEMUSA
30307796	GLEUCI PEREIRA DOS SANTOS	10	
105 Agente de Limpeza e Conservação/Zeladora – LC - 35			
30307624	GEANE RODRIGUES	1	
120 Motorista de Veículo Leve I			
30305942	EDILSON DA SILVA OLIVEIRA	3	SEMUSA
30303366	YSDEMBERG NEVES TOLEDO CHISTO	4	
126 Cozinheira			
30300864	ALINE DE OLIVEIRA PINHEIRO	5	SEMUSA
30305973	THAIS MACHADO PORTO	6	
127 Auxiliar Administrativo			
30302013	COSME DE OLIVEIRA SANTOS	8	SEMUSA
30309898	ALINE CRISTIANE GOMES CUNHA	9	
30302332	KEILA CORDEIRO MAXIMIANO	10	
30308226	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	11	
30307944	VALDIR LIMA MOTA JUNIOR	12	
202 Agente de Fiscalização Municipal			
30309319	PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM	4	SEMUSA
206 Agente Administrativo II			
30307409	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	2	SEMUSA
216 Agente Comunitário de Saúde – Área Urbana – CLT			
30310905	ELISANGELA MARTINS	5	SEMUSA
225 Agente de Endemias – CLT			
30307368	MARIA QUITÉRIA DE LIMA	5	SEMUSA
30311038	GLEICIANE MARTINS SANTANA	6	
30311079	ACIMAR HOFFMANN	7	

DOCUMENTAÇÃO

1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3110 ou 3530-3133.

1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (casado apresentar RG e CPF do conjugue);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (iguais e recentes);
g) - Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
h) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
i) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
j) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág.da identificação e fotografia);
k) - Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos, para os dependentes menoresde14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina e Comprovante de frequência escolar (caso possua);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
u) - Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma;
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA

2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.

3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.

4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).

4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;

4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.

5 - DA POSSE
5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 20 de novembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:69BC2F40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2020/GAB/2020

DECRETO N. 2020/GAB/2020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 e Edital 002/2019 para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro e Decreto n. 1.806 de 09 de janeiro de 2020, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando o recebimento do Memorando n. 436/SEMUSA/2020 de 20 de novembro de 2020, no qual solicitam a convocação imediata dos candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando ainda o recebimento do oficio n. 00293/2020 – 6ª PJA de 10 de novembro de 2020;

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 20/11/2020, os candidatos relacionados no anexo único deste Decreto, habilitados no Concurso Público Edital n. 001/2019 em seus respectivos cargos.
Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 016/2020.
§1º - Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo, não podendo ser cópia.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital n. 016/2020 e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.

Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO – DECRETO N. 2020/2020

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
101 Agente de Limpeza e Conservação/Zeladora			
30300492	STEFANI BARBOSA DE SOUZA	4	ADMINISTRAÇÃO GERAL
107 Agente de Vigilancia/Vigia			
30306804	SALMOS BENJMAIN DAVI ALMEIDA LIMA	5	ADMINISTRAÇÃO GERAL
30303782	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	6	
30305281	DANIEL SOUSA ALVES	7	
109 Operador de Trator Agrícola			
30300338	LEANDRO DOMINGOS DA SILVA	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
110 Operador de Máquinas Pesadas			
30303869	MARCOS DIONE MOREIRA	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
30300874	ARIONE RIOS	3	
111 Artífice Soldador			
30310094	WEDSLEI CORTES DA SILVA	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
116 Artífice em Mecânica Leve e Máquina Pesada			
30305431	GIBEOM PEDRO DA SILVA	1	
30305344	BRENO C. BONIFÁCIO DA SILVA	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
117 Artífice em Eletricidade			
30310395	PAULO ROGÉRIO NEVES ARAÚJO	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
122 Motorista de Veículo Pesado			
30303609	RAFAEL MILITAO BECKHAUSER	1	
30307719	JEOVANE LUIZ DE CARVALHO	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
203 Agente Administrativo I e II			
30302283	ALAESTE MACHADO BORGES NETO	6	ADMINISTRAÇÃO GERAL
30300589	ELISANGELA FERNANDA RODRIGUES	**7**	
125 Merendeira			
30307999	ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA	1	SEMDES
103 Agente de Limpeza e Conservação/Zeladora			
30308531	CAMILA SOUZA DUARTE	9	SEMUSA
30307796	GLEUCI PEREIRA DOS SANTOS	10	
105 Agente de Limpeza e Conservação/Zeladora – LC - 35			
30307624	GEANE RODRIGUES	1	
120 Motorista de Veículo Leve I			
30305942	EDILSON DA SILVA OLIVEIRA	3	SEMUSA
30303366	YSDEMBERG NEVES TOLEDO CHISTO	4	
126 Cozinheira			
30300864	ALINE DE OLIVEIRA PINHEIRO	5	SEMUSA
30305973	THAIS MACHADO PORTO	6	
127 Auxiliar Administrativo			
30302013	COSME DE OLIVEIRA SANTOS	8	SEMUSA
30309898	ALINE CRISTIANE GOMES CUNHA	9	
30302332	KEILA CORDEIRO MAXIMIANO	10	
30308226	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	11	
30307944	VALDIR LIMA MOTA JUNIOR	12	
202 Agente de Fiscalização Municipal			
30309319	PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM	4	SEMUSA
206 Agente Administrativo II			
30307409	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	2	SEMUSA
216 Agente Comunitário de Saúde – Área Urbana – CLT			
30310905	ELISANGELA MARTINS	5	SEMUSA
225 Agente de Endemias – CLT			
30307368	MARIA QUITÉRIA DE LIMA	5	SEMUSA
30311038	GLEICIANE MARTINS SANTANA	6	
30311079	ACIMAR HOFFMANN	7	

Monte Negro – RO, 20 de novembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A70FE367

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº2012

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 2012, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 967

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 16.149,02 (dezesseis mil, cento e quarenta e nove reais e dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	93	02.04.00	26.782.0009.2013	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	121	02.03.00		1.6.1.0.02.1.1.00.00	1.000.9999	16.149,02

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:E31260E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº2013

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 2013, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 967

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 617,59 (seiscentos e dezessete reais e cinquenta nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	193	02.07.00	10.301.0017.2045	3.3.90.39.00.00.00.00	1.027.0007	
Recurso	198	02.07.00	10.301.0017.2045	4.4.90.52.00.00.00.00	1.027.0007	337,59
Crédito	233	02.07.00	10.302.0016.2043	3.1.90.11.00.00.00.00	1.027.0016	
Recurso	245	02.07.00	10.302.0016.2043	4.4.90.52.00.00.00.00	1.027.0016	280,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 57.797,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	53	02.03.00	04.122.0002.2007	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	49	02.03.00	04.122.0002.2007	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	3.130,00
Crédito	181	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.91.13.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	178	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.90.11.00.00.00.00	1.002.0047	28.000,00
Crédito	193	02.07.00	10.301.0017.2045	3.3.90.39.00.00.00.00	1.027.0007	
Recurso	190	02.07.00	10.301.0017.2045	3.3.90.14.00.00.00.00	1.027.0007	10.261,00
Crédito	233	02.07.00	10.302.0016.2043	3.1.90.11.00.00.00.00	1.027.0016	
Recurso	234	02.07.00	10.302.0016.2043	3.1.90.13.00.00.00.00	1.027.0016	136,00
Crédito	233	02.07.00	10.302.0016.2043	3.1.90.11.00.00.00.00	1.027.0016	
Recurso	236	02.07.00	10.302.0016.2043	3.1.91.13.00.00.00.00	1.027.0016	16.000,00
Crédito	233	02.07.00	10.302.0016.2043	3.1.90.11.00.00.00.00	1.027.0016	
Recurso	452	02.07.00	10.302.0016.2043	3.3.90.08.00.00.00.00	1.027.0016	200,00
Crédito	375	02.11.00	04.122.0002.2080	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	443	02.11.00	04.122.0002.2080	3.3.90.08.00.00.00.00	1.000.9999	70,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinária na importância de R$ 251.081,06 (duzentos e cinquenta e um mil, oitenta e um reais e seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	502	02.07.00	10.302.0016.2128	3.1.90.11.00.00.00.00	1.027.0016	
Recurso	465	02.07.00	10.302.0016.2128	3.3.90.30.00.00.00.00	1.027.0016	71.131,06
Crédito	502	02.07.00	10.302.0016.2128	3.1.90.11.00.00.00.00	1.027.0016	
Recurso	466	02.07.00	10.302.0016.2128	3.3.90.39.00.00.00.00	1.027.0016	179.950,00

Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:75C9128B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1243/2020
b) Licitação Nrº :	49/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/11/2020
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de preços para aquisição de materiais de consumo e reagentes laboratoriais necessários a manutenção das atividades do laboratório de sáude do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. Tais insumos são destinados ao combate do COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde constante no Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6 - PARES LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL	3000	R$ 2,58	R$ 7.740,00
2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 - PARES LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL	5000	R$ 2,60	R$ 13.000,00
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PARES LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL	6000	R$ 2,60	R$ 15.600,00
4	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PARES LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL	8000	R$ 2,60	R$ 20.800,00
5	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PARES LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL	8000	R$ 2,71	R$ 21.680,00
6	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PARES LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL	5500	R$ 2,70	R$ 14.850,00
7	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO EXTRA PEQUENO HIPOALÉRGICO CAIXA COM 100 UNIDADES	400	R$ 69,92	R$ 27.968,00
8	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO GRANDE HIPOALÉRGICO CAIXA COM 100 UNIDADES	1200	R$ 69,92	R$ 83.904,00
9	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO MEDIO HIPOALÉRGICA CAIXA COM 100 UNIDADES	1600	R$ 69,92	R$ 111.872,00
10	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO HIPOALÉRGICO CAIXA COM 100 UNIDADES	800	R$ 69,92	R$ 55.936,00
11	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, ATOXICA, HIPOALERGENICA, USO UNICO, NÃO INFLAMAVEL, COR BRANCA, CLIP NASAL EMBUTIDO - CX C/50 UNIDADES.	4000	R$ 35,00	R$ 140.000,00
12	MASCARA HOSPITALAR N95 PFF2	5000	R$ 5,95	R$ 29.750,00
Valor Total Homologado - R$ 543.100,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de novembro de 2020.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro de Oliveira Janoski
Código Identificador:7F5D8B12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1243/2020
b) Licitação Nrº :	49/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/11/2020
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de preços para aquisição de materiais de consumo e reagentes laboratoriais necessários a manutenção das atividades do laboratório de sáude do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. Tais insumos são destinados ao combate do COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde constante no Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 18.964.366/0001-46

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Acido urico método: enzimático colorimétrico com fcl estabilidade do reagente	35	R$ 82,92	R$ 2.902,20
2	ASLO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	35	R$ 70,99	R$ 2.484,65
3	Bilirrubina direta método: dmso estabilidade do reagente	30	R$ 71,95	R$ 2.158,50
4	Bilirrubina total método: dmso estabilidade do reagente	30	R$ 71,95	R$ 2.158,50
5	Colesterol total método: enzimático colorimétrico com fcl estabilidade do reagente	35	R$ 174,53	R$ 6.108,55
6	Creatinina cinética método: picrato alcalino estabilidade do reagente	30	R$ 72,18	R$ 2.165,40
7	Detergente para lavagem do aparelho bio-plus 2000 acondicionado em embalagem de 500 ml	20	R$ 82,20	R$ 1.644,00
8	FR - Fator reumatóide método: aglutinação de látex estabilidade do reagente	35	R$ 69,00	R$ 2.415,00
9	Fr waaler rose com controle positivo e negativo (teste para determinação direta e semi-quantitativa de fatores reumatóides (fr) no soro humano)	30	R$ 157,24	R$ 4.717,20
10	Glicose método: enzimático colorimétrico com fcl estabilidade do reagente	60	R$ 72,34	R$ 4.340,40
11	Óleo de imersão para microscopia, frasco com 100 ml	20	R$ 24,80	R$ 496,00
12	Panótico rápido conjunto para coloração rápida em hematologia	35	R$ 40,00	R$ 1.400,00
13	PCR - Proteina c reativa latex método: aglutinação de látex estabilidade do reagente	100	R$ 78,66	R$ 7.866,00
14	Solução de limpeza para equipamento semi-automático - 1 x 50 ml	20	R$ 83,68	R$ 1.673,60
15	SORO ANTI-A (soro para classificação do tipo sanguíneo a no sistema abo) 10ml	60	R$ 19,75	R$ 1.185,00
16	SORO ANTI-AB (soro para classificação do tipo sanguíneo ab no sistema abo) 10ml	60	R$ 19,75	R$ 1.185,00
17	SORO ANTI-B (soro para classificação do tipo sanguíneo b no sistema abo) 10ml	60	R$ 19,75	R$ 1.185,00
18	SORO ANTI-D (soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno d e d fraco) 10ml	60	R$ 32,38	R$ 1.942,80
19	SORO ANTI-HUMANO (soro antiglobulina humana (agh) para pesquisa de anticorpos irregulares (pai) , teste da antiglobulina direta (tad) e provas de compatibilidade) 1 x 10ml	60	R$ 32,38	R$ 1.942,80
20	Soro controle normal estabilidade do reagente	60	R$ 165,85	R$ 9.951,00
21	Soro controle patologico estabilidade do reagente	60	R$ 165,85	R$ 9.951,00
22	Soro de controle do rh (controle negativo da fenotipagem eritrocitária para o antígeno d)	60	R$ 26,06	R$ 1.563,60
23	Soro teste rh humano (rh control negativo), frasco com 10 ml.	60	R$ 26,06	R$ 1.563,60
24	TGO - Transaminase glutâmico oxalacética método: cinético uv estabilidade do reagente	50	R$ 82,92	R$ 4.146,00
25	TGP - Transaminase glutâmico pirúvica método: cinético uv estabilidade do reagente	50	R$ 82,92	R$ 4.146,00
26	Tiras reativas para urina caixa c/100	150	R$ 33,00	R$ 4.950,00
27	Triglicérides método: enzimático colorimétrico com fcl estabilidade do reagente	60	R$ 348,28	R$ 20.896,80
28	Ureia uv método: enzimático uv estabilidade do reagente	60	R$ 119,25	R$ 7.155,00
29	VDLR pronto para uso 250 testes (método de triagem para detecção de reaginas da sífilis)	60	R$ 43,44	R$ 2.606,40
30	D-dímero quantitativo utiliza a metodologia de imunodetecção por fluorescência	100	R$ 460,00	R$ 46.000,00
31	Dengue ag ns1 imunocromatografico com mínimo de 25 testes	300	R$ 200,00	R$ 60.000,00
32	Dengue método: imunocromatográfico estabilidade do reagente	15	R$ 110,66	R$ 1.659,90
33	HCG - Teste de imunoensaio qualitativo tipo "sandwich", para determinação do hormônio gonadotrofina coriônica humana (hcg) no soro e na urina) caixa c/ 50 unidades	300	R$ 17,80	R$ 5.340,00
34	TESTE RÁPIDO COVID-19 AG - teste imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígeno (Ag) de SARS-COV2 em amostra de swab de nasofaringe e orofaringe	1500	R$ 28,00	R$ 42.000,00
35	Tubo à vácuo com edta p/hemograma tampa roxa 2ml - caixa c/100 unidades	300	R$ 69,81	R$ 20.943,00
36	Tubo à vácuo com edta p/hemograma tampa roxa 4ml caixa c/100 unidades	300	R$ 80,08	R$ 24.024,00
37	Tubo à vácuo p/glicose com fluoreto e edta tampa cinza 2ml	300	R$ 69,81	R$ 20.943,00
38	Tubo à vácuo p/glicose com fluoreto e edta tampa cinza 4ml	300	R$ 80,08	R$ 24.024,00
39	Tubo à vácuo tampa amarela com gel separador 4ml - caixa c/100 unidades	300	R$ 93,43	R$ 28.029,00
40	Tubo à vácuo tampa amarela com gel separador 6ml - caixa c/100 unidades	300	R$ 112,93	R$ 33.879,00
41	Tubo capilar sem heparina (microhematócrito) frasco com 100 unidades.	300	R$ 15,40	R$ 4.620,00
42	Tubo cônico de sedimentação para urina, material plástico, capacidade 12 ml.	5000	R$ 0,15	R$ 750,00
43	Tubo cônico de vidro para centrifuga 12 ml	250	R$ 0,46	R$ 115,00
44	TUBO CÔNICO TIPO FALCON DE 15ML COM TAMPA DE ROSCA	10000	R$ 0,57	R$ 5.700,00
45	Tubo criogênico graduado 4,5ml estéril pacote com 50 unidades	1000	R$ 46,30	R$ 46.300,00
46	Tubo de ensaio 12x100 descartavel	50000	R$ 0,10	R$ 5.000,00
47	Tubo de ensaio 12x100 material de fabricação vidro.	300	R$ 0,31	R$ 93,00
48	Tubo de vidro para coleta sanguínea a vácuo com eda, capacidade 4,5 ml, tamanho de 12,7x75mm com 100 unidades	300	R$ 80,08	R$ 24.024,00
49	Tubo de vidro para coleta sanguínea a vácuo com fluoreto, capacidade 4,5 ml, tamanho de 12,7x75mm com 100 unidades	300	R$ 80,08	R$ 24.024,00
50	Tubo de vidro para coleta sanguínea a vácuo sem anticoagulante com gel separador, capacidade 9ml. Com 100 unidades	300	R$ 134,49	R$ 40.347,00
51	TUBO PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) CRIOGÊNICO PARA CONGELAMENTO, NÃO ESTÉRIL 5ML, COM TAMPA EM ROSCA EXTERNA	120	R$ 231,00	R$ 27.720,00
52	Tubos para coagulogramas (citrato de sódio)	600	R$ 0,86	R$ 516,00
53	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL PARA TRANSPORTE DE VACINAS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO, 15 LITROS	10	R$ 354,20	R$ 3.542,00
54	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL PARA TRANSPORTE DE VACINAS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO, 35 LITROS	10	R$ 492,80	R$ 4.928,00
55	Cálice, material vidro tipo uso sedimentação de fezes capacidade 250 ml adicional com orla e bico	30	R$ 16,53	R$ 495,90

56	CRONÔMETRO DIGITAL P/ USOGERAL EM LABORATÓRIOS MARCA HORA, MINUTOS E SEGUNDOS	10	R$ 101,64	R$ 1.016,40
57	Cronometro digital timer digital com 04 canais independentes.	5	R$ 101,64	R$ 508,20
58	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS 10 mm	30	R$ 12,32	R$ 369,60
59	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS 40 mm	30	R$ 12,32	R$ 369,60
60	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS 80 mm	30	R$ 12,32	R$ 369,60
61	Estante para tubo de ensaio de arame revestido de pvc, com capacidade para 72 tubos, medindo 24,5 x 12,5 cm, com furos de 2x2 cm.	6	R$ 28,75	R$ 172,50
62	Estantes de plástico para tubos de ensaio com diâmetro de 3cm	6	R$ 13,35	R$ 80,10
63	Fita Impressora Analisador Bioquímico Bio-2000 Bioplus	20	R$ 50,88	R$ 1.017,60
64	GARROTE TAMANHO ADULTO COM FECHO EM PVC, QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL	150	R$ 15,40	R$ 2.310,00
65	GARROTE TAMANHO INFANTIL CORES DIVERSAS E/OU COM ESTAMPAS INFANTIS E FECHO EM PVC, QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL	100	R$ 15,40	R$ 1.540,00
66	Lâmpada para microscópio 20w/6v de (halogen display/opticlamp) para microscópio marca/modelo: nikon eclipse e200	50	R$ 93,53	R$ 4.676,50
67	Micropipeta de volume fixo com capacidade para 100µl	3	R$ 124,23	R$ 372,69
68	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 20µl	3	R$ 124,23	R$ 372,69
69	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 10µl	3	R$ 124,23	R$ 372,69
70	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 1000µl	3	R$ 124,23	R$ 372,69
71	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 200µl	3	R$ 124,23	R$ 372,69
72	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 25µl,	3	R$ 124,23	R$ 372,69
73	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 5µl	3	R$ 124,23	R$ 372,69
74	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 50µl	3	R$ 124,23	R$ 372,69
75	Micropipeta mecânica monocanal, volume fixo, visor digital (não eletrônico), com ejetor de ponteiras, parte inferior autoclavável, com capacidade para 500µl	3	R$ 124,23	R$ 372,69
76	Pipeta de westergren (200mm) de vidro (vhs)	50	R$ 6,98	R$ 349,00
77	Pipeta graduada de vidro estéril 2,0ml 1/10	20	R$ 6,15	R$ 123,00
78	Pipeta graduada de vidro estéril 1,0ml 1/10	40	R$ 6,15	R$ 246,00
79	Pipeta graduada de vidro estéril 10,0ml 1/10	40	R$ 6,15	R$ 246,00
80	Pipeta graduada de vidro estéril 5,0ml 1/10	40	R$ 6,15	R$ 246,00
81	Pipetas de vidro, especifica para ensaio hematologico de vhs (westergreen)	5	R$ 6,98	R$ 34,90
82	Placa De Kline De Vidro para VDLR Com 12 Escavações	10	R$ 83,26	R$ 832,60
83	Taça de vidro com pé para sedimentação de fezes, capacidade 200 ml.	30	R$ 16,53	R$ 495,90
84	ALGODÃO HIDRÓFILO EM FORMA DE BOLAS, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZA, COR BRANCA, NO MÍNIMO 60% DE BRANCURA - PACOTE C/100G	4000	R$ 19,61	R$ 78.440,00
85	BOBINA PARA IMPRESSORA DO APARELHO BIOPLUS BIO-2000	50	R$ 11,40	R$ 570,00
86	Caixa de papel filtro com 9 cm de diâmetros c/ 100unidades	20	R$ 32,24	R$ 644,80
87	COLETOR DE URINA UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 80ML	4000	R$ 0,46	R$ 1.840,00
88	Curativo adesivo hipoalergenico Pós-Coleta Individual pacote c/ 500unid - Fita adesiva redonda microporosa e não tecido absorvente utilizado como curativo para uso após punção venosa - cor transparen	500	R$ 23,61	R$ 11.805,00
89	Curativo adesivo hipoalergenico Pós-Coleta Infantil Individual pacote c/ 500unid - Fita adesiva redonda microporosa e não tecido absorvente utilizado como curativo para uso após punção venosa - estamp	500	R$ 23,61	R$ 11.805,00
90	KIT PARA COLETA DE SECREÇÕES VIRAIS, COMPOSTO DE 1 (UM) SWAB COM HASTE PLÁSTICA COM PONTA DE RAYON (SWAB DE RAYON) E 1 (UM) TUBO TIPO FALCON DE 15ML	5000	R$ 1,28	R$ 6.400,00
91	Lâminas microscópicas fosca e lapidada caixa com 50 unidades	200	R$ 7,29	R$ 1.458,00
92	Papel filtro qualitativo 11cm caixa c/100	20	R$ 32,24	R$ 644,80
93	Pipeta de pasteur descartável graduada de 3ml - pacote com 500 unidades	150	R$ 25,67	R$ 3.850,50
94	Ponteiras amarelas de 0 a 200 microlitros pacote com 1000 unidades	50	R$ 12,32	R$ 616,00
95	Ponteiras azuis de 200 a 1000 microlitros pacote com 1000 unidades	50	R$ 31,83	R$ 1.591,50
96	Swab Ponta Rayon Esteril Para Coleta De Amostras	2000	R$ 0,82	R$ 1.640,00
97	ALMOTOLIA FRASCO MARROM CAPACIDADE DE 500ML, TAMPA COM BICO APLICADOR	250	R$ 6,25	R$ 1.562,50
98	ALMOTOLIA FRASCO TRANSLUCIDO INCOLOR CAPACIDADE DE 1L, TAMPA COM BICO APLICADOR	150	R$ 9,09	R$ 1.363,50
99	ALMOTOLIA FRASCO TRANSLUCIDO INCOLOR CAPACIDADE DE 250ML, TAMPA COM BICO APLICADOR	500	R$ 4,76	R$ 2.380,00
100	ALMOTOLIA FRASCO TRANSLUCIDO INCOLOR CAPACIDADE DE 500ML, TAMPA COM BICO APLICADOR	250	R$ 6,17	R$ 1.542,50
101	EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1L COM VÁLVULA SPRAY BORRIFADOR	500	R$ 12,15	R$ 6.075,00
102	EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 300ML COM VÁLVULA PUMP	500	R$ 5,98	R$ 2.990,00
103	EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 500ML COM VÁLVULA PUMP	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
104	EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 500ML COM VÁLVULA SPRAY BORRIFADOR	500	R$ 11,13	R$ 5.565,00
105	VALVULA SPRAY COMPATIVEL COM GARRAFA PET	300	R$ 6,07	R$ 1.821,00
106	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTAVEL MANGA LONGA, GRAMATURA 40, PACOTE C/ 10UNIDADES	25000	R$ 7,29	R$ 182.250,00
107	JALECO/AVENTAL IMPERMEÁVEL DE VINIL MANGA LONGA - CORES BRANCA OU TRANSPARENTE.	5000	R$ 29,67	R$ 148.350,00
108	LENÇOL DESCARTAVEL BRANCO COM ELASTICO PCT C/10	10000	R$ 27,82	R$ 278.200,00
109	MACACÃO PARA ISOLAMENTO 100% IMPERMEÁVEL- VESTIMENTA DE SEGURANÇA, TIPO MACACÃO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E PALA DE	200	R$ 20,33	R$ 4.066,00
110	MACACÃO PARA ISOLAMENTO 100% IMPERMEÁVEL- VESTIMENTA DE SEGURANÇA, TIPO MACACÃO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E PALA DE	500	R$ 20,33	R$ 10.165,00
111	MACACÃO PARA ISOLAMENTO 100% IMPERMEÁVEL- VESTIMENTA DE SEGURANÇA, TIPO MACACÃO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E PALA DE	500	R$ 20,33	R$ 10.165,00
112	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PANORÂMICO AMPLA VISÃO SALA LIMPA, MATERIAL TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETO, ANTIEMBAÇANTE E ANTIRRISCO, PARA PROTEÇÃO CONTRA GOTAS E BORRIFOS DE LÍQUIDO, AUTOCLAVA	500	R$ 9,03	R$ 4.515,00
113	PAPEL TOALHA DE DISPENSER, INTERFOLHA, NÃO RECICLADO ALTO ABSORÇÃO, 02 (DUAS) DOBRAS, LARGURA MÍNIMA 22.5 X 22.5CM, NA COR BRANCA EMBALAGEM PACOTE C/ 1000 FOLHAS	10000	R$ 14,48	R$ 144.800,00
114	PRO-PÉ DESCARTAVEL PACOTE C/100UNIDADES (SAPATILHA DESCARTAVEL COM ELASTICO PARA PROTEÇÃO DOS CALÇADOS EM AMBIENTES CONTAMINADOS)	25000	R$ 26,08	R$ 652.000,00
115	Protetor facial constituído com catraca e visor transparente.	250	R$ 30,70	R$ 7.675,00
116	TOUCA/GORRO DESCARTÁVEL COR BRANCA TNT PCT C/ 100 UNIDADES	2000	R$ 24,43	R$ 48.860,00
117	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5MM - CAIXA C/100	600	R$ 12,32	R$ 7.392,00
118	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7MM - CAIXA C/100	600	R$ 12,32	R$ 7.392,00
119	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8MM – CAIXA C/100	600	R$ 12,32	R$ 7.392,00
120	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12MM - CAIXA C/100	500	R$ 12,32	R$ 6.160,00
121	Auto lanceta automatica (acionamento por contato, espessura ultra fina, penetração consistente, em conformidade com a nr 32) cx c/100 unidade	2000	R$ 29,88	R$ 59.760,00
122	CONJUNTO CABO PLÁSTICO E LÂMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 11 CX C/100	20	R$ 112,93	R$ 2.258,60

123	CONJUNTO CABO PLÁSTICO E LÂMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 12 CX C/100	20	R$ 112,93	R$ 2.258,60
124	CONJUNTO CABO PLÁSTICO E LÂMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 15 CX C/100	20	R$ 112,93	R$ 2.258,60
125	CONJUNTO CABO PLÁSTICO E LÂMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 24 CX C/100	200	R$ 112,93	R$ 22.586,00
126	SERINGA 10ML C/AGULHA	50000	R$ 0,67	R$ 33.500,00
127	SERINGA 1ML C/AGULHA	40000	R$ 0,29	R$ 11.600,00
128	SERINGA 20ML C/AGULHA	50000	R$ 0,77	R$ 38.500,00
129	SERINGA 3ML C/AGULHA	10000	R$ 0,36	R$ 3.600,00
130	SERINGA 5ML C/AGULHA	30000	R$ 0,41	R$ 12.300,00
131	SERINGA 60ML S/AGULHA	300	R$ 1,03	R$ 309,00
132	BATERIA CR2032 (REDONDA) - PARA APARELHO DE GLICOSE	250	R$ 5,24	R$ 1.310,00
133	APARELHO DE MEDIÇÃO DE GLICOSE	300	R$ 46,20	R$ 13.860,00
134	Kit medição de glicose contendo: 1 medidor de glicose, 50 tiras reagentes. 50 lancetas descartáveis estéreis. 1 lancetado. Estojo para transporte. Manual do usuário (instruções de uso). Guia rápido de	500	R$ 91,48	R$ 45.740,00
135	Tiras/teste para glicose caixa com 50 unidades	1500	R$ 46,20	R$ 69.300,00

Valor Total Homologado - R$ 2.617.402,41

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de novembro de 2020.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro de Oliveira Janoski
Código Identificador:9EF6B4DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: A H DA S MORAES - 02.437.839/0001-17
Rua Albuquerque Pessoa, 363, São José do Rio Preto/SP
licitartudo@gmail.com

Código	*Item*	*Quant.*	*Unidade*	*Descrição*	*Marca*	*Unitário Adjudicado*	*Total Adjudicado*
18565	*105*	*40,00*	*Unidade*	*Toner Original novo para impressora SANSUNG ML 3750 ND, 1860, N.º D305, capacidade de impressão mínima de 2.000 páginas.*	*DSI*	*R$ 55,00*	*R$ 2.200,00*

Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA - 04.637.690/0001-45
Rua general Osório, 1170, Cacoal/RO
papelariavenus@bol.com.br

Código	*Item*	*Quant.*	*Unidade*	*Descrição*	*Marca*	*Unitário Adjudicado*	*Total Adjudicado*
18566	*26*	*273,00*	*Unidade*	*Cola isopor 90 gramas, não tóxica, lavável. Composição: acetato de polivinila em solução alcoólica e conservantes.*	*FRAMA*	*R$ 3,00*	*R$ 819,00*
18567	*32*	*15,00*	*Caixa*	*Contra capa plástica para encadernação, azul, tamanho 210x297mm. Pacote c/ 100 Unid*	*ACP*	*R$ 19,30*	*R$ 289,50*
18568	*57*	*111,00*	*Unidade*	*Papel fotográfico 230g, brilhantes, 210 x 297mm, pct com 50 folhas*	*MASTERPRINT*	*R$ 20,00*	*R$ 2.220,00*
18569	*83*	*13,00*	*Unidade*	*Tesoura para picotar papel e tecido, em aço inox 9,5 , cabo emborrachado para maior conforto na utilização. Dimensão: A 24 xL 8 x 2cm*	*BRW*	*R$ 4,41*	*R$ 57,33*
18570	*96*	*30,00*	*Unidade*	*Cartucho de toner para impressora SANSUNG ML 2165 original, capacidade de impressão 2.000 paginas*	*PREMIUN QUALITY*	*R$ 38,00*	*R$ 1.140,00*

Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - 13.807.868/0001-40
Rua Venceslau Brás, 146, Ji-Paraná/RO
Martins.licitacao2@gmail.com

Código	*Item*	*Quant.*	*Unidade*	*Descrição*	*Marca*	*Unitário Adjudicado*	*Total Adjudicado*
18571	*12*	*715,00*	*Unidade*	*Caixa para arquivo. Material: plástico polionda, Largura: 350 mm, Altura: 250 mm, Espessura: 130 mm, Aplicação: arquivo morto, Cor: azul.*	*POLIBRAS*	*R$ 2,33*	*R$ 1.665,95*
18572	*15*	*50,00*	*Caixa*	*Canetinha hidrográfica embalagem com 12 canetinhas para Colorir, traços finos, estojo com 12 cores diferentes. Embalagem 01 estojo com 12 canetinhas. Composição: ponta em poliéster, Resina plástica e tinta atóxica à Base de água*	*LEO E LEO*	*R$ 3,10*	*R$ 155,00*
18573	*17*	*1.600,00*	*Unidade*	*CARTOLINA CORES VARIADAS - Tamanho 50x66cm, 150 gramas*	*REIPEL*	*R$ 0,40*	*R$ 640,00*
18574	*24*	*503,00*	*Unidade*	*Cola branca, líquida, lavável, secagem rápida, não tóxica, em frasco de 90g*	*KOALA*	*R$ 1,32*	*R$ 663,96*
18575	*43*	*47,00*	*Unidade*	*Grampeador, material metal, tipo mesa, capacidade 30 fl, tamanho grampo 26/6, características adicionais pintura epóxi.*	*JOCAR*	*R$ 21,95*	*R$ 1.031,65*
18576	*71*	*277,00*	*Unidade*	*Pincel atômico para quadro branco (cores variadas)*	*BRW*	*R$ 1,20*	*R$ 332,40*
18577	*72*	*1.392,00*	*Unidade*	*PINCEL ATÔMICO, nas cores azul, preta e vermelha, corpo em plástico, com ponta facetada*	*BRW*	*R$ 1,15*	*R$ 1.600,80*
18578	*73*	*1.596,00*	*Unidade*	*Pincel marca texto, plástico, nas cores: amarela, azul, laranja, verde e rosa, com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos, (cores a escolher no momento do pedido)*	*BRW*	*R$ 0,97*	*R$ 1.548,12*

18579	75	70,00	Unidade	Pistola para cola quente pequena	CLASSE	R$ 10,30	R$ 721,00
18580	77	116,00	Unidade	Prancheta portátil, material acrílico, cor cristal ou fume, com prendedor metálico de folhas tamanho oficio	WALEU	R$ 8,54	R$ 990,64
18581	82	92,00	Unidade	Tesoura de 20cm de comprimento (8"), para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável	BRW	R$ 3,66	R$ 336,72
18582	84	155,00	Unidade	Tesoura escolar 13cm sem ponta em aço inox.	BRW	R$ 1,34	R$ 207,70
18583	87	2.070,00	Metro	Tnt cores variadas nas cores: azul, vermelho,verde, amarelo, verde cana, verde água, rosa mosqueta, verde musgo, azul claro, (cores a definir no momento do pedido)	SANTA FÉ	R$ 0,98	R$ 2.028,60
18584	89	28,00	Unidade	Cartucho de toner para impressoras HP, modelo CF226A, ciclo mínimo de 3.100 páginas, com garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação. (PRODUTO NOVO).	PREMIUM QUALITY	R$ 41,99	R$ 1.175,72
18585	90	16,00	Unidade	Cartucho de Cilindro HP CE314A para impressora hp color laserjet M176N Rendimento de aproximadamente 14.000 páginas Para uso no toner 130A e 126A Garantia de 1 ano para defeito de fabricação	PREMIUM QUALITY	R$ 48,50	R$ 776,00
18586	91	50,00	Unidade	Cartucho de toner preto HP CF280A. Compatível com impressoras: Impressora HP M425 Impressora HP M401 Impressora HP M401N Impressora HP M425DN Impressora HP M401DNE Impressora HP M401DN Impressora HP M401DW (Compatível)	PREMIUM QUALITY	R$ 33,80	R$ 1.690,00
18587	92	55,00	Unidade	Cartucho toner impressora hp, tipo cartucho original, cor preta, referência impressora 1 laserjet p1102/m1210/m1212/m1130, referência cartucho 2 ce285a -cartuchos originais de fabrica - 100% novos - 1º uso	PREMIUM QUALITY	R$ 24,99	R$ 1.374,45
18588	93	64,00	Unidade	Cartucho de toner preto Q2612A. Para Impressora HP laserjet 1010/1015/1020/M1005 e outras compatíveis (Compatível).	PREMIUM QUALITY	R$ 24,99	R$ 1.599,36
18589	94	50,00	Unidade	Cartucho toner impressora samsung, referência cartucho scx-d4200a, referência impressora multifuncional scx-4200, tipo cartucho original, cor tinta preta, durabilidade 3.000 páginas	PREMIUM QUALITY	R$ 45,00	R$ 2.250,00
18590	95	50,00	Unidade	Toner Para impressora BROTHER MULTI FUNCTION DCP 8112 DN - black. - original	PREMIUM QUALITY	R$ 38,00	R$ 1.900,00
18591	99	26,00	Unidade	Cartucho de toner laser compatível com SAMSUNG 204L MLT-D204L, preto, para impressora M3375FD. Rendimento 5.000 páginas	PREMIUM QUALITY	R$ 64,50	R$ 1.677,00
18592	106	100,00	Caixas	Tinta guache, caixas com 6 unidades	KOALA	R$ 2,74	R$ 274,00
18593	108	140,00	Resmas	Papel Sulfite colorido, formato A- 4 tamanho medindo 210x297 mm, resma com 100 folhas.	REPORT	R$ 5,00	R$ 700,00
18594	125	90,00	Unidade	Tinta para recarga de impressora EPSON L355, embalagem de 01 LITRO, nas cores: preto, amarela, azul e magenta (cor a definir no momento do pedido	MASTERPRINT	R$ 44,00	R$ 3.960,00
18595	127	520,00	Caixa	Lápis de cor cx c/ 12 und, tamanho grande, ponta resistente e macia de pintar, madeira 100% reflorestada, cores vivas e intensas, ótima cobertura, feito de material não tóxico, seguro para crianças.	EBRAS	R$ 2,89	R$ 1.502,80

Fornecedor: IMPERIUM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 17.297.963/0001-00
Av. Moacir Paulo Vieira, 4.170, Urupá/RO
imperiumcomercioservico@hotmail.com

Código	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
18596	1	29,00	Caixa	Alfinete para mapas. Material: aço, cabeça plástico colorida, tamanho nº 1, caixa com 50 unidades	chaparrau	R$ 2,40	R$ 69,60
18597	5	32,00	Unidade	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04, costurada, confeccionada em PVC, peso 360-390g, circunferência 64-66cm, miolo removível, câmara airbility.	magussy	R$ 40,99	R$ 1.311,68
18598	7	17,00	Unidade	Bola de vôlei oficial, couro sintético dezoito gomos colorido	magussy	R$ 43,99	R$ 747,83
18599	14	111,00	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA - escrita na cor azul, comprimento 14 cm, corpo cristal transparente com tampa traseira de encaixar e ventilada, com corpo sextavado e com sistema de ventilação através de um orificio lateral, ponta de latão com esfera em tungstênio. Caixa com 25 unidades.	compacto	R$ 13,76	R$ 1.527,36
18600	16	1.070,00	Unidade	Capa para encadernação. Material: plástico resistente transparente, tamanho a 4. Tipo: frente.	lassane	R$ 0,29	R$ 310,30
18601	18	113,00	Caixa	Clipes niquelados 2/0 (caixa c/ no mínimo 50 unidades)	wireplast	R$ 1,34	R$ 151,42
18602	21	132,00	Caixa	Clipes niquelados 8/0 (caixa c/ no mínimo 25 unidades)	wireplast	R$ 1,34	R$ 176,88
18603	33	80,00	Unidade	Corretivo líquido, para erros mecanográficos e manuais, base d' água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18 ml.	new magic	R$ 1,09	R$ 87,20
18604	35	1.560,00	Unidade	Envelope saco. Material papel resistente. Tamanho oficio cor: amarela	foroni	R$ 0,35	R$ 546,00
18605	40	65,00	Unidade	Extrator de grampo, em aço inoxidável, tipo espátula, no tamanho aproximado de 145mm de comprimento x 17mm de largura	chaparrau	R$ 1,39	R$ 90,35
18606	41	625,00	Unidade	Fita adesiva transparente medindo 48mmX50M	delfix	R$ 2,53	R$ 1.581,25
18607	50	83,00	Unidade	Livro protocolo de correspondência. Formato: 153 x 216mm. Capa/ contracapa dura, tipo papelão 697 g/m², revestido com papel off-set 120 g/m². Folhas internas: papel off - set 63 g/m². Mínimo 50 folhas.	tilibra	R$ 6,64	R$ 551,12
18608	54	510,00	Unidade	Papel camurça cores variadas	vmp	R$ 0,77	R$ 392,70
18609	58	600,00	Unidade	Papel laminado, impresso com cores vivas e de brilho intenso. Formato 45 x 59 cm. CORES VARIADAS.	vmp	R$ 0,67	R$ 402,00
18610	59	450,00	Unidade	Papel micro ondulado em cores variadas, dimensão 55 cm x 66 cm	vmp	R$ 1,70	R$ 765,00
18611	61	250,00	Unidade	Pasta para documento, em polipropileno, com aba em elástico, dimensões 235 x 350 mm, 280 gr, cores variadas a serem definidas pelo orgão solicitante	alaplast	R$ 1,41	R$ 352,50
18612	62	163,00	Unidade	Pasta catálogo, tamanho: oficio, 50 envelopes plásticos espessura 0,06 ma capa: solda de pvc preta, com bolso para identificação.	acp	R$ 7,98	R$ 1.300,74
18613	63	910,00	Unidade	Pasta polionda c/aba e elástico- univ.38,0x27,6x4,0, cores variadas e transparente.	alaplast	R$ 2,19	R$ 1.992,90
18614	64	280,00	Unidade	Pasta arquivo - pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 240 mm, lombada 40 mm, características adicionais com elástico, comprimento 350 mm, transmitância transparente	alaplast	R$ 2,37	R$ 663,60
18615	67	50,00	Caixa	Percevejo latonado caixa com 100 unidades	brw	R$ 2,09	R$ 104,50
18616	68	80,00	Unidade	Perfurador para papel com estrutura metálica e pintura na cor preta, cinza ou metálica. Capacidade para furar até 30 folhas de papel 75 g/m².	brw	R$ 32,92	R$ 2.633,60
18617	69	22,00	Unidade	Pincel chato para pintura nº 02, cabo longo, cor amarelo. Composição: cerda, cor branca; indicação: pintura tecido	kit	R$ 1,31	R$ 28,82
18618	76	20,00	Unidade	Porta carimbo 8 lugares em acrílico fumê	walleu	R$ 8,85	R$ 177,00
18619	78	23,00	Unidade	Quadro branco, material laminado melamínico brilhante, cor moldura natural, finalidade lançamento informações, largura 120 cm, comprimento 150 cm,características adicionais com 2 presilhas na parte superior, material moldura alumínio	stalo	R$ 162,00	R$ 3.726,00
18620	81	300,00	Unidade	Régua comum, em acrílico cristal, tamanho 30cm de comprimento x 3,5cm de largura x 0,3cm de espessura, com graduação precisa	walleu	R$ 1,40	R$ 420,00
18621	85	42,00	Unidade	Tinta de almofada para carimbo 40ml, cores variadas	radex	R$ 2,60	R$ 109,20
18622	97	5,00	Unidade	cartucho toner impressora samsung, referência cartucho ml-d3050b, referência impressora ml-3051nd, tipo cartucho original, cor tinta preta, durabilidade 8.000 páginas	premium quality	R$ 76,82	R$ 384,10
18623	104	25,00	Pacotes	Papel COLOR SET, 45 x 60cm, 110g/m², VÁRIAS CORES. Pacote c/ 20 folhas	vmp	R$ 14,97	R$ 374,25
18624	109	310,00	Unidade	Caderno brochura, capa dura, 1x4, costurado, 48 folhas pautadas, 1 x 4, costurado. Dimensão 140mm x 200mm.	jandaia	R$ 2,45	R$ 759,50
18625	110	250,00	Unidade	Caderno brochura, capa dura, 96 folhas pautadas. Dimensão 200mm x 275 mm.	jandaia	R$ 5,49	R$ 1.372,50
18626	112	250,00	Unidade	Caderno universitário, 200 folhas pautadas capa dura, 10 matérias,. Dimensão 200mm x 275 mm.	jandaia	R$ 8,88	R$ 2.220,00
18627	122	54,00	Peças	Tatâme (placa) 78.30.00.074-49 Antiderrapante, cor (a definir), medindo 1,00 x 1,00m, com 4cm de espessura	eva max	R$ 74,98	R$ 4.048,92
18628	129	40,00	Unidade	Unidade de imagem HP CF-219A. KIt fotocondutor com rendimento médio de 12.000 páginas, com garantia de 01 ano.	premium quality	R$ 57,99	R$ 2.319,60

Fornecedor: J A HUHN VAREJO ATACADO E SERVICO - 28.517.413/0001-67
Rua Irraquel Hotes de Souza, 134, Ouro Preto do Oeste/RO
contato.htf@gmail.com

Código	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
18629	98	55,00	Unidade	Tonner original novo para impressora HP Laser Pr MFP, M127fn, capacidade de impressão mínima de 1.500 páginas. 83A.	CHINAMATE	R$ 31,00	R$ 1.705,00
18630	128	100,00	Unidade	Cartucho de toner original preto de extra-alto rendimento para lexmark MB2236adw, cód. B2236, MB2236.	LEXMARK	R$ 900,00	R$ 90.000,00

Fornecedor: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - 19.288.989/0001-09
Rua José Vieira Caula, 5201, Porto Velho/RO

Carolina_rasul@hotmail.com

Código	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
18631	126	2.300,00	Resma	Papel sulfite A4 210mm x 297mm gramatura 75g/m² resma com 500 folhas	PIRAY	R$ 14,12	R$ 32.476,00

Fornecedor: N. T. LUIZE - 93.577.427/0001-38
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 570, São Sebastião do Caí/RS
atasecontratos@passarelafeliz.com.br

Código	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
18632	3	65,00	Unidade	Bandeja para expediente/papel (caixa para correspondência), em acrílico, com 2 (dois) compartimentos, medindo aproximadamente 35 x 26 cm cada bandeja, com separadores de metal, na cor fumê, tamanho oficio	CARBRINK	R$ 19,94	R$ 1.296,10
18633	4	70,00	Rolo	Linha para crochê, 100% algodão, novelo com 500 mts, cores variadas.	COATS	R$ 9,46	R$ 662,20
18634	6	17,00	Unidade	BOLA OFICIAL DE FUTSAL com 08 gomos, confeccionada em PU ultra 100%, termotec, com uma fina camada de matéria prima de neogel, circunferência 61- 64cm, peso 410-440g, câmara airbility , miolo slip system removível e lubrificado.	NEDEL	R$ 50,00	R$ 850,00
18635	13	65,00	Unidade	CALCULADORA DE MESA – Com 12 dígitos grandes, Cálculo de Markup (Tecla MU), Cálculo Grande Total (Tecla GT), Visor com inclinação, Memória operativa independente, Porcentagem, Tecla Inversor de sinal, Tecla de duplo zero, Tecla de retrocesso para apagar último caractere, dupla alimentação: solar e bateria LR1130 (fornecida). Dimensões mínimas de 160mm x 110mm x 30mm.	IDEA/CLASSE	R$ 14,94	R$ 971,10
18636	19	133,00	Caixa	Clipes niquelados 4/0 (caixa c/ no mínimo 50 unidades)	TOP	R$ 1,20	R$ 159,60
18637	20	133,00	Caixa	Clipes niquelados 6/0 (caixa c/ no mínimo 50 unidades)	TOP	R$ 1,35	R$ 179,55
18638	22	34,00	Caixa	CLIPS EM METAL NIQUELADO PARA PAPEL Nº 1/0 - Embalagem padrão de mercado caixa com 100 unidades.	TOP	R$ 1,35	R$ 45,90
18639	23	145,00	Unidade	Cola adesivo instantâneo Multiuso, frasco com no mínimo 3g, Para EVA, cortiças, plásticos, borrachas, papeis, metais, madeiras e porcelanas.	ALFACEL	R$ 0,75	R$ 108,75
18640	28	90,00	Caixa	Colchete nº 08 material: chapa de aço revestida (caixa com 72 unidades)	TOP	R$ 3,40	R$ 306,00
18641	29	90,00	Caixa	Colchete nº 10 material: chapa de aço revestida (caixa com 72 unidades)	RAFA	R$ 3,15	R$ 283,50
18642	30	90,00	Caixa	Colchete nº 12 material: chapa de aço revestida (caixa com 72 unidades)	RAFA	R$ 5,99	R$ 539,10
18643	31	90,00	Caixa	Colchete nº 14 material: chapa de aço revestida (caixa com 72 unidades)	TOP	R$ 7,88	R$ 709,20
18644	37	14,00	Pacote	Espiral para encadernação, diâmetro 20 mm, comp 340, 45 anéis, cor preta. Pct c/ 80 unidades	EJR	R$ 19,40	R$ 271,60
18645	38	11,00	Pacote	Espiral para encadernação, diâmetro 9 mm, comp 340, 45 anéis, cor preta. Pct c/ 100 unidades	EJR	R$ 10,13	R$ 111,43
18646	39	106,00	Unidade	Estilete largo, corpo plástico, lâmina em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança.	NDL	R$ 1,00	R$ 106,00
18647	42	200,00	Caixa	GIZ DE CERA – Caixa com 12 unidades de cores diferentes, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme.	PIRA	R$ 2,33	R$ 466,00
18648	47	75,00	Caixa	Grampo para pasta, tipo trilho 80mm. Material aço galvazinado prateado, caixa x/ 50 und.	LYKE	R$ 8,03	R$ 602,25
18649	49	206,00	Unidade	Livro de Ata, capa dura na cor preta, formato 297mm x 210mm com 50 folhas brancas pautadas e numeradas	SD	R$ 5,63	R$ 1.159,78
18650	55	1.010,00	Unidade	Papel cartão couchê 180gr / l2, nas cores: amarelo, azul céu, verde e vermelha (a escolher na hora do pedido)	PA	R$ 0,50	R$ 505,00
18651	56	500,00	pacotes	Papel crepon, parafinado, tamanho 0,48x2,0m, pct com 20 und., cores variados.	ARTEX	R$ 15,00	R$ 7.500,00
18652	70	22,00	Unidade	Pincel para Artesanato N 06, Formato Chato, Pêlo Sintético, indicação pintura tecido.	LEO	R$ 1,26	R$ 27,72
18653	74	63,00	Unidade	Pistola para cola quente média.	FUTURO	R$ 16,80	R$ 1.058,40
18654	79	535,00	Unidade	Refil de cola quente (pistola grande)	RENDCOLA	R$ 0,83	R$ 444,05
18655	100	5,00	Par	Par de rede futebol Society oficial, fio de polipropileno (100% seda PP); com 4mm trançado reforçado maior durabilidade, medindo 5mts de largura x 2,2 mts de altura com tratamento ultravioleta (UV)	NEDEL	R$ 164,19	R$ 820,95
18656	107	100,00	Unidade	Cabeça de boneca de 85x60mm Base 30 m - Poliestireno	IMP	R$ 6,59	R$ 659,00
18657	111	150,00	UNID.	Caderno espiral, 96 folhas pautadas 1 matéria, capa dura,. Dimensão. 140mm x 200mm	PAUTA	R$ 4,35	R$ 652,50
18658	117	5,00	Rolo	Elástico chato, rolo com 100 metros	DORLITEX	R$ 11,44	R$ 57,20
18659	119	40,00	Caixa	Linha para costura cores variadas;kit para costura:Com 10 retroses de 25 metros cada.	COATS	R$ 18,50	R$ 740,00
18660	121	50,00	Unidade	Brinquedo Pedagógico Quebra-cabeça. Composto por 12 peças. Faixa etária: A partir de 03 anos. Material MDF – 720x450x3 mm (montado). Embalagem em MDF 306x219x63 mm	CARLU	R$ 28,75	R$ 1.437,50
18661	123	84,00	Rolo	Fita Floral rolo com 30 metros cor verde	IMP	R$ 5,95	R$ 499,80

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50
Av. PE Adolpho Rohl, 2136, Jarú/RO
papelariateixeirajaru@hotmail.com

Código	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
18662	2	28,00	Unidade	Almofada para carimbo, tamanho grande nº4, dimensões aproximadas de 95 x 125 mm.	RADEX	R$ 5,10	R$ 142,80
18663	9	50,00	Unidade	Bola isopor oca bipartida mínimo 100 mm diâmetro	STYROFORM	R$ 1,76	R$ 88,00
18664	11	2.000,00	Unidade	Borracha apagadora de escrita, material borracha, comprimento 31 mm, largura 22mm, altura 5 mm, cor branca.	RED BOR	R$ 0,20	R$ 400,00
18665	25	210,00	Unidade	Cola colorida com gliter, de 25 gramas, com bico aplicador, material não tóxico, cores variadas.	PIRATININGA	R$ 1,25	R$ 262,50
18666	27	170,00	Caixa	Cola plástica em bastão, composta de glicerina e resina sintética, não tóxica, colagem instantânea, em tubo aproximado com 09 gramas, caixa com 12 unidades.	BRW	R$ 9,25	R$ 1.572,50
18667	34	2.260,00	Unidade	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cores variadas	DUBFLEX	R$ 1,35	R$ 3.051,00
18668	46	105,00	Caixa	Grampo para grampeador de papel 26/6 tipo niquelado prateado, com proteção anti ferrugem. Cx c/ 5.000 und	BRW	R$ 3,35	R$ 351,75
18669	48	116,00	Caixa	Lápis preto de grafite n.º 2, em madeira, corpo cilíndrico, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, medindo 7mm x 175mm, em caixa com 50 unidades	SERELEPE	R$ 10,57	R$ 1.226,12
18670	51	33,00	Unidade	Quadro avisos, material cortiça, comprimento 100 cm, largura 50 cm, finalidade mural.	STALO	R$ 85,89	R$ 2.834,37
18671	52	144,00	Pacote	Papel tipo vergê. Formato a4. Gramatura 180gr. Pacotes c/ 50 folhas em cor: branca.	USAPEL	R$ 14,09	R$ 2.028,96
18672	53	150,00	Bloco	Papel auto-adesivo para recado, tipo post it, medindo 76mm x 102mm, em bloco com 100 folhas cada, na cor amarela.	BRW	R$ 2,75	R$ 412,50
18673	60	400,00	Unidade	Papel celofane, dimensões: 85 x 100, cores vivas e super modernas, cores variadas.	VMP	R$ 1,45	R$ 580,00
18674	65	201,00	Caixa	PASTA SUSPENSA, marmorizada, ponteiras em plástico, Com visor e grampo. Cx c/ 50 unidades	DELLO	R$ 59,99	R$ 12.057,99
18675	66	126,00	Unidade	Pen drive, material resistente, qualidade superior capacidade mínima de 16 (dezesseis) gb	SANDISK	R$ 29,99	R$ 3.778,74
18676	80	600,00	Unidade	Refil de cola quente (pistola pequena)	RENDICOLLA	R$ 0,35	R$ 210,00
18677	101	5,00	Par	PAR de Rede para Futebol de Campo oficial, fio de polipropileno (100% seda PP) 4mm medindo 2.50 x 7.50 metros. Garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	MATRIX	R$ 462,99	R$ 2.314,95
18678	102	14,00	Unidade	Bomba de ar indicada para encher bolas de futebol, deverá vir acompanhada com mangueira e agulha.	CONVOY	R$ 29,17	R$ 408,38
18679	103	30,00	Unidade	TROFÉU de premiação para CAMPEÃO, 2º LUGAR e 3º LUGAR, com 38 cm de altura, a partir de sua base, sendo o corpo de acrílico de espessura de 5 mm, medindo 20 cm de largura por 28cm de altura encaixado na base de madeira	VITORIA	R$ 44,43	R$ 1.332,90
18680	113	100,00	Pacotes	Papel Almaço sem pauta e margem, resma com 200 folhas	CREDEAL	R$ 14,20	R$ 1.420,00
18681	114	100,00	Pacotes	Papel Almaço com pauta e margem, pacote com 100 folhas	CREDEAL	R$ 10,39	R$ 1.039,00
18682	115	50,00	Rolos	Fitilho, variada, polipropileno, fino, largura: 0,50cm. Rolo com 100,00 m	CROMUS	R$ 15,14	R$ 757,00
18683	116	100,00	Rolo	Fita de Cetim 10 Mm, Rolo Com 10 Metros, Cores Variadas	KIT	R$ 5,40	R$ 540,00
18684	118	50,00	Unidade	Fita decorativa - de cetim comum, nº 2, com 10m a unidade, cores variadas.	KIT	R$ 9,73	R$ 486,50
18685	120	3,00	Unidade	Jogo Torre de Hanói em Madeira. Base de madeira com 3 pinos e 6 discos de madeira coloridos. A Torre de Hanói é um quebra-cabeça onde a criança tem que passar todos os discos de um pino para outro qualquer - usando um dos pinos como auxiliar - de maneira que um disco maior não fique em cima de outro menor em nenhuma situação.Trabalha ordenação - habilidade - agilidade - coordenação e também diverte	SIMQUE	R$ 23,90	R$ 71,70

Nova União – RO, 17 de novembro de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:144EF49C

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2020

Processo 952-1/2020

*O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2020, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Desinsetização (sendo, mosca, baratas, formiga, pernilongo e etc.), Desratização, Descupinização nas áreas internas, externas e forros, incluindo aplicação de repelente contra morcegos dentro do forro, com **Limpeza final nos Forros,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo nº acima descrito, que integram este instrumento.*

***Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMAS, SEMECET, SEMPLACAF e SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

***Parágrafo Primeiro**- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.*

***Parágrafo Segundo** - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.*

***Parágrafo Terceiro**- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.*

***Parágrafo Quarto** – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

***Parágrafo Quinto** – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

***Parágrafo Primeiro**- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.*

***Parágrafo Segundo** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*

***Parágrafo Terceiro** - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.*

Parágrafo Quarto *– Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.*
Parágrafo Quinto *- Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.*

Parágrafo Sexto- *Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.*

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
Parágrafo Primeiro- *a pedido, quando:*
Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
Parágrafo Segundo- *por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:*
a) *descumprir as condições da ata de registro de preços;*
a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro *- A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:*
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Único *- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).*

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro *- Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
Parágrafo Segundo *– Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.*
Parágrafo Terceiro - *Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 20 de novembro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI

ANEXO I DA ATA 034/2020

FORNECEDOR: Prestadora de Serviços Rondônia Eireli
C.N.P.J.: 11.069.034/0001-59
Endereço: Av. JK, Bairro Casa Preta – Ji-Paraná/RO
Email: dedetizadora.prestaron@live.com

Item	Descrição	Unid.	Qtde em m²	P. Unitário	P. Total
01	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Desinsetização (sendo, mosca, baratas, formiga, pernilongo e etc.), Desratização, Descupinização nas áreas internas, externas e forros, incluindo aplicação de repelente contra morcegos dentro do forro, com **Limpeza final nos Forros** Compreendendo: 2.000 M2 – **Todos os estabelecemos de Saúde**, localizados na Zona Urbana. Sendo um serviço após a formalização do procedimento e outro após 6 meses.	M2	2.000 M2	4,83	9.660,00
02	267 m² - **CRAS** – Centro de Referência da Assistência Social. localizados na Zona Urbana. Sendo um serviço após a formalização do procedimento e outro após 6 meses.	M2	267 m²	4,83	1.289,61
03	970 M2 – **Prefeitura Nova e Prefeitura Antiga**, localizados na Zona Urbana. Sendo um serviço após a formalização do procedimento e outro após 6 meses.	M2	970 M2	4,83	4.685,10
04	2.000 M2 – **E.M.E.F. Manoel Francisco de Oliveira**, localizada na Zona Urbana. Sendo um serviço após a formalização do procedimento e outro após 6 meses.	M2	2.000 M2	4,80	9.600,00
05	1.625 M2 – **E.M.E.I.E.F. Professor Marcos Adriano Issler**, localizada na Zona Urbana. Sendo um serviço após a formalização do procedimento e outro após 6 meses.	M2	1.625 M2	4,80	7.800,00
06	1.348 M2 – **E.M.E.I.E.F. Pólo Paulo Freire**, localizada na Zona Rural. Sendo um serviço após a formalização do procedimento e outro após 6 meses.	M2	1.348 M2	4,80	6.470,40
07	1.957 M2 – **E.M.E.I.E.F. Pólo Antonio Carlos**, localizada na Zona Rural. Sendo um serviço após a formalização do procedimento e outro após 6 meses.	M2	1.957 M2	4,70	9.197,90
08	429,5 M2 – **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, localizada na Zona Urbana. Sendo um serviço após a formalização do procedimento e outro após 6 meses.	M2	429,5 M2	4,70	2.018,65
Total					50.721,66

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:482CFA00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 006/2020

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)**			**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto atividade**: 06.01.04.122.007.02.001 **Elemento de Despesa**: **3.3.90.30** **Fonte de Recursos** 1.000
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant	**UND**	**Descrição**	**Valor**
135	**PCT**	**Cartolina** Gramatura 150G: tamanho 50x60; Cor azul ou verde. Pacote com 100 unidades. Marca Jandaia	**7.425,00**
10	**CX**	**Grampo para Grampeador**, galvanizado, tamanho 23/10, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES.Marca Jocar	**125,00**
30	**UND**	**Pasta Arquivo**, material plástico polietileno, Largura 240 Altura 350, cor branca, características adicionais com aba e elástico. Marca Polycart	**56,70**
Total			**R$ 7.606,70**

JUSTIFICATIVA (causas)
A pretensa aquisição de material de expediente se faz necessário para aquisição de cartolina e outros tipos de expediente para atender a Secretaria Municipal de Fazenda em suas necessidades, uma vez que tais materiais são indispensáveis ao regular funcionamento e desenvolvimento das atividades da, visando a excelência e melhor atendimento ao contribuinte. A SEMFAZ, como órgão do poder executivo, além de prestar diretamente serviços ao contribuinte dentro de suas vastas atribuições, tem como atividade preponderante a fiscalização, arrecadação e o exercício regular do poder de polícia, que limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática ou abstenção de fato, em razão de interesse público.
A necessidade da aquisição de material de expediente é de extrema necessidade para que não se tenha a ruptura dos trabalhos desta Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, tendo em vista manter o funcionamento regular do atendimento aos contribuintes.
Considerando que a principal atividade desempenhada pela secretaria está voltada para as áreas de finanças, arrecadação, fiscalização e tributação, as quais atividades devem ser executadas precisamente, pois em caso contrário poderá acarretar prejuízos.
A Secretaria Municipal de Fazenda, é o órgão responsável pela arrecadação, fiscalização, emissão e liberação de licenças de funcionamento, isenção da cobrança de IPTU (Imposto Territorial Urbano) a aqueles cujo são permitidos por lei, contudo a maioria dos serviços requer a instrução de processos acarretando um consumo estimado de capas processuais.
Diariamente circulam na secretaria cerca de 200 contribuintes em busca de informações, atendimentos em geral, alguns atendimentos específicos requerem a instrução processual para resolução do mesmo, além de processo para aquisições e manutenção do prédio e atividades realizadas pela SEMFAZ.
Considerando que a secretaria instrui em média cerca de 1.000 (mil) processos mensalmente, e se considerarmos a média dos últimos 03 anos temos uma média de 1.319 processos instruídos por mês, sendo eles: autos de infração, baixa de débitos; prescrição de débitos inscritos em dívida ativa, licença para funcionamento; multas administrativas, processos para aquisições de serviços ou material para consumo ou permanente pertinentes ao uso da secretaria, dentre outros. Em decorrência de instruções processuais temos a necessidade de adquirir cartolinas para confeccionar capas de processos e canhotos para emitir a via protocolo do contribuinte.
O quantitativo estimado está baseado na média mensal de abertura de processos emitidos nos relatórios impressos pelo sistema de tramitação de processos (TP) que é utilizado para cadastramento e movimentação processual
A aquisição se faz necessária para atender os memorandos nº 143 e 172 ambos solicitados pela Divisão de Transporte e Logística (DTLO) da SEMFAZ.

FORNECEDOR:
Razão Social: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI

CNPJ: 27.048.093/0001-80
PARECER JURÍDICO Nº 549/SPACC/PGM/2020
DATA: 11/11/2020 Fls. 89 à 97 FUNDAMENTO LEGAL: Art 24, inciso II da Lei 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 19 de Novembro de 2020.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B719E6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.045 DE 19 DE NOVEMBRO 2020.

Decreto n.º 17.045 de 19 de novembro 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 2º – A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.302.329.2.396	Manutenção da Maternidade Pública Municipal	SEG.	3.3.90.39	1.027	200.000,00	-
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG.	4.4.90.52	1.028	500.000,00	-
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativo	SEG.	3.3.90.30	1.027	-	200.000,00
			4.4.90.52	1.028	-	500.000,00
SUBTOTAL					**700.000,00**	**700.000,00**
TOTAL					**700.000,00**	**700.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EC5E90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.046 DE 19 DE NOVEMBRO 2020

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Art. 2º – A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.302.329.2.396	Manutenção de Maternidade Pública Municipal	SEG.	3.3.90.39	1.027	320.000,00	
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG.	3.3.90.39	1.027	-	320.000,00
SUBTOTAL					**320.000,00**	**320.000,00**
TOTAL					**320.000,00**	**320.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:517E0685

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.047 DE 19 DE NOVEMBRO 2020

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 41.899,28 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º – A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.336.2.676	Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da SEMUSA	SEG.	4.4.90.51	2.013	41.899,28	
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG.	3.3.90.93	2.013	-	41.899,28
SUBTOTAL					**41.899,28**	**41.899,28**
TOTAL					**41.899,28**	**41.899,28**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B58142F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.048 DE 19 DE NOVEMBRO 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
10.01.17.512.075.1.081	Drenagem de Águas Pluviais	FIS	4.4.90.30	1.023	150.000,00	-
10.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	3.3.90.30			150.000,00
SUBTOTAL					**150.000,00**	**150.000,00**
TOTAL					**150.000,00**	**150.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F3CE97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.049 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 71.215,12 (setenta e um mil, duzentos e quinze reais e doze centavos).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Art. 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/19 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
09.01.12.392.308.2.695	Manutenção dos organismos educacionais	FIS	3.3.90.30	1.001	71.215,12	-
		FIS	4.4.90.51	1.001	-	71.215,12
SUBTOTAL					71.215,12	71.215,12
TOTAL					71.215,12	71.215,12

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C576F2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.050 DE 19 DE NOVEMBRO 2020

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.452.072,97 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, setenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividade de apoio técnico-administrativo	FIS	3.1.90.05	1.000	50.000,00	-
			3.1.90.05	1.001	80.000,00	
			3.1.90.13	1.000	11.859,03	-
			3.1.90.13	1.001	102.773,31	
			3.1.90.16	1.000	35.000,00	-
				1.001	-	24.558,12
			3.1.90.92	1.001	100.000,00	-
			3.1.90.11	1.001	-	109.083,90
			3.1.91.13	1.000	-	96.859,03
				1.001	-	149.131,29
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.16	1.001	10.945,36	-
			3.1.90.13	1.001	-	10.945,36
09.01.12.365.315.2.055	Remuneração infantil apoio/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.1.90.05	1.001	13.047,31	-
			3.1.90.16	1.001	100.000,00	-
			3.1.90.11	1.001	-	113.047,31
09.01.12.122.312.2.759	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.05	1.011	18.162,29	-
			3.1.90.13	1.011	200.000,00	-
			3.1.91.13	1.011	288.934,10	-
			3.1.90.11	1.011	-	507.104,39
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e encargos sociais de profissionais do ensino fundamental	FIS	3.1.90.04	1.011	3.220.000,00	-
			3.1.90.05	1.011	156.852,97	-
			3.1.90.13	1.011	228.895,51	-
			3.1.90.16	1.011	400.000,00	-
			3.1.90.11	1.011	-	982.852,82
			3.1.91.13	1.011	-	3.022.895,66
09.01.12.365.315.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.1.90.04	1.011	2.535.603,09	-

				3.1.90.05	1.011	-	22.727,85
				3.1.90.16	1.011	900.000,00	-
				3.1.90.11	1.011	-	2.514.471,92
				3.1.90.13	1.011	-	6.133,34
				3.1.91.13	1.011	-	892.261,98
SUBTOTAL						**8.452.072,97**	**8.452.072,97**
TOTAL						**8.452.072,97**	**8.452.072,97**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2019 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11C4D15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.051 DE 19 DE NOVEMBRO 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 5.071.136,11 (cinco milhões, setenta e um mil, cento e trinta e seis reais e onze centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.306.313.2.714	Auxílio alimentação	FIS	3.3.90.46	1.000	15.000,00	-
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividade de apoio técnico-administrativo	FIS	3.1.91.13	1.000	-	15.000,00
			3.1.90.13	1.001	177.226,69	-
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.11	1.011	-	1.692.217,68
			3.1.90.16	1.001	339.054,64	-
			3.1.91.13	1.011	-	1.235.454,18
09.01.12.365.315.2.792	Remuneração infantil apoio/CRECHE	FIS	3.1.90.11	1.001	10.000,00	-
			3.1.90.16	1.001	22.000,00	-
			3.1.91.13	1.001	120.000,00	-
09.01.12.365.315.2.055	Remuneração infantil apoio/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.1.90.11	1.001	-	368.281,33
			3.1.91.13	1.001	-	300.000,00
09.01.12.122.312.2.759	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.91.13	1.011	2.316.515,99	-
09.01.12.365.315.2.940	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/CRECHE	FIS	3.1.90.11	1.011	92.896,51	-
			3.1.91.13	1.011	14.045,37	-
09.01.12.365.315.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de Remuneração e Encargos Sociais de	FIS	3.1.90.04	1.011	1.964.396,91	-
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e encargos sociais de profissionais do ensino fundamental	FIS	3.1.90.11	1.011	-	1.460.182,92
SUBTOTAL					**5.071.136,11**	**5.071.136,11**
TOTAL					**5.071.136,11**	**5.071.136,11**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C28640A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.052 DE 19 DE NOVEMBRO 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 7.504.765,84 (sete milhões, quinhentos e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.122.308.2.728	Programa educacional de resistência as drogas - Proerd	FIS	3.3.90.32	1.000	200.000,00	-
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FIS	3.1.90.94	1.001	-	1.500.000,00
			3.3.91.39	1.001	-	643.686,02
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar	FIS	4.4.90.52	1.000	10.000,00	-
09.01.12.361.311.2.804	Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais - PROAFEM	FIS	3.3.50.43	1.001	307.228,00	-
09.01.12.365.315.2.054	Programa de saúde escolar/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.90.32	1.000	104.512,00	-
09.01.12.365.315.2.787	Programa de saúde escolar/CRECHE	FIS	3.3.90.39	1.000	44.879,97	-
09.01.12.361.311.2.750	Material Escolar	FIS	3.3.90.32	1.011	779.594,00	-
			3.3.90.30	1.001	130.000,00	-
			3.3.90.32	1.001	384.472,00	-
09.01.12.365.315.2.011	Material Escolar/PRÉ ESCOLA	FIS	3.3.90.32	1.011	228.196,71	-
09.01.12.366.312.2.745	Material Escolar	FIS	3.3.90.32	1.011	102.413,00	-
09.01.12.365.315.2.786	Aquisição de materiais didáticos adequados a metodologia/CRECHE	FIS	3.3.90.32	1.011	41.035,00	-
09.01.12.366.312.2.764	Formação e capacitação continuada dos servidores	FIS	3.3.90.39	1.011	30.000,00	-
09.01.12.361.311.2.753	Construção e ampliação das unidades escolares	FIS	4.4.90.51	1.011	300.000,00	-
09.01.12.122.308.2.715	Implantação, monitoramento, avaliação e controle do plano municipal de educação	FIS	3.3.90.39	1.001	38.000,00	-
09.01.12.392.308.2.700	Atividades extracurriculares	FIS	3.3.90.30	1.001	15.000,00	-
			3.3.90.36	1.001	81.000,00	-
09.01.12.122.313.2.705	Contratação de empresa gráfica	FIS	3.3.90.30	1.001	60.000,00	-
			3.3.90.40	1.001	181.952,00	-
09.01.12.122.313.2.747	Contratação de estagiários para atender ps programas da Semed	FIS	3.3.90.39	1.001	45.000,00	-
09.01.12.128.313.2.712	Formação e capacitação continuada dos servidores	FIS	3.3.90.32	1.001	11.522,00	-
09.01.12.361.311.2.513	Reprodução de instrumentos de escrituração escolar	FIS	3.3.90.30	1.001	25.000,00	-
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.30.41	1.001	1.650.000,00	-
			3.3.50.43	1.001	968.451,87	-
			3.3.90.30	1.001	366.312,22	-
			3.3.90.39	1.001	746.285,33	-
09.01.12.361.311.2.807	Escola Integral	FIS	3.3.90.30	1.001	52.000,00	-
09.01.12.364.318.2.788	Gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva	FIS	3.3.90.30	1.001	16.309,00	-
09.01.12.365.315.1.051	Implantação de brinquedoteca/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.90.30	1.001	39.832,56	-
			4.4.90.52	1.001	37.674,00	-
09.01.12.365.315.1.775	Implantação de brinquedoteca/CRECHE	FIS	4.4.90.52	1.001	25.116,00	-
09.01.12.365.315.2.052	Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43	1.001	89.003,00	-
09.01.12.365.315.2.047	Construção e ampliação de unidades escolares/PRÉ-ESCOLA	FIS	4.4.90.51	1.001	393.977,18	-
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.1.90.11	1.000	-	256.908,63
			3.1.91.13	1.000	-	60.365,78
09.01.12.306.313.2.714	Auxílio alimentação	FIS	3.3.90.46	1.000	-	42.117,56
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.11	1.011	-	1.481.238,71
09.01.12.331.313.2.716	Auxílio transporte a servidores e empregados	FIS	3.3.90.46	1.001	-	884.376,34

			3.3.90.49	1.001	-	2.636.072,80
SUBTOTAL POR FONTE				**1.000**	**359.391,97**	**359.391,97**
				1.001	**5.664.135,16**	**5.664.135,16**
				1.011	**1.481.238,71**	**1.481.238,71**
TOTAL					**7.504.765,84**	**7.504.765,84**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32BDBFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.053 DE 19 DE NOVEMBRO 2020

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 700.794,97 (setecentos mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.313.2.713	Administração da unidade	FIS	3.3.90.33	1.001	90.000,00	-
			3.3.90.47	1.001	18.246,06	-
			3.3.90.92	1.001	592.548,91	-
			3.3.91.39	1.001	-	700.794,97
SUBTOTAL					**700.794,97**	**700.794,97**
TOTAL					**700.794,97**	**700.794,97**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2019 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15FB72E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.054 DE 19 DE NOVEMBRO 2020

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.420.559,27 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
10.01.15.452.015.2.236	Enfrentamento da calamidade pública decorrente do Coronavírus – COVID 19	FIS	3.3.90.30	1.000	463.543,10	-
			3.3.90.39	1.000	565.016,17	-
			4.4.90.52	1.000	392.000,00	-
10.01.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos serviços básicos	FIS	3.3.90.14	1.000	-	10.000,00
			3.3.90.39	1.000	-	88.836,27
10.01.15.452.015.2.520	Atendimento de Limpeza em Vias Pùblicas	FIS	3.3.90.14	1.000	-	70.000,00
			3.3.90.30	1.000	-	1.167.803,00
			4.4.90.52	1.000	-	83.920,00
SUBTOTAL					**1.420.559,27**	**1.420.559,27**
TOTAL					**1.420.559,27**	**1.420.559,27**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EEC3EB4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº048/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO 080/2020

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescentam competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XI, nº 2839 de 16.11.2020, torna público, do **Registro de Preços Permanente para Eventual Aquisição de Material Penso (compressas campo operatório, compressa de gaze e estéril e não estéril) nº 048/2020 – Pregão Eletrônico nº 080/2020 – Licitação nº 832896– Processo 02.00431/2018**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE - 01 EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO confeccionada em fios 100% algodão, com 4 camadas, 13 fios, medindo aproximadamente 23x25 cm, com cadarço duplo, bordas over-lock branqueadas, isentas de impurezas (amido) com fio radiopaco. Pacote com 50 unidades. O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro na ANVISA.	1.807	PACOTE COM 50 UNIDADES	VIMED/NACIONAL	R$ 27,04	R$ 48.861,28	**Empresa:** VIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPRESSAS LTDA **CNPJ:** 11.010.109/0001-26 **Endereço:** Rua José Miranda Coelho, n. 277, Bairro Jorge Teixeira - MANAUS/AM **CEP:** 69.088-025 **Responsável:** Viviane Pinheiro Barreto **CPF:** 446.016.032-34
LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL						

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
02. COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO confeccionada em fios 100% algodão, com 4 camadas, 13 fios, medindo aproximadamente 23x25 cm, com cadarço duplo, bordas over-lock branqueadas, isentas de impurezas (amido) com fio radiopaco. Pacote com 50 unidades. O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro na ANVISA.	14.417	PACOTE COM 50 UNIDADES	FAROL	R$ 27,04	R$ 389.835,68	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPR. COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** Rua Benjamin Constant, n. 2173, Bairro São Cristovão - Porto Velho/RO. **CEP:** 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
LOTE - 03 EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO confeccionada em fios 100% algodão, com 4 camadas, 13 fios, medindo aproximadamente 45x50 cm, com cadarço duplo, bordas over-lock branqueadas, isentas de impurezas (amido) com fio radiopaco. Pacote com 50 unidades. O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade, lote e registro na ANVISA.	949	PACOTE COM 50 UNIDADE	VIMED/NACIONAL	R$ 39,83	R$ 37.798,67	**Empresa:** VIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPRESSAS LTDA **CNPJ:** 11.010.109/0001-26 **Endereço:** Rua José Miranda Coelho, n. 277, Bairro Jorge Teixeira - MANAUS/AM **CEP:** 69.088-025 **Responsável:** Viviane Pinheiro Barreto **CPF:** 446.016.032-34
LOTE 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA) PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04. COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO confeccionada em fios 100% algodão, com 4 camadas, 13 fios, medindo aproximadamente 45x50 cm, com cadarço duplo, bordas over-lock branqueadas, isentas de impurezas (amido) com fio radiopaco. Pacote com 50 unidades. O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade, lote e registro na ANVISA.	15.791	PACOTE COM 50 UNIDADES	VIMED/NACIONAL	R$ 39,83	R$ 628.955,53	**Empresa:** VIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPRESSAS LTDA **CNPJ:** 11.010.109/0001-26 **Endereço:** Rua José Miranda Coelho, n. 277, Bairro Jorge Teixeira - MANAUS/AM **CEP:** 69.088-025 **Responsável:** Viviane Pinheiro Barreto **CPF:** 446.016.032-34
LOTE 05 - EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
05. COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 5 DOBRAS 8 CAMADAS 13 FIOS NÃO ESTÉRIL. Pacote com 500 unidades. O produto deve trazer impresso no rótulo os seguintes dados: data de fabricação, validade, lote e reg. na ANVISA.PACOTE COM 50 UNIDADES	2.672	PACOTE COM 500 UNIDADES	BIO TEXTIL	R$ 7,35	R$ 19.639,20	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPR. COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** Rua Benjamin Constant, n. 2173, Bairro São Cristovão - Porto Velho/RO. **CEP:** 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
LOTE 06- AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
06. COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 5 DOBRAS 8 CAMADAS 13 FIOS NÃO ESTÉRIL. Pacote com 500 unidades. O produto deve trazer impresso no rótulo os seguintes dados: data de fabricação, validade, lote e reg. na ANVISA.	61.984	PACOTE	CLEAN	R$ 7,34	R$ 454.962,56	**Empresa:** IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME **CNPJ:** 07.094.705/0001-64 **Endereço:** Rua Pires do Rio, s/n. QD.21, Lt 09. Bairro Jardim Luz – Aparecisa Goiânia/GO **CEP:** 74.915-185 **Responsável:** Edson Camilo **CPF:** 039.334.289-12
LOTE 07- EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
07. COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5, ESTÉRIL, fios 100% algodão, 8 camadas, 5 dobras, treze fios. Embalagem em papel grau cirúrgico contendo 5 unidades, o produto deve trazer impresso no rótulo os seguintes dados: data de fabricação, validade, lote e reg. na ANVISA.	207.852	Pacote com 5 unidades	ERIMAX	R$ 0,35	R$ 72.748,20	**Empresa:** ERIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ:** 19.844.928/0001-80 **Endereço:** Rua Fioravante Lulu, n.478, Bairro Miniparque Industrial - Assis Chateaubriand/PR. **CEP:** 85.935-000 **Responsável:** Alessandro Kiihl Anjo **CPF:** 067.510.629-07

Porto Velho, 20 de novembro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0296659

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 20/2020.
Proc. Administrativo nº: 507/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS ORIGINAIS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DA TERCEIRA REVISÃO DA PICK-UP FIAT STRADA, PLACA NCY 3262.

DA EMPRESA: GIMA - GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº: 05.891.726/0001-85

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VLR UNIT. (R$)	VLR TOTAL (R$)
	Óleo 15W40	LT	28	5,74	160,72
	Filtro Ar Evo.	UND	01	36,85	36,85
	Vela Ignição Evo.	UND	04	24,29	97,16
	Filtro Óleo Fire	UND	01	42,22	42,22
	Filtro Ar Condicionado Família Palio	UND	01	60,00	60,00
	Insumo	UND	01	19,90	19,90
	Limpa Evaporador 500ml	UND	01	50,00	50,00
	Limpa Bico Motor Flex	UND	01	55,00	55,00

	Higienizador Ar de Ar Cond.	UND	01	45,00	45,00
	Kit Lubrifica Graxa Spray/Silico/Antifer	UND	01	52,00	52,00
	Limpa TBI C.Borb.	UND	01	50,00	50,00
	Recomendados	SERV	01	70,00	70,00
	Terceira Revisão KM ou Tempo	SERV	2,1	150,00	315,00
	Alinhamento Balanceamento	SERV	01	90,00	90,00
TOTAL					**R$ 1.143,85**

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 1.143,85 (um mil e cento e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).**

Da Justificativa: Tendo em vista que o produto se encontra na garantia de fábrica e os serviços de revisão deverão ser realizados na rede autorizada, visto que a negligência no cumprimento do programa de revisão, lubrificação e manutenção, implica na perda da garantia sobre o bem. Considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO é responsável pelo prolongamento da vida útil do bem, garantindo a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como a necessidade de manter a frota de veículos em condições de funcionamento, de forma segura e disponível para o desenvolvimento das atividades.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Rio Crespo/RO, 20 de novembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Port. 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:1F2B8BD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 21/2020.
Proc. Administrativo nº: 509/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS ORIGINAIS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DA TERCEIRA REVISÃO DO VEÍCULO CHEVROLET MONTANA LS 1.4, PLACA QTI8400.

DA EMPRESA: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº: 05.880.596/0001-85

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VLR UNIT. (R$)	VLR TOTAL (R$)
	Óleo motor	LT	4	65,80	263,20
	Filtro de ar motor	UND	1	26,80	26,80
	Filtro de combustível	UND	1	43,08	43,08
	Filtro de óleo	UND	1	23,67	23,67
	Filtro de ar-condicionado	UND	1	30,59	30,59
	Vela ignição 1.4	UND	1	20,60	82,40
	Fluido de freio	UND	3	19,50	58,50
	Kit lub. Genuíno	UND	1	46,29	46,29
	Pano limpeza	UND	10	0,78	7,80
	Terceira revisão	SERV	1,2	250,00	300,00
	Alinhamento e balanceamento	SERV	1	110,00	110,00
TOTAL					**R$ 992,33**

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 992,33 (novecentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos).**

Da Justificativa: Tendo em vista que o produto se encontra na garantia de fábrica e os serviços de revisão deverão ser realizados na rede autorizada, visto que a negligência no cumprimento do programa de revisão, lubrificação e manutenção, implica na perda da garantia sobre o bem. Considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO é responsável pelo prolongamento da vida útil do bem, garantindo a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como a necessidade de manter a frota de veículos em condições de funcionamento, de forma segura e disponível para o desenvolvimento das atividades.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Rio Crespo/RO, 20 de novembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Port. 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:171E0378

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/SEMAGRI/2020

EDITAL Nº 03/2020/SEMAGRI EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEMAGRI Nº 03/2020
Edital de Chamada Pública n° 003/2020 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos de Rondônia – PAA, na modalidade Compra e Doação Simultânea, para distribuição a indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição e demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e em condições específicas, nos termos da Lei Municipal nº 3.600/2019 de 09/10/2019.
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO, por intermédio da Secretaria Municipal da Agricultura – SEMAGRI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 04.394.805/0001-18, neste ato representado pelo Sr. Dionisio Pereira Braga, nomeado pelo Decretro nº 5.072/2020 de 01/10/2020,que,nouso de suas atribuições legais e considerando o facultado na Lei Municipal nº 3.600/2019, de 09/10/2019, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais (e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei Federal n° 11.326/2006) no âmbito do PAA Rolim de Moura, na modalidade Compra e Doação Simultânea, com dispensa de procedimento licitatório, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012.Tal aquisição visa a suplementação alimentar de indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição e demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e em condições específicas, definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura.

OBJETO:
Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais (e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei Federal n° 11.326/2006) organizados em Cooperativas. A compra ocorrerá no âmbito do PAA Municipal, na modalidade Compra e Doação Simultânea, com dispensa de procedimento licitatório, conforme especificações, quantidade e demais exigências do Edital e seus anexos, cujos alimentos visam a suplementação alimentar de indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição e demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público.

ESPECIFICAÇÃO DOOBJETO:
Os produtos a serem adquiridos e seus quantitativos serão aqueles constantes na Proposta de Venda conforme Anexo III, para as Cooperativas.

ABRANGÊNCIA:
A Chamada Publica será realizada no âmbito de todo o Municipio de Rolim de Moura. As Cooperativas Cadastradas e as Unidades Recebedoras partícipes da Proposta de Venda devem estar localizadas no Municipio de Rolim de Moura.

PRODUTOS EPREÇOS:
Os produtos que podem ser adquiridos e os seus respectivos preços são aqueles constantes no ANEXOI;A Lei Municipal3.600/2019 é omissa no que se refere à necessidade da licitação no procedimento do PAA, diante disso aplica-se a legislação federal, a qual determina a dispensa de licitação quando da aquisição de alimentos no âmbito do PAA, conforme artigo 5º e incisos decreto 7.775 de 04 de juljo de 2012.
Decreto Federal n° 7.775 de 04 de julho de 2012 em seu Art. 5º As aquisições de alimentos no âmbito do PAA poderão ser realizadas com dispensa do procedimento licitatório, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:
I-os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo GGPAA;
II-os beneficiários e organizações fornecedoras comprovem sua qualificação, na forma indicada nos incisos II e III do caput do art.4º, conforme o caso;
–seja respeitado o valor máximo anual para aquisições de alimentos, por unidade familiar, ou por organização da agricultura familiar, conforme o disposto no art.19;
–os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.
Dessa forma, é possível a dispensa de licitação por determinação legal.
A Proposta de Venda deverá conter no máximo 50 tipos de produtos que devem estar contidos na lista de produtos do Anexo Iobservando-se:
Produtos in natura devem ser da safravigente;
Produtos industrializados/processados/beneficiados: pelo menos um dos produtos caracterizados como matéria-prima deve ser da produção própria do Beneficiário Fornecedor. O prazo de validade deverá estar compatível com a capacidade de consumo e o período de execução do projeto. Demais exigências quanto ao fornecimento destes tipos de produtos constam no ANEXOII.
Produtos orgânicos/agroecológicos: devem seguir a regulamentação contida na Lei N.10.831/2003 e Decreto N.º6.323/2007, estando o produto certificado: por Auditoria, por Sistema Participativo de Garantia (OPAC) ou por Organização de Controle Social (OCS), nos termos da Lei, cujo documento comprobatório deve ser apresentado com a Proposta deVenda.

CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE QUALIDADE DOSPRODUTOS
Em consonância como o estabelecido no ANEXOII.

FONTE DERECURSOS:
As despesas para atender a esta Chamada Pública estão programadas em dotação orçamentária de 2020, da SecretariaMunicipal de Agricultura, conforme segue:
Projeto atividade: 2.303

Elemento de despesa: 3.3.90.30
Material de Consumo
Montante de recursos: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), podendo haver acréscimo ou decréscimo no decorrer do ano de 2020.
A SEMAGRI providenciará emissão de Nota de Empenho do valor global correspondente a Proposta de Venda aprovada, sendo que o pagamento ocorrerá proporcionalmente à entrega.

HABILITAÇÃO:
Para participar da Chamada Pública os agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais (e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei Federal n° 11.326/2006) devem estar organizados em Cooperativas. Os que tiverem interesse deverão apresentar Proposta de Venda nos moldes do ANEXO III e ainda:
a) Além da Proposta de Venda, apresentar os demais documentos para habilitação, conforme relação constante no ANEXO IV;
Período de entrega da documentação de habilitação (Proposta de Venda e demais documentos) deverão ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura no periodo conforme ANEXO XIV;
Propostas recebidas antes ou após o período constante no ANEXO XIV não serão analisadas;
Durante a análise da documentação, as Cooperativas deverão realizar eventuais ajustes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação da SEMAGRI;
A não confirmação dos critérios de pontuação ou a não apresentação da documentação prevista ou a não realização dos ajustes apontados, implicará na desclassificação da Proposta de Venda;
Divulgação do resultado/classificação provisório das Propostas de Participação conforme ANEXOXIV;
Período de apresentação de recursos contestando o resultado/classificação provisório conforme ANEXOXIV;
h) Divulgação do resultado/classificação final das Propostas de Participação: conforme ANEXO XIV podendo ser prorrogada;
Os resultados (provisório e final) desta Chamada Pública serão divulgados na AROM –Diário Oficial do Estado de Rondônia e sendo compartilhados nas redes sociais e sites de noticias.

CONTRATAÇÃO:
Para formalização das Propostas de Venda e consequente aquisição dos gêneros alimentícios será firmado um Contrato entre a SEMAGRI e a Cooperativa conforme modelo do ANEXOXIII**;**
O Contrato será preenchido pela SEMAGRI e posteriormente disponibilizado à Cooperativa;
As formalizações dos Contratos ocorrerão no período estabelecido conforme ANEXOXIV.

LIMITES DEAQUISIÇÕES:
Os limites em termos de recursos financeiros para aquisição dos produtos alimentícios serão de:
Até R$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, tendo como limite de 30.000,00 (trinta mil reais) no trimestre, por organização de agricultores familiares (Cooperativa);
Serão cadastradas apenas propostas de venda de Cooperativas;
Cada Cooperativa só poderá enviar uma única proposta devenda;
O valor estipulado no item “a” supra, refere-se ao valor máximo permitido para a Proposta de Venda da Cooperativa, cujo valor é o resultado da multiplicação do número de agricultores familiares partícipes da Proposta pelo valor da cota individual estabelecida no item “b” acima.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DEVENDA
Para efeito de classificação, será considerada habilitada a Proposta de Venda protocolada nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, no prazo conforme ANEXO XIV, com a apresentação de toda documentação constante no ANEXOIV. A falta de qualquer um dos documentos ali relacionados acarretará na desabilitação.
Da Proposta.
Para as Propostas de Vendas habilitadas das Cooperativas, a classificação será feita de acordo a pontuação alcançada, em ordem decrescente, conforme somatório dos critérios a seguir:
Participação das Mulheres:
Propostas entre 90% a 100% de mulheres (10pontos);
Propostas entre 60% a 89% de mulheres (08pontos);
Propostas abaixo de 60 % de mulheres (06pontos);
Participação de Povos e Comunidades Tradicionais(PCTs):
Propostas entre 90% a 100% de PCTs (10pontos);
Propostas entre 60% a 89% de PCTs (08pontos);
Propostas abaixo de 60 % de PCTs (06pontos);
Participação de Assentados do Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNCF) e do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA):
Propostas entre 90% a 100% de Assentados (10pontos);
Propostas entre 60% a 89% de Assentados (08pontos);
Propostas abaixo de 60 % de Assentados (06pontos);
Produtos orgânicos ou agroecológicos:
Propostas com 100% de orgânicos e/ou agroecológicos (10pontos);
Propostas com não orgânicos (06pontos)
Critérios de Desempate:
1º Maior quantidade de Cooperados com DAP B;
2° Maior quantidade de sócios;
3° Menor valor de per capta por Beneficiário Fornecedor;
4° Brevidade da entrega da Proposta de Venda naSEMAGRI.

LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS EPERIODICIDADE:
Os produtos devem ser entregues no local indicado pela SEMAGRI;
São consideradas Unidades Recebedoras aquelas definidas no ANEXOV;
A periodicidade das entregas dos alimentos (semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente) conforme necessidade das Unidades recebedoras.
Os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento ficarão a cargo da Cooperativa.

PRAZO DE ENTREGA DOSPRODUTOS:

O início das entregas dos produtos às Unidades Recebedoras dar-se-á imediatamente após a emissão da Nota de Empenho e o término deverá ocorrer no prazo conforme ANEXOXIV.

PRESTAÇÃO DECONTAS:
Após início das entregas dos produtos, as Cooperativas, caso queiram receber o pagamento parcialmente, poderão apresentar a prestação de contas à SEMAGRI ate o 5º dia útil de cada mês contemplando todos os produtos entregues no mês anterior;
A documentação da prestação de contas deverá ser protocolada na sede da Secretaria Municipal de Agricultura;
Para prestação de contas serão exigidos os seguintes documentos:
Nota Fiscal de Venda Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, emitida pela cooperativa;
A - 1.) Dados para emissão da Nota Fiscal de Venda:
Destinatário: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.
CNPJ:04.394.805/0001-18.
Av. João Pessoa n° 4478, Bairro Centro,CEP:76.940-000,Rolim de Moura/RO Inscrição Estadual: Isento
Termo de Recebimento e Aceitabilidade (ANEXOVII);
Relatório de Entrega (ANEXOVIII);
Relatório de Pagamento (ANEXO IX), exigido a partir da 2ª prestação decontas;
d1) A apresentação de comprovante de depósito ou transferência em conta, ordem de pagamento (cheque) ou recibo de pagamento ao agricultor fornecedor, em conjunto com o "Relatório de Pagamentos", poderá substituir a assinatura individual nesse documento.
O prazo para apresentar a última prestação de contas à SEMAGRI será conforme Anexo XIV.

PAGAMENTO
O pagamento será realizado pela SEMAGRI para as Cooperativas e dar-se-á por meio de depósito diretamente na conta bancária pertencente à organização dos agricultores;
A conta bancária da Cooperativa deverá ser do tipo conta corrente, podendo ser de qualquer instituição financeira de sua escolha;
O pagamento será realizado em até 20 dias úteis contados a partir do recebimento da prestação de contas na SEMAGRI;
A existência de pendências na prestação de contas cancelará a contagem do prazo estabelecido no item anterior, iniciando-se a contagem a partir do recebimento na SEMAGRI da documentação que regulariza asinconsistências;
Caberá a Cooperativa realizar os pagamentos dos agricultores partícipes da Proposta de Venda que forneceram produtos no período compreendido na prestação de contas paga pela SEMAGRI;
A Cooperativa deverá manter arquivados os documentos que comprovem os pagamentos efetuados aos agricultores fornecedores e o registro do acordo da política de descontos adotada para o transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento, por um prazo mínimo de 05(cinco) anos;
Para o recebimento dos recursos (pagamento) referentes aos produtos fornecidos, a Cooperativa deverá estar com as certidões da fase de habilitação em dia, bem como as demais certificações específicas para produtos orgânicos/agroecológicos, os alvarás sanitários e registros pertinentes para os produtos industrializados/processados/beneficiados;

ALTERAÇÕESPERMITIDAS:
São admitidas alterações dos produtos e o mesmo devem ser solicitadas por meio do formulário "Solicitações de Alterações" (ANEXOX). A alteração só será efetivada após a concordância da Comissão deste chamamento público. São permitidas as seguintes alterações:
De produtos: desde que haja concordância formal da Unidade Recebedora e que a quantidade do produto esteja de acordo com a conversão de preços entre o produto substituído e o substituto;
As alterações serão permitidas desde que se mantenham os critérios de pontuação e o valor total da Proposta de venda não aumente.

FISCALIZAÇÃO:
A fiscalização será realizada pela SEMAGRI e a Comissão designada para este Chamamento Público a qualquer tempo, sendo ela completa ou por amostragem, nas Organizações Fornecedoras, Unidades Recebedoras, Agricultores Fornecedores, Beneficiários Consumidores e de mais envolvidos na operacionalização da Proposta de Venda.

INFRAÇÕES EPENALIDADES:
Serão adotadas aquelas estabelecidas nos termos do ANEXOXI;

DISPOSIÇÕESGERAIS:
O presente Edital de Chamada Pública e respectivos anexos poderão ser solicitados presencial e pelo e-mail semagrirolimdemoura@hotmail.com .
Esclarecimentos relacionados à presente Chamada Pública poderão ser feitos à SEMAGRI por qualquer interessado e/ou de envio de mensagem para o e-mail semagrirolimdemoura@hotmail.com.

DOS CASOSOMISSOS:
Os casos omissos ou de natureza específica serão dirimidos pelaSEMAGRI e pela Comissão deste Chamamento Público.

LISTA DEANEXOS
TERMO DE REFERENCIA
ANEXO I – LISTA DE PRODUTOS E PREÇOS;
ANEXO II – CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE QUALIDADE DOS PRODUTOS; ANEXO III – PROPOSTA DE VENDA;
ANEXO IV – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO; ANEXO V – TIPOS DE UNIDADES RECEBEDORAS;
ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE FORNECEDORA; ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE;
ANEXO VIII – RELATÓRIO DE ENTREGAS; ANEXO IX – RELATÓRIO DE PAGAMENTOS;
ANEXO X – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÕES; ANEXO XI – INFRAÇÕES E PENALIDADES;
ANEXO XII – TERMO DE COMPROMISSO DA ORGANIZAÇÃO RECEBEDORA; ANEXO XIII – CONTRATO;
ANEXO XIV – CRONOGRAMA DO EDITAL.

ANEXO I
LISTA DE PRODUTOS E PREÇOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇO MÉDIO DOS ÚLTIMOS 12 MESES (R$)
1	ABACATE	kg	4,74
2	ABACAXI	kg	3,61
3	ABÓBORA CABOTIÃ	kg	2,06
4	ABÓBORA CAIPIRA/ COMUM	kg	2,13
5	ABÓBORA MADURA/ SECA	kg	2,29
6	ABÓBORA MORANGA	kg	2,98
7	ABÓBORA VERDE	kg	2,61
8	AÇAFRÃO	kg	15,11
9	ALFACE	kg	7,88
10	ALFACE HIDROPÔNICA	kg	8,60
11	ALMEIRÃO	kg	8,24
12	AMENDOIM COM CASCA	kg	9,15
13	AMENDOIM DESCASCADO	kg	13,38
14	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1	Kg	3,23
15	BANANA DA TERRA (FRITAR)	kg	4,15
16	BANANA MAÇÃ	kg	3,83
17	BANANA MISSOURI	kg	2,34
18	BANANA NANICA	kg	3,53
19	BANANA PRATA	kg	3,66
20	BATATA DOCE	kg	2,76
21	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	L	6,38
22	BERINJELA	KG	3,08
23	BETERRABA	kg	2,80
24	BISCOITO DE COCO	kg	16,38
25	BISCOITO POLVILHO	kg	19,48
26	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO	kg	16,37
27	BOLO CASEIRODE FUBÁ	kg	11,68
28	BOLO CASEIRO DE MANDIOCA	kg	11,36
29	BROA DE FUBA	kg	15,57
30	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	Kg	15,52
31	CARNE BOVINA CHARQUE	Kg	24,61
32	CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA	kg	11,44
33	CASTANHA DO BRASILCOM CASCA	Kg	8,98
34	CASTANHA DO BRASIL SEM CASCA - EMBALADA A VÁCUO	kg	48,55
35	CAXI	KG	2,17
36	CEBOLA	kg	4,00
37	CEBOLINHA	Kg	9,43
38	CEBOLINHA ORGÂNICA	kg	12,01
39	CENOURA	kg	3,41
40	COCO VERDE	Dúzia	16,93
41	COENTRO	Kg	9,65
42	COENTRO ORGÂNICO	Kg	10,21
43	COLORAU	kg	14,92
44	COUVE	kg	8,60
45	DOCE DE BANANA	kg	11,78
46	DOCE DE GOIABA	kg	11,58
47	DOCE DE LEITE	kg	13,89
48	FARINHA DE BABAÇU	kg	11,66
49	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	kg	5,71
50	FEIJÃO CARIOCA TIPO I	kg	5,29
51	FEIJÃO CARIOCA TIPO II	kg	4,15
52	FEIJÃO DE PRAIA	kg	4,13
53	FEIJÃO PRETO TIPO I	kg	5,91
54	FEIJÃO PRETO TIPO II	kg	4,79
55	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	kg	7,12
56	FRANGO CAIPIRA (ABATIDO)	kg	14,17
57	FRANGO CAIPIRÃO (ABATIDO)	kg	11,04
58	FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)	kg	6,48
59	FUBÁ DE MILHO	Kg	2,70
60	GOIABA FRUTA	kg	5,35
61	INHAME	kg	5,13
62	JILÓ	kg	3,71
63	LARANJA PERA	KG	2,39
64	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	LT	3,01
65	LIMÃO GALEGO	kg	2,39
66	LIMÃO ROSA	kg	2,16
67	LIMÃO TAITI	kg	3,18
68	MAMÃO COMUM/ CAIPIRA	kg	2,14
69	MAMÃO HAVAÍ/ PAPAIA	kg	3,28
70	MANDIOCA COM CASCA	kg	2,34
71	MANDIOCA DESCASCADA	Kg	3,48
72	MANTEIGA	kg	18,14
73	MARACUJÁ (FRUTOS)	kg	4,75
74	MAXIXE	kg	3,25
75	MEL DE ABELHA	kg	31,69
76	MELADO DE CANA	kg	12,49
77	MELANCIA	kg	1,95
78	MELÃO (CAIPIRA/ COMPRIDO)	kg	3,86
79	MELÃO AMARELO	kg	3,77
80	MILHO VERDE EM ESPIGA COM CASCA	kg	3,80
81	OVOS DE CODORNA	KG	19,41
82	OVOS DE GALINHA (CAIPIRA)	KG	9,64
83	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	KG	7,00
84	PALMITO DE PUPUNHA IN NATURA	kg	10,73
85	PAMONHA	kg	11,29
86	PÃO DE ABÓBORA	kg	10,63
87	PÃO DE MANDIOCA	kg	10,68

88	PÃO DE TRIGO	kg	9,83
89	PEIXE DOURADO - FILE	kg	29,15
90	PEIXE DOURADO - POSTA	kg	25,4
91	PEIXE PINTADO - FILE	kg	31,52
92	PEIXE PINTADO - POSTA	kg	11,51
93	PEIXE PINTADO EVISCERADO RESFRIADO	kg	16,82
94	PEIXE PINTADO INTEIRO FRESCO	kg	12
95	PEIXE PIRARUCU - FILE	kg	31,94
96	PEIXE PIRARUCU - POSTA	kg	25,65
97	PEIXE PIRARUCU EVISCERADO RESFRIADO	kg	19,9
98	PEIXE PIRARUCU INTEIRO FRESCO	kg	11,21
99	PEIXE TAMBAQUI - FILE	kg	25,18
100	PEIXE TAMBAQUI - POLPA	kg	11,05
101	PEIXE TAMBAQUI - POSTA	kg	14,82
102	PEIXE TAMBAQUI EVISCERADO RESFRIADO	kg	11,01
103	PEIXE TAMBAQUI INTEIRO FRESCO	kg	7,10
104	PEPINO	kg	3,06
105	PIMENTA DE CHEIRO	kg	7,11
106	PIMENTA DOCE	kg	5,52
107	PIMENTÃO VERDE	kg	4,99
108	POLPA DE ARAÇA	kg	11,13
109	POLPA DE ABACAXI	kg	11,03
110	POLPA DE AÇAÍ	kg	12,01
111	POLPA DE ACEROLA	kg	10,76
112	POLPA DE CACAU	kg	12,28
113	POLPA DE CAJÁ	kg	11,60
114	POLPA DE CAJU	kg	11,26
115	POLPA DE CARAMBOLA	kg	10,22
116	POLPA DE CUPUAÇU	kg	10,80
117	POLPA DE GOIABA	kg	11,18
118	POLPA DE GRAVIOLA	kg	14,38
119	POLPA DE MARACUJÁ	kg	13,05
120	POLPA DE TAMARINDO	kg	11,14
121	PUPUNHA	kg	5,3
122	QUEIJO CASEIRO	Kg	19,43
123	QUEIJO COALHO	Kg	21,22
124	QUEIJO MINAS FRESCAL	Kg	25,22
125	QUEIJO MUSSARELA	kg	22,54
126	QUIABO	kg	4,22
127	RABANETE	kg	11,45
128	RAPADURA	kg	10
129	REPOLHO	kg	3,06
130	REQUEIJÃO	kg	25,86
131	RÚCULA	Kg	8,71
132	RÚCULA ORGÂNICA	kg	10,53
133	SALSA	Kg	10,40
134	SALSA ORGÂNICA	kg	12,77
135	TANGERINA MARICOTA	kg	2,45
136	TANGERINA MEXERICA	kg	2,58
137	TANGERINA PONKAN	kg	2,80
138	TOMATE	kg	4,70
139	TOMATE CEREJA	kg	7,03
140	VAGEM	kg	7,82

Pesquisa Publicada no DIOF 30 de Janeiro de 2020 pela SEAGRI.

ANEXO II

CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE QUALIDADE DOS PRODUTOS

PRODUTO	**REGRA**	**DOCUMENTO NECESSÁRIO**
Produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias- primas, como carne bovina e suína e seus derivados; o pescado e seus derivados; as aves e seus derivados; o ovo; omel; o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga, queijo e requeijão.	O estabelecimento de processamento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/ POA). Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia dos registros do estabelecimento em caso de SIM ou SIE ou SIF. Caso expire a validade desses documentos as entregas deverão ser suspensas até a sua regularização junto aos órgãos competentes.	Cópia do registro do estabelecimento no SIM ou SIE ou SIF ou SISBI/ POA.
Polpas de frutas.	O estabelecimento de processamento e as polpas de frutas devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Portanto, são exigidos obrigatoriamente número do registro do estabelecimento e a do registro da polpa específica. Durante a execução do projeto deve se verificar a validade do registro. Caso expire a validade desses documentos as entregas deverão ser suspensas até a sua regularização junto aos órgãos competentes.	Cópia do registro no MAPA do estabelecimento e do(s) registro(s) da(s) polpa(s) de fruta(s) específica(s).
Produtos com o doce de frutas, farinhas, pães, bolos, biscoitos, bolachas, açafrão, colorau, broas, café, castanha do brasil sem casca, fubá, pamonha,rapaduras, melado de cana.	O estabelecimento de processamento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento. Caso expire a validade desses documentos as entregas deverão ser suspensas até a sua regularização junto aos órgãos competentes.	Em todos os casos, cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento.
Para produtos orgânicos/ agroecológicos.	Devem seguir a regulamentação contida na LeiN.º10.831/2003 e Decreto N.º6.323/2007.	Cópia do Certificado por Auditoria por Sistema Participativo de Garantia (OPAC) ou por Organização de Controle Social (OCS) e cópia da Declaração do Cadastro Nacional emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), dos agricultores fornecedores, que obrigatoriamente devem constar no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos.

ANEXO III

PROPOSTA DE VENDA

SEMAGRI	PROPOSTA DE VENDA	Valor (R$)
1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA (COOPERATIVA)		
Nome da Organização Fornecedora		CNPJ:
Endereço Completo:*(rua, bairro, linha, lote, gleba, ramal, comunidade, CEP, município)*	**Telefone de Contato:**	N° da DAP Jurídica:

Caracterização da Organização Fornecedora (descrever de forma sucinta quem é essa Cooperativa; quando foi fundada; qual sua missão; qual o perfil dos sócios se é agricultor, pecuaristas, extrativistas, sem terras, quilombolas ou assentados da reforma agrária; quais os produtos agropecuários produzidos pelos associados; como é feito a comercialização desses produtos; qual a estrutura da Cooperativa (possui sede, armazém, trator, caminhão, agroindústria); qual a experiência da Cooperativa em programas governamentais, etc).				
2. DADOS BANCÁRIOS DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA				
Nome do Banco	Nº da Agência	Nº da Operação *(se for o caso)*		Nº da Conta:
3. REPRESENTANTES LEGAIS DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA				
Nome do Representante	**Cargo**	**Nº do CPF:**	**Nº da Identidade:**	Orgão Emissor/ UF:
	Presidente			
	Vice-Presidente			
	Tesoureiro			
3. RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE SERÃO FORNECIDOS PELA ORGANIZAÇÃO				
Produto: (se for o caso, informar se for orgânico/ agroecológico)	**Unidade de Comercialização:** *(kg, litro, dúzia)*	**Preço Unitário:** *(R$)*	**Quantidade:**	**Valor Total:** *(R$)*
1.				
2.				
3.				
4.				
		Valor Global dos Produtos: *(igual ao valor total dos fornecedores)*		
5. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS				
Nome da(s) Instituição(ões) Parceira(s): *(listar o nome da instituição Parceira)*				
Descrever os procedimentos de entrega dos produtos aos beneficiários consumidores: *(descrever qual o dia em que serão realizadas as entregas dos produtos; a periodicidade (semanal, quinzenal, mensal); o tipo de veículo (caminhão, camionete, moto, etc) em que serão transportados os produtos; se o veículo é próprio, alugado ou cedido; o tipo de acondicionamento dos produtos (caixas de plástico, caixas de madeira, caixas térmicas, sacos, sacolas, a granel, etc); se haverá ponto de apoio (centro de distribuição) na cidade; se a entrega será realizada diretamente na Unidade Recebedora, etc).*				
Observações: *(se for o caso)*				
6. ASSINATURAS				
Representantes Legal da Organização Fornecedora				
-RO, de de2020				
Tesoureiro				
	Vice-Presidente		Presidente	

Listar os produtores que entregará os produtos para a cooperativa, acompanhada das informações pessoais e numero da DAP.

ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) **Proposta de Venda** - devidamente assinada pelos representantes legais da Cooperativa (Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro) O modelo da Proposta de Venda é o constante no ANEXO III;

b) **Declaração de Responsabilidade** – é o Termo de Compromisso da Organização Fornecedora (Cooperativa) devidamente assinada pelos representantes legais (Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro), conforme ANEXO XII. Também integra este item, outro documento intitulado Termo de Compromisso da Unidade Recebedora, conforme ANEXO XIII que deve ser devidamente assinada pelo seu representante legal da entidade que receberá os produtos;

Cópia do RG e do CPF dos representantes legais da Cooperativa (Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro);

Cópia do RG e do CPFdo representante legal da Unidade Recebedora e das três pessoas indicadas para receber os produtos;

Dados bancários da Cooperativa – cópia do cartão da conta corrente (frente);

Cópia da Ata de fundação da Cooperativa e da atual gestão–em ambos os casos a cópia deve ser da Ata que fora registrada em Cartório;

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Cooperativa – é o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pela Receita Federal, que pode ser obtido no endereço eletrônico:
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) de Pessoa Jurídica – da Cooperativa que está apresentando Proposta de Venda. A DAP deve estar válida na fase de habilitação e, para a Cooperativa que celebrou contrato com a SEMAGRI, a DAP deve permanecer válida durante todo o período de execução/entregas dos produtos da Proposta deVenda;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) de Pessoa Física ou o extrato – de todos os agricultores partícipes da Proposta de Venda da Cooperativa. A DAP deve estar válida na fase de habilitação e, para a Cooperativa que celebrou contrato com a SEMAGRI, a DAP do agricultor fornecedor também deve permanecer válida durante todo o período de execução/entregas dos produtos da Proposta de Venda;

Cópia do Contrato Social – exigido somente no caso de Cooperativa. Deve ser apresentado cópia do Contrato Social vigente;

Certidões negativas da Cooperativa para comprovar a adimplência fiscal e tributária, sendo elas:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – pode ser emitida no site da Receita Federal através do link: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1

Certidão Negativa de Tributos Estaduais – pode ser emitida no site da Secretaria de Estado de Finanças (Sefin) através do link: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;

Certidão Negativa de Tributos Municipais – pode ser emitida diretamente na Prefeitura ou no site http://rolimdemoura.ro.gov.br/

Documento (s) relativo (s) ao (s) produto (s)–dependendodo (s) produto (s) a ser (em) fornecido (s), apresentar a documentação prevista no ANEXOII.

ANEXO V

TIPOS DE UNIDADES RECEBEDORAS

Para fins desta Chamada Pública consideram-se:

- Beneficiários consumidores : indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional ou atingidos em casos de calamidade pública e catástrofes naturais e aqueles atendidos pelas Unidades Recebedoras.

- Unidade Recebedora: organização formalmente constituída que recebe os alimentos e os fornece aos beneficiários consumidores diretamente ou, em casos específicos, por meio de entidades por ela credenciadas;

São consideradas Unidades Recebedoras:

I- Rede socioassistencial: as seguintes unidades do Sistema Único de Assistência Social - SUAS que ofertem serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social:

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS : unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica àsfamílias.

Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS: unidade pública de abrangência e gestão municipal e estadual, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

ANEXO VI
TERMO DE COMPROMISSO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA
(COOPERATIVA)

IDENTIFICAÇÃO CNPJ:
Nome da Cooperativa:
CNPJ:
Eu _____, inscrito no CPF sob o n° ____._____._____ - ___, na condição de presidente da organização fornecedora de agricultura familiar, **declaro** sob as penas da lei:
1. Conhecer o Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura (PAA Municipal) e seus regulamentos (Lei n° 3.600/2019, Decreto Federal n° 7.775 de 04/07/2012 e Chamada Pública SEMAGRI nº 003/2020);
2. Que a Proposta de Venda, datada de _____/_____/2020, apresentada à SEMAGRI como forma de acesso ao PAA Municipal, foi construída com a participação da representação da(s) Unidade Recebedora(s) e dos agricultores fornecedores partícipes do projeto;
3. Que qualquer irregularidade constatada referente a nossa Proposta poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA Municipal e da Chamada Pública SEMAGRI n° 003/2020 a Organização Fornecedora poderá ser excluída automaticamente do Programa.

Dos Compromissos:
A Organização fornecedora, nos termos da Lei, se compromete a:
1. Atender os regramentos do PAA Municipal e da Chamada Pública SEMAGRI nº 003/2020;
2. Cumprir a periodicidade de entregas dos produtos à(s) Unidade(s) Recebedora(s) estabelecido na Proposta de Venda apresentada na SEMAGRI;
3. Orientar os agricultores fornecedores sobre os regramentos do PAA Municipal e da Chamada Pública SEMAGRI nº 003/2020;
4. Guardar, em boa ordem e arquivado, todos os documentos relativos à execução da Proposta de Venda do PAA Municipal por pelo menos 05 (cinco) anos;
5. Não cometer as infrações/inconformidades listadas nos subitens 1 e 2, do item I, do anexo XI, da Chamada Pública SEMAGRI nº 003/2020

Da Validade do Termo:
1. O presente Termo de Compromisso tem validade até o fim da vigência da Proposta de Venda do PAA Municipal, acima descrita, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
2. A SEMAGRI poderá encerrar o presente Termo, caso a Organização Fornecedora não atenda as diretrizes do Programa.

_____ - RO, ____ de 2020

_____
Assinatura do Presidente da Organização Fornecedora

ANEXO VII
TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE
Atesto que à (Unidade Recebedora)_**,** CNPJ_**,** localizado(a)na
, nº_,bairro_,Município de Rolim de Moura/RO, representado(a)pelo(a)Sr(a) abaixo qualificado e assinado, recebeu em_/_/20_da Organização Fornecedora_os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade de Comercialização (kg/ litro/dúzia)	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
TOTAL				

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com a "Proposta de Participação" e totalizam o valor de R$
(_).
Declaro, ainda, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Civil), que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na "Proposta de Venda" apresentada à SEMAGRI.

ANEXO VIII
RELATÓRIO DE ENTREGA

RELATÓRIO DE ENTREGA						Nº Do Contrato:
Período de Entrega		Identificação da Organização Fornecedora (Razão Social e CNPJ)				
Nome do Agricultor Fornecedor	**CPF**	**Produto**	Quantidade (kg/litro/dúzia)	**ValorUnitário (R$)**	**Valor Total(R$)**	**Assinatura do Agricultor Fornecedor**
Total da Entrega						
Local e Data		Nome Completo e Assinatura do Representante da Organização Fornecedora (Cooperativa)				

ANEXO IX
RELATÓRIO DE PAGAMENTOS

RELATÓRIO DE PAGAMENTOS	Nº Do Contrato:
Nº Da Nota Fiscal Referente a Este Relatório de Pagamentos:	Identificação da Organização Fornecedora (Razão Social e CNPJ)

ANEXO X
SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÕES	Nº Do Contrato:
Nome do Produtor Individual ou da Cooperativa:	
CPF OU CNPJ:	
De acordo com o previsto no item 16 da Chamada Pública SEMAGRI nº 003/ 2020, venho solicitar a concordância referente a alteração de: a) () Produto(s); b) ()Agricultor(es) Fornecedor(es); c) () Unidade(s) Recebedora(s);	
Caso a alteração envolva Produtos (se não for o caso, colocar um traço)	

a) Situação Original (Qual produto e quantidades)	b) Situação Proposta (por qual produto e quantidade)
c) Nome das Unidades Recebedoras (UR)	d) Assinatura de Ciência do Representante Legal da UR
CasoaalteraçãoenvolvaAgricultor(es)Fornecedor(es),deve constar abaixo a ciência dos substituídos e dos substitutos(senão for o caso,colocar um traço).	
a) Nome do Agricultor Fornecedor Substituído	b) Assinatura de Ciência do Agric. Fornecedor Substituído
c) Nome do Agricultor Fornecedor Substituto	d) Assinatura de Ciência do Agric. Fornecedor Substituto
Caso a alteração envolva Unidade(s) Recebedora(s), deve constar abaixo a ciência da(s) Unidade Recebedora(s) substituída(s) e da(s) Unidade Recebedora(s) substituta(s) (se não for o caso, colocar um traço).	
a) Nome da Unidade Recebedora (UR) Substituída	b) Assinatura de Ciência do Rep. Legal da UR Substituída
c) Nome da Unidade Recebedora (UR) Substituta	d) Assinatura de Ciência do Rep. Legal da UR Substituta
Justificativa (descrever detalhadamente as razões pelas quais é necessária a alteração):	
Declaro que os demais documentos necessários ao registro correto da alteração foram atualizados e seguem em anexo.	
LocaleData / RO / /2020	Nome e Assinatura do Representante da Cooperativa:
PARA USO DA SEMAGRI	
Daanálise:	
Parecer:( ) Favorável ( ) Desfavorável	
Local e Data Rolim de Moura/RO___/__/2020	Nome e Assinatura do Secretário Municipal de Agricultura:

ANEXO XI

INFRAÇÕES E PENALIDADES

– DAS INFRAÇÕES/INCONFORMIDADES

São consideradas inconformidades por parte da Organização Fornecedora (Cooperativa):

Constatação de armazenagem inadequada do produto realizado pela ou Cooperativa;

Constatação de que os produtos estão sendo entregues às Unidades Recebedoras inscritas no projeto, porém em endereço diferente do acordado na Proposta de Venda e suas alterações;

Constatação de que os produtos entregues não são conferidos (peso/quantidade/qualidade) pela Cooperativa;

Constatação de desconto nos pagamentos agricultores fornecedores a título de custos operacionais (transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento) sem prévio acordo formal entre agricultores e a Cooperativa;

Inexistência de comprovante de pagamento devidamente assinado pelo agricultor fornecedor ou de depósito bancário referente ao seu pagamento;

Não constatação de que, pelo menos, uma matéria-prima básica (produto in natura) é oriunda do agricultor fornecedor cadastrado na Proposta de Venda, nos casos de produtos processados/industrializados;

Confirmação da existência documentação falsa (Relatório de Entrega/Termo de Recebimento e Aceitabilidade/Nota Fiscal/Relatório de Pagamentos) ou com informação falsa;

Constatação de que o pagamento pelos produtos fornecidos não foi realizado aos respectivos agricultores fornecedores;

Recusa na autorização para a fiscalização;

A produção de alimentos processados/beneficiados em local diferente daquele informado no documento apresentado à SEMAGRI, quando da formalização da Proposta de Venda;

Entrega de produtos processados/beneficiados sem a documentação sanitária necessária;

Entrega de produtos fora da vigência da Proposta de Venda/Contrato

Obrigar a Unidade Recebedora a ter custos financeiros não acordados para receber o produto;

O produto fornecido está sendo adquirido de terceiros;

Vincular o ato de doação de alimentos a autoridades ou servidores públicos, de qualquer dos Poderes das três esferas administrativas, bem como a qualquer modalidade de veiculação eleitoral, em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade, de forma a proteger a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral.

- DAS PROVIDÊNCIAS E PENALIDADES

Em de corrência da inobservância do regramento do PAA Municipal, poderão ser tomadas/aplicadas as seguintes providências/penalidades:

Recomendação de Boas Práticas;

Advertência, formal e por escrito;

Suspensão Cautelar do projeto;

Cancelamento do Projeto;

Devolução de recursos liberados utilizados indevidamente no âmbito da operação pactuada;

Denúncia ao Ministério Público Estadual;

Multa de:

0,5%, sobre o valor do Contrato;

5% sobre o valor do Contrato, nos casos de cancelamento proveniente de infrações;

Suspensão de contratar projetos com a SEMAGRI, por um prazo de até 2 (dois) anos.

Como forma de resguardar a Administração Pública e o PAA Municipal, serão passíveis de Suspensão Cautelar os projetos que tiverem quaisquer das inconformidades previstas nos subitens 1, 2 e 3, do item I, desteAnexo;

O cometimento reiterado de inconformidades na execução da Proposta de Venda/Contrato poderá ensejar no seu cancelamento.

- COMUNICAÇÃO AO INFRATOR E DOS RECURSOS DAS DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Quando da detecção de inconformidade no relatório de fiscalização da SEMAGRI, será verificado se o projeto é passível de suspensão, aplicando-a nos casos cabíveis. Em seguida, será instaurado procedimento de apuração no processo, indicando os fatos em que se baseiam cláusulas e normas violadas e infração praticada.

A SEMAGRI notificará a Cooperativa para, querendo, oferecer defesa prévia e apresentar ou requerer a produção de provas no prazo de 10(dez) dias úteis. Defesa prévia e produção de provas apresentados extemporaneamente não serão consideradas.

Independente da apresentação dos documentos anteriores, a SEMAGRI elaborará Relatório Preliminar no prazo de 10 (dez) dias úteis e intimará a Cooperativa para, querendo, apresentar as razões finais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.1. O Relatório Preliminar conterá a análise das inconformidades detectadas, da defesa prévia, provas eventualmente apresentadas, providências e/ou penalidades a serem aplicadas, além dos atenuantes ou agravantes, descritos a seguir:

Atenuantes:

a inexistência de prejuízos ou riscos à Administração Pública;

regularização do ato que ensejou a abertura do procedimento administrativo para aplicação desanções, se cabível, até a primeira decisão administrativa; e

outra circunstância relevante, anterior ou posterior à inconformidade verificada;

Agravantes:

reincidência;

a não regularização do ato que ensejou a abertura do procedimento administrativo para aplicação de sanções, secabível, até a primeira decisão

administrativa;
o descumprimento de obrigação com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie, em benefício próprio ou de outrem, em decorrência da inconformidade;e
a não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos, à Administração Pública ou a terceiros, dos quais tenha tomado conhecimento.
Apresentadas ou não as razões finais, a SEMAGRI, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, elaborará o Relatório Final e o submeterá à Procuradoria Geral do Municipio para apreciação.
Após pronunciamento da área Jurídica, a SEMAGRI notificará a Cooperativa da sua decisão, contendo a motivação, providências e/ou penalidades aplicáveis, intimando-a para, querendo, interpor recurso administrativo (pedido de reconsideração) no prazo de 10 (dez) dias úteis.
Apresentado o recurso administrativo, a SEMAGRI poderá reconsider a ra sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos e comunicará a Cooperativa. Caso o recurso seja indeferido ou não seja apresentado no prazo concedido, a SEMAGRI aplica-se o disposto na decisão.
Deferido ou indeferido o recurso administrativo pela SEMAGRI, a Cooperativa será comunicada da decisão.
Os prazos estabelecidos nas comunicações serão contados apartir da ciência do comunicado ou divulgação oficial da decisão.
Em caso de aplicação de multa ou devolução de recurso recebido indevidamente, a SEMAGRI emitirá cobrança a Cooperativa. Após vencimento da guia de pagamento/recolhimento, o valor será corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a ser instituído, acrescido de juros à razão de 1% (um porcento) ao mês, sem capitalização.
A Cooperativa deverá sempre apresentar sua defesa/recurso por meio de requerimento protocolado ou digitalizado e enviado por e-mail (semagrirolimdemoura@hotmail.com), no qual o recorrente expor áos fundamentos do seu pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes e necessários.
O não conhecimento do recurso não impede a SEMAGRI de rever de ofício (por iniciativa própria) o ato ilegal.
Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício (por iniciativa própria), quando surgir em fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da punição aplicada.
A revisão do processo não poderá resultar agravamento dasanção.

ANEXO XII

TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA

IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES RECEBEDORAS						
Unidade Recebedora						
Nome da Unidade Recebedora: (de acordo com o anexo V, da Chamada Pública SEMAGRI 03/ 2020)					**CNPJ:**	
Endereço Completo: *(rua, bairro, linha, lote, gleba, ramal, comunidade, CEP, município)*						
Nome do Representante Legal:			Nº do RG e Órgão Emissor/ UF:		**Nº do CPF:**	
Cargo:			**E-mail:**		**Nº do Telefone de Contato:**	
Público Atendido:						
Faixa Etária	**0 – 6 anos**	**7 – 14 anos**	**15 – 23 anos**	**24 – 65 anos**	**> 65 anos**	**Total Geral**
N.° de Beneficiários Consumidores:	( ) Masculinos ( )Femininos	( ) Masculinos ( )Femininos	( ) Masculinos ( )Femininos	( ) Masculinos ( )Femininos	( ) Masculinos ( )Femininos	( ) Masculinos ( ) Femininos
Caracterização da Unidade Recebedora: *(de forma sucinta, descrever quem é; como é o trabalho prestado; como é o fornecimento o fornecimento dos alimentos; qual é o público e o perfil das pessoas atendidas pela Unidade Recebedora)*						

Eu_, inscrito no CPF sobon° . . -_, nacondiçãode_(nome do cargo)_, representante legal da Unidade Recebedora acima descrita, **declaro** sob as penas dalei:
Conhecer o Programa Estadual de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura (PAA Municipal) e seus regulamentos (Lei n° 3.600/2019, Decreto n° 22.708/2018, Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012 e Chamada Pública SEMAGRI nº003/2020);
Que qualquer irregularidade constatada referente às obrigações da Unidade Recebedora poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA Municipal e da Chamada Pública SEMAGRI n° 003/2020 a Unidade poderá ser excluída automaticamente do Programa. **Dos Compromissos:**
A Unidade Recebedora, nos termos da Lei, se compromete a:
Atender os regramentos do PAA Municipal e da Chamada Pública SEMAGRI nº003/2020;
Receber os alimentos, conforme previsto na Proposta de Venda da Organização Fornecedora e ter autonomia em aceitá-los ou recusá-los de acordo com a capacidade de consumo;
Orientar os colaboradores/funcionários da Unidade
Recebedora sobre os regramentos do PAA Municipal e da Chamada Pública SEMAGRI nº003/2020;
Doar os alimentos exclusivamente aos Beneficiários Consumidores, entidades ou outros órgãos públicos de segurança alimentar e nutricional, atendidos por esta Unidade Recebedora, sendo proibida a permuta ouvenda;
Prestar à SEMAGRI e aos órgãos de controle, informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização do Programa e levar ao conhecimento das autoridades qualquer irregularidade que tenha conhecimento, relativa à execução do PAA Municipal;
Guardar, em boa ordem e arquivado, todos os documentos relativos ao recebimento dos produtos recebidos do PAA Municipal por pelo menos 05 (cinco) anos;
Quando houver mudança de representante legal da Unidade Recebedora, informar à SEMAGRI e encaminhar a documentação comprobatória necessária;
Não cometer as infrações/inconformidades listadas no subitem3, do item I, do anexo XI, da Chamada Pública SEMAGRI nº003/2020
Das pessoas autorizadas a receberem os produtos *(no mínimo três)* **:**
Estão autorizadas a receber os alimentos e a assinar os respectivos Termos de Recebimento e Aceitabilidade (TRAs) asseguintes pessoas:
Nome:
NºCPF:_. . -_Cargo:
Assinatura *(da forma como constará noTRA)*:
Nome:
NºCPF:_. . -_Cargo:
Assinatura *(da forma como constará no TRA)*:
Nome:
NºCPF:_. . -_Cargo:
Assinatura *(da forma como constará no TRA)*:
Da Validade do Termo:
O presente Termo de Compromisso tem validade até o fim da vigência da Proposta de Venda do PAA Municipal, acima descrita, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
A SEMAGRI poderá encerrar o presente Termo, caso a Organização Fornecedora não atenda as diretrizes do Programa.

Rolim de Moura/RO, de 2020.

Assinatura do Presidente da Organização Fornecedora

ANEXO XIII

CONTRATO

(este documento será preenchido pela SEMAGRI) **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMAGRI Nº:** 0025.XXXXXX/2020-XX **CONTRATO SEMAGRI Nº:** XXXX/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE ROLIM DE MOURA

PAA MUNICIPAL, NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA, VINCULADO À CHAMADA PÚBLICA SEMAGRI N° 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI) E AXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF N.º04.394.805/0001-18, com sede na Av. João Pessoa, 4478 - Centro, Rolim de Moura - RO, 76940-000, município de Rolim de Moura, estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo seu Secretário, Sr. Dionisio Pereira Braga, inscrito no CPF/MF N.º XXX.XXX.XXX-XX e RG N.º XXXXXXX SSP/XX, e de outro lado, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual N.º XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXXXXX, estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF N.º XXX.XXX.XXX-XX e RG N.º XXXXXXXSSP/XX,de conformidade como que consta do Processo Administrativo acima mencionado, resolvem celebrar o presente Contrato sob a forma de fornecimento parcelado, para aquisição de produtos alimentícios no âmbito do Programa Estadual de Aquisição de Alimentos de Rondônia PAA Municipal, na modalidade Compra e Doação Simultânea, que se regerá pela Chamada Pública SEMAGRI n° 003/2020 e pela Proposta de Venda da CONTRATADA, datada de XX/XX/2020, bem como, independentemente de suas transcrições, pela Lei Municipal nº 3.600/2019, pelo Decreto Estadual nº 22.708/2018, pelo art. 17 do Decreto Federal N.º 7.775/2012, e suas respectivas alterações, e também pela Resolução N.º 001/2020 do ComitêGestordoPAA RONDÔNIA, publicada no Diário Oficial do Estado de XXdeXXXXXXXXXde2020, e pelas demais normas de regência e pelas cláusulas e condições aseguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Único - Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, datada de XX/XX/2020, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura – PAA Municipal, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública SEMAGRI n° 003/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

Parágrafo1°-A CONTRATADA, considerando os parâmetros da Chamada Pública SEMAGRI n° 003/2020, se compromete a entregar os produtos alimentícios na quantidade, locais de entrega e preços previamente acordados na sua Proposta de Venda;

Parágrafo 2° - Os produtos adquiridos devem ser faturados e entregues pela CONTRATADA;

Parágrafo 3º - Na ocasião das entregas dos produtos, a CONTRATADA deverá realizar conferência (peso, quantidade e qualidade) dos produtos e preenchimento do Termo de Recebimento e Aceitabilidade;

Parágrafo 4º - As despesas com transporte, conservação, ensaque, reensaque, braçagem, armazenagem e outras, incidentes até que os produtos sejam entregues na Unidade Recebedora ou no Centro de Distribuição (se for o caso), serão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo 1º - A qualidade dos produtos fornecidos pela CONTRATADA deve estar em conformidade com as especificações determinadas no Anexo II, da Chamada Pública SEMAGRI n° 003/2020;

Parágrafo 2º - As embalagens dos produtos da CONTRATADA devem atender as normas da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DEVOLUÇÃO

Parágrafo Único-O(s) produto(s) que não atender(em) às especificações de qualidade serão recusados pela Unidade Recebedora ou pela SEMAGRI e colocados à disposição da CONTRATADA para a sua retirada, não recaindo direito ao pagamento pelo(s) produto(s);

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA IRREAJUSTABILIDADE DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O valor global para o fornecimento do objeto ajustado neste instrumento, de acordo com a Proposta de Venda da CONTRATADA, é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Parágrafo 2º - Os preços dos produtos acertados da Proposta de Venda da CONTRATADA estão inclusas todas as despesas inerentes à sua produção e comercialização, abrangendo taxas, impostos e encargos trabalhistas e previdenciários;

Parágrafo 3º – os preços de que tratam o parágrafo anterior são fixos e irreajustáveis, para a totalidade dos produtos adquiridos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

Parágrafo 1º - As despesas com a aquisição dos produtos alimentícios serão liquidadas pela CONTRATANTE fazendo uso de recursos da dotação orçamentária de 2020, da Secretaria de Estado da Agricultura, conforme segue: Função programática: 1901.20.608.2011.2340; Natureza da despesa: 3.3.90.32; Fonte: 0100; Item da memória de cálculo: 20.608.2011.2340.3;

Parágrafo 2º - A CONTRATANTE providenciará emissão de Nota de Empenho a favor da CONTRATADA no valor global correspondente a sua Proposta de Venda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º - O pagamento será realizado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA e dar-se-á por meio de depósito diretamente na conta bancária pertencente a CONTRATADA do valor correspondente à prestação de contas apresentada à CONTRATANTE;

Parágrafo 2º - A conta bancária da CONTRATADA deverá ser do tipo conta corrente, podendo ser de qualquer instituição financeira de sua escolha; **Parágrafo 3º -** O pagamento será efetuado após o recebimento, análise e constatação de regularidade pela CONTRATANTE de todos os documentos da prestação de contas previstos no item 14 da Chamada Pública SEMAGRI n° 003/2020;

Parágrafo 4º - O pagamento será realizado em até 15 dias úteis contados a partir do recebimento da prestação de contas na CONTRATANTE;

Parágrafo 5º - Do pagamento poderá ser recolhido eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA.

Parágrafo 6º - Qualquer erro ou omissão havido na documentação da Chamada Pública SEMAGRI n° 003/2020, será objeto de correção pela CONTRATADA;

Parágrafo 7º - A existência de pendências na prestação de contas cancelará a contagem do prazo estabelecido, iniciando-se a contagem a partir do recebimento na CONTRATANTE da documentação que regulariza as inconsistências;

Parágrafo 8º - Caberá a CONTRATADA realizar os pagamentos dos agricultores partícipes da Proposta de Venda que forneceram produtos no período compreendido na prestação de contas paga pela CONTRATANTE;

Parágrafo 9º - Conforme estabelece o Edital da Chamada Pública SEMAGRI 003/2020, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos agricultores fornecedores, desde que previamente acordado formalmente entre agricultores e a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Parágrafo 2º - Pagar a importância correspondente à aquisição dos produtos alimentícios fornecidos e prestado contas no prazo contratado;

Parágrafo 3º - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, regras estabelecidas na Chamada Pública SEMAGRI n° 003/2020 e os termos de sua Proposta de Venda;

Parágrafo 4º - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução das entregas dos produtos, para que seja reparado ou corrigido;

Parágrafo 5º - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente às prestações de contas, no prazo e forma estabelecido neste Contrato; **Parágrafo 6º -** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, subordinados, agricultores filiados ou instituições parceiras na execução da Proposta de Venda.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º - A CONTRATADA deve cumprir, integralmente, o fornecimento dos produtos alimentícios proposto e aceito, consignado na sua Proposta de Venda, observando os prazos de entrega dos produtos, sob pena de ser responsabilizada, na forma da legislação vigente, administrativa, civil e criminalmente; **Parágrafo 2º -** Entregar o objeto no prazo de vigência deste Contrato;

Parágrafo 3º - Não cometer as infrações descritas no subitem 1, do item I, do Anexo XI, da Chamada Pública SEMAGRI n° 003/2020;

Parágrafo 4º - Orientar e evitar que os agricultores fornecedores cometam as infrações descritas no subitem 2, do item I, do Anexo XI, da Chamada Pública SEMAGRI n° 003/2020;

Parágrafo 5º - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato;

Parágrafo6º- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpada CONTRATADA ou quaisquer de seus empregados, subordinados, agricultores filiados ou instituições parceiras da execução da Proposta de Venda, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato; **Parágrafo 7º -** A CONTRATADA declara, publicamente, que os produtos a serem fornecidos são originários dos agricultores descritos na Proposta de Venda e que foi observado o limite máximo de R$30.000,00(trinta milreais), que será pago em 03 parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato e diante de quaisquer cometimentos de infrações, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades na forma prevista no Anexo XI, da Chamada Pública SEMAGRI n° 003/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo Único - Este Contrato poderá ser rescindido, reconhecidos os direitos da Administração, pela sua inexecução total ou parcial e a depender da penalidade aplicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, com as devidas consequências contratuais e as previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo 1º - O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até XX de XXXXXXXXXX de 2020;

Parágrafo 2º - A data estipulada no parágrafo anterior é o prazo limite que a CONTRATADA terá para fornecer a totalidade dos produtos à(s) Unidade(s) Recebedora(s) e também para apresentar à CONTRATANTE a última prestação de contas das entregas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Parágrafo Único – Em hipótese alguma será prorrogado o presente Contrato, pois, o presente contrato tem validade apenas para a proposta desta Chamada Pública SEMAGRI n°003/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Único – São admitidas alterações de produto(s) e/, sob os termos deste edital da Chamada Pública SEMAGRI n° 003/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

Parágrafo Único - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual os termos da Chamada Pública SEMAGRI n° 003/2020, bem como a Proposta de Venda da CONTRATADA e demais documentos pertinentes, independentes de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Parágrafo Único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas na Chamada Pública SEMAGRI n° 003/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo 1º - A CONTRATANTE poderá, a seu critério, realizar fiscalização na execução do presente Contrato.

Parágrafo 2º - A CONTRATADA se obriga a conceder para a CONTRATANTE o livre acesso ao empreendimento/propriedade e/ou mercadoria, com a finalidade de fiscalizar e acompanhar a execução e a documentação referente à execução da Proposta de Venda.

Parágrafo3º- A presença da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e imperfeições, sendo que, na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - Caberá à CONTRATANTE, nos termos da legislação, providenciar a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial, visando a sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Parágrafo Único - As partes elegem o foro de Rolim de Moura/RO, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E, por estarem de pleno acordo com o seu conteúdo, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXX - RO, XXX de XXXXXXXXXX de 2020.

ASSINAM PELA CONTRATANTE:

ASSINA PELA CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **TESTEMUNHAS:**

ANEXO XIV

CRONOGRAMA DE ENTREGAS

N.º	Etapa	Data
01	Divulgação do Edital	23/11/2020
02	Prazo para impugnação do Edital	23/11/2020 até as 17h
03	Prazo final para recebimento das propostas	25/11/2020 até as 17h
04	Abertura dos envelopes	26/11/2020 às 9h
05	Análise dos projetos com parecer técnico	26/11/2020 até as 17h
06	Divulgação do resultado parcial	30/11/2020
07	Recebimento de recurso	30/11/2020 até as 17h
08	Analise de recurso	01/12/2020
09	Publicação do resultado final	02/12/2020
10	Início da entrega dos alimentos	03/12/2020

Atenciosamente,

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura
SEMAGRI

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:7609158C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2020

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dividas. Promove este chamamento Público para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam até o dia 30 de novembro 2020 na sala de Divisão Municipal de Receitas – Fiscalização para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento.

NOME	ESPÉCIE DE DÍVIDA
ADEMILSON VARELO DE PINO	IPTU
ADEMILTON PEDRO RAMOS	IPTU
ALDA DA SILVA GONÇALVES	IPTU
ANTONIO BARBOSA DIAS	IPTU
ANTONIO JACINTO DOMINGUES	IPTU
ANTONIO OLEGARIO SAMPAIO	IPTU
CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	IPTU
DIVINO DE SOUZA FERREIRA	IPTU
DIVONE JOSEFA DOS SANTOS	IPTU
DARLENE FERREIRA DE SOUZA	IPTU
ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA	IPTU
ELIZABETE CAVALCANTI DA SILVA	LICENÇA DE OBRA, TAXA DE EXPEDIENTE, IPTU
ESCIONE LUCAS DE SOUSA	LICENÇA DE OBRA, TAXA DE EXPEDIENTE, IPTU
FRANCISCO ALEXANDRE MORONARY	IPTU
GEOVANE GOMES DE FARIAS	IPTU
GLEMAR MORAES FRANÇA	IPTU
GIRLANI SCHMOOR	IPTU
IZOLETE GONÇALVES BORGES	IPTU
IRANI DIAS DE SOUZA COELHO	IPTU
JOCIMAR EMERICK SANTOS	IPTU
JOSÉ LUIS DA SILVA	LICENÇA DE OBRA, TAXA DE EXPEDIENTE
JOSÉ RIBEIRO DE AQUINO	LICENÇA DE OBRA, TAXA DE EXPEDIENTE
JOSÉ CARLOS JESUS DOS SANTOS	IPTU
JOSÉ MANOEL DA SILVA	IPTU
JOSÉ MANOEL DA SILVA	IPTU
JULIO CEZAR DE OLIVEIRA	IPTU
JURANDIR LACERDA DOS SANTOS	IPTU
JOAREZ APARECIDO SOARES	IPTU
JOÃO ALVES DE AQUINO	IPTU
JOANES GONÇALVES PEREIRA	IPTU
JOSÉ JOVERCINO DE OLIVEIRA FILHO	IPTU
KATIUSCIA BARROS DOS ANJOS	IPTU
LUIGI MORRA	IPTU
LUIS ALBERTO DUARTE FARIAS	LICENÇA DE OBRA, TAXA DE EXPEDIENTE
LUZIANO PAULO DA SILVA	IPTU
LUCIMAR JANUTH	IPTU
MARIA HELENA DE JESUS PIMENTEL	IPTU
MARIA MAURINA TOSTA DA SILVA	IPTU
MARIA JOSÉ FERNANDES	IPTU
MARIA VIEIRA DOS SANTOS	IPU
PAULO VIEIRA MOREIRA	IPTU
NORA NEY RODRIGUES BATISTA	LICENÇA DE OBRA, TAXA DE EXPEDIENTE
ROBERTO DOS SANTOS	IPTU
SIMONE REGINA FOCA	LICENÇA DE OBRA, TAXA DE EXPEDIENTE
SIMONE APARECIDA PEREIRA CARDOSO	IPTU
SAMUEL ARAUJO DE ARIMATÉIA	LICENÇA DE OBRA, TAXA DE EXPEDIENTE, IPTU
SEBASTIÃO L. OLIVEIRA FILHO	IPTU
VERA LUCIA APARECIDA DE ANDRADE	IPTU
WALTER WAGNER RODRIGUES	IPTU

Urupá / RO, 13 de novembro de 2020.

ELIAS SEBASTIÃO MOISÉS
Drt. Div. de Receita e Fiscalização

coPortaria n. 001/08-GP Urupá-Ro

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:DA047726



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
21_AMF-DEM I_LDO2021

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Metas Anuais
2021

AMF – Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
Receita Total	38.508.052,00	36.157.286,05	506631,57%	101,40%	39.427.938,56	38.628.332,09	481016,23%	101,40%	40.763.121,96	39.476.197,91	461152,59%	101,40%	
Receitas Primárias (I)	38.504.052,00	36.153.530,24	506578,94%	101,39%	39.427.938,56	38.628.332,09	481016,23%	101,40%	40.763.121,96	39.476.197,91	461152,59%	101,40%	
Despesa Total	38.508.052,00	36.157.286,05	506631,57%	101,40%	39.427.938,56	38.628.332,09	481016,23%	101,40%	40.763.121,96	39.476.197,91	461152,59%	101,40%	
Despesas Primárias (II)	37.918.052,00	35.603.303,24	498869,22%	99,84%	39.054.392,47	38.262.361,58	476459,01%	100,44%	40.226.815,56	38.956.823,13	455085,36%	100,06%	
Resultado Primário (III) = (I – II)	586.000,00	550.227,00	7709,71%	1,54%	373.546,10	365.970,51	4557,22%	0,96%	536.306,40	519.374,78	6067,23%	1,33%	
Resultado Nominal	-1.285.445,50	-1.206.974,08	-16911,98%	-3,38%	-1.134.811,15	-1.111.796,95	-13844,56%	-2,92%	-1.325.304,38	-1.283.463,47	-14993,15%	-3,30%	
Dívida Pública Consolidada	2.427.908,00	2.279.693,71	31942,80%	6,39%	1.944.664,55	1.905.226,36	23724,68%	5,00%	1.456.493,04	1.410.510,40	16477,28%	3,62%	
Dívida Consolidada Líquida	-5.515.566,22	-5.178.862,47	-72565,60%	-14,52%	-6.650.377,37	-6.515.506,39	-81133,82%	-17,10%	-7.975.681,74	-7.723.883,15	-90228,77%	-19,84%	
Fonte: Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento													
Exercícios 2020 a 2023 - Valores Projetados													
Metodologia Aplicada conforme fonte abaixo:													
http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/777476/Manual+de+Demonstrativos+Fiscais+-+MDF+10%C2%AA%20Edi%C3%A7%C3%A3o/a7de0c10-15aa-4eab-9c18-91931d4d069d													
Fonte de indices econômicos:													
https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo													
Expectativas Mediana para o Cenário Macro-econômicos 2018 a 2023													

Variáveis	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Crescimento Real do PIB (% a.a)	1,0130	1,0110	0,9410	1,0350	1,0300	1,0300
PIB Nominal Nacional(R$ bilhões)	6827,6	7285,4	7054,4	7600,8	8196,8	8839,4
IPCA (IBGE) - % aa.	1,0375	1,0431	1,0170	1,0290	1,0350	1,0350
Base de cálculo dos valores constantes (MDF)	1,0375	1,0431	1,0170	1,0650	1,0712	1,1023
Taxa Selic real / IPCA (acumulado 12 meses) %	1,0681	1,0258	1,0240	1,0099	1,0207	1,0326
RCL - Receita Corrente Liquida (R$ milhões) Projetada	0,0000	0,0000	0,0000	37.978.052,00	38.882.038,56	40.200.844,96
Fonte: Projeções economicas elaboradas pelo Bradesco - 05/09/2019						
Notas Explicativas						
Nota 1: Cálculos efetuados em conformidade com Manual de Orientação do TCE/RO - ANEXO DE METAS FISCAIS E RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 10ª edição.						
Nota 2: As projeções das metas anuais para a LDO 2021 e para os anos subsequentes foram estabelecidas em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas do País, e das projeções para outros indicadores macroeconômicos, além dos desempenhos esperados para algumas categorias de receitas.						
Nota 3: Projeção do PIB: Até o momento da elaboração deste demonstrativo as projeções do PIB do Estado de Rondônia não foram disponibilizadas pelo IBGE, nem pelo Governo do Estado.						

MARCOS AURELIO M FLORES
Prefeito
198.198.112-87
Termo de Posse nº 008/2016

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Finanças
953.734.312-91
Portaria nº 219/2018

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5336522E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3 RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.157.500,01	5.273.254,54	2.774.444,38	3.267.638,61	3.201.300,57	3.670.810,00	2.835.369,32	3.614.287,67	4.811.111,37	4.284.547,69	3.829.733,23	3.300.926,70	44.020.924,09	45.053.921,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	113.532,37	270.694,17	35.534,10	116.466,96	188.400,96	87.171,84	222.100,32	145.094,15	151.856,80	105.267,99	147.215,71	160.033,86	1.743.369,23	1.654.000,00
IPTU	12.845,18	18.438,66	8.618,81	12.172,34	20.957,83	26.155,62	134.057,59	89.892,98	45.924,65	19.665,87	33.493,22	14.163,13	436.385,88	525.000,00
ISS	37.162,00	41.636,97	14.024,76	26.198,23	21.966,89	23.257,62	30.563,65	14.754,08	25.614,23	36.291,96	32.012,89	31.204,18	334.687,46	346.000,00
ITBI	17.319,16	128.713,34	4.237,98	23.932,50	63.557,83	5.301,28	8.911,79	3.655,30	16.662,71	19.636,34	23.297,17	69.757,19	384.982,59	250.000,00
IRRF	42.553,25	78.473,64	3.156,19	42.937,65	62.074,46	18.444,11	31.596,89	22.516,77	49.536,66	23.168,98	47.887,17	40.129,17	462.474,94	350.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.652,78	3.431,56	5.496,36	11.226,24	19.843,95	14.013,21	16.970,40	14.275,02	14.118,55	6.504,84	10.525,26	4.780,19	124.838,36	183.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Receita Patrimonial	6.354,28	7.970,39	6.276,33	4.564,22	5.132,39	4.196,16	4.152,39	4.092,67	3.385,71	1.691,28	333,46	1.515,68	49.664,96	181.018,22
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.354,28	7.970,39	6.276,33	4.564,22	5.132,39	4.196,16	4.152,39	4.092,67	3.385,71	1.691,28	333,46	1.515,68	49.664,96	181.018,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	34.867,31	34.453,52	11.320,05	22.111,48	27.739,51	32.360,25	30.128,00	35.944,60	36.623,42	37.240,12	39.347,88	44.180,35	386.316,49	403.000,00
Transferências Correntes	2.989.171,88	4.954.064,68	2.694.791,71	3.113.753,19	2.959.645,76	3.531.701,02	2.572.810,22	3.421.251,52	4.610.726,12	4.135.397,21	3.635.645,60	3.085.275,54	41.704.234,45	42.369.439,82
Cota-Parte do FPM	909.376,31	1.550.336,52	916.484,70	1.324.279,47	774.342,86	759.027,43	793.011,83	645.554,16	1.112.869,34	706.921,43	569.431,43	766.224,85	10.827.860,33	12.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	808.390,76	916.066,99	812.111,65	659.451,02	924.897,70	635.671,56	652.525,44	778.514,42	834.958,35	977.545,87	975.052,33	934.448,82	9.909.634,91	9.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	17.128,05	16.865,86	78.841,78	42.913,95	67.919,99	75.239,98	89.311,85	72.557,59	91.911,81	60.594,91	56.607,28	31.246,33	701.139,38	680.000,00
Cota-Parte do ITR	953,21	980,91	251,65	244,13	1.585,34	36,16	198,51	95,16	152,13	399,43	22.713,86	20.636,99	48.247,48	8.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Transferências da LC 61/1989	3.026,50	3.370,07	0,00	5.947,21	3.131,76	0,00	6.365,76	2.636,67	2.893,45	3.175,45	4.232,12	4.657,88	39.436,87	38.000,00
Transferências do FUNDEB	832.331,29	906.151,10	696.186,98	810.768,79	834.910,92	633.709,47	651.157,39	647.662,45	681.110,10	768.565,11	705.124,09	774.178,56	8.941.856,25	9.120.000,00
Outras Transferências Correntes	417.965,76	1.560.293,23	190.914,95	270.148,62	352.857,19	1.428.016,42	380.239,44	1.274.231,07	1.886.830,94	1.618.195,01	1.302.484,49	553.882,11	11.236.059,23	9.910.939,82
Outras Receitas Correntes	13.574,17	6.071,78	26.522,19	10.742,76	20.381,95	15.380,73	6.178,39	7.904,73	8.519,32	4.951,09	7.190,58	9.921,27	137.338,96	296.463,03
DEDUÇÕES (II)	347.169,61	1.003.521,02	361.537,89	405.377,67	353.749,11	753.320,41	307.009,48	299.344,20	317.810,06	791.711,59	324.760,93	350.511,37	5.615.823,34	4.667.700,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	347.169,61	404.132,18	361.537,89	405.377,67	353.749,11	293.995,01	307.009,48	299.344,20	317.810,06	349.092,29	324.760,93	350.511,37	4.114.489,80	4.667.700,00
Receita do IRPF Pessoal Ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/TCE-RO)	0,00	244.523,76	0,00	0,00	0,00	126.612,41	0,00	0,00	0,00	126.819,30	0,00	0,00	497.955,47	0,00
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	354.865,08	0,00	0,00	0,00	332.712,99	0,00	0,00	0,00	315.800,00	0,00	0,00	1.003.378,07	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.810.330,40	4.269.733,52	2.412.906,49	2.862.260,94	2.847.551,46	2.917.489,59	2.528.359,84	3.314.943,47	4.493.301,31	3.492.836,10	3.504.972,30	2.950.415,33	38.405.100,75	40.386.221,07

JOSE CARLOS FERMINO FARIAS
Contador
CRC:RO-006703/O-1

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2BA7CF4B

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5 RESTOS A PAGAR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.726,68	133.694,29	136.756,79	29,52	1.634,66	649.495,51	1.288.992,57	1.385.820,47	1.290.819,06	132.311,63	515.357,39	516.992,05
PODER EXECUTIVO	4.726,68	133.694,29	136.756,79	29,52	1.634,66	649.495,51	1.288.992,57	1.385.820,47	1.290.819,06	132.311,63	515.357,39	516.992,05
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUNAL DE CONTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.726,68	133.694,29	136.756,79	29,52	1.634,66	649.495,51	1.288.992,57	1.385.820,47	1.290.819,06	132.311,63	515.357,39	516.992,05

JOSE CARLOS FERMINO FARIAS
Contador
CRC:RO-006703/O-1

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:BA82AE38

